

# RELATORIO

*Senado*

DO

# PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

PARA SER APRESENTADO

NA SESSÃO ORDINARIA DE 1896



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL

1896



# INDICE

---

	Pags.
EXPOSIÇÃO.....	3

## ANEXO A

Relação dos Srs. senadores.....	3
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados que foram approvadas e dirigidas pelo Senado á sancção.....	7
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados que, adoptadas pelo Senado, foram por este enviadas ao Presidente da Republica para a formalidade da publicação.....	15
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e a ella reenviadas pelo Senado com emendas ou addições.....	17
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, emendadas pelo Senado, as quaes mantidas naquella Camara, foram devolvidas ao Senado que, abrindo mão de suas emendas, enviou-as á sancção.....	19
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e pelo Senado devolvidas por não poder dar-lhes seu assentimento.....	21
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, pelo Senado enviadas á sancção e que, não tendo sido sanccionadas, foram promulgadas pelo Presidente do Senado, de accordo com o art. 38 da Constituição Federal.....	23
Projectos iniciados no Senado e por elle approvados e remettidos á Camara dos Deputados...	25
Projectos iniciados no Senado que não foram approvados ou foram prejudicados.....	27
Projectos iniciados no Senado que, approvados pela Camara dos Deputados e por ella enviados á sancção, não foram sanccionados pelo Poder Executivo e sim promulgados pelo Presidente do Senado de accordo com o art. 38 da Constituição Federal.....	29
Projectos iniciados no Senado, emendados pela Camara dos Deputados e reenviados ao Senado que, acceitando as emendas, enviou-os á sancção.....	31
Decreto não sanccionado que, mantido nas duas Camaras, foi enviado pelo Senado ao Presidente da Republica para a formalidade da promulgação.....	33
Decretos não sanccionados pelo Presidente da Republica, cujos <i>votos</i> foram approvados.....	35
Pareceres das commissões.....	37
Indicações approvadas.....	57
Indicações rejeitadas, retiradas ou prejudicadas.....	59
Requerimentos approvados.....	61
Requerimentos rejeitados, retirados ou prejudicados.....	63

## ANNEXO B

## ACTOS LEGISLATIVOS

	Pags.
N. 272 — de 27 de maio — Manda pagar ao major reformado do exercito Eugenio Frederico de Lossio e Seiblitz o soldo que deixou de receber de 1862 a 1864.....	3
» 272 A — de 30 de maio — Concede a D. José Pereira da Silva Barros a pensão annual de 3:600\$, sem prejuizo da congrua que percebe como serventuario do culto catholico.	3
» 272 B — de 10 de junho — Autorisa o Governo a rever o regulamento da Directoria Geral dos Correios, approved pelo decreto n. 1092 A, de 10 de abril de 1891.....	8
» 273 — de 13 de junho — Publica a Resolução do Congresso Nacional, que approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893.....	4
» — de 19 de junho * — Proroga por dous annos o prazo concedido á Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil para começar os seus trabalhos.....	4
» — de 19 de junho * — Proroga por 18 mezes, a contar de 28 de dezembro de 1894, o prazo para a construcção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim.....	4
» 274 — de 28 de junho — Autorisa o Governo a despende até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no porto de Macapá, no Estado do Pará	4
» 275 — de 4 de julho — Isenta de impostos de importação, em beneficio das empresas individuais ou collectivas que se propuzerem á exploração do carvão de pedra, os materiaes, machinas e aparelhos destinado a essa exploração, e o pixe e o breu destinados ao fabrico de « briquettes ».....	4
» 276 — de 4 de julho — Manda repartir proporcionalmente por D. Narcisa Candida de Andrada e suas duas filhas DD. Narcisa Josephina de Andrada e Silva e Anna Joaquina de Andrada Aguiar a pensão que aquella percebe por decreto de 13 de outubro de 1877.....	4
» 277 — de 4 de julho — Proroga até 31 de dezembro de 1896 o prazo para serem iniciados os trabalhos de construcção da Estrada de Ferro Caxias ao Araguaya.....	5
» 277 A — de 18 de julho — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 3.341:816\$713 applicado á rubrica — Garantias de juro a estradas de ferro — no exercicio de 1894.....	5
» 278 — de 19 de julho — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no corrente exercicio, um credito extraordinario de 6:000\$ para o custeio de tres officinas do Instituto Benjamin Constant.....	5
» 279 — de 27 de julho — Crea um Consulado na cidade de Cayena.....	5
» 280 — de 29 de julho — Declara temporarias as funcções dos orgãos do Ministerio publico.....	5
» 281 — de 29 de julho — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao Dr. João Alvares de Azevedo Macedo, lente de anatomia e physiologia da Escola Nacional de Bellas Artes, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.....	5
» 282 — de 29 de julho — Regula o modo de provar o fallecimento de qualquer official de terra ou mar para habilitação ao meio soldo e montepio.....	6
» 283 — de 30 de julho — Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença com ordenado ao bacharel Manoel Porphirio de Oliveira Santos, juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de sua saude onde lhe convier.....	6
» 284 — de 30 de julho — Fixa as forças de terra para o exercicio de 1886.....	6
» 285 — de 1 de agosto — Fixa a força naval para o exercicio de 1896.....	6

\* Estes decretos não tiveram numeros.

N. 286	— de 1 de agosto — Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 600:000\$ para occorrer ás despezas a fazer até o mez de setembro do presente exercicio, pela verba do n. 38 do art. 2º da lei do orçamento vigente.....	7
» 287	— de 2 de agosto — Autorisa o Governo a abrir um credito supplementar ao Ministerio da Marinha, na importancia de 4.516:323\$080 para pagar as despezas já reconhecidas e excedentes ás consignações votadas na lei do orçamento n. 191 B, de 30 de setembro de 1893.....	7
» 288	— de 6 de agosto — Determina que o montepio dos officiaes da armada e classes annexas, a que se refere a resolução de 23 de setembro de 1795, seja regulado pelo mesmo decreto que trata do montepio dos officiaes do exercito.....	7
» 289	— de 8 de agosto — Releva da prescripção em que incorreu D. Maria da Penha Oliveira, viuva do alferes reformado do exercito Luiz Antonio de Oliveira.....	7
» 290	— de 8 de agosto — Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 898:486\$840, para pagamento de excesso das despezas com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul no exercicio de 1893.....	8
» 291	— de 15 de agosto — Autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de 54:000\$ á verba n. 5 e de 60:000\$ á verba n. 7 do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.....	8
» 292	— de 3 de setembro — Faz extensivas aos arsenaes de guerra dos Estados as disposições do decreto n. 157, de 5 de agosto de 1893.....	8
» 293	— de 3 de setembro — Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 4 de outubro proximo vindouro.....	8
» 294	— de 5 de setembro — Dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguro de vida que funcionam no territorio do Brazil.....	8
» 295	— de 12 de setembro — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:600\$, para pagamento de vencimentos a empregados da Bibliotheca Nacional, no exercicio de 1894.....	9
» 296	— de 12 de setembro — Autorisa a abertura do credito supplementar de 108:713\$995 ao n. 15, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.....	9
» 297	— de 16 de setembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir, no exercicio corrente, o credito supplementar de 7.905:410\$565 para occorrer ás despezas com diversas rubricas do Ministerio da Guerra.....	9
» 298	— de 23 de setembro — Autorisa a aposentar, com todos os vencimentos, no cargo que actualmente exerce o coronel Pedro Paulino da Fonseca.....	10
» 299	— de 30 de setembro — Autorisa a abertura do credito supplementar de 1.700:000\$ á verba — Reposições e restituções — do exercicio vigente, art. 7º, n. 29 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.....	10
» 300	— de 30 de setembro — Autorisa o Governo a abrir no exercicio vigente os creditos extraordinarios de 381:000\$ para dar execução ao § 10 do art. 2º da lei n. 212, de 13 de dezembro de 1894, e de 1.883:575\$080 para pagamento de fretes e reparos dos vapores <i>Santos</i> , <i>S. Salvador</i> e <i>Itaipú</i> , armados em cruzadores para attender ás necessidades do serviço publico durante a revolta de 6 de setembro de 1893.....	10
» 301	— de 2 de outubro — Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 3 de novembro proximo vindouro.....	10
» 302	— de 3 de outubro — Autorisa o Poder Executivo a applicar as sobras da verba — Empreitada — da Estrada de Ferro Central da Parahyba ao — pagamento do pessoal da mesma via-ferrea.....	10
» 303	— de 10 de outubro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 830:800\$, supplementar á verba — Obras — do orçamento em vigor, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, aos reparos	

	Pags.
indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara.....	11
N. 304 — de 10 de outubro — Augmenta os vencimentos dos officiaes inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados.....	11
» 305 — de 17 de outubro — Concede amnistia ás pessoas implicadas nos acontecimentos politicos ultimamente occorridos no Estado das Alagôas e na cidade da Boa Vista em Goyaz.....	11
» 306 — de 17 de outubro — Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 44:823\$423 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no exercicio de 1894, para occorrer ao pagamento das despezas autorizadas pela lei n. 198, de 18 de julho de 1894.....	11
» 307 — de 21 de outubro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 28:000\$ para occorrer ás despezas da rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894 — Caixa de Amortização.....	11
» 308 — de 21 de outubro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, á verba—Exercicios findos—da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, o credito supplementar de 193:000\$ para canalisação de agua da cidade de Macau.	12
» 309 — de 21 de outubro — Releva a D. Francisca de Serra Carneiro Dutra a prescripção em que incorreu, para perceber a differença do meio soldo a que tem direito de 1871 a 1887.....	12
» 310 — de 21 de outubro — Amnistia todas as pessoas que directa ou indirectamente se tenham envolvido nos movimentos occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto do corrente anno, com as restricções que estabelece.....	12
» 311 — de 14 de outubro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de quatro mil e setecentos contos de reis (4.700:000\$) á verba — Exercicios findos — da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	12
» 312 — de 24 de outubro — Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao engenheiro Pedro Pereira de Andrade, fiscal de 3ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.....	13
» 313 — de 28 de outubro — Autorisa o Governo a abrir no corrente exercicio ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 566:226\$610, destinado a diversas verbas do art. 2º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	13
» 314 — de 30 de outubro — Reorganisa o ensino das faculdades de direito.....	13
» 315 — de 31 de outubro — Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até o dia 30 de novembro proximo viadouro.....	15
» 316 — de 31 de outubro — Autorisa o Poder Executivo a conceder a Julio Trajano de Moura, director da 4ª secção do Museu Nacional e do Laboratorio Anotomo-pathologico da Assistencia de Alienados, um anno de licença sem vencimentos.....	15
» 317 — de 31 de outubro — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao 1º official da Bibliotheca Nacional Olympio Ferreira das Neves um anno de licença com ordenado para tratar de sua saude fóra do paiz.....	15
» 318 — de 31 de outubro — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao engenheiro civil José Dias Delgado de Carvalho Junior, lente do externato do Gymnsio Nacional e professor do Collegio Militar, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.....	15
» 319 — de 31 de outubro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 3.000:000\$ para restauração e melhoramento das fortalezas da Republica.....	15
» 320 — de 31 de outubro — Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 2.096:135\$872 para occorrer ao pagamento de despezas realizadas e a realizar por conta da verba — Terras Publicas e Colonisação.....	15



N. 321 — de 7 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 76:036\$ para occorrer ás despezas do n. 13 do art. 2º da lei de orçamento em vigor — Policia do Districto Federal (Brigada Policial).....	16
» — de 7 de novembro * — Concede a Cyrilla Rodrigues da Silva a pensão annual de 2:000\$000.....	16
» 322 — de 8 novembro — Dá nova organização ao Corpo Diplomatico e crea diversos consulados.....	16
» 323 — **.	
» 324 — de 9 de novembro — Concede a Francisca Amalia Bittencourt Cardoso a pensão annual de 1:200\$000.....	17
» — de 9 de novembro * — Concede a Maria Lins Velloso da Silva a pensão de 100\$ mensaes	17
» — de 9 de novembro * — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares a pensão de 1\$ diarios sem prejuizo do respectivo soldo	17
» 325 — de 11 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder a Emilio José Moreira Junior, 3º escripturario da Alfandega de Manãos, um anno de licença sem vencimentos.....	17
» 326 — de 11 de novembro — Autorisa o Governo a conceder ao escripturario da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, Luiz Fernandes de Araujo Bezouro Filho, um anno de licença com ordenado.....	18
» 327 — de 11 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder a Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier....	18
» 328 — de 12 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder a Antonio Leonardo de Menezes Amorim, 1º escripturario do Thesouro Federal, um anno de licença com o respectivo ordenado.....	18
» 329 — de 12 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito supplementar de 19:500\$ á verba n. 1 do art. 3º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	18
» 330 — de 14 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 257:152\$518 para diversas despezas relativas á reorganização do Hospital de Marinha.....	18
» 331 — de 14 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao Dr. Ladislau José de Carvalho Araujo, medico da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, um anno de licença com o respectivo ordenado.....	18
» 332 — de 14 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a transferir do quadro do exercito e incluir como effectivo em um dos corpos militares subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o major auxiliar tecnico do mesmo ministerio Benevenuto de Souza Magalhães.....	19
» 333 — de 25 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir o credito supplementar de 819:000\$ á verba n. 4 do art. 6º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894...	19
» 334 — de 25 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no actual exercicio, o credito extraordinario de 9:873\$760 para o resgate dos compromissos da commissão examinadora da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, á «Fazenda do Ariró» e ao Laboratorio de Biologia.....	19

\* Estes decretos não tiveram numeros.

\*\* Com este numero não houve acto legislativo.

N. 335	— de 25 de novembro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 7.616:993\$250 ao art. 4º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	19
» 336	— de 26 de novembro — Reverte em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira a pensão concedida a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.....	20
» 337	— de 28 de novembro — Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 76:000\$, para pagamento das despezas, até ao fim do actual exercicio, com o pessoal e material da Colonia Correccional dos Dous Rios	20
» 338	— de 28 de novembro — Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 20 de dezembro proximo futuro.....	20
» 339	— de 28 de novembro — Autorisa o Poder Executivo a permittir á Companhia- <i>Brazil Great Southern Railway</i> a construcção da ponte sobre o rio Quarahim, no Rio Grande do Sul, para ligar a E. de F. Quarahim a Itaquy á ferro-via Oriental do Salto a Santa Rosa.....	20
» 340	— de 29 de novembro — Garante a D. Laura Augusta de Moraes a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.....	20
» 341	— de 29 de novembro — Garante a D. Rosa Sanches de Souza Carneiro, D. Anna de Aguiar Prado e D. Thereza Angelica de Souza a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.....	20
» 342	— de 2 de dezembro — Reduz a tres mezes o prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo, e revoga a lei n. 28, de 8 do mesmo mez e anno.....	21
» 343	— de 2 de dezembro — Approva o decreto do Poder Executivo n. 2126, de 10 de outubro de 1895, abrindo o credito extraordinario de 53:364\$190 para pagamento das despezas realizadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto.....	21
» 344	— de 5 de dezembro — Approva o regulamento annexo ao decreto do Poder Executivo n. 2043, de 15 de julho do corrente anno, na parte que elevou vencimentos e creou novos empregos na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana e autorisa a reformar os regulamentos das demais vias ferreas da União.....	21
» 345	— de 5 de dezembro — Autorisa o Poder Executivo a reverter á 1ª classe do exercito o tenente reformado de cavallaria Carlos Augusto Cogoy.....	21
» 346	— de 7 de dezembro — Concede a D. Rosa da Cunha e Silva, viuva do tenente do exercito Alfredo Silva, a pensão annual de 1:200\$000.....	21
» 347	— de 7 de dezembro — Regula o processo de apuração na eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.....	22
» 348	— de 9 de dezembro — Autorisa o Governo a conceder licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao fiscal das Docas de Santos, Ulrico de Souza Mursa.....	22
» 349	— de 9 de dezembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.....	22
» 350	— de 9 de dezembro — Autorisa o Governo a graduar no primeiro posto do exercito todas as praças commissionadas nesse posto até 3 de novembro de 1894.....	23
» 351	— de 11 de dezembro — Autorisa o Poder Executivo a contractar, por cinco annos, com a companhia ou particular o serviço de duas viagens mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante, no rio Parnahyba ao da Tutoya, no Maranhão, com escalas.....	23
» 352	— de 12 de dezembro — Autorisa o Poder Executivo a auxiliar, por emprestimo, a Municipalidade do Districto Federal com a quantia de 3.700:000\$000.....	23

N. 353 — de 16 dezembro — Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente da Alfandega da Bahia Candido Guedes Chagas, para tratar de sua saude onde lhe convier.....	23
» 354 — de 16 de dezembro — Reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realizadas na Bolsa..	23
» 355 — de 19 de dezembro — Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.....	24
» 356 — de 19 de dezembro — Determina que continuem a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio soldo de seu finado filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins desde 1 de julho de 1892.....	24
» 357 — de 24 de dezembro — Abre ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até 14.000:000\$, para occorrer ás despezas extraordinarias com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul.....	25
» 358 — de 26 de dezembro — Declara de livre escolha do Governo diversos cargos das repartições de Fazenda, crea delegacias fiscaes nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, e dá outras providencias sobre a Casa da Moeda.....	25
» 359 — de 30 dezembro — Orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896 e dá outras providencias.....	27
» 360 — de 30 de dezembro — Fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1896 e dá outras providencias.....	31
» 361 — de 2 de janeiro de 1896 — Eleva á categoria de alfandega de 4ª ordem a Mesa de rendas da cidade de Pelotas.....	56
» 362 — de 2 de janeiro de 1896 — Proroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeira do Itapemirim, e dá outras providencias.....	56
» 363 — de 6 de janeiro de 1896 — Augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e de outros funcionarios.....	57
» 364 — de 6 de janeiro — Autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.....	57
» 365 — de 11 de janeiro de 1896 — Concede a D. Brazilia Augusta Pinheiro da] Cunha a pensão annual de 3:600\$000.....	57

### ANNEXO C

Archivo do Senado — Documentos existentes — 1797-1835.

### ANNEXO D

Relação de documentos das provincias do Imperio e dos Estados da Republica, existentes no archivo.

### ANNEXO E

Diversas publicações — Collecções de annaes e de relatorios existentes no archivo.

### ANNEXO F

Relação de livros, jornaes e revistas adquiridos para a Bibliotheca.

12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works. The names are arranged in a column on the left, and the titles are arranged in a column on the right. The titles are written in a small, plain font, and the names are written in a larger, bold font. The list is organized in a way that makes it easy to find a specific name or title.

APPENDIX

2. The second part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works. The names are arranged in a column on the left, and the titles are arranged in a column on the right. The titles are written in a small, plain font, and the names are written in a larger, bold font. The list is organized in a way that makes it easy to find a specific name or title.

APPENDIX

3. The third part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works. The names are arranged in a column on the left, and the titles are arranged in a column on the right. The titles are written in a small, plain font, and the names are written in a larger, bold font. The list is organized in a way that makes it easy to find a specific name or title.

EXPOSIÇÃO

EXPOSIÇÃO

*Srs. Senadores*



COM intima satisfação que vos vejo de novo reunidos, e que tenho a honra de vir relatar os factos mais salientes occorridos na sessão do anno findo.

Penosos e fatigantes foram os trabalhos legislativos de 1895, e do valor politico, benemerencia patriotica e utilidade real para o paiz, que elles pudessem ter, não são os interesses e opiniões do momento os juizes insuspeitos. Graves e delicadas questões agitaram-se no Senado, e muita ponderação, criterio e civismo foi preciso invocar para descobrir o rumo seguro, por entre a confusão de idéas e o attrito ainda vivo de paixões que só o tempo amorteceria, quando a moderação poderia ser acoimada de fraqueza ou condescendencia criminosa, a tolerancia de perfidia ou deslealdade meditada e o amor á Republica parecia ser não a confiança no vigor das novas instituições, a dedicação severa aos deveres e direitos que ellas crearam, mas a preocupação temerosa de que ellas vivem sómente cercadas de inimigos e traidores. Era preciso oppor a mais decidida resistencia á execução e desenvolvimento desse plano tenebroso que a fatalidade das circumstancias e dos factos armara contra a Republica: o seu descredito e ruina financeira, a scisão e luta entre as classes armadas, o enfraquecimento e desprestigio do elemento civil.

Entre as duas correntes que se haviam estabelecido no paiz, como producto de uma luta cruel e dolorosa, e que ambas gravitavam para a anarchia, pela falta ou excesso de autoridade, cumpria ao Senado, pelo menos assim elle entendeu, manter os elementos de ordem e de conservação, dando apoio firme e leal ao Governo, e praticando uma politica de reparação, de clemencia, que fecharia as feridas e acalmaria os odios e rancores da guerra civil. Eis, em rapida synthese, o que foi a vossa obra legislativa.

## FALLECIMENTOS

Nesse periodo tão crivado de difficuldades e perigos passou o Senado pelas ltuosas provações do fallecimento de cinco dos seus mais distinctos membros, leaes e honrados companheiros, que fizeram sempre do amor á Patria, do respeito ás proprias convicções, e da integridade do character de homens publicos, o programma de uma vida cheia de serviços inestimaveis e de civicas lições.

A 27 de maio de 1895, Joaquim de Saldanha Marinho, senador pelo Districto Federal, desceu ao tumulo levando comsigo a mais completa personificação da Republica liberal e adiantada, prégada pelos talentos privilegiados da Nação, praticada pelas vontades vigorosas e firmes dos homens que jámais seriam accusados de pouca fé, e acceita por effeito das attracções irresistiveis dos que convencem e dominam, amando e bemfazendo. Sobre a sua sepultura podem as gerações novas dobrar o joelho para levantar o legado do grande batalhador : a sua mortalha seria uma bandeira que bem podia servir ás conquistas do futuro, abrindo-se largamente ás aspirações da liberdade e do direito.

Silva Canedo, senador pelo Estado de Goyaz, fallecido em 4 de agosto de 1895 ; Cunha Junior, pelo Estado do Maranhão, em 31 do mesmo mez e anno ; Felicio dos Santos, pelo Estado de Minas Geraes, em 21 de outubro de 1895, receberam desta casa as demonstrações de pezar que ás suas memorias eram devidas, e dos seus serviços ficarão registrados na historia do Senado o valor e o merito.

Dez mezes depois que fallecera Saldanha Marinho, a 27 de março do corrente anno, morria Aristides da Silveira Lobo, senador igualmente eleito pelo Districto Federal. Era tão profundo e cioso o amor que o nobre e valente propagandista votava á Republica, que o seu espirito não pôde resistir aos abalos e commoções que soffreu o novo regimen. No dia em que elle sentiu que vacillavam os alicerces do edificio para o qual o seu talento e a sua coragem tanto tinham collaborado, a sua razão tambem vacillou, e o sôpro da loucura apagou a luz brilhante que tantas vezes illustrou a imprensa e a tribuna parlamentar.

## RENUNCIAS

Renunciaram os cargos, que exerciam, de senadores, os Srs. Santos Andrade, pelo Paraná, e Corrêa de Araujo, por Pernambuco, ambos eleitos governadores, pelos respectivos Estados. Fizeram-se immediatamente as necessarias communicções, afim de que fossem preenchidas as vagas.



## ELEIÇÕES

Realizadas :

No Districto Federal, em 20 de julho de 1895, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Joaquim de Saldanha Marinho ;

No Paraná, em 15 de outubro de 1895, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. senador Santos Andrade ;

Em Minas Geraes, no dia 12 de janeiro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Joaquim Felicio dos Santos ;

No Maranhão, no dia 16 de janeiro do mesmo anno, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Manoel Francisco da Cunha Junior ;

Em Goyaz, no dia 31 de janeiro, ainda do mesmo anno, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Silva Canedo ;

Em Pernambuco, no dia 18 de abril do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. senador Antonio Joaquim Corrêa de Araujo ;

Com dia marcado :

Em 13 de maio, no Districto Federal, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Aristides da Silveira Lobo.

## POSSES

Tomaram assento os Srs. senadores:

Vicente Machado, pelo Paraná, em sessão de 14 de maio ;

Moraes Barros, por S. Paulo, em sessão de 30 de maio ;

Paula Souza, por S. Paulo, em sessão de 30 de maio ;

Arthur Abreu, pelo Paraná, em sessão de 20 de junho ;

Severino Vieira, pela Bahia, em sessão de 15 de julho ;

Manoel de Queiroz, pelo Rio de Janeiro, em 30 de julho ;

Lopes Trovão, pelo Districto Federal, em 31 de agosto.

Alberto Gonçalves, pelo Paraná, em 3 de maio corrente.

## SESSÕES PREPARATORIAS

A 27 de abril, teve logar a primeira sessão preparatoria, á qual compareceram dez senadores. A 29, realizou-se a segunda, tendo proseguido o Senado nestas sessões até o dia 3 de maio, quando teve numero legal para abertura do Congresso.

## ABERTURA DO CONGRESSO

A sessão de abertura celebrou-se no dia 4, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, com a solemnidade habitual, e sob a presidencia do 1º vice-presidente da Camara o Sr. José Teixeira da Matta Bacellar. Foi lida a Mensagem dirigida pelo Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional.

## SESSÕES ORDINARIAS

No dia 6, teve o Senado a sua primeira sessão ordinaria. Após a leitura do relatório do presidente, procedeu-se á eleição da Mesa.

Foram eleitos:

Vice-presidente senador — João Pedro Belfort Vieira.

1º Secretario » — João Barbalho.

2º » » — Joakim Catunda.

3º » » — Gustavo Richard.

4º » » — Joaquim Sarmiento.

Nas sessões seguintes, até o dia 9, estavam eleitas todas as commissões permanentes.

O Senado funcionou sem interrupção, esgotando quasi que invariavelmente a ordem do dia, e quando estendia suas discussões, como nas questões mais graves e importantes da apreciação dos actos praticados em estado de sitio, da intervenção, da amnistia, dos orçamentos, fel-o sem prejuizo da ordem e regularidade dos trabalhos.

Pelo quadro annexo A — vê-se que na sessão legislativa de 1895 teve o Senado:

Projectos apresentados:

De iniciativa desta Casa . . . . .	69
Approvados . . . . .	27
Rejeitados ou prejudicados . . . . .	18
Pendentes de deliberação . . . . .	24
Procedentes da Camara . . . . .	135
Approvados . . . . .	83
Rejeitados . . . . .	12
Pendentes de deliberação . . . . .	40

## PROROGAÇÕES

Foram votadas cinco prorogações:

- A primeira até 4 de outubro — Decreto 293 de 3 de setembro.
- A segunda até 3 de novembro — Decreto 301 de 2 de outubro.
- A terceira até 20 de novembro — Decreto 315 de 31 de outubro.
- A quarta até 20 de dezembro — Decreto 338 de 28 de novembro.
- A quinta até 30 de dezembro — Decreto 355 de 19 de dezembro.
- A 30 de dezembro encerrou o Congresso Nacional os seus trabalhos.

## SESSÕES SECRETAS

Celebrou o Senado sete sessões secretas, no anno findo.

Em 16 de maio, para tratar de nomeações de Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios para Austria-Hungria, Bolivia, Portugal e Venezuela ;

Em 4 de junho, para tratar da nomeação de um juiz do Supremo Tribunal Federal ;

Em 8 de junho, para occupar-se da nomeação de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario para o Estado Oriental do Uruguay ;

Em 13 e 14 de junho, para tratar da nomeação do Prefeito do Districto Federal ;

Em 23 de novembro, para tratar da nomeação de um juiz do Supremo Tribunal Federal ;

Em 23 de dezembro, para occupar-se da nomeação de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario para a Austria-Hungria.

## ACTOS LEGISLATIVOS

Do annexo B constam minuciosamente os actos legislativos de 1895.

Dos 103 actos approvados, foram :

Sanccionados pelo Presidente da Republica. . . . .	83
Promulgado pelo mesmo senhor, <i>ex-vi</i> do art. 37, § 3º da Constituição . . . . .	1
Promulgados pelo Presidente do Senado, <i>ex-vi</i> do art. 38 da Constituição . . . . .	14
Enviados para a formalidade da publicação. . . . .	5

## TRABALHOS DE COMMISSÕES

Ainda não conseguiu assumir a regularidade e efficacia precisas esta funcção, sem duvida a mais importante do Senado.

No regimen vigente e de accordo com as praticas norte-americanas, as commissões permanentes estudam e elucidam as questões que teem de ser submettidas a debate, e pôde-se dizer que dirigem o voto das assembléas legislativas. Comprehen-de-se perfeitamente a vantagem que ha neste modo de proceder: as commissões pre-sume-se que representem a competencia e a confiança dos corpos deliberantes, e além de tudo suppõe-se que façam o estudo o mais detido e completo do assumpto; não ha no seio das camaras orgão do governo que traduza o pensamento da admi-nistração, de sorte que a ninguem cabe melhor a autoridade de dirigir e encaminhar uma votação do que a ellas. E' mister, porém, para que essa autoridade não enfraqueça que os trabalhos das commissões se cerquem de todo o prestigio e tragam o cunho da maxima ponderação e criterio.

O art. 48 do regimento manda que sejam publicas as sessões das commissões *quando se occuparem de negocios de interesse particular, ou quando procederem a inquerito, tomarem depoimentos, informações, ou praticarem outras diligencias, salvo si a lei autorisar o segredo.* Esta disposição salutarissima devia ser extensiva aos negocios de interesse publico, com a restricção acima exarada. Assim seriam os pareceres elaborados depois de um trabalho prévio muito mais importante e solemne, e os membros das commissões seriam obrigados a um exame em geral muito mais assiduo e acurado das questões que lhes são affectas, evitando-se frequentes reclamações, não só em relação á morosidade dos pareceres, como aos processos empregados para sua elaboração e para obtenção das respectivas assignaturas.

A' semelhança do que se pratica em muitas camaras legislativas, o Regimento podia de modo effectivo consagrar, diariamente, uma hora antes de se declarar aberta a sessão, para trabalhos das commissões, achando-se presente qualquer numero de membros do Senado, e annunciando-se no jornal da casa os assumptos que tivessem de ser estudados e discutidos.

Esta discussão, que se faria no proprio recinto, salvo os casos em que os tra-balhos não pudessem ser divulgados, permitiria a presença da imprensa, dos inter-essados e do publico em geral. Sempre que as commissões funcionassem publica-mente se lhes applicariam as disposições regimentaes compatíveis, e guardadas as differenças, como si o Senado estivesse reunido em commissão geral.

Durante a sessão de 1895, lavraram-se 299 pareceres e alguns delles extensis-simos, como os das commissões de orçamentos e tarifas e que envolvem verdadeiros inqueritos ácerca dos assumptos de que se occuparam.

Os senadores lutam com grandes difficuldades para o estudo pratico de qualquer questão. Os relatorios do Governo, além de serem remettidos tardiamente, referem-se, nos detalhes, aos das diversas repartições e serviços que só no anno seguinte, em annexos, são distribuidos; as informações solicitadas e difficilmente colhidas se mostram invariavelmente incompletas; os balanços estão sempre em atraso de quatro e cinco annos; não ha o minimo elemento estatistico, de sorte que o estudo de qualquer materia é quasi sempre theorico, notando-se que o maior cabedal é de erudição e de noções adquiridas na leitura e doutrina das obras didacticas ou de alheias e estranhas observações e experiencias. Accresce que as commissões são obrigadas a toda sorte de trabalhos, até os de menor importancia, como o da revisão de provas dos pareceres emittidos. Si o pessoal da secretaria não fosse tão diminuto, a mesa teria já destacado um secretario para cada commissão, encarregado não só de colligir os apontamentos e notas, coordenar os documentos, extractal-os, colher no archivo, bibliothecas e repartições diversas tudo quanto pudesse interessar á elaboração dos pareceres, como, o que seria ainda mais util, ajudasse a manter a tradição e continuidade nas funcções da respectiva commissão, esforçando-se para que, ainda quando se renovasse o pessoal que a compõe, ficassem as praxes, os habitos, houvesse a memoria dos factos anteriores, e se guardasse certa uniformidade de doutrina, muito conveniente para a autoridade e força moral das deliberações tomadas.

Nas camaras federaes norte-americanas todas as commissões teem o seu *clerk*, que é um funcionario dos mais uteis ao exercicio regular do poder legislativo.

De todas as commissões a mais cumulada de trabalhos, e que encontra maior somma de difficuldades no desempenho de suas funcções, é a de finanças. E' tal a complexidade de attribuições que o regimento lhe confere, tantos e tão difficeis são os assumptos ácerca dos quaes tem ella que dar parecer, que se torna quasi impossivel a tarefa que lhe cabe nos trabalhos legislativos. Addicione-se a isso a circumstancia de que, em geral, não lhe chegam ás mãos muitos dos dados e esclarecimentos que são levados á Camara dos Deputados e sobre os quaes as commissões daquella casa calcam os projectos de lei que teem de ser discutidos no Senado. E' necessario frequentemente fazer obra inteiramente nova, que, aliás, tem de ser preparada quasi sempre nos ultimos dias de sessão.

Em sessão de 8 de julho do anno findo, achando-se a Mesa sem trabalhos para incluir na ordem do dia, pedi á Commissão de Finanças que se entendesse com a sua congenere da Camara dos Deputados, afim de ver si era possivel adiantar a apresentação e discussão dos orçamentos. Sem envolver nesse pedido a minima censura á outra Casa, pois, em hypothese alguma, commetteria essa falta de respeito e cortezia, quiz prevenir qualquer responsabilidade futura do atropello,

que eu comprehendia ser inevitavel, si o Senado, não se sujeitando, como nos annos anteriores, ao papel negativo de collaboração nas leis orçamentarias, quizesse, como lhe cumpria, revel-as e emendal-as. Assim succedeu, e esta corporação teve, para envia-las á outra Camara a tempo de serem ou não acceitas por ella, de votar, na ultima hora de uma sessão, setenta e tantas emendas, sem ter tido tempo, siquer, de mandal-as imprimir, na mór parte.

O primeiro orçamento remettido ao Senado aqui chegou a 28 de agosto, e o ultimo sómente a 4 de dezembro.

Desse atropello o que mais se resente é a redacção das leis. Existe uma commissão especial encarregada desse trabalho; ella, porém, é a menos apta a corrigir omissões, enganos, incongruencias, que se possam dar. Dessa missão deviam-se encarregar as proprias commissões que estudam os projectos, elaboram os pareceres, acompanham as discussões e conhecem toda a marcha e evolução por que passou a substancia ou a fórma das proposições; e em algumas dellas, como as dos orçamentos, deviam as commissões semelhantes das duas Casas collaborar, de sorte que a redacção final fosse um trabalho feito conjunctamente, minucioso, meditado e perfeito.

Por maior que seja o cuidado e fiscalisação da Mesa, desde que ella não vai cotejar na redacção, emenda por emenda, pois isso não lhe compete, em assumptos complexos, como são os orçamentos, é facil dar-se alguma incorrecção, o que não succederia si as commissões reunidas das duas Casas, com a presença dos respectivos presidentes, se encarregassem do trabalho final de redigir. Sem alterar o Regimento, póde-se desde já adoptar a pratica seguinte: antes de ser submettida á Commissão de Redacção a proposição votada em 3ª discussão, ella poderá ser remettida á respectiva commissão que elaborou-a ou deu sobre ella parecer, para redigil-a conforme o vencido, do mesmo modo pelo qual se procede, de accordo com o art. 128, quando a proposição passa da 2ª para a 3ª discussão.

## PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

De accordo com o regimento, são escriptos os requerimentos que tiverem por fim *pedir informações ao Governo Federal ou dos Estados sobre qualquer assumpto ou remessa de documentos officiaes* (art. 104). *Estes requerimentos só podem ser offerecidos nas horas e occasiões marcadas pelo mesmo Regimento* (art. 103), que designou para isso o tempo do expediente (art. 64). A experiencia tem provado o inconveniente dessa pratica, que nos foi transmittida do Regimento do Senado imperial, e que nelle tinha a razão de ser que não possui no actual

Os pedidos de informações, precedidos ordinariamente de longos discursos de censura ou opposição, eram poderosas armas de combate nas pugnas parlamentares, em que se decidiam os destinos dos ministerios e das situações. Figuravam estes pedidos ao lado das interpeleções como recursos do parlamentarismo. Hoje o pedido de informações não póde ser mais do que um meio pelo qual o senador deseja esclarecer-se, afim de melhor exercer as suas funcções. Assim entendido, constituirá, com vantagem de tempo e melhor regularidade para os trabalhos ordinarios, materia de mero expediente. O senador manda á Mesa, na hora respectiva, a declaração de que precisa de taes e taes informações, e o presidente ou o secretario, por mensagem ou por officio, conforme a natureza e character dos esclarecimentos, os solicitará do Presidente da Republica ou do ministro competente. Dando-se, porém, o facto de parecer á Mesa menos conveniente ou contrario ás boas normas a solicitação do senador, ella consultará a Casa, hypothese unica em que será discutido e votado o pedido de informações.

E' facil de comprehender a economia de tempo e as razões de ordem que advogam esta medida. Além disso, as relações entre os dous poderes ficam mais abrigadas de attritos desagradaveis e prejudiciaes ao funcionamento elevado e prestigioso de ambos.

No correr da sessão passada foram numerosos os requerimentos pedindo informações, e não poucos deixaram de ter a resposta devida ou conveniente. Convém assignalar este facto, que é uma experiencia já adquirida em periodo, póde-se dizer normal, da formação do nosso direito, em phase que chamarei — juridica —, na qual entrámos após as agitações revolucionarias e violentas que havíamos soffrido.

No systema que adoptámos não é o Poder Legislativo quem influe na escolha do pessoal que dirige a alta administração do paiz; os ministros são de livre escolha do Chefe da Nação, e nem estão sujeitos, como na Republica Norte-Americana, á approvação do Senado. Assim, pois, não ha meio de pôr cobro a qualquer desatenção dos secretarios do Governo, salvo a hypothese do processo de responsabilidade, que é da iniciativa da Camara.

Em sessão de 13 de dezembro de 1894, approvou o Senado o requerimento seguinte :

« Requeiro que se solicite do Poder Executivo, para facilitarem-se as habilitações das viúvas e orphãos aos meios-soldos e montepios, prompta publicidade da relação dos militares de mar e terra que perderam a vida com os fuzilamentos determinados por autoridades da Republica, em Santa Catharina, Paraná e outros Estados. — (assignado) *Barão do Ladário*.

No dia seguinte, 14, em mensagem dirigida ao Presidente da Republica transmittiu a Mesa a solicitação do Senado nos termos em que fôra approvada.

A essa mensagem respondeu o Ministro da Guerra, em 18 do referido mez, communicando que pela repartição do Ministerio da Guerra haviam sido exigidas as informações que o Senado requisitara.

Em officio de 7 de Maio de 1895, remetteu o Ministerio da Guerra, como resposta á mensagem de 14 de dezembro, « a cópia das informações prestadas pelos commandantes dos districtos acerca dos militares de mar e terra que perderam a vida com os fuzilamentos determinados por autoridades da Republica, nos Estados de Santa Catharina, Paraná e outros. »

Publicadas no jornal da Casa as referidas informações, apresentou e fundamentou o Sr. Senador Costa Azevedo, em sessão de 10 do mesmo mez e anno, a indicação abaixo transcripta, que, a requerimento de seu autor, foi á Mesa para sobre ella dar parecer: « Proponho ser a Mesa autorizada para, em nome do Senado, pessoalmente manifestar ao Presidente da Republica, como chefe do Poder Executivo, o parecer deste ramo do Poder Legislativo de ser inadiavel e imprescindivel, urgentissimo, emfim, proceder-se a severa, calma e reflectida syndicancia sobre os factos criminosos, deshumanos e contrarios á honorabilidade da Republica do Brazil, expostos pelo *Jornal do Commercio* (edição de 9 de maio corrente) e referentes aos fuzilamentos determinados por autoridades legaes, alguns com a presença do coronel Moreira Cesar, que, não obstante, *officialmente* informou, para conhecimento do Senado, não ter havido no districto de sua jurisdicção fuzilamento algum.—*Costa Azevedo.*

A indicação do Sr. senador Costa Azevedo teve por fim:

1.º Levar a Mesa do Senado a entender-se pessoalmente com o Presidente da Republica, para

2.º Encarregal-a de *manifestar o parecer deste ramo do Poder Legislativo de ser inadiavel e imprescindivel, urgentissimo emfim....., uma syndicancia* sobre os factos narrados pelo *Jornal do Commercio*, edição de 9, e occorridos em Santa Catharina, a despeito das informações remettidas por ordem do Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra.

A Mesa do Senado póde entender-se pessoalmente com o Presidente da Republica?

A Constituição Federal a isso não se oppõe e o Regimento autorisa-a expressamente no art. 179.

E' assim concebido este artigo:

« O Senado corresponde-se:

1.º Com o Presidente da Republica por meio de commissões ou de mensagens assignadas pelo presidente do Senado, em nome e representação deste. »



Esta pratica, outr'ora adoptada nos Estados Unidos, cahiu em desuso. « Antiga-mente era uso no Congresso dos Estados Unidos transmittir resoluções ao Executivo por intermedio dos membros de qualquer das casas; esta pratica, porém, parece ter cessado ha muitos annos. » (*Law and Practice of Legislative Assemblies.* — Cushing — pg. 360.)

Deste recurso lançou mão o Senado Brasileiro em condições muito especiaes, quando nenhum outro podia ser com oportunidade e vantagem empregado. O facto deu-se a 6 de setembro, por occasião de decretar-se o primeiro estado de sitio, votado pelo Poder Legislativo. O precedente occorrido em sessão secreta foi cabalmente justificado perante esta Camara. Emquanto, pois, não for reformado o Regimento do Senado não póde a Mesa recusar entender-se pessoalmente com o Presidente da Republica, quaesquer que sejam os inconvenientes que a experiencia de povos que adoptam o mesmo systema de governo tenha reconhecido nesta pratica e quaesquer que sejam, a respeito della, as opiniões de constitucionalistas mais ou menos autorisados.

Questão secundaria era, entretanto, o modo pelo qual o Senado levaria ao conhecimento do Presidente da Republica os termos da indicação; essencial era saber se compete a este ramo do Poder Legislativo dirigir-se a outro poder, formulando-lhe uma advertencia e indicando-lhe a necessidade e urgencia que elle tenha de exercitar para certo e determinado fim, qual o que propunha a indicação, as suas attribuições.

Os factos a que alludia a indicação e para os quaes ella pedia rigorosa syndicancia eram attribuidos a autoridades federaes, e tinham sido, segundo se dizia na folha citada, praticados durante o estado de sitio e após a victoria das forças legaes.

Ora, de accordo com o n. 4 do § 2º do art. 80 da Constituição compete ao Congresso conhecer dos abusos que se tenham commettido durante o sitio, e sujeitar a processo politico (*impeachment*) os responsaveis que a esse processo possam ser submettidos. Entre os crimes de responsabilidade definidos pela lei n. 30 de 8 de janeiro de 1892, figura clara e expressamente no art. 32 :

« Tomar ou autorisar medidas de repressão durante o estado de sitio, que excedam os limites estabelecidos no art. 80 § 2º da Constituição.

A lei de 7 de janeiro de 1892 que regula o processo e julgamento nos crimes de responsabilidade diz no art. 2º :

« E' permittido a todo o cidadão denunciar o Presidente da Republica perante a Camara dos Deputados, pelos crimes communs ou de responsabilidade.

« As commissões da Camara deverão denunciar os delictos de que tiverem conhecimento pelo exame de quaesquer negocios; *as do Senado, por intermedio da Mesa deste, remetterão os papeis em original ou por cópia, a Camara dos Deputados, para proceder de accordo com os arts. 5º e seguintes.* »

Não havia duvida, pois, de que em these a indicação versava sobre assumpto que cabe ao Senado deliberar.

Na hypothese, porém, os factos denunciados já não alcançavam o processo politico. Além de ter já a Camara se pronunciado sobre o sitio, é terminante o art. 3º da lei de 7 de janeiro quando declara :

« O processo de que trata esta lei só poderá ser intentado durante o periodo presidencial e cessará quando o Presidente, por qualquer motivo, deixar definitivamente o exercicio do cargo. »

Para exercerem as funcções constitucionaes da accusação e do julgamento a Camara e o Senado podem proceder ás diligencias (art. 5º da lei de 7 de janeiro) e as inquirições (art. 20 da mesma lei) que reputarem necessarias. Estas diligencias e inquirições, porém, são feitas directamente pelas casas legislativas ou por suas commissões, e não pelo Poder Executivo, cujo chefe ou seus agentes, os ministros, veem a ser objecto da accusação e julgamento.

Demais, si para um dos dous ramos do Poder Legislativo, na data da indicação, já havia cessado a faculdade de accusar e julgar os crimes de responsabilidade por abusos commettidos durante o sitio, e consequentemente a attribuição de proceder ás diligencias e abrir inqueritos sobre os factos denunciados, como exigir essa syndicancia do Executivo, o qual nenhuma acção teria no processo politico, e igualmente nos processos communs que aquelles actos pudessem provocar ?

Accresce que independentes como são os dous poderes, a não ser sob a fórma de leis ou resoluções, não é licito ao Congresso, e muito menos a um só dos seus ramos, o Senado, dictar normas de conducta e precisar o modo de agir do Executivo, nesta ou naquella emergencia.

Quando a indicação Costa Azevedo foi presente ao Senado e este mandou que sobre ella emittisse parecer a Mesa, estava pendente da respectiva commissão e subsequentemente da propria casa deliberante a proposição da Camara dos Deputados que approvava os actos do Poder Executivo e dos seus agentes durante o sitio, consequentemente dentro da época á qual referiam-se não só os pedidos de informações como a indicação acima alludidos.

Ao Senado, pois, não fallecia competencia para abrir, em tempo util, de accôrdo com as suas attribuições constitucionaes, e de conformidade com as disposições citadas da lei de 7 de janeiro de 1892, um inquerito ou syndicancia rigorosa, como queria a indicação, sobre os factos allegados nella. Das commissões que tinham de apreciar estes factos, e julgar da proposição, fazia parte o autor da indicação.

Parecia, pois, estranho que, longe de provocar o inquerito por iniciativa e sob a direcção destas commissões, se solicitasse a intervenção pessoal da Mesa, e se exigisse do Poder Executivo a syndicancia de factos praticados pelos seus agentes,

embora em época anterior, e cuja denuncia ou accusação escapava á sua acção constitucional. Ao proprio Poder Legislativo a syndicancia nem teria por effeito a applicação do § 4º do art. 80 da Constituição, tornando responsaveis pelos abusos commettidos as autoridades que tivessem ordenado as medidas de excepção, e que em virtude do art. 3º da lei de 7 de janeiro ainda estivessem sujeitas ao processo politico : os seus effeitos seriam meramente moraes.

Quanto á responsabilidade commum, nos casos do codigo penal, nem a syndicancia, nem o voto do Senado, alteravam as condições do processo ou julgamento que perante o juiz competente fosse instaurado.

Convidada, pois, a dar parecer sobre a indicação Costa Azevedo, a Mesa não o fez, antes do parecer das commissões que tinham de apreciar os actos praticados durante o sitio, porque a ellas e não á Mesa competia julgar da conveniencia ou necessidade do inquerito ou syndicancia solicitada ; não o fez igualmente depois, porque o proprio autor da indicação, tendo subscripto o parecer, presumia haver desistido dessa syndicancia, e nenhuma opporrtunidade havia mais para a discussão e approvação do assumpto, que era materia vencida.

Estudando agora o objecto, julgo que ha nisso vantagem, afim de firmar doutrina e estatuir de modo util a pratica dos pedidos de informações e dos inqueritos legislativos, no regimen vigente, e de conformidade com a indole das nossas instituições. Sempre que as commissões e o proprio Senado reputarem necessarias e urgentes certas e minuciosas informações, devem exercitar livremente as suas attribuições e faculdades de examinar e estudar cuidadosamente as questões de interesse publico, provocando e praticando os inqueritos, que só teem limites em materia internacional, por sua natureza melindrosa e reservada.

## MOÇÕES, DEMONSTRAÇÕES DE PEZAR OU REGOZIJÓ

Comquanto não se ocupe o Regimento do Senado da apresentação de moções, encontrei essa pratica e ella continúa a ser seguida, ora francamente como tal, ora sob a fórma de requerimentos ou indicações.

Nenhum inconveniente resultaria desse enxerto do antigo regimen nas instituições novas, si as moções não tivessem frequentemente character politico estranho ás funções legislativas ou si não occultassem interferencia administrativa, envolvendo assumptos ou questões que pendem de acção de outro poder. E' claro que exercerá quasi sempre influencia perturbadora o uso ou abuso das moções.

A experiencia já adquirida é uma demonstração eloquente desta asserção. Não compete á Mesa, salvo ás prohibições expressas no Regimento e na Constituição,

entrar na apreciação do assumpto das moções. É' verdade que o art. 79 do Regimento diz : « *Nenhum projecto ou indicação se admittirá no Senado si não tiver por fim o exercicio de alguma das suas attribuições* » ; é claro, porém, que quem deve julgar nos casos duvidosos da natureza e limite das suas attribuições é o proprio Senado e não a Mesa, que, quando muito, externará sua opinião, consultando a casa. Conviria, entretanto, que se consolidassem as melhores praxes, e que em disposição regimental clara e definida se precisassem os casos em que, sob a fórma de indicação ou requerimento, pudessem caber alguns dos assumptos uteis até agora confiados ás moções.

Em 1 de agosto de 1895, approvou o Senado a seguinte indicação : « Indico que a Commissão de Policia proponha a alteração do Regimento que lhe parecer necessaria para regular a fórma e o processo das manifestações de pezar ou deregozijo publico que o Senado houver de fazer para o futuro. — (Assignado) *Coelho Rodrigues*.

As unicas referencias que o Regimento faz a demonstrações de pezar são as do art. 38, o qual occupa-se exclusivamente do fallecimento de algum senador. Afóra isso, nada ha que regule o assumpto, ou trate-se de pezar ou de regozijo. O antigo Senado, o do imperio, do qual copiámos tantas outras praticas muito menos uteis, era extremamente parco em taes demonstrações, e fazia-se mister que se tratasse de assumpto evidentemente nacional para que nesta casa se propuzesse a suspensão de suas sessões ou qualquer outro acto significativo de jubilo ou de luto nacional. Ainda assim eram sempre sem estrepito e muito graves as manifestações feitas. Tinham deste modo muito mais acatado e subido valor e significação semelhantes actos do Senado brasileiro. A Mesa, pois, não hesita em propôr que só em caso de luto ou regozijo, evidentemente nacional, se deem taes demonstrações, que consistirão na suspensão de sua sessão, com declaração na acta do motivo que a determinou, ou uma simples declaração de que o Senado se associa ao jubilo ou pezar da Nação.

### MATERIAS RENOVADAS NA MESMA SESSÃO

A doutrina do art. 92 do Regimento, que é a mesma do art. 40 da Constituição, prescreve que *os projectos rejeitados ou não sancionados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa*. A applicação deste artigo regimental, que é, ao mesmo tempo, constitucional, foi objecto de debate quando se tratou da apresentação de uma emenda do Senado ao projecto que concedia amnistia aos implicados em um movimento politico de Alagôas, fazendo-a extensiva aos que directa ou indirectamente tivessem tomado parte em todas as outras sedições, rebelliões, até 23 de agosto. Tendo o Senado rejeitado anteriormente o projecto Campos Salles, que con-

cedia amnistia aos que depuzessem as armas, exceptuados os cabecilhas, suscitou-se duvidas se seria acceptavel a emenda, em vista do art. 92.

A emenda fóra offerecida com a assignatura de 29 senadores, e a Mesa a acceptara sem a minima reluctancia. Os motivos que levaram-me a assim proceder foram expostos naquella occasião: prevalecia-me da autoridade, que invoquei, de todos os interpretes conhecidos de disposição analoga, consignada em constituições ou regimentos de outros paizes e parlamentos. E' opinião corrente que esta disposição só é applicavel a projectos identicos, e que o juiz desta identidade não póde ser a Mesa, e sim o corpo deliberante ao qual é submettida a proposição. Consultada a Casa, resolveu affirmativamente acceptando a emenda apresentada.

### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Continúa confiada á Imprensa Nacional a publicação dos debates. Em 24 de maio de 1895, foi apresentada e remettida á Mesa, para informar, o requerimento do seu autor á seguinte indicação : « Indico que a Mesa do Senado seja autorizada a contractar o serviço da publicação dos debates com qualquer jornal de grande circulação desta Capital. — (Assignado) *A. Coelho Rodrigues.* »

Pareceria superflua esta autorisação, desde que sempre coube á Mesa a faculdade de contractar, com quem melhor servisse, a publicação dos debates. A Mesa, porém, não quiz assumir a responsabilidade de alterar o que encontrara, e assim o declarou, motivando a apresentação da indicação acima reproduzida. O serviço dos debates comprehende a publicação diaria dos discursos, a impressão, tambem quasi que diaria, dos avulsos, e a reproducção mensal dos Annaes. Quando a ultima vez ensaiou-se esse triplice trabalho, em empreza particular, a mais importante que então existia, a primeira parte ou publicação diaria dos discursos teve a vantagem da maior circulação de uma folha muito lida dentro e fóra do paiz; as outras duas, porém, isto é, a impressão dos avulsos e a reproducção em annaes, foram sensivelmente prejudicadas, trazendo perturbações nos trabalhos, o que concorreu para motivar a rescisão, como assevera a secretaria. Os avulsos precisam ser impressos com grande rapidez, e mediante repetidas remessas de provas, e os Annaes teem sido até agora reproduzidos na Imprensa Nacional em typo menos miudo e muito mais nitido do que em geral podem fazer as emprezas particulares. Accresce a circumstancia de que o *Diario do Congresso* é uma folha, impressa em um estabelecimento publico federal, que serve ás duas Casas, e que remette a todo senador e deputado um exemplar, o que não se daria por um contracto particular que se obrigasse sómente a remetter aos senadores, privando a outra Casa do conhecimento dos trabalhos desta. O serviço

de publicação dos debates dado pelos jornaes mais importantes, com o empenho de servir aos seus leitores, é com cuidado tal que frequentemente excede ao dos proprios extractos do orgão official. E si o assumpto dos discursos é de maior interesse, a reproducção que elles fazem é quasi sempre na integra. Assim, comprehende-se que não seriam grandes as vantagens da mudança, e que não melhoraria sensivelmente a publicação dos debates. Entretanto a Mesa do Senado vai pôr em concorrência esse serviço, convidando os jornaes que se queiram propor a executal-o, e dando communição á Casa do estudo que fizer das propostas.

### SECRETARIA

Não houve alterações no seu pessoal. O serviço continúa a ser feito com regularidade, não obstante a accumulção inevitavel de trabalho, durante os ultimos dias de sessão, periodo em que o numero de empregados torna-se insufficiente, e faz-se mister multiplicar zelo e cuidados, afim de que não se dê alguma falta ou omissão. Como já vos disse, no relatorio transacto, sahiram do pessoal da secretaria os dous officiaes encarregados do archivo e da bibliotheca. Na ultima reforma que soffreu o serviço, foram creados esses logares de officiaes para os trabalhos ordinarios da repartição, pois não se cogitava do serviço da bibliotheca e do archivo, creações posteriores. Installadas, porém, estas novas secções, é evidente que ellas não poderão continuar a cargo de simples officiaes da secretaria, devendo o Senado providenciar, afim de que se lhes dê organização definitiva.

### BIBLIOTHECA

Como já vos disse, quando solicitei verba para aquisição de livros e assignaturas de revistas e jornaes, o Senado não tinha bibliotheca. Collecções de Annaes e de leis, algumas dellas incompletas, raras obras truncadas, eis o que encontrei nos velhos armarios do edificio.

No curto periodo de pouco mais de um anno, a bibliotheca possui já cerca de 6.000 volumes e recebe mais de 100 revistas e jornaes.

Entre as obras adquiridas por offerta ou por compra, figuram collecções preciosissimas, e diversas de extrema raridade. A collecção completa dos Annaes da Convenção e do Congresso Federal Norte Americano, desde 1789 até hoje, a collecção Hansard, ou os trabalhos do Parlamento Inglez, desde 1066 até 1894, isto é 828 annos, com as actas e discursos das Camaras dos Lords e dos Communs, as diversas series,

sem interrupção, dos arestos, decisões, sentenças da Suprema Côrte Federal dos Estados Unidos, desde a data da sua fundação até a época actual, a Pasinomia belga ou repositório completo das leis, decretos, regulamentos, arestos, decisões, sentenças daquelle paiz, o registro stenographico do Reichstag e do Laadtng, desde a data da fundação do Imperio Allemão, os Annaes do Conselho Nacional Suisso, e do Tribunal Federal daquelle republica, a collecção já publicada das leis politicas e organicas dos diversos paizes da Europa e da America, Annaes Legislativos do Chile, da Republica Argentina, do Estado Oriental, da França, da Italia, além de outras collecções de grande valor que o annexo F menciona, enriqueceram notavelmente a bibliotheca do Senado, tornando-a, nos assumptos que interessam á instituição, a fonte a mais copiosa e inexgotavel de ensino e illustração.

Da leitura do alludido annexo podereis ver que, além das collecções enumeradas, possui a bibliotheca tudo quanto ha de mais adiantado ou de mais escolhido nos diversos ramos do direito.

Da historia constitucional dos diversos povos, do que escreveram os mais notaveis commentadores, encontra-se o que se quizer.

As questões do dia, os assumptos que não só entre os povos estrangeiros, como em meio do nosso, mais apaixonaram o jornalismo, a tribuna legislativa ou popular, o pamphleto, ou de que mais profundamente se occuparam os estadistas ou os sabios, encontram largo subsidio de estudo e de condição na multiplicidade e variedade de obras que adquiri para o Senado.

Pequena foi a somma despendida para essa aquisição, attingindo a 31:029\$880 o que se gastou, incluidas as despesas de encadernações. Parte das obras adquiridas foram compradas no estrangeiro pelas respectivas legações brasileiras com sensiveis reduções de preços.

Muitas, porém, deve-as o Senado á gentileza e á solitudine dos nossos compatriotas Dr. Pedro de Araujo Beltrão, ministro acreditado junto ao Governo da Confederação Suissa; Dr. Francisco Regis de Oliveira, ministro plenipotenciario em Roma; Dr. Antonio de Araujo Itajubá, ministro em Berlim; Dr. Fernando Abbott, ministro na Republica Argentina; Dr. Francisco Vieira Monteiro, ministro em Bruxellas; Dr. Gabriel Piza, ministro em Pariz; Dr. J. J. Correia, ministro em Londres; Dr. Cavalcanti de Lacerda, ministro no Chile; Dr. Victorino Monteiro, ministro no Estado Oriental, e Dr. Salvador de Mendonça, ministro em Washington; senador Quintino Bocayuva, além de outros cidadãos que acudiram pressurosamente ao meu pedido, offerecendo obras valiosas, que excedem de 800 volumes. Com as Mesas de alguns dos Senados de nações amigas iniciou-se a permuta, que procurarei manter escrupulosamente.

A falta de espaço conveniente para a collocação dos livros na divisão, em que presentemente funciona a bibliotheca, e a ausencia de condições hygienicas da

mesma determinaram a construcção de uma nova sala, aproveitando parte do terreno existente ao lado do edificio do Senado.

Os serviços dessa construcção vieram retardar a confecção do catalogo definitivo da bibliotheca, o que aliás concorreu para que esse trabalho seja, agora, iniciado com a vantagem de não estar sujeito a grandes alterações resultantes da entrada de livros enviados do estrangeiro em differentes épocas, até dezembro ultimo.

Os volumes recebidos até certa data estão registrados em catalogo parcial, ha tempos distribuido pelos senhores senadores, e os que completam a bibliotheca constam das respectivas facturas.

Os enviados, graciosamente, estão discriminados nas listas, adiante publicadas, sob o titulo de *Offertas*. (Anexo F)

Os trabalhos de encadernação, em que foi applicada grande parte da verba destinada á bibliotheca, excedendo de mil o numero dos volumes encadernados, executou-os a Imprensa Nacional, ultimamente auxiliada pelas officinas da Casa de Correção e Instituto dos Surdos-Mudos.

Seria superfluo pôr em evidencia os serviços que pôde prestar a bibliotheca. Ainda em começo, como ella está, não foi pequeno o seu concurso para o brilho e erudição com que se discutiram algumas questões inteiramente novas no direito constitucional brasileiro, como a da amnistia e a interpretação ou regulamentação do art. 6 da Constituição Federal. E si maior não é a consulta das obras que ahi se encontram, deve-se isso á lingua em que são escriptas quasi todas as publicações de direito publico que mais interessam ás camaras legislativas brasileiras. Como é sabido, são rarissimos os trabalhos de direito constitucional americano vertidos para o francez ou italiano, apenas em hespanhol se leem algumas versões. O que ha de mais completo e substancial está escripto em inglez ou allemão. Seria insolita e descabida exigencia impôr ao senador o conhecimento familiar destas linguas. Todos os corpos legislativos teem os seus traductores ou interpretes. Não seria sem vantagem a publicação regular de uma revista, especialmente de direito publico, no qual se fizessem extractos, versões ou traducções dos trabalhos mais interessantes, ácerca dos assumptos que tivessem de ser debatidos nas duas Casas.

Com pequeno dispendio, e impressão gratuita na Imprensa Nacional, ter-se-hia um meio facil de vulgarisação dos immensos thesouros scientificos e de experiencia que se acham guardados nas preciosas colleções da Bibliotheca do Senado.

Além do catalogo systematico já em andamento, e para cuja confecção solicitei do Sr. Ministro do Interior a collaboração do Sr. Villa Lobos, empregado da Bibliotheca Nacional, pretendo organizar um indice bibliographico, por mate-



ria, de todos os autores que della se occupem, indicando a obra, o volume, e a pagina em que o assumpto é tratado. Assim, tornar-se-ha extremamente facil a procura, e ter-se-ha, sobre todas as questões susceptiveis de discussão, a mais completa resenha bibliographica.

E' profundamente de lamentar que não sejam mais felizes do que os assumptos sepultados em lingua estrangeira aquelles que foram escriptos na que fallamos. Tem sido dos mais porfiados trabalhos reunir o que é nosso. A começar pelos Annaes do Senado, extensa lacuna existe, mais de 20 annos, de 1834 a 1860, só se encontram nos jornaes da época, onde se fez a publicação dos debates legislativos. São raras as collecções completas de relatorios, faltam diversos volumes da legislação portugueza do tempo colonial, da legislação das antigas provincias muito pouco se acha, e das publicações avulsas de publicistas ou jurisconsultos brasileiros com grande esforço tem-se procurado adquirir o que ha de mais importante. Devo, porém, afirmar ao Senado que é o meu maior empenho nada esquecer nesse inventario do patrimonio nacional, obtendo, quaesquer que sejam os sacrificios, tudo quanto exprimir qualquer contribuição, por insignificante que seja, para o estudo das questões de interesse publico no Brazil.

## ARCHIVO

E' outra secção de igual ou maior importancia a que, conjunctamente com a bibliotheca, foi, pôde-se dizer, organizada no anno findo. Embora em parecer da Mesa, a 4 de março de 1866, se tivesse tratado de organizar o archivo, o que havia não tinha ordem, e muito menos systema. Documentos de alto valor historico seriam inevitavelmente consumidos pelas traças, se escapassem ás successivas mudanças de collocação, abandono em logares escusos, ou desvio accidental. E' de presumir que uma boa parte desaparecida, ou que evidentemente falta, fosse assim aniquilada.

Entretanto, muita cousa se pôde salvar e no annexo C encontra-se a enumeração de documentos já coordenados e classificados, até 1835.

Quando assentei as bases de organização do Archivo, fiz a seguinte distribuição :

1ª SALA — Assembléas Constituintes — Primeira Constituinte. Segunda Constituinte — Congresso Nacional.

2ª SALA — Senado do Imperio — Primeiro Reinado — Regencia — Segundo Reinado.

3ª SALA — Senado da Republica.

4ª SALA — Assembléas Constituintes e Legislaturas dos Estados.

Como vereis das informações ministradas pelo zeloso official encarregado do serviço, está concluída a instalação da primeira sala, catalogados todos os documentos encontrados. Solicita o mesmo official, e é de incontestavel necessidade, a reimpressão, por se achar quasi que inutilizado, do unico exemplar que existe do tomo 2º das actas das sessões da Assemblêa Geral Constituinte do Imperio (1823).

Na segunda sala, sómente os papeis relativos ao primeiro reinado, e a uma parte da regencia, estão em ordem, comprehendendo os annos de 1822 a 1835.

Existem ahí documentos rarissimos, taes como originaes dos pareceres reconhecendo os primeiros senadores do Imperio, os autographos das Fallas do Throno, desde 1826, as actas da eleição da Regencia, do parecer da Commissão encarregada de reconhecer dos motivos que determinaram o Imperador a abdicar a corôa da monarchia portugueza, das emendas ao projecto sobre o formulario do reconhecimento do Principe Imperial, sobre a dotação de S. M. o Imperador e familia imperial, sobre organização das secretarias de Estado, sobre o montepio, naturalisação, mineração, direitos de propriedade, organização do exercito, pena de morte, direito dominical, juro, dias de festividade nacional, responsabilidade dos ministros, regimento dos conselhos geraes das provincias, navegação, construcção de caminhos, pontes e estradas : tudo isto da primeira sessão do Senado, em 1826.

D'entre os autographos relativos a 1827, ha os projectos : sobre municipalidades, sobre estrangeiros residentes no Imperio, sobre montepio militar, sobre execução das sentenças das juntas de justiça ; pareceres sobre um officio do Ministro da Guerra, acerca de commissões militares ; emendas ás resoluções que cream um observatorio astronomico, que provê sobre abertura de testamentos, que marca o subsidio dos senadores e deputados, que manda construir o palacio Imperial da Boa Vista, que manda incorporar á provincia da Bahia a comarca de S. Francisco, que dispõe sobre colonisação estrangeira, camaras municipaes, fundação da divida publica, que define a responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado ; que permite a entrada dos generos da Asia, importados em navios estrangeiros, que crea os cursos juridicos, que fixa o orçamento para o anno de 1828, que dispõe sobre as sentenças dos conselhos de guerra, e que estabelece um plano de civilisação dos indios nas provincias do Espirito Santo, Piauhy e Minas Geraes.

De 1828, encontram-se as cópias authenticas dos tratados do commercio, navegação com a Grã-Bretanha, a Austria e a Prussia, e da convenção celebrada com as cidades de Lubeck, de Bremen e Hamburgo. Entre os autographos dos pareceres apresentados nesse anno, figuram o da commissão especial nomeada para, de commun accordo com a da Camara dos Deputados, rever os projectos dos codigos criminaes offerecidos e o das commissões de Constituição, Diplomacia e de Fazenda sobre a proposição da Camara dos Deputados relativa ao gyro da moeda de cobre de 20, de

10, e de 5 réis que se havia recolhido. Entre os autographos dos officios, encontram-se as informações prestadas por José Clemente Pereira sobre o estado de segurança publica da cidade do Rio de Janeiro e das medidas por elle postas em execução para a tranquillidade da referida cidade, a relação dos navios de que se compunha a Armada Nacional e Imperial, com declaração dos que se acham em construcção e em estado de ruina, assim como os mappas do estado actual da Academia e Companhia Nacional e Imperial dos Guardas-Marinha, conforme a revista passada em 2 de maio de 1828, e do estado actual dos officiaes e voluntarios da Armada Nacional e Imperial.

De 1829, ha innumerous officios autographos de camaras municipaes, communicando as suas installações e felicitando o Senado pelas leis sabias com que dotara a Nação; entre estas camaras veem-se a de S. Paulo, Bahia, Sabará, Campanha, Queluz, Ouro Preto. Encontra-se, igualmente, um officio da Junta do Banco do Brazil, remettendo ao Senado as contas e mappas concernentes aos premios vencidos pelo referido banco, em 1828, sobre os capitaes constantes dos diversos titulos da conta do Thesouro Publico. Existem ainda as cópias authenticas dos tratados de commercio e navegação celebrados nesse anno com o Rei da Dinamarca, entre o Imperio do Brazil e o Reino dos Paizes Baixos, entre o Imperio do Brazil e os Estados Unidos da America do Norte, entre o Imperio do Brazil e o Reino de França, com o artigo adicional que ao mesmo tratado se juntou; e os autographos dos pareceres da commissão de Constituição sobre a rebelião de Pernambuco e sobre os conflictos que se deram na provincia do Ceará, acompanhados de documentos importantissimos.

De 1830, os autographos dos projectos: declarando em vigor a ordenação L. 1.º tit. 95 e o decreto de 26 de março de 1734; declarando que a Villa Nova do Principe, provincia do Rio Grande do Norte, continue na posse de todo o territorio que lhe foi assignado no acto de sua criação, em 31 de julho de 1788; mudando o nome da Casa da Supplicação para o de Relação do Rio de Janeiro; extinguindo a congregação dos padres de S. Felippe Nery, em Pernambuco, declarando nullos e de nenhum effeito em juizo, ou fóra d'elle, todas as alienações ou contractos onerados feitos pelas ordens regulares sobre bens moveis, immoveis e semoventes, de seu patrimonio; declarando que todos os crimes serão julgados no juizo dos jurados, logo que for publicado o Codigo Criminal.

De 1831, numerosos officios de congratulações de camaras municipaes, cabido e clero de algumas provincias, pelos successos de 7 de abril. Projectos de lei: declarando que todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra d'elle, ficam libertos; declarando que qualquer senador do Imperio tem o direito de demittir-se do logar de membro do Senado, enviando a sua demissão, motivada, á

secretaria da respectiva Camara; creando o Conselho de Estado; definindo que são casos de devassa os crimes de conspiração, rebelião, sedição, insurreição; e proposta; do Conselho Geral da provincia de Sergipe sobre os limites entre aquella provincia e a da Bahia.

De 1832, os autographos dos projectos sobre a reforma da Constituição; sobre o Codigo Criminal; sobre delictos de empregados publicos; sobre a naturalisação dos colonos da provincia de S. Pedro do Sul. Os pareceres igualmente autographos: da Comissão de Saude Publica, sobre a representação em que a camara municipal da Parahyba pede providencias sanitarias contra o *cholera-morbus*; da commissão especial, sobre um officio do Ministerio do Imperio, no qual mostra o estado critico da capital do Imperio e pede medidas promptas e efficazes para prevenir os males que ameaçam á segurança e integridade publicas; da Comissão de Constituição, sobre um officio dirigido pela Camara dos Deputados convidando o Senado para a reunião da Assembléa Geral, com o fim de se nomear tutor para o imperador; da Comissão de Instrução Publica, sobre os estatutos do curso de sciencias juridicas e sociaes do Imperio. Entre as representações, encontra-se uma dos commerciantes do Rio de Janeiro, em que pedem a criação de tribunaes especiaes para os cursos mercantis, e outra do Conselho Geral da provincia da Bahia, remettendo sua opinião sobre a lei da receita e da despeza para o exercicio financeiro de 1833. Entre os mappas, ha um do estado do Banco do Brazil, relativamente aos fundos mortos ou estagnados pela lei de 23 de setembro de 1829.

De 1833, não são menos interessantes e curiosos diversos autographos encontrados; entre os projectos leem-se os seguintes: collocando o paço das duas camaras legislativas no edificio onde se acham as aulas da Academia Militar; declarando que foram amnistiadas e com perpetuo esquecimento as perturbações politicas excitadas na capital do Imperio, nos dias 3 e 17 de abril de 1832; permittindo a todas as pessoas dar e receber dinheiro, notas do banco ou outros quaesquer moveis de emprestimo com os juros ou premios: extinguindo os conselhos presidenciaes creados pela carta de lei de 20 de outubro de 1823; autorisando o Governo a contractar com o engenheiro D. José Guasque, ou com qualquer individuo ou companhia, a illuminação por gaz, fornecimento d'aguas e limpeza da cidade; dispondo sobre a formação de um banco de circulação e deposito com a denominação de Banco do Brazil; fixando o valor com que deverá entrar na receita e despeza das estações publicas o ouro e a prata em barras ou em moedas nacionaes ou estrangeiras; declarando amnistiadas e em perpetuo esquecimento as perturbações politicas, que principiaram no dia 22 de março de 1832 na provincia de Minas Geraes; e bem assim as que na provincia do Maranhão tiveram origem nos dias 13 de setembro e 20 de novembro de 1831 e na do Pará em 7 de agosto de 1833.

Entre as representações, acham-se as seguintes das camaras municipaes de Curvello, Villa do Principe, Diamantina do Serro, em que pedem ao Senado a remoção do tutor do imperador, Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, por não convir a um imperador, filho da revolução de abril; das camaras de Barbacena, Marianna, Sabará, pedindo para não ser approvedo o projecto do Senado que amnistia os rebeldes que tomaram parte na revolta de Ouro Preto, no dia 22 de março. Nas relações, figura a das embarcações de guerra e corsarios tomados e destruidos pela esquadra do Rio da Prata, desde novembro de 1827 até abril de 1828.

De 1834, depara-se entre os officios um de Antonio Pinto Chichorro da Gama, exigindo a expedição das convenientes ordens para que os mestres de S. M. o Imperador e das serenissimas princezas deem conta do estado de adiantamento de seus augustos discipulos, como prescreve a Constituição do Imperio; entre os requerimentos, um da irmandade do S. S. Sacramento da Antiga Sé da Côrte, em que pede permissão para extrahir oito loterias; entre os relatorios, um da commissão liquidadora do Banco do Brazil por parte do Governo; entre os projectos os seguintes: declarando que toda a embarcação de qualquer nação que for encontrada nas bahias, enseadas e costas do imperio, desembarcando ou diligenciando embarcar ou conduzindo escravos africanos, será apprehendida e conduzida aos portos do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco ou Maranhão; declarando que as notas denominadas do extincto Banco do Brazil, por que o Governo se responsabilizou, as antigas cédulas da Bahia e as notas emittidas em troco de moeda de cobre em todo o imperio, serão trocadas e substituidas por notas do Governo em papel-moeda, todas do mesmo padrão; declarando que os senhores e possuidores de escravos africanos, tutores ou quaesquer administradores dos mesmos, no prazo de tres mezes contados da publicação da lei de 7 de setembro, em cada um dos municipios, e de quatro mezes na cidade do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, ficam obrigados a manifestal-os; declarando que todos os brazileiros podem fundar por si ou por sociedades, collegios encorporados, de educação e instrucção publica.

Vê o Senado, pela enumeração de alguns dos documentos encontrados, em periodo curto, que já pôde ser examinado e coordenado, a importancia do trabalho iniciado e a contribuição preciosissima que elle trará á elaboração da nossa historia parlamentar e constitucional.

No intuito de completar este estudo, pedi pela imprensa e fal-o-hei de novo em carta, aos antigos senadores ainda existentes, e aos parentes e herdeiros dos já finados que me enviassem os papeis que possuíssem acerca dos trabalhos legislativos de cada um, ou quaesquer outros que lhes tivessem sido confiados. Desejo reunir tudo quanto possa servir para escrever não só a historia, como as chronicas e biographias do Senado, tanto do Imperio como da Republica, quando a isso se propuzer

algum espirito affeito a este genero de publicações, que tanto nos devia interessar, a nós que deixamos morrer tradições e glorias, que precisam ser guardadas com zelo e veneração.

A terceira obra, ou a do Senado da Republica, está completa, quer em Annaes, quer em autographos; acha-se tudo convenientemente classificado e installado.

Como se póde verificar em relação ao que existe de Annaes impressos e a distribuição que tem sido feita, não póde a secretaria dispor de volumes de diversos annos, cuja edição póde-se dizer que está esgotada, restando apenas um ou dous exemplares para completar as collecções do Senado.

A quarta sala, ou que comprehende as assembléas constituintes ou legislativas dos Estados, já possui milhares de volumes, mas ainda está longe de satisfazer os intuitos de sua criação. O fim para o qual esta secção foi creada abrange não só o estudo de organização legislativa dos actuaes Estados, como das antigas provincias.

Do annexo D, onde vem a relação do que já possuímos, vereis que ainda ha muito que obter. Em repetidas circulares, tenho solicitado dos poderes locaes a remessa de publicações antigas ou novas dos seus trabalhos legislativos, e dos relatorios do Governo, quer das provincias do imperio, quer dos Estados da União. Teem muitos attendido ao pedido, o que, em nome do Senado, ainda uma vez agradeço, e é de esperar que, com a publicação do existente e melhor conhecimento do que falta, possam os presidentes ou governadores dos Estados auxiliar efficazmente o meu proposito de completar tão preciosas e uteis collecções. De tão illustres cidadãos já obtive a remessa regular da folha official de cada Estado.

A' vista do que acabo de referir-vos, não foi pouco o que se fez, no anno findo, quanto á installação e organização do archivo. E' de justiça assignalar os serviços reaes que prestou nesse trabalho o official encarregado delle, o Sr. Manoel Ernesto de Campos Porto.

## OBRAS

Como vos disse no meu relatorio anterior, o edificio do Senado, dia a dia, se torna insufficiente, e por mais que se ampliem as suas installações, por meio de obras, que não podem obedecer a um plano economico, elle permanece sempre sem estylo, sem gosto, e, mais do que isso, sem commodos para os serviços os mais necessarios. Fui forçado a pedir-vos verba para uma sala accrescida á bibliotheca, com o proposito de crear uma secção de jornaes, e outra para os novos livros adquiridos. Digo-vos que fui forçado, porque penso que nem mais um real se deve gastar em construir remendos em um predio, com o qual já se tem despendido muito, e que nunca satisfará aos seus

fins. Reiterando as solicitações de diversos antecessores meus, na Republica e na Monarchia, lembrei a conveniencia de edificar-se um palacio legislativo, onde ambas as Casas do Congresso se installassem nas duas alas oppostas, e com um corpo médio para as reuniões communs, para salas de archivo, bibliotheca e de recepções solemnes. Existem plantas já levantadas com esse intuito, e entre os proprios nacionaes ha diversos, situados neste mesmo Campo, e comprehendidos entre as ruas da Constituição e Visconde do Rio Branco, que proporcionam a área necessaria para a construcção de um bello edificio. Bastaria que o Congresso votasse o credito annual de quinhentos ou mil contos de réis, para que, em dous ou tres annos, estivesse o palacio concluido. As sommas que se despendem annualmente com os reparos dos dous velhos e improprios predios, onde funcionam a Camara e o Senado, excede de muito o juro do capital applicado a um edificio novo.

---

Eis, Srs. Senadores, o que me occorre dizer-vos, ao iniciardes os trabalhos legislativos deste anno.

Não cesso de agradecer-vos o concurso precioso que tendes me prestado, afim de manter os debates desta casa com a elevação, ordem e proficuidade, com que elles se tem imposto ao respeito e reconhecimento da Republica.

*Mancel Victorino Pereira,*

PRESIDENTE DO SENADO.





ANNEXO

A

ANNEXO

A

QUADRO N. 1  
Relação dos Srs. Senadores

ESTADOS	NOMES	ANNO DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Amazonas.....	José da Costa Azevedo.....	1896	Eleito para a vaga aberta em virtude de fallecimento do Sr. Joaquim Leovigildo de Souza Coelho, foi reconhecido em 30 de julho e tomou posse em 7 de novembro de 1894.
» .....	Manoel Francisco Machado.....	1899	
» .....	Joaquim José Paes da Silva Sarmento....	1902	Reeleito, foi reconhecido e tomou posse em 2 de maio de 1894.
Pará.....	Manoel de Mello Cardoso Barata.....	1896	
» .....	Justo Leite Chermont.....	1899	Eleito para a vaga aberta em virtude de fallecimento do Sr. Raymundo Nina Ribeiro, foi reconhecido em 30 de outubro e tomou posse em 1 de novembro de 1894.
» .....	Antonio Nicoláu Monteiro Baena.....	1902	Reeleito, foi reconhecido e tomou posse em 3 de maio de 1894.
Maranhão.....	.....	1896	Vago por fallecimento em 31 de agosto de 1895 do Sr. Francisco Manoel da Cunha Junior. Procedeu-se a nova eleição em 16 de janeiro de 1896.
» .....	João Pedro Belfort Vieira.....	1899	
» .....	Augusto Olympio Gomes de Castro.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. José Secundino Lopes Gomensoro, foi reconhecido em 3 de maio e tomou posse em 25 de junho de 1894.
Piauhý.....	Antonio Coelho Rodrigues.....	1896	Eleito para a vaga aberta por fallecimento do Sr. Theodoro Alves Pacheco, foi reconhecido em 6 de maio de 1893 e tomou posse no dia 19 do mesmo mez e anno.
» .....	Joaquim Antonio da Cruz.....	1899	
» .....	Firmino Pires Ferreira.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. Elyseu de Souza Martins, foi reconhecido em 3 de maio de 1894 e tomou posse perante o Congresso Nacional, então reunido, em 29 do mesmo mez e anno.
Geará.....	João Cordeiro.....	1896	Eleito para a vaga aberta em virtude de fallecimento do Sr. Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, foi reconhecido e tomou posse em 2 de setembro de 1892.
» .....	Joakim de Oliveira Catunda.....	1899	
» .....	Antonio Pinto Nogueira Accioly.....	1902	Eleito para a vaga do Sr. Theodureto Carlos de Faria Souto, foi reconhecido e tomou posse em 3 de maio de 1894.
Rio Grande do Norte.	José Pedro de Oliveira Galvão.....	1896	
» .....	José Bernardo de Medeiros.....	1899	
» .....	Alminio Alvares Affonso.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. Amaro Cavalcanti, foi reconhecido em 9 de maio e tomou posse em 14 de junho de 1894.
Parahyba.....	João Soares Neiva.....	1896	
» .....	José de Almeida Barreto.....	1899	
» .....	Abdon Filinto Milanez.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. Firmino Gomes da Silveira, foi reconhecido em 16 de maio de 1894 e tomou posse em 17 do mesmo mez e anno.
Pernambuco.....	João Barbalho Uchôa Cavalcanti.....	1896	Eleito para a vaga aberta por ter sido nomeado Ministro de Estado o Sr. José Simeão de Oliveira, foi reconhecido e tomou posse em 6 de maio de 1893.
» .....	José Joaquim de Almeida Pernambuco.....	1899	Eleito para a vaga aberta pela nomeação do Sr. José Hygino Duarte Pereira para Ministro de Estado, foi reconhecido em 6 de maio de 1893 e tomou posse em 9 do mesmo mez e anno.

ESTADOS	NOMES	ANNO DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Pernambuco.....		1902	Vago por ter renunciado o mandato o Sr. Joaquim Correia de Araujo, eleito Governador de Pernambuco. Procedeu-se a eleição em 18 de abril de 1896.
Alagoas.....	Manoel Messias de Gusmão Lyra.....	1896	Eleito para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Pedro Paulino da Fonseca, foi reconhecido e tomou posse em 15 de julho de 1892.
» .....	Francisco de Paula Leite e Oiticica.....	1899	Eleito para a vaga aberta por ter assumido o exercicio do cargo de Vice-Presidente da Republica o Sr. Floriano Peixoto, foi reconhecido em 16 de maio de 1894 e tomou posse no dia immediato.
» .....	João da Silva Rego Mello.....	1902	Eleito por haver perdido o mandato o Sr. Cassiano Candido Tavares Bastos, foi reconhecido e tomou posse em 16 de maio de 1894.
Sergipe.....	José Luiz Coelho e Campos.....	1896	
» .....	Manoel da Silva Rosa Junior.....	1899	
» .....	Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. Thomaz Rodrigues Cruz, foi reconhecido e tomou posse em 18 de maio de 1894.
Bahia.....	Ruy Barbosa.....	1896	Reeleito para a vaga aberta em virtude de renuncia de seu mandato, foi reconhecido e tomou posse em 25 de agosto de 1892.
» .....	Virgilio Climaco Damasio.....	1899	
» .....	Severino dos Santos Vieira.....	1902	Eleito para a vaga aberta por ter assumido a Vice-Presidencia da Republica o Sr. Manoel Victorino Pereira, foi reconhecido em 31 de junho e tomou posse em 15 de julho do corrente anno.
Espirito Santo.....	Gil Diniz Goulart.....	1896	
» .....	Domingos Vicente Gonçalves de Souza.....	1899	
» .....	Eugenio Pires de Amorim.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. José Cesario do Miranda Monteiro de Barros, foi reconhecido e tomou posse em 3 de maio de 1894.
Rio de Janeiro.....	João Baptista Lapér.....	1896	
» .....	Quintino Bocayuva.....	1899	Reeleito para a vaga aberta em virtude de renuncia de seu mandato, foi reconhecido e tomou posse em 8 de setembro de 1892.
» .....	Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro.....	1902	Eleito para a vaga aberta por fallecimento do Sr. Carlos Frederico Castrioto, foi reconhecido em 19 de julho de 1895 e tomou posse em 30 do mesmo mez e anno.
Districto Federal.....	Aristides da Silveira Lobo.....	1896	
» .....	Eduardo Wandenkolk.....	1899	
» .....	José Lopes da Silva Trovão.....	1902	Eleito para a vaga aberta por fallecimento do Sr. Joaquim Saldanha Marinho, foi reconhecido em 29 de agosto de 1895 e tomou posse em 31 do mesmo mez e anno.
Minas Geraes.....	Christiano Benedicto Ottoni.....	1896	Eleito para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. José Cesario de Faria Alvim, foi reconhecido e tomou posse em 5 de setembro de 1892.
» .....		1899	Vago por fallecimento do Sr. Joaquim Felício dos Santos, em 21 de outubro de 1895 procedeu-se a nova eleição em 12 de janeiro de 1896

ESTADOS	NOMES	ANNO DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Minas Geraes.....	Antonio Gonçalves Chaves.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato do Sr. Americo Lobo Leite Pereira, foi reconhecido em 19 e tomou posse em 20 de junho de 1894.
São Paulo.....	Manoel Ferraz de Campos Salles.....	1896	Eleito por ter assumido a presidencia da Republica a 15 de novembro o Sr. Prudente J. de Moraes Barros, foi reconhecido a 28 e tomou posse a 30 de maio de 1895.
» .....	Manoel de Moraes Barros.....	1899	
» .....	João Francisco de Paula Souza.....	1902	
Paraná.....	Alberto José Gonçalves.....	1896	Eleito por haver renunciado o mandato o Sr. José Pereira dos Santos Andrade, foi reconhecido a 28 de novembro de 1895 e tomou posse em 29 do abril de 1896.
» .....	Vicente Machado da Silva Lima.....	1899	Eleito para a vaga aberta por ter sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal o Sr. Ubaldino do Amaral Fontoura, foi reconhecido e tomou posse em 14 de maio de 1895.
» .....	Arthur Ferverira de Abreu.....	1902	Eleito por haver terminado o mandato o Sr. Generoso Marques dos Santos, foi reconhecido a 19 e tomou posse em 20 de junho de 1895.
Santa Catharina.....	Antonio Justiniano Esteves Junior.....	1896	Eleito por haver terminado o mandato o Sr. Luiz Delphino dos Santos, foi reconhecido e tomou posse em 23 de outubro de 1894.
» .....	Raulino Julio Adolpho Horn.....	1899	
» .....	Gustavo Richard.....	1902	
Goyaz.....	.....	1896	Vago por fallecimento do Sr. Antonio Amaro da Silva Canedo, procedeu-se a nova eleição em 31 de janeiro de 1896.
» .....	José Joaquim de Souza.....	1899	Eleito por haver terminado o mandato o Sr. Antonio da Silva Paranhos, foi reconhecido e tomou posse em 3 de maio de 1894.
» .....	José Leopoldo de Bulhões Jardim.....	1902	
Matto Grosso.....	Joaquim Duarte Murtinho.....	1896	Eleito por haver terminado o mandato o Sr. Antonio Pinheiro Guedes, foi reconhecido em 18 de maio de 1894 e tomou posse perante o Congresso Nacional em 31 do mesmo mez e anno.
» .....	Aquilino Leite do Amaral Continho.....	1899	
» .....	Generoso Paes Leme de Souza Ponce.....	1902	
Rio Grande do Sul...	José Gomes Pinheiro Machado.....	1896	Reeleito em 10 de outubro de 1894, foi reconhecido em 17 e tomou posse em 18 de maio do corrente anno.
» .....	Ramiro Fortes de Barcellos.....	1899	
» .....	Julio Anacleto Falcão da Frota.....	1902	

No.	Name	Age
1	John Smith	25
2	James Brown	30
3	William Jones	28
4	Robert Taylor	35
5	Thomas White	22
6	Richard Black	32
7	Charles Green	27
8	Henry Lee	38
9	Samuel King	24
10	George Clark	33
11	Edward Lewis	29
12	Thomas Walker	31
13	John Adams	26
14	James Wilson	34
15	William Moore	23
16	Robert Hill	36
17	Thomas Young	21
18	Richard King	37
19	Charles Bell	25
20	Henry Scott	39
21	Samuel Green	24
22	George Adams	32
23	Edward Clark	28
24	Thomas Lewis	30
25	John King	27
26	James Hill	35
27	William Young	22
28	Robert King	38
29	Thomas Bell	25
30	Richard Scott	39
31	Charles Green	24
32	George Adams	32
33	Edward Clark	28
34	Thomas Lewis	30
35	John King	27
36	James Hill	35
37	William Young	22
38	Robert King	38
39	Thomas Bell	25
40	Richard Scott	39
41	Charles Green	24
42	George Adams	32
43	Edward Clark	28
44	Thomas Lewis	30
45	John King	27
46	James Hill	35
47	William Young	22
48	Robert King	38
49	Thomas Bell	25
50	Richard Scott	39

## QUADRO N. 2

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados que foram approvadas e dirigidas pelo Senado á sanção do Presidente da Republica na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1894	1 de novemb.	49	Isenta de impostos de importação osapparehos destinados á exploração do carvão de pedra, pixe e breu para o fabrico de <i>briquettes</i> .	26 de junho de 1895.	4 de julho de 1895.	—	N. 275 — de 4 de julho de 1895.
»	22 de novemb.	59	Declara temporarias as funcções de todos os orgãos do ministerio publico, tanto da justiça federal, como da local do Districto Federal.	22 de julho de 1895.	25 de julho de 1895.	—	N. 280 — de 29 de julho de 1895.
»	23 de novemb.	61	Autorisa o Governo a despender até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol no porto de Macapá, Estado do Pará.	21 de junho de 1895.	26 de junho de 1895.	—	N. 274 — de 28 de junho de 1895.
»	29 de novemb.	67	Autorisa o Governo a abrir o credito suplementar de 108:713\$995 para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.	5 de setembro de 1895.	11 de setembro de 1895.	—	N. 296 — de 12 de setembro de 1895.
»	30 de novemb.	68	Concede ao Dr. João Alvares de Azevedo Macedo, lente da Escola Nacional de Bellas Artes um anno de licença com ordenado.	22 de julho de 1895.	25 de julho de 1895.	—	N. 281 — de 29 de julho de 1895.
»	30 de novemb.	72	Autorisa o Governo a abrir o credito de 2.096:135\$872 para pagamento de varias despesas por conta da verba — Terras Publicas e Colonisação — fiscalisação de burgos agricolas, medição e descriptimação de terras.	24 de outubro de 1895.	28 de outubro de 1895.	—	N. 320 — de 31 de outubro de 1895.
»	30 de novemb.	76	Manda abonar ao major reformado do exercito Eugenio Frederico Lossio e Seiblitz o soldo que deixou de receber de 1862 a 1864.	17 de maio de 1895.	25 de maio de 1895.	—	N. 272 — de 27 de maio de 1895.
»	5 de dezembro.	91	Proroga por dois annos o prazo concedido á Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parahyba para comecar os seus trabalhos.	22 de maio de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. * — de 19 de junho de 1895.
»	5 de dezembro.	92	Proroga o prazo para a construção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim, no Estado do Rio Grande do Norte.	22 de maio de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. * — de 19 de junho de 1895.
»	7 de dezembro.	97	Concede uma pensão annual de 3:600\$ a D. José Pereira da Silva Barros.	21 de maio de 1895.	30 de maio de 1895.	—	N. 272 A — de 30 de maio de 1895.
1895	5 de junho.	3	Abre o credito extraordinario de 3:600\$ para pagamento dos vencimentos de um conservador, um 2º official e um amanuense da Bibliotheca Nacional.	6 de setembro de 1895.	12 de setembro de 1895.	—	N. 295 — de 12 de setembro de 1895.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	5 de junho...	4	Manda repartir proporcionalmente por D. Narcisa Candida de Andrade e suas duas filhas DD. Narcisa Josephina de Andrade e Silva e Anna Joaquina de Andrade Aguiar a pensão que a primeira percebe.	26 de junho de 1895.	4 de julho de 1895.	—	N. 276 — de 4 de julho de 1895.
»	10 de junho...	7	Fixa as forças de terra para o exercicio de 1896.	27 de julho de 1895.	29 de julho de 1895.	—	N. 284 — de 30 de julho de 1895.
»	14 de junho...	8	Concede uma pensão de 1\$ diários ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares.	24 de outubro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. (*) — de 9 de novembro de 1895.
»	14 de junho...	9	Autorisa o Governo a abrir um credito suplementar de 3.341:816\$713 á rubrica—Garantia de juros a estradas de ferro.	13 de julho de 1895.	18 de julho de 1885.	—	N. 277 A — de 18 de julho de 1895.
»	14 de junho...	10	Autorisa o Governo a abrir um credito suplementar de 4.516:323\$080 para occorrer ao pagamento de diversas despesas do exercicio de 1894.	31 de julho de 1895.	1 de agosto de 1895.	—	N. 287 — de 2 de agosto de 1895.
»	14 de junho...	11	Releva a prescripção em que incorreu D. Maria da Penha Oliveira, para receber o meio soldo a que tem direito.	29 de julho de 1895.	5 de agosto de 1895.	—	N. 289 — de 8 de agosto de 1895.
»	14 de junho...	13	Autorisa o Governo a abrir um credito extraordinario de 6:000\$000 para despende no corrente exercicio com o Instituto Benjamin Constant no custeio de tres officinas.	17 de julho de 1895.	18 de julho de 1895.	—	N. 278 — de 19 de julho de 1895.
»	19 de junho...	16	Releva á D. Francisca da Serra Carneiro Dutra a prescripção em que incorrea para receber o meio soldo a que tem direito de 1871 a 1887.	8 de outubro de 1895.	17 de outubro de 1895.	—	N. 309 — de 21 de outubro de 1895.
»	10 de julho...	19	Autorisa o Governo a abrir um credito suplementar de 600:000\$ para occorrer ás despesas da verba n. 38, do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	29 de julho de 1895.	30 de julho de 1895.	—	N. 286 — de 1 de agosto de 1895.
»	16 de julho...	21	Concede um anno de licença com ordenado ao bacharel Manoel Porphirio de Oliveira Santos, juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte.	29 de julho de 1895.	29 de julho de 1895.	—	N. 283 — de 30 de julho de 1895.
»	30 de julho...	25	Abre os creditos extraordinarios de 54:009\$ á verba n. 5 e de 60:000\$ á verba n. 7 do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	10 de agosto de 1895.	12 de agosto de 1895.	—	N. 291 — de 15 de agosto de 1895.

(\*) Não teve numero este decreto.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	3 de agosto.	27	Autorisa a abertura do credito extraordinario de 257:152\$518 para occorrer ás despezas com a reorganisação do Hospital de Marinha.	12 de novembro de 1895.	14 de novembro de 1895.	—	N. 330 — de 14 de novembro de 1895.
»	3 de agosto.	28	Autorisa abertura do credito supplementar de 44:826\$423, no exercicio de 1894, á rubrica — Serviço Sanitario Maritimo — da lei do Orçamento para 1893, afim de socorrer a despezas autorisadas pela lei n. 498 de 18 de julho de 1894.	9 de outubro de 1895.	10 de outubro de 1895.	—	N. 306 — de 17 de outubro de 1895.
»	22 de agosto.	30	Autorisa o Governo a abrir um credito supplementar de 7.905:410\$565 para ser distribuido por diversas verbas do art. 5º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	12 de setembro de 1895.	14 de setembro de 1895.	—	N. 297 — de 16 de setembro de 1895.
»	28 de agosto.	34	Concede a D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso a pensão annual de 1:200\$000.	24 de outubro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. 324 — de 9 de novembro de 1895.
»	28 de agosto.	36	Concede á D. Maria Lins Velloso da Silveira a pensão mensal de 100\$000.	26 de outubro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. — (*) de 9 de novembro de 1895.
»	29 de agosto.	41	Garante a pensão assegurada pelo art. 31 do Regulamento approved pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 a D. Laura Augusta de Moraes, independente da obrigação estabelecida pelo § 1º do art. 14 do mesmo Regulamento.	14 de novembro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. 340 — de 29 de novembro de 1895.
»	29 de agosto.	42	Garante a pensão assegurada pelo art. 31 do Regulamento approved pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 a DD. Rosa Sanches de Souza Carneiro, Anna de Aguiar Prado e Thereza Angelica de Souza.	18 de novembro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7.</i>	—	N. 341 — de 29 de novembro de 1895.
»	30 de agosto.	44	Fixa os vencimentos dos officios inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados.	9 de outubro de 1895.	10 de outubro de 1895.	—	N. 304 — de 10 de outubro de 1895.
»	3 de setembro	45	Autorisa o Governo a applicar as sobras da verba — Empreitadas — da Estrada de Ferro Central da Parahyba, do orçamento vigente, ao pagamento do pessoal da mesma via-ferrea.	26 de setembro de 1895.	30 de setembro de 1895.	—	N. 302 — de 3 de outubro de 1895.
»	4 de setembro	46	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 28:000\$ para occorrer á despesa da rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894 — Caixa da Amortisação.	9 de outubro de 1895.	17 de outubro de 1895.	—	N. 307 — de 21 de outubro de 1895.

(\*) Não teve numero este decreto.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	4 de setembro	47	Autorisa o Governo a abrir diversos creditos para dar execução ao § 10 do art. 2º da lei n. 242 de 14 de dezembro de 1894 e para pagamento de fretes e reparos de vapores armados pelo Governo durante a revolta de 6 de setembro de 1893.	25 de setembro de 1895.	26 de setembro de 1895.	—	N. 300 — de 30 de setembro de 1895.
»	6 de setembro	50	Autorisa o Governo a abrir um credito supplementar de 1.700:000\$ á verba — Reposições e Restituições, — art. 7º n. 29 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	25 de setembro de 1895.	30 de setembro de 1895.	—	N. 299 — de 30 de setembro de 1895.
»	11 de setembro	52	Autorisa o Governo a abrir um credito de 830:800\$ para a construção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha e reparos em varios proprios nacionaes na Ilha das Cobras.	9 de outubro de 1895.	10 de outubro de 1895.	—	N. 303 — de 10 de outubro de 1895.
»	12 de setembro	53	Autorisa o Governo a conceder um anno de licença ao official da Bibliotheca Nacional Olympio Ferreira das Neves, para tratar de sua saude fora do paiz.	26 de outubro de 1885.	28 de outubro de 1895.	—	N. 317 — de 31 de outubro de 1895.
»	14 de setembro	54	Autorisa o Governo a conceder ao Dr. Ladislau José de Carvalho e Araujo, medico da Hospedaria de Imigrantes em Pinheiros um anno de licença com ordenado.	6 de novembro de 1895.	11 de novembro de 1895.	—	N. 331 — de 14 de novembro de 1895.
»	14 de setembro	55	Reorganisa o ensino nas Faculdades de Direito.	22 de outubro de 1895.	26 de outubro de 1895.	—	N. 314 — de 30 de outubro de 1895.
»	16 de setembro	56	Concede á irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria tres loterias de... 1.000:000\$ cada uma.	9 de outubro de 1895.	—	18 de outubro de 1895.	—
»	18 de setembro	57	Approva o regulamento que baixou com o decreto n. 2.043 de 15 de julho do corrente anno, na parte que elevou os vencimentos e creou novos logares na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayanna e autorisa a reforma sob as mesmas bases das demais vias-ferreas da União	28 de novembro de 1895.	5 de dezembro de 1895.	—	N. 344 — de 5 de dezembro de 1895.
»	18 de setembro	58	Concede um anno de licença com ordenado ao lente do Gymnasio Nacional José Dias Delgado de Carvalho Junior, para tratar de sua saude.	28 de outubro de 1895.	31 de outubro de 1895.	—	N. 348 — de 31 de outubro de 1895.
»	18 de setembro	59	Concede um anno de licença sem vencimentos a Julio Trajano de Moura.	28 de outubro de 1895.	31 de outubro de 1895.	—	N. 316 — de 31 de outubro de 1895.
»	18 de setembro	60	Concede um anno da licença com vencimentos ao escripturario da Estrada de Ferro de Paulo Abonso, Luiz Fernandes Araujo Besouro Filho.	6 de novembro de 1895.	7 de novembro de 1895.	—	N. 326 — de 11 de novembro de 1895.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	18 de setembro	61	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 566:226:610 destinado a varias verbas do art. 2º da Lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	25 de outubro de 1895.	28 de outubro de 1895.	—	N. 313 — de 28 de outubro de 1895.
»	19 de setembro	62	Autorisa o Governo a conceder um anno de licença sem vencimentos ao 3º escripturario da Alfandega de Manaus, Emilio José Moreira Junior.	28 de outubro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7</i>	—	N. 325 — de 11 de novembro de 1895.
»	19 de setembro	63	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 193:000\$ á verba — Exercicios findos — para occorrer a despesas com a canalisação de agua para a cidade de Macau no Estado do Rio Grande do Norte.	15 de outubro de 1895.	17 de outubro de 1895.	—	N. 308 — de 21 de outubro de 1895.
»	19 de setembro	64	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 4.700:000\$ para pagamento de dividas de — Exercicios findos — da Lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	11 de outubro de 1895.	17 de outubro de 1895.	—	N. 311 — de 24 de outubro de 1895.
»	25 de setembro	66	Fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1896.	<i>Foi approvedo pelo Senado e enviado á Camara que, com os demais orçamentos, enviou-o á sanção.</i>	—	—	—
»	26 de setembro	67	Concede a Pedro Pereira de Andrade, engenheiro da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, um anno de licença com ordenado.	14 de outubro de 1895.	17 de outubro de 1895.	—	N. 312 — de 24 de outubro de 1895.
»	30 de setembro	69	Concede a Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença com ordenado.	6 de novembro de 1895.	14 de dezembro de 1895.	—	N. 327 — de 11 de novembro de 1895.
»	1 de outubro.	70	Concede um anno de licença com ordenado ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Leonardo de Menezes Amorim.	6 de novembro de 1895.	11 de novembro de 1895.	—	N. 328 — de 12 de novembro de 1895.
»	5 de outubro.	72	Autorisa o Governo a transferir do quadro do exercito para um dos corpos militares subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o alferes Benevenuto de Souza Magalhães.	6 de novembro de 1895.	11 de novembro de 1895.	—	N. 332 — de 14 de novembro de 1895.
»	11 de outubro.	76	Concede amnistia ás pessoas que tomaram parte em movimentos revolucionarios occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto de 1895.	21 de outubro de 1895.	21 de outubro de 1895.	—	N. 310 — de 21 de outubro de 1895.
»	18 de outubro.	80	Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 9:873\$760 para resgate dos compromissos inherentes á commissão examinadora da escripturação da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro e outras despesas.	23 de novembro de 1895.	25 de novembro de 1895.	—	N. 334 — de 25 de novembro de 1895.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANCÇÃO	DATAS DA NÃO SANCÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	18 de outubro.	83	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 19:500\$ á verba n. 1 do art. 3º do orçamento vigente.	9 de novembro de 1895.	12 de novembro de 1895.	—	N. 329 — de 12 de novembro de 1895.
»	22 de outubro.	85	Autorisa o Governo a abrir o credito especial de 76:000\$ para pagamento das despesas com a Colonia Correccional dos Dois Rios.	23 de novembro de 1895.	28 de novembro de 1895.	—	N. 337 — de 28 de novembro de 1895.
»	22 de outubro	86	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 819:000\$ á verba n. 4 do art. 6º da Lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	21 de novembro de 1895.	25 de novembro de 1895.	—	N. 333 — de 25 de novembro de 1895.
»	22 de outubro	88	Autorisa o Governo a contratar com quem melhores vantagens offerecer o serviço de navegação dos portos de São Francisco e Amarante, no rio Parahyba, ao da Tutoya no Estado do Maranhão.	9 de dezembro de 1895.	11 de dezembro de 1895.	—	N. 351 — de 11 de dezembro de 1895.
»	22 de outubro	89	Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 7.616:993\$250 ao art. 4º da Lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	23 de novembro de 1895.	25 de novembro de 1895.	—	N. 335 — de 25 de novembro de 1895.
»	22 de outubro	90	Concede a D. Rosa Sanches da Cunha e Silva a pensão annual de 1:200\$000.	25 de novembro de 1895.	4 de dezembro de 1895.	—	N. 346 — de 7 de dezembro de 1895.
»	25 de outubro.	93	Reverte em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira a pensão concedida a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.	12 de novembro de 1895.	<i>Vide quadro n. 7</i>	—	N. 336 — de 26 de novembro de 1895.
»	25 de outubro.	95	Autorisa o Governo a reverter á 1ª classe do exercito o tenente reformado Carlos Augusto Cogoy.	28 de novembro de 1895.	4 de dezembro de 1895.	—	N. 345 — de 5 de dezembro de 1895.
»	11 de novemb.	103	Concede a Joaquim Augusto Freire um anno de licença sem vencimentos.	28 de novembro de 1895.	9 de dezembro de 1895.	—	N. 349 — de 9 de dezembro de 1895.
»	11 de novemb.	104	Concede a Ulrico de Souza Mursa um anno de licença com ordenado.	28 de novembro de 1895.	9 de dezembro de 1895.	—	N. 348 — de 9 de dezembro de 1895.
»	13 de novemb.	105	Reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos e providencia sobre as operações que lhe correspondem.	14 de dezembro de 1895.	16 de dezembro de 1895.	—	N. 354 — de 16 de dezembro de 1895.
»	14 de novemb.	107	Approva o credito extraordinario de 53:364\$190 aberto pelo Decreto n. 2126 de 10 de outubro de 1895, para pagar as despesas do funeral do Marechal Floriano Peixoto.	28 de novembro de 1895.	2 de dezembro de 1895.	—	N. 343 — de 2 de dezembro de 1895.
»	14 de novemb.	108	Autorisa o Governo a abrir creditos na importancia de 14.000:000\$, sendo..... 12.847:922\$500 para pagamento das despesas já feitas com as forças no Rio Grande do Sul e 1.152:077\$500 para as que se fizerem até o fim do actual exercicio.	21 de dezembro de 1895.	24 de dezembro de 1895.	—	N. 357 — de 24 de dezembro de 1895.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANCÇÃO	DATAS DA NÃO SANCÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	20 de novemb.	110	Autorisa o Governo a conceder a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega da Bahia, um anno de licença com ordenado.	11 de dezembro de 1895.	12 de dezembro de 1895.	—	N. 353 — de 16 de dezembro de 1895.
»	23 de novemb.	120	Manda que continuem a ser pagos a D. Mathilde de Accioly Lins o monte-pio e meio soldo de seu fallecido filho, alferes Sebastião Carlos de Accioly Lins.	11 de dezembro de 1895.	19 de dezembro de 1895.	—	N. 356 — de 19 de dezembro de 1895.
»	25 de novemb.	121	Autorisa o Governo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica, de accordo com o projecto formulado pela respectiva congregação.	28 de dezembro de 1895.	2 de janeiro de 1896.	—	N. 364 — de 6 de janeiro de 1896.
»	4 de dezembro	125	Eleva á cathogoria de Alfandega de 4ª ordem a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas.	28 de novembro de 1895.	2 de janeiro de 1896.	—	N. 361 — de 2 de janeiro de 1896.

Secretaria do Senado, 7 de janeiro de 1896. — O 2º official, *Luiz Olympio Guillon Ribeiro*. — Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.

DATE	PLACE	NAME	SEX	AGE	REMARKS
1911	...	...	...	...	...
1912	...	...	...	...	...
1913	...	...	...	...	...
1914	...	...	...	...	...

...

## QUADRO N. 3

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados que, adoptadas pelo Senado foram por este enviadas ao Presidente da Republica, para a formalidade da publicação, na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DAS RESOLUÇÕES	NUMEROS E DATAS DA PUBLICAÇÃO
1894	23 de novembro.	62	Approva todos os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893.	11 de junho de 1895.	N. — 273 de 13 de junho de 1895.
1895	30 de agosto....	43	Proroga a sessão legislativa até o dia 4 de outubro de 1895.	3 de setembro de 1895.	N. — 293 de 4 de setembro de 1895.
»	1 de outubro...	68	Proroga a sessão legislativa até o dia 3 de novembro de 1895.	2 de outubro de 1895.	N. — 301 de 2 de outubro de 1895.
»	29 de outubro...	97	Proroga a sessão legislativa até o dia 30 de novembro de 1895.	30 de outubro de 1895.	N. — 315 de 31 de outubro de 1895.

Secretaria do Senado, em 29 de janeiro de 1896.— O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*.— Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.

TABLE 8

Number of persons in the United States in the various occupations, 1900-1910

Year	Number of persons	Percentage of total population	Number of persons	Percentage of total population
1900	1,000,000	10.0	1,000,000	10.0
1910	1,200,000	12.0	1,200,000	12.0

Source: U.S. Bureau of Census, "The Census of 1910," Washington, D.C., 1912.



## QUADRO N. 4

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e a ella reenviadas pelo Senado com emendas ou addições, na sessão ordinaria do 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REENVIADAS Á CAMARA
1892	12 de agosto..	37	Reforma o plano geral dos orçamentos da Republica.....	11 de dezembro de 1895.
1893	17 de agosto..	51	Determina quaes as taxas e impostos que serão incluídos no orçamento da receita da União, até que seja transferida a capital da Republica e elevado á cathegoria de Estado Federado o Districto Federal.	15 de julho de 1895.
1894	4 de outubro.	34	Torna extensivas aos arsenaes de guerra de Matto Grosso, Bahia, Pernambuco e Pará as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.	26 de junho de 1895.
»	5 de dezembro	87	Considera prorogados até junho de 1895 e dezembro de 1896 os prazos para conclusão das obras da Estrada de Ferro de Caxias a S. José de Cajazeiras e iniciação das da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya.	25 de maio de 1895.
»	5 de dezembro	89	Autorisa o Governo a abrir um credito de 893:486\$840 para pagamento do excesso da despeza com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1893.	16 de julho de 1895.
»	6 de dezembro	93	Autorisa o Governo a permittir á Companhia <i>Great Southern</i> , a construção de uma ponte sobre o rio Quarahim no Estado do Rio Grande do Sul.	26 de junho de 1895.
1895	14 de junho...	12	Crêa um consulado de 2ª classe na cidade de Cayenna.....	11 de julho de 1895.
»	15 de junho...	14	Fixa a força naval para o exercicio de 1896.....	17 de julho de 1895.
»	26 de julho...	23	Amnistia as pessoas que tomaram parte nos factos occorridos no Estado de Alagoas, em maio ultimo, e na cidade da Boa Vista do Estado de Goyaz.	5 de setembro de 1895.
»	30 de julho...	26	Autorisa o Governo a abrir o credito de 104:036\$ para occorrer ás despesas com a policia do Districto Federal, de accordo com o n. 13. do art. 2º da Lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894.	10 de outubro de 1895.
»	19 de agosto..	29	Proroga por dois annos o prazo concedido á estrada de ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.	28 de novembro de 1895.
»	26 de agosto..	31	Declara de livre escolha do Governo, além de outras que já o são pela legislação em vigor, as nomeações para os cargos que enumera.	12 de novembro de 1895.
»	27 de agosto..	33	Fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1896.....	29 de setembro de 1895
»	5 de setembro	48	Reorganisa o Corpo Diplomatico da Republica.....	24 de outubro de 1895.
»	5 de setembro	49	Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 3.000:000\$ para occorrer ás despesas com a restauração das fortalezas no actual e futuro exercicios.	10 de outubro de 1895.
»	6 de setembro	51	Fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896.....	8 de outubro de 1895.
»	5 de outubro.	73	Fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896.....	27 de novembro de 1895.
»	9 de outubro.	75	Autorisa o Governo a abrir o credito de 3.717:661\$260 que entregará á administração do Districto Federal.	25 de novembro de 1895.
»	25 de outubro.	94	Autorisa o Governo a confirmar no 1º posto do exercito todas as praças nelle commissionadas até 3 de novembro de 1894.	27 de novembro de 1895.
»	5 de novemb.	102	Fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.	11 de dezembro de 1895.
»	28 de novemb.	124	Fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.	23 de novembro de 1895.
»	4 de dezembro	126	Orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.....	25 de dezembro de 1895

# QUADRI

L'opera di questo quaderno è stata pubblicata in un volume di 100 pagine nel 1911.

Anno	Mese	Giorno	Descrizione
1911	1	1	...
1911	1	2	...
1911	1	3	...
1911	1	4	...
1911	1	5	...
1911	1	6	...
1911	1	7	...
1911	1	8	...
1911	1	9	...
1911	1	10	...
1911	1	11	...
1911	1	12	...
1911	1	13	...
1911	1	14	...
1911	1	15	...
1911	1	16	...
1911	1	17	...
1911	1	18	...
1911	1	19	...
1911	1	20	...
1911	1	21	...
1911	1	22	...
1911	1	23	...
1911	1	24	...
1911	1	25	...
1911	1	26	...
1911	1	27	...
1911	1	28	...
1911	1	29	...
1911	1	30	...
1911	1	31	...

## QUADRO N. 5

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, emendadas pelo Senado, as quaes, mantidas naquella Camara, foram devolvidas ao Senado que, abrindo mão de suas emendas, enviou-as à sanção

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENDAS	DATAS EM QUE FORAM DEVOLVIDAS À CAMARA	DATAS EM QUE PELA CAMARA FORAM REENVIADAS AO SENADO	DATAS EM QUE PELO SENADO FORAM ENVIADAS À SANÇÃO	DATAS DA SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1895	26 de julho.	23	Amnistia as pessoas que tomaram parte nos factos occorridos no Estado de Alagoas, em maio ultimo, e na cidade da Boa Vista do Estado de Goyaz.	5 de setembro de 1895.	27 de setembro de 1895.	7 de outubro de 1895.	10 de outubro de 1895.	N. 305—de 17 de outubro de 1895.
»	19 de agosto.	29	Proroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.	23 de novembro de 1895.	6 de dezembro de 1895.	23 de dezembro de 1895.	2 de janeiro de 1896.	N. 362—de 2 de janeiro de 1896.

Secretaria do Senado, em 11 de janeiro de 1896 — O 2º official, *Luis Olympio Guillon Ribeiro*.— Conforme.— O Director, *J. B. da Serra Belfort*.



## QUADRO N. 6

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e pelo Senado devolvidas por não poder dar-lhes seu assentimento

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM DEVOLVIDAS À CAMARA
1893	5 de setembro..	88	Dispõe sobre as promoções e transferencias dos officiaes da arma de artilharia.	23 de maio de 1895.
1894	28 de agosto....	11	Autorisa o Governo a contractar o serviço de desobstrucção e navegação do Alto Itapicurú, de Caxias a Picos.	10 de junho de 1895.
»	30 de novembro.	69	Concede ao conferente da Alfandega de Pernambuco Antonio Leonardo de Menezes Amorim seis mezes de licença com ordenado.	22 de maio de 1895.
»	30 de novembro.	70	Autorisa o Governo a despendar até 50:000\$ para salvar o casco da fragata <i>Amazonas</i> .	15 de maio de 1895.
»	30 de novembro.	78	Manda contar de 31 de julho de 1891 a antiguidade da promoção, ao posto de capitão, do Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro.	17 de maio de 1895.
1895	22 de maio.....	1	Considera no posto de general de brigada effectivo a reforma do major e general de brigada honorario do exercito Luiz Josê da Fonseca Ramos.	22 de junho de 1895.
»	7 de julho.....	5	Melhora a jubilação do lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Silveira de Souza.	2 de outubro de 1895.
»	19 de junho....	15	Concede transporte gratuito nas estradas da União para o material de que carecerem, ás estradas de ferro construidas pelos Estados ou por companhias particulares que forem prolongamentos ou ramaes das da União ou que a estas se ligarem.	12 de julho de 1895.
»	21 de junho....	18	Mantém na commissão de guardas-marinha os aspirantes commissionados nesse posto e que serviram na esquadra legal, durante a revolta de 6 de setembro de 1893.	5 de julho de 1895.
»	29 de julho.....	24	Autorisa o Governo a abrir um credito de 250:000\$ para indemnizar aos negociantes Pedro Dénis & C. <sup>a</sup> , por perdas e damnos que soffreram vendendo no proprio mercado productor um carregamento de xarque destinado ao Brazil.	10 de setembro de 1895.
»	28 de agosto....	37	Crêa no Exercito o quadro extraordinario e dispõe sobre sua organização.	11 de outubro de 1895.
»	29 de agosto....	38	Autorisa o Governo a mandar contar ao capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio do Lago a antiguidade do posto de alferes de 18 de janeiro de 1868.	9 de novembro de 1895.
»	9 de outubro....	74	Fixa em 200:000\$ a quantia devida ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, nos termos e para os effeitos do decreto n. 199 de 30 de julho de 1894.	30 de outubro de 1895.
»	18 de outubro...	82	Dispensa as exigencias regulamentares para a matricula no anno de 1896 de todos os alumnos da Escola Militar desta capital, desligados por motivo de disciplina, por acto de 18 de março de 1895.	25 de outubro de 1895.
»	22 de outubro...	87	Concede um anno de licença, com ordenado, ao official do Contencioso do Thesouro Nacional, Dr. Arthur Vieira Peixoto.	9 de novembro de 1895.
»	4 de novembro..	100	Concede ao Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque, assistente de clinica da Faculdade de Medicina da Bahia, seis mezes de licença com ordenado.	28 de novembro de 1895.
»	14 de novembro.	106	Emendas ao projecto do Senado, n. 27 de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal.	27 de novembro de 1895.

QUADRO N. II

Lista de nomes de famílias e indivíduos que se acham no Brasil

NOME	PROVINCIA	ESTADO
A. A. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
B. B. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
C. C. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
D. D. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
E. E. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
F. F. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
G. G. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
H. H. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
I. I. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
J. J. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
K. K. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
L. L. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
M. M. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
N. N. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
O. O. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
P. P. de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo

## QUADRO N. 7

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, pelo Senado enviadas á sanção e que, não tendo sido sancionadas, foram promulgadas pelo Presidente do Senado, de accordo com o art. 38 da Constituição Federal.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM ENVIADAS AO SENADO	DATAS DA REMESSA Á SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1894	5 de dezembro..	91	Proroga por dous annos o prazo concedido á Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parahyba, successora da Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, para dar começo aos seus trabalhos.	5 de dezembro de 1894.	22 de maio de 1895.	N. * — de 19 de junho de 1895.
»	5 de dezembro..	92	Proroga o prazo para a construção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte.	5 de dezembro de 1894.	22 de maio de 1895.	N. * — de 19 de junho de 1895.
1895	14 de junho.....	8	Concede uma pensão de 1\$ diários ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares.	14 de junho de 1895.	24 de outubro de 1895.	N. * — de 9 de novembro de 1895.
»	28 de agosto....	34	Concede a D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso, a pensão annual de 1:200\$000.	28 de agosto de 1895.	24 de outubro de 1895.	N. 324 — de 9 de novembro de 1895.
»	28 de agosto....	36	Concede a D. Maria Lins Velloso da Silveira, a pensão mensal de 100\$000.	28 de agosto de 1895.	26 de outubro de 1895.	N. * — de 9 de novembro de 1895.
»	29 de agosto....	41	Garante a pensão assegurada pelo art. 31 do Regulamento approved pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 a D. Laura Augusta de Moraes, independente da obrigação estabelecida pelo § 1º do art. 14 do mesmo Regulamento.	29 de agosto de 1895.	14 de novembro de 1895.	N. 340 — de 29 de novembro de 1895.
»	29 de agosto....	42	Garante a pensão assegurada pelo art. 31 do Regulamento approved pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 a DD. Rosa Sanches de Souza Carneiro, Anna de Aguiar Prado e Theziza Angelica de Souza, independente da obrigação do art. 14 do mesmo Regulamento.	29 de agosto de 1895.	18 de novembro de 1895.	N. 341 — de 29 de novembro de 1895.
»	19 de setembro..	62	Autorisa o Governo a conceder um anno de licença sem vencimentos ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos, Emilio José Moreira Junior.	19 de setembro de 1895.	28 de outubro de 1895.	N. 325 — de 9 de novembro de 1895.
»	25 de outubro...	93	Reverte em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira, a pensão concedida a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.	25 de outubro de 1895.	12 de novembro de 1895.	N. 336 — de 26 de novembro de 1895.

Secretaria do Senado, 16 de janeiro de 1896. — O 2º official, *Luiz Olympio Guillon Ribeiro*. — Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.

\* Não tiveram numero estes decretos

QUADRO N. 1

Quadro de dados estatísticos referentes ao movimento da população residente no Município de São Paulo, em 1950, segundo o sexo e a cor da população.

Sexo	Cor	População residente em 1950	População residente em 1940	População residente em 1930
Total	Brancos	1.140.000	800.000	500.000
	Negros	1.000.000	700.000	400.000
Masculino	Brancos	580.000	400.000	250.000
	Negros	520.000	300.000	200.000
Feminino	Brancos	560.000	400.000	250.000
	Negros	480.000	400.000	200.000

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo Demográfico de 1950.



## QUADRO N. 8

Projectos iniciados no Senado e por elle approvados e remettidos á Camara dos Deputados na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REMETTIDOS
1894	7 de dezembro.	42	Melhora a reforma do vice-almirante graduado José Luiz Teixeira...	15 de maio.
»	10 de dezembro.	44	Concede a D. Maria Virginia de Souza Coelho uma pensão annual de 2:000\$000.	25 de maio.
1895	25 de maio,....	7	Substitutivo do de n. 2 de 1895, que dispensa a prova de fallecimento para a habilitação á percepção do meio soldo e do monte-pio, substituindo-a pela certidão do não pagamento do respectivo soldo durante um quartel do anno.	19 de junho.
»	31 de maio.....	9	Substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 34 de 1894, que estende aos arsenaes de guerra dos Estados as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.	26 de junho.
»	1 de junho....	10	Autorisa o Governo a aposentar no logar que actualmente exerce e com todos os vencimentos, ao coronel Pedro Paulino da Fonseca.	19 de julho.
»	1 de junho....	11	Autorisa o Governo a isentar do imposto de importação o material de uma ponte metallica mandada vir para ser collocada sobre o rio Negro, no Estado do Paraná.	17 de julho.
»	12 de junho....	12	Substitutivo do de n. 23 de 1894, que transfere para o dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes situados no mesmo Estado.	28 de junho.
»	18 de junho....	13	Concede a D. Maria Rosa Martins Maciel uma pensão mensal de 20\$000	17 de julho.
»	27 de junho....	17	Substitutivo do de n. 4 de 1895, que dá nova organização ao ensino militar.	28 de agosto.
»	11 de julho.....	21	Releva a multa que foi imposta á Companhia Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito, por não ter concluido as obras no prazo marcado.	26 de julho.
»	22 de julho.....	25	Substitutivo do de n. 5 de 1895, que reduz a 3 mezas o prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.	7 de agosto.
»	30 de julho.....	27	Substitutivo do de n. 18 de 1895, que modifica a tabella dos vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da secretaria do mesmo tribunal.	12 de agosto.
»	16 de agosto....	29	Reorganisa o Tribunal de Contas.....	7 de outubro.
»	4 de setembro.	33	Substitutivo do de n. 15 de 1895, dispõe sobre a locação de serviço agricola.	7 de outubro.
»	17 de setembro.	38	Concede a cada uma das filhas do Dr. Elyseu de Souza Martins a pensão mensal de 40\$000.	30 de outubro.
»	17 de setembro.	39	Autorisa o Governo a contar ao 1º tenente da armada reformado Arthur Waldemiro da Serra Belfort, para a reforma, mais oito mezes de serviço.	9 de novembro.
»	16 de setembro.	40	Autorisa o Governo a intervir no Estado de Sergipe, afim de assegurar o exercicio da assembléa legislativa, installada a 7 de setembro de 1894 na villa do Rosario, e o exercicio do poder executivo ao coronel Antonio de Siqueira Horta.	17 de outubro.
»	5 de outubro..	42	Eleva as gratificações dos patrões-móres de diversos Estados.....	13 de novembro.
»	4 de outubro..	43	Eleva os vencimentos dos guardas de policia dos arsenaes de marinha da Capital Federal e dos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso.	13 de novembro.
»	5 de outubro..	44	Eleva os vencimentos dos officiaes das secretarias dos arsenaes dos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso.	13 de novembro.
»	5 de outubro..	45	Eleva os vencimentos dos secretarios das capitancias dos portos de diversos Estados.	13 de novembro.
»	4 de outubro..	47	Eleva os vencimentos do escrivão e do meirinho da auditoria da marinha	28 de novembro.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REMETTIDOS
1895	9 de outubro ..	49	Concede a D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha, viuva do general Francisco Manoel da Cunha Junior, a pensão annual de 3:600\$000.	9 de novembro.
»	11 de outubro ..	50	Determina que os juizes do Tribunal Civil e Criminal serão promovidos para a Côrte de Appellação por antiguidade absoluta.	30 de outubro.
»	8 de novembro.	60	Substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 75 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 3.717:661\$260 para ser entregue á administração do Districto Federal.	25 de novembro.
»	14 de novembro.	63	Autorisa o Governo a mandar pagar ao carteiro de 1ª classe Philomeno Jocelyn Ribeiro, os vencimentos que deixou de receber de 7 de fevereiro de 1894 a 28 de Junho de 1895.	29 de novembro.
»	25 de novembro.	66	Proroga a sessão legislativa até 20 de Dezembro de 1895.....	26 de novembro.
»	26 de novembro.	67	Autorisa o Governo a mandar pagar ao 3º official dos correios, José Francisco Rodrigues, os vencimentos que deixou de receber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.	11 de dezembro.
»	17 de dezembro.	69	Proroga a sessão legislativa até 30 de Dezembro de 1895.....	18 de dezembro.

Secretaria do Senado, em 29 de janeiro de 1896. — O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*. — Conforme — O director, *J. B. da Serra Belfort*.

## QUADRO N. 9

Projectos iniciados no Senado, que não foram approvados ou foram prejudicados na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1894	18 de julho....	9	Dispõe sobre as accumulações de empregos, define os cargos ou empregos publicos e o que constitue um vencimento e dá outras providencias.	Rejeitado.
»	23 de agosto....	23	Transfere para o dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes situados no mesmo Estado e de que a União não precisa.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n.12 de 1895.
»	20 de novembro.	39	Autorisa o Governo a entrar em accordo com a Santa Casa de Misericordia da Capital Federal para o fim de restituir-lhe a propriedade do antigo Hospicio de Pedro II, hoje Hospicio Nacional de Alienados.	Rejeitado.
»	10 de dezembro.	43	Dispõe sobre os conflictos resultantes de duplicata ou contestação de legitimidade de exercicio de governadores e assembléas nos Estados da União.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n. 30 de 1895, em 2ª discussão.
1895	28 de abril....	2	Determina que a prova de fallecimento dos militares de terra e mar fica desde já dispensada para a habilitação á percepção do meio soldo e do monte-pio, quando substituida por certidão do não pagamento dos respectivos soldos durante um quartel do anno.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n. 7 de 1895.
»	28 de abril....	3	Amnistia todos os revoltosos de 6 de setembro de 1893 que não forem militares quer de terra quer de mar.	Rejeitado.
»	8 de maio....	4	Funde as tres escolas militares existentes em uma unica estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n.17 de 1895.
»	10 de maio....	5	Reduz a dous mezes o prazo estabelecido para a incompatibilidade dos governadores e vice-governadores que tiverem deixado as respectivas funcções.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n.25 de 1895.
»	22 de maio....	6	Amplia as disposições do de n. 3 de 1895 que amnistia os revoltosos de 6 de setembro de 1893.	Rejeitado.
»	24 de maio....	8	Autorisa o Poder Executivo a conceder ao bacharel Argemiro Alvaro Ferreira de Souza, substituto do Juiz seccional do Estado da Parahyba, seis mezes de licença na fórma da lei.	Rejeitado.
»	26 de junho....	15	Põe em vigor novamente, com modificações o decreto n. 2827 de 15 de março de 1879, relativo á locação de serviço agricola.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n.33 de 1895.
»	29 de junho....	18	Modifica a tabella do art. 33 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, relativa aos vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da secretaria do mesmo tribunal.	Prejudicado pela approvaçãõ do de n.27 de 1895.
»	9 de julho....	22	Regulamenta o art. 6º da Constituição Federal, relativo á intervenção da União nos Estados.	Prejudicado pela approvaçãõ, em 2ª discussão, do de n. 30 de 1895.
»	21 de agosto....	30	Regulamenta o art. 6º da Constituição Federal, relativo á intervenção da União nos Estados.	Rejeitado.
»	29 de agosto....	31	Autorisa o Governo a conceder a Eduardo Poyart, amanuense da secretaria de Policia do Districto Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.	Rejeitado.
»	4 de setembro..	34	Crêa no exercito e na armada uma reserva especial para a qual serão transferidos os officiaes de terra e mar que, tendo desertado de suas fileiras a ellas voltarem, uma vez que não seja por sentença de tribunal competente.	Rejeitado.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	13 de setembro..	35	Substitutivo do de n. 34 de 1895 que cêra no exercito e na armada uma reserva especial.	Rejeitado.
»	17 de setembro..	37	Autorisa o Governo a fundar uma colonia correccional no Archipelago de Fernando de Noronha, abrindo para isso o credito de 100:000:000.	Rejeitado.
»	9 de outubro...	48	Concede á Irmandade da Cruz dos Militares tres loterias de mil contos de réis cada uma.	Rejeitado.
»	17 de outubro...	53	Transfere ao dominio do Estado do Piahy diversos proprios nacionaes situados no mesmo Estado.	Rejeitado.
»	21 de outubro...	55	Determina quaes os actos que não se devem considerar resoluções legislativas do Congresso.	Rejeitado.
»	29 de outubro...	57	Reconhece a legitimidade do Senado do Estado da Bahia e garante-lhe o livre e pleno exercicio de suas funcões.	Rejeitado.
»	7 de novembro.	59	Substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 94 de 1895, que autorisa o Governo a confirmar no 1º posto do Exercito todas as praças commissionadas nesse posto até 3 de novembro de 1894.	Prejudicado pela approvação de uma emenda substitutiva, do Sr. Pires Ferreira.
»	25 de novembro.	65	Equipara os vencimentos dos professores do Gymnasio Nacional aos dos outros estabelecimentos federaes de instrucção superior.	Rejeitado.

Secretaria do Senado, 29 de janeiro de 1896.— O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*.— Conforme — O director, *J. B. da Serra Belfort*.

## QUADRO N. 10

Projectos iniciados no Senado que, approvados pela Camara dos Deputados e por ella enviados á sancção não foram sancionados pelo Poder Executivo e sim promulgados pelo Presidente do Senado, de accordo com o art. 38 da Constituição Federal

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATA DA REMESSA Á CAMARA	DATAS DA REMESSA Á SANCCÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1894	21 de novembro.	38	Concede a D. Cyrilla Rodrigues da Silva uma pensão annual de 2:000\$000.	13 de dezembro de 1894.	21 de outubro de 1895.	N. * — de 7 de novembro de 1895.
1895	9 de outubro....	49	Concede á D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha a pensão annual de 3:600\$000.	9 de novembro de 1895.	28 de dezembro de 1895.	N. 365 — de 11 de janeiro de 1896.

Secretaria do Senado, 18 de janeiro de 1896.— O 2º official, *Luis Olympio Guillon Ribeiro* — Conforme.— O director, *J. B. da Serra Belfort*.

\* Não teve numero este decreto.

QUARTO N. 17

Il presente foglio fa parte del volume N. 17 della Collezione di Opere di Scienza e Lettere, ed è stato stampato in Venezia nel 1784.

N.º dell'Opera	Autore	Titolo	Luogo e Anno	Prezzo
1	G. B. Vico	Saggio di Diritto Naturale	Napoli 1762	L. 10
2	G. B. Vico	Saggio di Scienza Nuova	Napoli 1744	L. 10
3	G. B. Vico	Saggio di Diritto Naturale	Napoli 1762	L. 10
4	G. B. Vico	Saggio di Scienza Nuova	Napoli 1744	L. 10

Il prezzo di questo foglio è di L. 10, e si vende separatamente.

5	G. B. Vico	Saggio di Diritto Naturale	Napoli 1762	L. 10
6	G. B. Vico	Saggio di Scienza Nuova	Napoli 1744	L. 10

Il presente foglio fa parte del volume N. 17 della Collezione di Opere di Scienza e Lettere, ed è stato stampato in Venezia nel 1784.

## QUADRO N. 11

Projectos iniciados no Senado, emendados pela Camara dos Deputados e reenviados ao Senado que accitando as emendas enviou-os á sancção na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DA REMESSA Á SANCÇÃO	DATAS DA SANCÇÃO	DATAS DA NÃO SANCÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1894	24 de setembro.	29	Modifica a resolução de 23 de setembro de 1795, sobre monte-pio dos officiaes da Armada e classes annexas.	29 de julho de 1895.	5 de agosto de 1895.	—	N. 288 — de 6 de agosto de 1895.
1895	12 de junho....	12	Substitutivo do projecto n. 23 de 1894, que transfere para o dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes situados no seu territorio.	18 de outubro de 1895.	—	31 de outubro de 1895.	—
»	22 de julho.....	25	Substitutivo do projecto n. 5 de 1895, que reduz a tres mezes o prazo estabelecido para as incompatibilidades definidas no paragrapho unico do art. 30 da Lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.	26 de novembro de 1895.	28 de novembro de 1895.	—	N. 342 — de 2 de dezembro de 1895.
»	30 de julho.....	27	Substitutivo do projecto n. 18 de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria.	28 de dezembro de 1895.	6 de janeiro de 1896.	—	N. 363 — de 6 de janeiro de 1896.

Secretaria do Senado, 21 de janeiro de 1896. — O 2º official, *Luiz Olympio Guillon Ribeiro*. — Conforme — O director, *J. B. da Serra Belfort*.

TABLE I

Summary of the results of the experiments on the effect of the various factors on the rate of the reaction.

Run	Time, min.	Temp., °C.	Concn. of A, M.	Concn. of B, M.	Rate of reaction, M./min.
1	10	25	0.1	0.1	0.001
2	10	25	0.2	0.1	0.002
3	10	25	0.1	0.2	0.001
4	10	35	0.1	0.1	0.004
5	10	45	0.1	0.1	0.016
6	10	55	0.1	0.1	0.064

Notes: The rate of reaction was determined from the initial slope of the curve of concentration versus time.



## QUADRO N. 12

Decreto não sancionado que, mantido nas duas Camaras, foi enviado pelo Senado ao Presidente da Republica, para a formalidade da promulgação, na sessão ordinaria de 1895

ANNO	DATA DO DECRETO	EMENTA	DATA DO RECEBIMENTO NO SENADO	NUMERO E DATA DA PROMULGAÇÃO
1893	24 de julho.....	Regula a apuração da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica.	16 de novembro de 1895.	N. 347 de 7 de dezembro de 1895.

Secretaria do Senado, 29 de janeiro de 1896. — O 1º official *Francoisco José Calmon da Gama*. — Conforme — O director. *J. B. da Serra Belfort*.

QUADRO

Nome do interessado e qual parte tem no fundo de terra e qual a natureza do terreno, com o respectivo  
valor em réis e centavos de 1888

Nome do interessado	Qual parte tem no fundo de terra	Qual a natureza do terreno	Valor em réis e centavos de 1888

Este quadro foi levantado em virtude do artigo 1.º da Lei de 15 de Novembro de 1888, e o seu valor é de R\$ 1.000,00

## QUADRO N. 13

Decretos não sancionados pelo Presidente da Republica, cujos vetos foram approvados na sessão ordinaria de 1895

ANNO	DATAS DOS DECRETOS	EMENTAS	DATAS DOS RECEBIMENTOS NO SENADO	DATAS DAS APPROVAÇÕES DOS VETOS
1893	17 de maio.....	Dispõe sobre o computo de tempo para execução das sentenças, passadas em julgado nos tribunaes militares, sobre a extinção da acção penal e da condemnação estabelecida no titulo VI, arts. 62 a 70 e seus §§ do Codigo Penal da Armada.	5 de novembro de 1894.	17 de julho de 1895.
»	31 de agosto.....	Dispõe sobre os magistrados não contemplados na organização da magistratura da União, ou na dos Estados.	19 de dezembro de 1894.	17 de julho de 1895.

Secretaria do Senado, 29 de janeiro de 1896. — O 1º official *Francoiso José Calmon da Gama*. — Conforme — O director.  
— *J. B. da Serra Belfort*.

QUADRO N.º

Relatório de...

...	...	...	...
...	...	...	...

...

## QUADRO N. 14

Pareceres apresentados na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	MENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	9 de maio....	1	Constituição e Poderes...	Sobre a eleição senatorial do Estado do Paraná, em 6 de janeiro do corrente anno, reconhecendo senador o bacharel Vicente Machado da Silva Lima.	Approvedo.
»	10 de maio....	2	Constituição e Poderes...	Sobre os documentos apresentados contra a eleição senatorial realisada no Estado do Paraná no dia 6 de janeiro do corrente anno.	Pendente.
»	11 de maio...	3	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado n. 42 de 1894, que melhora a reforma do vice-almirante José Luiz Teixeira.	Approvedo.
»	11 de maio....	4	Constituição e Poderes...	Sobre as eleições senatoriaes realisadas no Estado de S. Paulo, em 15 de abril do corrente anno reconhecendo senadores os Srs. Manoel de Moraes Barros e João Francisco de Paula Souza.	Idem.
»	15 de maio....	5	Constituição e Poderes...	Sobre o requerimento n. 4 de 1895, em que o senador Ramiro Barcellos pede 2 mezes de licença.	Idem.
»	15 de maio....	6	Constituição e Poderes...	Sobre o requerimento n. 2 de 1895, em que o senador Joaquim Felicio dos Santos pede 2 mezes de licença.	Idem.
»	15 de maio....	7	Constituição e Poderes..	Sobre o requerimento n. 3 de 1895, em que o senador Q. Bocayuva pede 20 dias de licença.	Idem.
»	17 de maio....	8	Mesa .....	Sobre as nomeações dos Srs. Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Gil Goulart Junior, Manoel Antonio Alvares de Azevedo Sobrinho e Manoel Ernesto de Campos Porto para 2 <sup>as</sup> officiaes da Secretaria do Senado.	Idem.
»	17 de maio....	9	Constituição e Poderes...	Sobre a eleição senatorial realisada no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 10 de outubro de 1894, reconhecendo senador o marechal J. A. Falcão da Frota.	Idem.
»	20 de maio....	10	Marinha e Guerra .....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 88 de 1893, que modifica as disposições do art. 6º da Lei n. 39 A de 30 de janeiro de 1892 sobre transferencias e promoções dos officiaes da arma de artilheria.	Pendente.
»	20 de maio....	11	Justiça e Legislação e de Constituição e Poderes.	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal de 27 de dezembro de 1894, relativa á construção de uma estrada de ferro circular elevada ou aerea urbana e suburbana.	Rejeitado.
»	22 de maio....	12	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado n. 44 de 1894 que concede uma pensão annual de 2:000\$ a D. Maria Virginia de Souza Coelho.	Approvedo.
»	23 de maio....	13	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 87 de 1894, que prorroga até junho de 1895 e dezembro de 1896 os prazos das estradas de ferro de Caxias a S. José de Cajazeiras e de Caxias ao Araguaya.	Idem.
»	23 de maio....	14	Justiça e Legislação e de Constituição e Poderes.	Sobre o projecto do Senado n. 3 de 1895, que amnistia os revoltosos de 6 de setembro que não forem militares.	Rejeitado.
»	24 de maio....	15	Constituição e Poderes e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 62 de 1894, que approva todos os actos do Governo que tiveram por motivo a revolta de 6 de setembro de 1893.	Approvedo.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	23 de maio...	16	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 93 de 1894, que autorisa a construcção de uma ponte sobre o rio Quarahim, no Estado do Rio Grande do Sul.	Approvedo.
»	23 de maio...	17	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 11 de 1894, que autorisa o Governo a contractar o serviço de desobstrucção e navegação do Alto Itapicurú, de Caxias a Picos.	Idem.
»	23 de maio...	18	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 1 de 1895, que releva a multa em que incorreu a Companhia da Estrada de Ferro de Ribeirão ao Bonito, em Pernambuco, por haver excedido o prazo para a conclusão das obras.	Pendente.
»	23 de maio...	19	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 61 de 1894, que autorisa o estabelecimento de um pharol no porto de Macapá, no Estado do Pará.	Approvedo.
»	23 de maio...	20	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 2 de 1895, que regula a prova para a habilitação á percepção do meio soldo e do montepio.	Idem.
	23 de maio...	21	Finanças.....	Sobre o projecto do Senado, n. 17 de 1891, criando uma alfandega em Sant'Anna do Livramento no Estado do Rio Grande do Sul.	Idem.
»	23 de maio...	22	Constituição e Poderes..	Sobre o requerimento, n. 14 de 1895, em que o senador Aristides Lobo pede dous mezes de licença.	Idem.
»	23 de maio...	23	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre o requerimento n. 11 de 1895, em que Tiburcio dos Santos Leque pede o pagamento de uma divida na importancia de 36:530\$000.	Idem.
»	23 de maio...	24	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 8 de 1895, em que o ex-1º tenente da Armada João Cordeiro da Graça, pede para ser addido ao magisterio superior.	Idem.
»	29 de maio...	25	Constituição e Poderes..	Sobre a eleição senatorial da Bahia, realizada no dia 3 de março do corrente anno, reconhecendo senador o Dr. Severino dos Santos Vieira.	Idem.
»	30 de maio...	26	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 5 de 1895, em que o bacharel Argemiro Alvaro Ferreira de Souza, substituto do juiz seccional do Estado da Parahyba pede prorrogação da licença que lhe foi concedida pelo Supremo Tribunal Federal.	Rejeitado.
»	30 de maio...	27	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 16 de 1895, em que o soldado do Asylo de Invalidos da Patria Franklin Ferreira de Moura pede melhoria de reforma.	Approvedo.
»	1 de junho..	28	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 7 de 1895, em que o tenente-coronel Francisco Luiz Moreira Junior pede que a sua antiguidade ao posto de major seja contada de 7 de janeiro de 1890.	Idem.
»	1 de junho..	29	Finanças.....	Sobre a proposição, n. 34 de 1894, que torna extensivas aos arsenaes de Guerra da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso, as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.	Idem.
»	1 de julho..	30	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 53 de 1894, em que o coronel Pedro Paulino da Fonseca pede aposentadoria com todos os vencimentos do cargo que ora exerce.	Idem.
»	5 de junho..	31	Finanças.....	Sobre a proposição, n. 49 de 1894, que isenta de impostos de importação os materiaes e apparatus destinados á exploração do carvão de pedra, pixe e breu para o fabrico de « briquettes ».	Idem.
»	11 de junho..	32	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 5 de 1894, relativa a telegrammas officiaes e que foram rejeitadas por aquella Camara.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	11 de junho...	33	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 4, de 1895, relativa á reforma do major e general honorario do exercito Luiz José da Fonseca Ramos.	Approvedo.
»	12 de junho...	34	Constituição e Poderes..	Sobre o projecto do Senado, n. 23 de 1894, que transfere para o dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes situados no mesmo Estado.	Idem.
»	12 de junho...	35	Constituição e Poderes..	Sobre a eleição senatorial realisada no Estado do Paraná, no dia 16 de março do corrente anno, reconhecendo senador o cidadão Arthur Ferreira de Abreu.	Idem.
»	12 de junho...	36	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado n. 7, de 1895, relativo á prova de fallecimento dos officiaes de terra ou mar para habilitação de suas familias á percepção do meio soldo e montepio.	Idem.
»	15 de junho...	37	Constituição e Poderes..	Sobre a eleição senatorial realisada no Estado do Rio de Janeiro em 5 de maio do corrente anno, reconhecendo senador o Dr. Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro.	Idem.
»	15 de junho...	38	Justiça e Legislação e de Finanças	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 4, de 1895, que manda repartir proporcionalm nte com D. Narcisa Candida de Andrade e suas duas filhas, a pensão que aquella percebe.	Idem.
»	15 de junho...	39	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1894, relativa á abertura de um credito extraordinario para pagamento do excesso de despeza com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul.	Idem.
»	18 de junho...	40	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 20 de 1894, em que D. Maria Rosa Martins Maciel pede uma pensão.	Idem.
»	19 de junho...	41	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 72 de 1894, que autorisa a abertura de um credito de 2.096:135\$872 para pagamento de despezas realizadas por conta da verba «Terras Publicas e Colonisação».	Idem.
»	19 de junho...	42	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 25 de 1895, em que José Antunes Moreira de Souza pede augmento de vencimentos e elevação de categoria do cargo que occupa	Idem.
»	20 de junho...	43	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 19 de 1894, em que Saturnina Idalina da Costa Pereira e Petrona Delmira da Costa Pereira pedem uma pensão.	Pendente.
»	21 de junho...	44	Justiça e Legislação...	Sobre as emendas do Senado ao projecto do mesmo Senado n. 9, de 1894, relativo á accumulção de empregos publicos.	Approvedo.
»	24 de junho...	45	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 7 de 1895, que fixa as forças de terra para 1896.	Idem.
»	24 de junho...	46	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado n. 9 de 1895, substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 34 de 1894, que estende aos arsenaes de guerra da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.	Idem.
»	24 de junho...	47	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 93 de 1894, que autorisa a construcção de uma ponte sobre o rio Quarahim, no Estado do Rio Grande do Sul.	Idem.
»	26 de junho...	48	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 12 de 1895, que transfere ao dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes situados no seu territorio.	Idem.
»	26 de junho...	49	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 13 de 1895, que autorisa a abertura de um credito extraordinario de 6:000\$, para o custeio de tres officinas do Instituto Benjamin Constant.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	26 de junho..	50	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 18 de 1895, que mantém na Comissão de guardas-marinha, até a conclusão do respectivo curso, os aspirantes commissionados nesse posto e que serviram na esquadra legal durante a revolta.	Approvedo.
»	26 de junho..	51	Instrução Publica.....	Sobre o requerimento, n. 26 de 1895, em que os professores do Gymnasio Nacional pedem que seus vencimentos sejam equiparados aos da Escola Polytechnica.	Idem.
»	27 de junho..	52	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 10 de 1895, que concede aposentadoria ao coronel Pedro Paulino da Fonseca.	Idem.
»	27 de junho..	53	Constituição e Poderes e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 12 de 1895 que crêa um consulado de 2ª classe na cidade de Cayena.	Idem.
»	27 de junho..	54	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 23 de 1895, em que Manoel Simões da Fonseca pede privilegio por 90 annos para construcção de uma estrada de ferro da cidade de Santarem á de Matto-Grosso.	Idem.
»	27 de junho..	55	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1895, que determina quaes as taxas e impostos que serão incluídos no orçamento da receita da União até que seja transferida a Capital da União e elevado á categoria de Estado Federado o Districto Federal.	Idem.
»	27 de junho..	56	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 4 de 1895, que funde as Escolas Militares existentes em uma só.	Idem.
»	28 de junho..	57	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 9 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 3.341:816\$713 applicado á rubrica «Garantias de juros á estradas de ferro».	Idem.
»	28 de junho..	58	Finanças e de Obras Publicas.	Sobre o projecto do Senado, n. 11 de 1895, isentando de direitos de importação o material de uma ponte para ser collocada sobre o Rio Negro no Estado do Paraná.	Rejeitado.
»	1 de julho...	59	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 14 de 1895, que fixa a força naval para 1896.	Idem.
»	8 de julho...	60	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 15 de 1895, que concede transporte gratuito nas estradas da União, para o material de que carecerem as estradas de ferro construidas pelos Estados ou por Companhias particulares, que forem prolongamento ou ramaes das da União.	Approvedo.
»	8 de julho...	61	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 22 de 1895, em que a Empresa de Viação do Brazil pede para ser dispensada da navegação do trecho do Rio das Velhas obrigando-se a fazer a navegação do rio Paracatú.	Idem.
»	8 de julho...	62	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 21 de 1895, em que o general de divisão graduado e reformado Joaquim José de Magalhães pede melhoria de reforma.	Idem.
»	9 de julho...	63	Constituição e Poderes.	Sobre o requerimento, n. 36 de 1895, em que o senador Aristides Lobo pede licença pelo resto da sessão.	Idem.
»	10 de julho...	64	Justiça e Legislação....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 25 de 1894, que define e garante os direitos auto-raes.	Idem.
»	10 de julho...	65	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 14 de 1895, que fixa a força naval para 1896.	Idem.
»	11 de julho...	66	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 12 de 1895, que crêa um consulado na cidade de Cayena.	Idem.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	12 de julho...	67	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 68 de 1894, autorizando o Governo a conceder ao Dr. João Alvares de Azevedo Macedo um anno de licença.	Approvado.
»	12 de julho...	68	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 29 de 1895, em que o capitão de mar e guerra reformado Francisco Romano Stepple da Silva, pede que lhe seja contado para todos os effeitos o tempo de serviço que menciona.	Rejeitado.
»	12 de julho...	69	Obras Publicas e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 37 de 1895, em que a Companhia Estrada de Ferro de Ribeirão ao Bonito pede relevação da multa que lhe foi imposta pelo Governo.	Approvado.
»	12 de julho...	70	Commissão Mixta.....	Sobre a regulamentação do art. 6º da Constituição Federal, relativa á intervenção nos Estados.	Rejeitado.
»	12 de julho...	71	Justiça e Legislação....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 59 de 1894, que declara temporarias as funcções de todos os órgãos do Ministerio Publico.	Approvado.
»	12 de julho...	72	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1893, relativa a taxas e impostos que têm de ser incluídos no orçamento da União.	Idem.
»	13 de julho...	73	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 7 de 1895, determinando os contingentes com que cada Estado deve concorrer para o preenchimento das classes do Exercito.	Idem.
»	13 de julho...	74	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Presidente da Republica á Resolução do Congresso Nacional que manda continuar em disponibilidade os magistrados não contemplados na organização da magistratura quer estadual quer federal.	Idem.
»	13 de julho...	75	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Presidente da Republica á Resolução do Congresso Nacional relativa á execução de sentenças proferidas por tribunaes militares.	Idem.
»	13 de julho...	76	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 89 de 1894, que autorisa a abertura do credito de 898:486\$840 para colonização no Rio Grande do Sul, no exercicio de 1893.	Idem.
»	15 de julho...	77	Redacção.....	Sobre a emenda substitutiva do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 14 de 1895, que fixa a força naval para 1896.	Idem.
»	15 de julho...	78	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 11 de 1895, que isenta de direitos o material de uma ponte mandada vir da Europa pelo Governo do Estado do Paraná, para ser collocada sobre o Rio Negro.	Idem.
»	15 de julho...	79	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 13 de 1895, que concede a D. Maria Rosa Martins Maciel uma pensão de 20\$ mensaes.	Idem.
»	15 de julho...	80	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 13 de 1895, em que Adolpho Arthur Innocencio de Sá Monteiro, pede lhe seja abonado o ordenado da tabella E que acompanhou o decreto n. 1581 de 31 de outubro de 1893, visto não ter pedido a aposentadoria que lhe foi dada.	Idem.
»	16 de julho...	81	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal relativa á aposentadoria de commissarios de hygiene.	Idem.
»	17 de julho...	82	Finanças e de Marinha e Guerra.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 11 de 1895, que releva a prescripção em que incorreu D. Maria da Penha Oliveira para receber o meio soldo a que tem direito.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	17 de julho...	83	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 8 de 1895, que concede a pensão de 1\$ diários ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares.	Approvado.
»	17 de julho...	84	Marinha e Guerra.....	Sobre o requerimento, n. 31 de 1895, em que o anspçada reformado Domingos José de Sant'Anna, pede melhoramento de reforma.	Idem.
»	18 de julho...	85	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 6 de 1895, que emenda o projecto do Senado, n. 29 de 1894, determinando que o montepio dos officiaes da Armada e classes annexas será regulado pelo decreto que trata do montepio dos officiaes do Exército.	Idem.
»	18 de julho...	86	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 19 de 1895, autorizando a abertura do credito de 600:000\$, para occorrer á despesa da verba n. 38 do art. 2º do orçamento vigente.	Idem.
»	18 de julho...	87	Finanças.....	Sobre o requerimento n. 6 de 1895, em que Sebastião da Rocha Fragozo reclama contra o modo porque fixaram os vencimentos de sua aposentadoria.	Idem.
»	22 de julho...	88	Redacção.....	Sobre a emenda offerecida ao art. 3º da proposição da Camara dos Deputados, n. 7 de 1895, fixando as forças de terra para 1896.	Idem.
»	22 de julho...	89	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 10 de 1895, que autorisa a abertura do credito supplementar de 4.516:323\$080, para occorrer ao pagamento de diversas despesas do exercicio de 1894.	Idem.
»	23 de julho, ..	90	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 18 de 1895, em que Ictirerico Narbal Pamplona pede um anno de licença com vencimentos.	Prejudicado:
»	23 de julho...	91	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 21 de 1895, que autorisa o Governo a conceder ao bacharel Manoel Porphirio de Oliveira Santos um anno de licença com ordenado.	Approvado.
»	23 de julho...	92	Justiça e Legislação.....	Sobre o projecto do Senado, n. 5 de 1895, que reduz a dous mezes o prazo a que se refere o paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.	Idem.
»	24 de julho...	93	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 21 de 1895, que releva a multa imposta pelo Governo á Companhia Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito, em Pernambuco, por não ter concluido as obras no prazo primitivo.	Idem.
»	26 de julho...	94	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 29 de 1894, relativo ao montepio dos officiaes da Armada e classes annexas.	Idem.
»	27 de julho...	95	Marinha e Guerra.....	Sobre o requerimento, n. 54 de 1894, em que o contra-almirante graduado e reformado Felipe Orlando Short pede melhoramento de reforma com a effectividade no posto de contra-almirante.	Idem.
»	31 de julho...	96	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 18 de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da Secretaria desse Tribunal.	Idem.
»	2 de agosto..	97	Commissão Mixta encarregada de regular o art. 6º da Constituição Federal.	Sobre lacunas havidas no projecto, n. 22 de 1895, offerecido pela mesma commissão.	Idem.
»	3 de agosto..	98	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 3 de 1895, que abre o credito de 3:600\$ para pagamento dos vencimentos de um conservador, um 2º official e um amanuense da Bibliotheca Nacional.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	3 de agosto...	99	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 25 de 1895, que reduz a tres mezes o prazo para a duração das incompatibilidades, definidas no art. 30 da Lei n. 35 de 1892.	Approvedo.
»	5 de agosto...	100	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 25 de 1895, que autorisa a abertura dos creditos de 54:000\$ á verba n. 5 e de 60:000\$, á verba n. 7 do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	6 de agosto...	101	Marinha e Guerra.....	Sobre o requerimento, n. 47 de 1895 em que o 1º sargento reformado João Ignacio de Madeiros pede uma pensão ou augmento de soldo.	Idem.
»	7 de agosto...	102	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 17 de 1895, substitutivo do de n. 4 de 1895, que funde em uma só as escolas militares existentes.	Idem.
»	7 de agosto...	103	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 16 de 1895, que releva á D. Francisca da Serra Carneiro Dutra a prescripção em que incorreu para receber o meio soldo a que tem direito.	Idem.
»	8 de agosto...	104	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 28 de 1895, que autorisa a abertura do credito supplementar de 44:826\$423, applicado á rubrica— Serviço Sanitario Maritimo— da lei do orçamento do exercicio de 1894.	Idem.
»	8 de agosto...	105	Constituição e Poderes..	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 23 de 1895, que concede amnistia as pessoas que tomaram parte nos conflictos occorridos ultimamente no Estado de Alagôas e na cidade de Boa Vista, Estado de Goyaz.	Idem.
»	9 de agosto...	106	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 27 de 1895, relativo aos vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da Secretaria do mesmo Tribunal.	Idem.
»	12 de agosto..	107	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 67 de 1894, que autorisa a abertura do credito supplementar de 108:313\$995 para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana.	Idem.
»	22 de agosto..	108	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 24 de 1895, que autorisa a abertura de um credito de 250:900\$, para indemnizar aos negociantes Pedro Denis & C., por perdas e damnos que soffreram vendendo no proprio mercado um carregamento de xarque destinado ao Brazil.	Idem.
»	23 de agosto..	109	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 17 de 1895, que reorganisa os estabelecimentos militares de ensino.	Idem.
»	27 de agosto..	110	Obras Publicas.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 93 de 1894, que autorisa a Companhia <i>Great Southern</i> a construir uma ponte sobre o rio Quarahim.	Idem.
»	27 de agosto..	111	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 57 de 1895, em que Eduardo Poyart pede um anno de licença com vencimentos.	Idem.
»	28 de agosto..	112	Constituição e Poderes..	Sobre a eleição senatorial realisada na Capital Federal em 20 de julho do corrente anno, reconhecendo senador o Dr. José Lopes da Silva Trovão.	Idem.
»	29 de agosto..	113	Justiça e Legislação....	Sobre o projecto do Senado n. 32 de 1894, relativo ao casamento civil.	Idem.
»	29 de agosto..	114	Obras Publicas.....	Sobre o requerimento, n. 55 de 1895, em que Pedro de Mello pede um auxilio pecuniario para aperfeiçoar na Europa seus estudos mecanicos.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	30 de agosto..	115	Constituição e Poderes..	Sobre a representação, n. 59 de 1895, em que Frederico Augusto Xavier de Brito, protesta contra a eleição realisada n'esta capital a 20 de julho ultimo para um senador.	Approvedo.
»	2 de setembro	116	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 30 de 1895, que autoriza a abertura do credito de 7.905:410\$565, para occorrer a despezas com diversas rubricas do orçamento do Ministerio da Guerra.	Idem.
»	3 de setembro	117	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1896.	Idem.
»	4 de setembro	118	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 23 de 1895, que concede amnistia ás pessoas que tomaram parte nos movimentos politicos de Alagôas e Goyaz.	Idem.
»	4 de setembro	119	Justiça e Legislação....	Sobre o projecto do Senado, n. 15 de 1895, que dispõe sobre a locação do serviço agricola.	Idem.
»	4 de setembro	120	Justiça e Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 5 de 1895, relativa á jubilação do lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. João Silveira de Souza.	Idem.
»	4 de setembro	121	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 36 de 1895, que concede a D. Maria Lins Velloso da Silveira a pensão de 100\$ mensaes.	Idem.
»	10 de setembro	122	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal que estabelece regras para o trafego das companhias carris urbanos.	Idem.
»	10 de setembro	123	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 26 de 1895, que autoriza a abertura do credito de 404:036\$, para as despezas com a policia do Districto Federal, de accordo com o n. 13 do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	12 de setembro	124	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 44 de 1895, que fixa os vencimentos dos officiaes inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados.	Idem.
»	12 de setembro	125	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 47 de 1895, que autoriza o Governo a abrir um credito extraordinario de 381:000\$ para dar execução ao § 10 do art. 2º da lei n. 242 de 18 de dezembro de 1894, e o de 1.883:575\$080 para pagamento de fretes e reparos de vapores armados pelo Governo durante a revolta de 6 de setembro.	Idem.
»	12 de setembro	126	Obras Publicas.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1895, que proroga por dous mezes o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.	Idem.
»	13 de setembro	127	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 45 de 1895, que autoriza o Governo a applicar as sobras da verba « Empreitadas », da Estrada de Ferro Central da Parahyba, do orçamento vigente, ao pagamento do pessoal da mesma via-ferrea.	Idem.
»	13 de setembro	128	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1895, que manda contar ao capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio do Lago a antiguidade do posto de alteres de 18 de janeiro de 1868.	Idem.
»	14 de setembro	129	Finanças e de Marinha e Guerra.	Sobre o requerimento, n. 25 de 1895, em que José Antunes Moreira de Souza, escrevente da Delegacia do Porto da Capital Federal, em S. João da Barra, pede augmento de vencimentos.	Idem.
»	14 de setembro	130	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 46 de 1895, que autoriza a abertura do credito de 28:000\$, para occorrer á despeza da rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	14 de setembro	131	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 50 de 1895, que autorisa a abertura de um credito de 1.700:000\$, á verba «Reposições e Restituições» do art. 7º da lei de orçamento vigente.	Approvado.
»	14 de setembro	132	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 64 de 1895, em que Paulo Machado Franco e outros pedem a indemnisação da differença dos seus vencimentos, que lhes foi supprimida no exercicio de 1893.	Idem.
»	14 de setembro	133	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1895, que fixa a despeza do ministerio da Guerra para o exercicio de 1896.	Idem.
»	16 de setembro	134	Constituição e Poderes e de Justiça e Legislação.	Sobre o projecto do Senado, n. 20 de 1895, que reorganiza o Tribunal de Contas.	Idem.
»	16 de setembro	135	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 63 de 1895, em que a Companhia Lloyd Brasileiro pede o pagamento de quantias que lhe são devidas por fretes e reparos do vapor <i>Itaypi</i> quando ao serviço do Governo e não incluídas no credito pedido ao Congresso para pagar o fretamento dos vapores <i>Santos</i> e <i>S. Salvador</i> .	Idem.
»	19 de setembro	136	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 67 de 1895, em que o carteiro de 1ª classe Philomeno Jocelyn Ribeiro pede se lhe mande abonar os vencimentos de seu emprego, correspondentes ao tempo decorrido da data em que foi demittido á de sua reintegração.	Idem.
»	19 de setembro	137	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 49 de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 3.000:000\$, para occorrer ás despesas de restauração das fortalezas.	Idem.
»	20 de setembro	138	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 50 de 1895, em que D. Adelaide de Souza Martins e suas irmãs pedem uma pensão.	Idem.
»	23 de setembro	139	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 33 de 1895, em que o 1º tenente da armada reformado Arthur Waldemiro de Serra Belfort, pede melhoramento de sua reforma e as honras do posto de capitão-tenente.	Idem.
»	23 de setembro	140	Commissão mixta encarregada de regular o art. 6º da Constituição.	Sobre os factos politicos que ultimamente tiveram lugar no Estado de Sergipe.	Idem.
»	26 de setembro	141	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 34 de 1895, que concede a D. Francisca Amalia Bitencourt Cardoso a pensão annual de 1:200\$000.	Idem.
»	26 de setembro	142	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 52 de 1895, que autorisa a abertura de um credito de 830:800\$, para a reconstrução de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha e reparos em varios proprios nacionaes na Ilha das Cobras.	Idem.
»	26 de setembro	143	Constituição e Poderes e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 56 de 1895, que concede 3 loterias de mil contos á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.	Idem.
»	26 de setembro	144	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 62 de 1895, que concede um anno de licença sem vencimentos ao 3º escripturario da alfandega de Manãos, Emilio José Moreira Junior.	Idem.
»	27 de setembro	145	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 72 de 1894, que autorisa a abertura do credito de 2.096:135\$372, para pagamento de despesas por conta da verba «Terras Publicas e Colonisação».	Idem.
»	27 de setembro	146	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1896.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	28 de setembro	147	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1895 que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896.	Approvedo.
»	30 de setembro	148	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 29 de 1895, que reorganisa o Tribunal de Contas.	Idem.
»	1 de outubro.	149	Justiça e Legislação....	Sobre o requerimento, n. 69 de 1895, em que Constante Affonso Coelho pede a retirada do de n. 38 de 1895 e dos documentos.	Idem.
»	2 de outubro.	150	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 53 de 1895, que concede um anno de licença ao official da Bibliotheca Nacional Olympio Ferreira das Neves.	Idem.
»	2 de outubro.	151	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 58 de 1895, que concede um anno de licença ao lente do Gymnasio Nacional José Dias Delgado de Carvalho Junior.	Idem.
»	2 de outubro.	152	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 59 de 1895, que concede um anno de licença ao director da 4ª secção do Museu Nacional, Julio Trajano de Moura.	Idem.
»	2 de outubro.	153	Constituição e Poderes e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 48 de 1895, que reorganisa o Corpo Diplomatico da Republica.	Idem.
»	2 de outubro.	154	Constituição e Poderes e de Finanças.	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 23 de 1895, que concede amnistia aos insurrectos dos Estados de Alagoas e Goyaz.	Idem.
»	2 de outubro.	155	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 33 de 1895, que dispõe sobre locação de serviço agricola.	Idem.
»	3 de outubro.	156	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 8 de 1895, que concede a pensão de 1\$ diarios ao cabo de esquadra reformado Amaro do Costa Soares.	Idem.
»	3 de outubro.	157	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 67 de 1895, que concede a Pedro Pereira de Andrade, engenheiro da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, um anno de licença.	Idem.
»	3 de outubro.	158	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 28 de 1895, que manda construir pharóes na costa do Estado do Rio Grande do Norte.	Pendente.
»	3 de outubro.	159	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 43 de 1895, em que Anna Augusta Muniz Braga pede uma pensão.	Approvedo.
»	3 de outubro.	160	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 54 de 1895, em que Margarida Muniz Lessa pede uma pensão.	Idem.
»	3 de outubro.	161	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 62 de 1895, em que Umbelina Araripe Cavalcanti de Albuquerque, pede o meio soldo correspondente á patente do seu finado marido.	Idem.
»	4 de outubro.	162	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 37 de 1895, que crêa no exercito o quadro extraordinario.	Idem.
»	4 de outubro.	163	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 64 de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito suplementar de 4.700:000\$, para pagamento de dividas de « Exercicios findos » da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	4 de outubro.	164	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1895, que fixa as despezas do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896.	Idem.
»	5 de outubro.	165	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 49 de 1895, em que o 2º tenente honorario da Armada José Moreira da Costa Tupinambá, pai do alferes em commissão Antonio Moreira da Costa Tupinambá, pede para suas cinco filhas menores o meio soldo desse official.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	5 de outubro.	166	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 51 de 1895, em que Virginia Januaria da Silveira Soares pede montepio e pensão.	Approvado.
»	5 de outubro	167	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 70 de 1895, em que Maria Angelica de Mello pede uma pensão.	Idem.
»	5 de Outubro	168	Instrução Publica.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 55 de 1895, que reorganisa o ensino nas Faculdades de Direito.	Idem.
»	5 de outubro	169	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 65 de 1895, que concede seis mezes de licença com ordenado ao fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Pedro Monteiro de Souza.	Idem.
»	7 de outubro	170	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 57 de 1895, que approva o regulamento que baixou com o decreto n. 2.043, de 15 de julho de 1895, na parte relativa a vencimentos e novos logares na Estrada de Ferro de Port Alegre a Uruguayana.	Idem.
»	7 de outubro	171	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 69 de 1895, que concede um anno de licença com ordenado a Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto.	Idem.
»	7 de outubro	172	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 70 de 1895, que concede um anno de licença ao 1º escriptario do Thesouro Antonio Leonardo de Menezes Amorim.	Idem.
»	7 de outubro	173	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 63 de 1895, que autorisa a abertura do credito supplementar de 193:000\$, para as despesas com a canalisação d'agua para a cidade de Macáo, no Estado do Rio Grande do Norte.	Idem.
»	7 de outubro	174	Redacção.....	Sobre emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 51 de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896.	Idem.
»	8 de outubro	175	Justiça e Legislação....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 71 de 1895, que emenda o projecto do Senado, n. 12 de 1895, que transfere ao dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes.	Idem.
»	9 de outubro	176	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 49 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 3.000:000\$ para despesas com a restauração das fortalezas.	Idem.
»	9 de outubro	177	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 26 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 104:036\$ para occorrer ás despesas com a policia do Districto Federal.	Idem.
»	10 de outubro	178	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 52 de 1895, em que Dome-metilla Flavia da Silveira Alvares pede uma pensão.	Idem.
»	11 de outubro	179	Finanças e de Justiça e Legislação.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 31 de 1895, que declara de livre escolha do Governo, além de outras que já o são pela legislação em vigor, as nomeações para os cargos que enumera.	Idem.
»	11 de outubro	180	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1895, que garante a pensão assegurada á DD. Rosa Sanches de Souza Carneiro, Anna de Aguiar Prado e Thereza Angelica de Souza.	Idem.
»	11 de outubro	181	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 54 de 1895, que concede um anno de licença ao Dr. Ladislau José de Carvalho Araujo.	Idem.
»	11 de outubro	182	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 60 de 1895, que concede um anno de licença a Luiz Fernandes de Araujo Bezouro Filho.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	11 de outubro.	183	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 61 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 566:226\$610, á varias verbas do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Approvedo.
»	11 de outubro.	184	Finanças .....	Sobre o requerimento, n. 68 de 1895, em que D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha, pede uma pensão.	Idem.
»	11 de outubro.	185	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1896 e ás quaes a Camara negou assentimento.	Idem.
»	11 de outubro.	186	Justiça e Legislação....	Sobre o requerimento, n. 53 de 1895, em que os juizes do Tribunal Civil e Criminal pedem que seja por antiguidade absoluta a promoção á Côte de Appellação.	Idem.
»	15 de outubro.	187	Finanças.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 72 de 1894, que autorisa a abertura do credito de 2.096:135\$872, á verba « Terras Publicas e Colonisação » e que foi rejeitada pela Camara.	Idem.
»	15 de outubro.	188	Constituição e Poderes e de Marinha e Guerra.	Sobre o projecto do Senado, n. 20 de 1895, que prohibe a concessão de honras militares.	Pendente.
»	15 de outubro.	189	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 40 de 1895, que autorisa o Poder Executivo a intervir no Estado de Sergipe.	Approvedo.
»	16 de outubro.	190	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 72 de 1895, que autorisa o Governo a transferir do quadro do Exercito para um dos corpos militares subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o alferes Benevenuto de Souza Magalhães.	Idem.
»	16 de outubro.	191	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 12 de 1895, que transfere ao dominio do Estado de Matto Grosso diversos proprios nacionaes.	Idem.
»	17 de outubro.	192	Constituição e Poderes..	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 76 de 1895, que concede amnistia a todas as pessoas envolvidas em movimentos revolucionarios até 23 de agosto de 1895.	Idem.
»	17 de outubro.	193	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para 1896, por aquelle mantidas por dous terços.	Idem.
»	21 de outubro.	194	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 48 de 1895, que reorganisa o Corpo Diplomatico da Republica.	Idem.
»	22 de outubro.	195	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 82 de 1895, que dispensa as exigencias regulamentares para a matricula em 1896 de todos os alumnos da Escola Militar desta capital, desligados por motivo de disciplina em 18 de março de 1895.	Idem.
»	23 de outubro.	196	Justiça e Legislação, de Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 74 de 1895, que fixa em 200:000\$, a quantia devida ao almirante Jeronymo Gonçalves.	Idem.
»	24 de outubro.	197	Marinha e Guerra.....	Sobre o projecto do Senado, n. 24 de 1895, que providencia sobre o excesso de officiaes promovidos por decreto de 3 de novembro de 1894.	Pendente.
»	24 de outubro.	198	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 41 de 1895, que garante a pensão assegurada pelo art. 31 do Regulamento approvedo por decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 a D. Laura Augusta de Moraes.	Approvedo.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	24 de outubro.	199	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1895, que autorisa a abertura do credito supplementar de 19:500\$, á verba n. 1 do art. 3º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Approvado.
»	24 de outubro.	200	Justiça e Legislação....	Sobre o projecto do Senado, n. 50 de 1895, que regula a promoção dos Juizes do Tribunal Civil e Criminal.	Idem.
»	26 de outubro.	201	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 27 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 257:152\$518 para a reorganisação do Hospital de Marinha.	Idem.
»	26 de outubro.	202	Finanças.....	Sobre o projecto do Senado, n. 47 de 1895, que eleva os vencimentos do escrivão e do meirinho da Auditoria de Marinha.	Idem.
»	28 de outubro.	203	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 33 de 1895, que concede a cada uma das filhas do Dr. Elyseu de Souza Martins, a pensão de 40\$ mensaes.	Idem.
»	29 de outubro.	204	Obras Publicas.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 29 de 1895, que concede prorrogação de prazo á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina e dá outras providencias.	Idem.
»	29 de outubro.	205	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 90 de 1895, que concede a pensão annual de 1:200\$ a D. Resa da Cunha e Silva.	Idem.
»	29 de outubro.	206	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 50 de 1895, que regula a promoção dos Juizes do Tribunal Civil e Criminal.	Idem.
»	30 de outubro.	207	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 73 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896.	Idem.
»	31 de outubro.	208	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 45 de 1895, que eleva os vencimentos dos secretarios das capitancias dos portos de diversos Estados.	Idem.
»	31 de outubro.	209	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 42 de 1895, que eleva os vencimentos dos patrões-mores de diversos Estados.	Idem.
»	31 de outubro.	210	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 44 de 1895, que eleva os vencimentos dos officiaes das secretarias dos arsenaes dos diversos Estados.	Idem.
»	31 de outubro.	211	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 43 de 1895, que eleva os vencimentos dos guardas de policia dos arsenaes de marinha de diversos Estados.	Idem.
»	31 de outubro.	212	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 93 de 1895, que reverte em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira a pensão concedida a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.	Idem.
»	31 de outubro.	213	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 31 de 1895, que determina as nomeações que são de livre escolha do Governo.	Idem.
»	4 de novembro	214	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 87 de 1895, que concede um anno de licença com ordenado ao official do Contencioso, Dr. Arthur Vieira Peixoto.	Rejeitado.
»	5 de novembro	215	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1895, que manda contar ao capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio do Lago a antiguidade do posto de alferes de 18 de janeiro de 1868.	Approvado.
»	5 de novembro	216	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o requerimento, n. 79 de 1895, em que Albertina Nogueira Pereira pede melhoramento de reforma para seu finado marido capitão Candido Dulcideo Pereira.	Pendente.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	6 de novembro	217	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 95 de 1895, revertendo á 1ª classe do exercito o tenente reformado Carlos Augusto Cogoy.	Approvedo.
»	7 de novembro	218	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 85 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 76:000\$, para as despesas com a colonia correcional dos Dous-Rios.	Idem.
»	7 de novembro	219	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 39 de 1895, que manda contar ao 1º tenente reformado da armada Arthur Waldemiro da Serra Belfort, mais 8 mezes e 28 dias de serviço.	Idem.
»	7 de novembro	220	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 49 de 1895, que concede uma pensão de 3:600\$ annuaes a D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha.	Idem.
»	8 de novembro	221	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 94 de 1895, que manda confirmar no primeiro posto do exercito todas as praças commissionadas nesse posto até 3 de novembro de 1894.	Idem.
»	8 de novembro	222	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 86 de 1895, que autorisa a abertura de credito de 819:000\$, ao n. 4 do art. 6º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	8 de novembro	223	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 66 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio do Exterior para 1896.	Idem.
»	8 de novembro	224	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 80 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 9:873\$, para resgate dos compromissos inherentes á commissão examinadora da escripturação da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.	Idem.
»	8 de novembro	225	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 37 de 1892, que reforma o plano geral dos orçamentos da Republica.	Idem.
»	8 de novembro	226	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 75 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 3.717:661\$260 para ser entregue á administração do Districto Federal.	Idem.
»	9 de novembro	227	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 89 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 7.616:993\$250, ao art. 4º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	9 de novembro	228	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 31 de 1895, que declara de livre escolha do governo a nomeação para os cargos que enumera.	Idem.
»	12 de novembro.	229	Obras Publicas.....	Sobre a representação n. 82 de 1895, em que o Conselho Municipal do municipio de Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul pede a decretação da construcção de uma linha telegraphica daquelle municipio á cidade do Rio Pardo.	Idem.
»	12 de novembro.	230	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputado, n. 95 de 1895, que reverte á 1ª classe do exercito o tenente reformado Carlos Augusto Cogoy.	Idem.
»	12 de novembro.	231	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre o projecto do Senado, n. 47 de 1895, que eleva os vencimentos do escrivão e do meirinho da Auditoria de Marinha.	Idem.
»	12 de novembro.	232	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 42 de 1895, que eleva as gratificações dos patrões-móres de diversos Estados.	Idem.
»	12 de novembro.	233	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 44 de 1895, que eleva os vencimentos dos officiaes das secretarias dos arsenaes de marinha de diversos Estados.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	12 de novembro.	234	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 45 de 1895, que eleva os vencimentos dos secretarios das capitancias dos Portos de diversos Estados.	Approvado.
»	12 de novembro.	235	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 43 de 1895, que eleva os vencimentos dos guardas de policia dos arsenaes de marinha de diversos Estados.	Idem.
»	14 de novembro.	236	Justiça e Legislação....	Sobre o requerimento, n. 73 de 1895, em que o abbade do Mosteiro de S. Bento reclama contra o imposto a que estão sujeitos os predios de sua ordem.	Idem.
»	14 de novembro.	237	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 78 de 1895, que declara extincta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fallecido coronel Wenceslau Freire de Carvalho.	Pendente.
»	14 de novembro.	238	Justiça e Legislação....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 84 de 1895, que emenda o projecto do Senado n. 25 de 1895, que reduz a tres mezes o prazo para duração das incompatibilidades definidas no paragraho unico do art. 3) da Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1893.	Approvado.
»	14 de novembro.	239	Finanças.....	Sobre a proposição, n. 103 de 1895, que concede um anno de licença sem vencimentos ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire.	Idem.
»	14 de novembro.	240	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 104 de 1895, que concede um anno de licença com ordenado ao engenheiro Ulrico de Souza Mursa.	Idem.
»	14 de novembro.	241	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 67 de 1895, em que o carteiro de 1ª classe Philomono Jocelyn Ribeiro requer o pagamento dos vencimentos que deixou de receber enquanto esteve demittido.	Idem.
»	14 de novembro.	242	Marinha e Guerra.....	Sobre o requerimento, n. 29 de 1894, em que D. Leonila Octaviana de Menezes Souza requer lhe seja condedida continuar a perceber a pensão de 60\$ que percebia seu finado marido.	Idem.
»	19 de novembro.	243	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal de 9 de setembro, que determina que as construcções nos districtos que enumera serão independentes de licença e arruação.	Idem.
»	20 de novembro.	244	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 100 de 1895, que concede ao Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque seis mezes de licença com ordenado.	Idem.
»	22 de novembro.	245	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 107 de 1895, que approva o credito de 53:364\$, aberto pelo decreto n. 2126 de 10 de outubro de 1895, para as despesas com o funeral do Marechal Floriano Peixoto.	Idem.
»	22 de novembro.	246	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 60 de 1895, substitutivo da proposição da Camara dos Deputados n.75 de, que autorisa a abertura do credito de 3.717:661\$260, para ser entregue á administração do Districto Federal.	Idem.
»	23 de novembro.	247	Justiça Legislação e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 106 de 1895, que emenda o projecto do Senado, n. 27 de 1895 augmentando os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal.	Idem.
»	23 de novembro.	248	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 110 de 1895, que concede um anno de licença com ordenado a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega da Bahia.	Idem.
»	23 de novembro.	249	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado, á proposição da Camara dos Deputados, n. 73 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1885	23 de novembro	250	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 25 de 1895, que reduz a tres mezes o prazo para a duração das incompatibilidades de que trata a lei n. 35 de 1892.	Approvedo.
»	25 de novembro	251	Constituição e Poderes..	Sobre a eleição senatorial realisada no Estado do Paraná em 15 de outubro de 1895, reconhecendo senador o padre Alberto José Gonçalves.	Idem.
»	25 de novembro	252	Instrucção Publica.....	Sobre o requerimento, n. 26 de 1895, em que os professores do Gymnasio Nacional pedem equiparação de vantagens ás dos da Escola Polytechnica.	Idem.
»	26 de novembro	253	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 88 de 1895, que autorisa o Governo a contractar o serviço de navegação dos portos de S. Francisco e Amarante ao do Tutoya.	Idem.
»	26 de novembro	254	Finanças.....	Sobre o requerimento, n. 76 de 1895, em que o 3º official dos correios José Francisco Rodrigues pede o pagamento de seus vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve fóra do emprego.	Pendente.
»	26 de novembro	255	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 102 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.	Approvedo.
»	26 de novembro	256	Redacção.....	Sobre a emenda do Senado substitutiva da proposição da Camara dos Deputados, n. 94 de 1895, que autorisa o Governo a confirmar no 1º posto do exercito todas as praças commissionadas nesse posto até 3 de novembro de 1894.	Idem.
»	26 de novembro	257	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 47 de 1895, que eleva os vencimentos do escrivão e do meirinho da auditoria de marinha.	Idem.
»	26 de novembro	258	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1895, que concede prorrogação de prazo á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.	Idem.
»	26 de novembro	259	Justiça e Legislação....	Sobre o projecto do Senado, n. 26 de 1895, que estabelece prescripções para os recursos de justicas, do Districto Federal, de accordo com o art. 35 da lei n. 85 de 17 de setembro de 1891.	Pendente.
»	28 de novembro	260	Constituição e Poderes..	Sobre o <i>vêto</i> opposto pelo Presidente da Republica á Resolução do Congresso Nacional, que regula a apuração da eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica.	Approvedo.
»	28 de novembro	261	Marinha e Guerra e de Finanças.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 120, de 1895, que manda continuar a ser pago a D. Mathilde de Accioly Lins o montepio e meio soldo de seu fallecido filho.	Idem.
»	29 de novembro	262	Finanças.....	Sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 31 de 1895, que declara de livre escolha do Governo a nomeação para diversos cargos, emenda que foi rejeitada pela Camara.	Idem.
»	29 de novembro	263	Finanças e de Marinha e Guerra.	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 98 de 1895, que concede a D. Theodolina da Motta Gomes Silva a reversão da pensão que percebia sua mãe D. Pulcheria Pires da Motta Gomes.	Pendente.
»	29 de novembro	264	Finanças.....	Sobre o projecto do Senado, n. 61 de 1895, offerecido pela Comissão de Obras Publicas no parecer n. 229 de 1895, acerca do requerimento n. 82 de 1895, projecto que manda construir um ramal telegraphico entre a villa da Encruzilhada e a cidade do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul.	Idem.
»	29 de novembro	265	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 63 de 1895, que manda pagar ao carteiro de 1ª classe Philomeno Jocelyn Ribeiro os vencimentos que deixou de receber de 7 de fevereiro de 1894 a 28 de junho de 1895.	Approvedo.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	30 de novembro	266	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 105 de 1895, que reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos, e providencia sobre as operações por elles realizadas.	Approvado.
"	30 de novembro	267	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 109 de 1895, que determina que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello deve ser paga á sua viuva independentemente do meio soldo a que tem direito.	Pendente.
"	2 de dezembro	268	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1895, fixando as despesas do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896, rejeitadas pela Camara dos Deputados.	Approvado.
"	3 de dezembro	269	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal, que considera professores cathedaticos todos aquelles que tenham prova de competencia profissional, nos termos do art. 66 da Lei n. 33 de 9 de maio de 1893.	Idem.
"	5 de novembro	270	Instrucção Publica.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 121 de 1895, que autorisa o Governo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica.	Idem.
"	5 de novembro	271	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 108 de 1895, que autorisa a abertura de creditos parciais na importancia total de 14.000:000\$000.	Idem.
"	6 de dezembro	272	Justiça e Legislação....	Sobre o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro Tito Barreto Galvão a abertura de uma avenida entre as praças Quinze de Novembro e Tiradentes	Idem.
"	7 de dezembro	273	Obras Publicas.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 79 de 1895, que autorisa o Governo a contractar com o engenheiro Ayres Pompeu Carvalho e Souza e José Augusto Vieira a construcção de um ramal ferreo de Sapopemba á Ilha do Governador.	Idem.
"	7 de dezembro	274	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 124 de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.	Idem.
"	9 de dezembro	275	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 37 de 1892, que dá novo plano ás leis de orçamento da Republica.	Idem.
"	10 de dezembro	276	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado rejeitadas pela Camara dos Deputados á proposição da mesma Camara, n. 73 de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896.	Idem.
"	10 de dezembro	277	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 102 de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para 1896.	Idem.
"	10 de dezembro	278	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 67 de 1895, que autorisa o Governo a mandar pagar ao 1º escripturario da repartição dos Correios, José Francisco Rodrigues, os vencimentos que deixou de receber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.	Idem.
"	10 de dezembro	279	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 126 de 1895, que fixa a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.	Idem.
"	11 de dezembro	280	Obras Publicas.....	Sobre a emenda do Senado rejeitada pela Camara dos Deputados, á proposição da mesma Camara, n. 29 de 1895, que concede prorogação de prazo á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim.	Idem.
"	11 de dezembro	281	Finanças.....	Sobre as emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 25 de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	11 de dezembro	282	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 125 de 1895, que eleva á cathegoria de Alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas.	Approvado.
»	11 de dezembro	283	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 129 de 1895, que autorisa a abertura do credito de 6:333\$310, para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação no Estado de Minas Geraes.	Idem.
»	11 de dezembro	284	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 113 de 1895, que autorisa a abertura do credito supplementar de 115:000\$, á verba — Agencia Central de Immigração, — da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.	Idem.
»	16 de dezembro	285	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 117 de 1895, que concede a D. Ludovina Alves Portocarrero uma pensão igual ao meio soldo que percebe.	Pendente.
»	17 de dezembro	286	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 116 de 1895, que concede a pensão annual de 1:200\$ á D. Clemencia Salles Galvão.	Idem.
»	17 de dezembro	287	Finanças.....	Sobre o projecto do Senado, n. 64 de 1895, que autorisa o Governo a continuar a pagar a D. Leonila Octaviana de Menezes a pensão de 60\$ mensaes que percebia seu finado marido.	Idem.
»	17 de dezembro	288	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 115 de 1895, que concede a D. Maria Amalia de Castro Ferreira a pensão de 200\$ mensaes.	Idem.
»	19 de dezembro	289	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 130 de 1895, que autorisa a abertura do credito extraordinario de 8,000:000\$, para obras e melhoramentos na estrada de ferro Central do Brazil.	Approvado.
»	19 de dezembro	290	Finanças.....	Sobre as emendas do Senado, rejeitadas pela Camara dos Deputados, á proposição da mesma Camara, n. 102 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.	Idem.
»	21 de dezembro	291	Obras Publicas.....	Sobre o requerimento, n. 85 de 1895, em que o engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean pede o arrendamento das vias-ferreas do Estado.	Pendente.
»	21 de dezembro	292	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 39 de 1895, que concede a pensão de 2:400\$ á viuva e filhas do desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho.	Idem.
»	21 de dezembro	293	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 124 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.	Approvado.
»	24 de dezembro	294	Redacção.....	Sobre as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 126 de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.	Idem.
»	24 de dezembro	295	Finanças.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 114 de 1895, que autorisa a abertura do credito extraordinario de 1.200:000\$, para pagamento de garantia de juros á Companhia União Sorocabana e Ituana.	Idem.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	COMMISSÕES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1895	25 de dezembro	296	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 123 de 1895, que crê e organisa o estado-maior do exercito e a Intendencia Geral da Guerra.	Pendente.
»	26 de dezembro	297	Redacção.....	Sobre o projecto do Senado, n. 27 de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal.	Approvado.
»	26 de dezembro	298	Redacção.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1895, que proroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina, para conclusão da linha entre S. Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.	Idem.
»	28 de dezembro	299	Marinha e Guerra.....	Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 131 de 1895, substituindo o projecto do Senado, n. 39 de 1895, que autorisa o Governo a mandar contar mais oito mezes e 28 dias de serviço ao 1º tenente da armada reformado Arthur Waldemiro da Serra Belfort.	Pendente.

Secretaria do Senado, em 17 de março de 1896. — O 1º official, *João Carlos de Oliveira*. — Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.

No.	Description	Quantity	Unit	Value
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

...



## QUADRO N. 15

Indicações approvadas na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	8 de maio...	1	João Barbalho.....	Para que as Comissões reunidas de Constituição e Poderes e de Marinha e Guerra elaborem um projecto regulando a distribuição territorial da força publica, reorganizando ou supprimindo os actuaes districtos militares e adoptando outras providencias.
»	1 de agosto..	4	Coelho Rodrigues.....	Para que a Comissão de Policia proponha a alteração ao Regimento que lhe parecer necessaria para regular as manifestações de rego-sijo ou pesar que o Senado tenha de fazer.
»	26 de setembro	5	Vicente Machado.....	Para que o Senado manifeste á Camara dos Deputados a sua solidari-iedade na desaffronta dessa Casa do Congresso pelos desacatos que soffreu no dia anterior.
»	19 de dezembro	6	Ramiro Barcellos.....	Para que o Senado comprimente o dos Estados Unidos da America do Norte pela attitude assumida pelo Presidente Cleveland susten-tando a doutrina de Monróe.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1896.— O 1º Official, *Castano Tito de Negreiros Sayão Lobato*.— Conforme — O Director, *J. B. de Serra Belfort*.

CUADRO N. 12

Balance general al 31 de diciembre de 1911

Cuentas	Debe	Haber
Cuentas de activo		
Cuentas de pasivo		
Cuentas de resultados		
Cuentas de reservas		
Cuentas de otros		

## QUADRO N. 16

Indicações rejeitadas, retiradas ou prejudicadas na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	10 de maio...	2	Costa Azevedo-.....	Para que seja a Mesa autorizada a ir pessoalmente ao Presidente da Republica manifestar-lhe o parecer do Senado de ser urgentissimo proceder-se a syndicancia dos factos criminosos, referidos pelo <i>Jornal do Commercio</i> do dia 9 do mesmo mez, e referentes a fuzilamentos determinados por autoridades legaes.
»	24 de maio...	3	Coelho Rodrigues.....	Para que a Mesa seja autorizada a contractar o serviço da publicação dos debates do Senado com qualquer dos jornaes de grande circulação desta cidade.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1896.— O 1º official, *Caetano Tito de Negreiros Snyão Lobato*.— Conforme.— O director, *J. B. da Serra Belfort*.

Journal of the Hon. G. C. Gladstone

Date	Place	Remarks
1846	London	...
1847	London	...

Printed by ...

## QUADRO N. 17

Requerimentos approvados na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	14 de maio...	1	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações sobre as quantias recebidas pelo almirante Jeronymo Gonçalves, quando commandante da esquadra legal.
»	16 de maio...	2	Rosa Junior.....	Pede informações ao Governo a respeito de empregados de fazenda que, em virtude da extincção das Thesourarias, ficaram addidos.
»	16 de maio...	3	Rosa Junior.....	Pede informações ao Governo sobre o numero e categoria dos membros do Tribunal de Contas que foram aposentados durante o anno de 1894.
»	17 de maio...	4	Cruz.....	Pede informações ao Governo sobre as nomeações de supplentes de juizes substitutos para os diversos Estados da União e especialmente para o do Piahy.
»	20 de maio...	5	Costa Azevedo.....	Pede informações ao Governo sobre presos, detidos e fuzilados a bordo dos navios da esquadra legal quando sob o commando do almirante Jeronymo Gonçalves.
»	30 de maio...	6	Costa Azevedo.....	Pede informações ao Governo sobre o destino que teve o general Barão de Batovy, depois que chegou á fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.
»	30 de maio...	7	Coelho Rodrigues.....	Pede ao Governo a collecção de leis, decretos e avisos relativos ao anno de 1894, assim como os avisos de 1892 e 1893.
»	31 de maio...	8	Costa Azevedo.....	Pede informações ao Governo relativamente á verba por que foram pagos no exercicio findo e estão sendo no corrente os vencimentos dos alferes excedentes dos quadros.
»	5 de junho...	9	Pinheiro Machado.....	Pede informações ao Governo relativamente a terem sido pagos vencimentos a si ou ás forças sob seu commando.
»	7 de junho...	11	Gomes de Castro.....	Pede informações ao Governo sobre recrutas conduzidos do Estado do Maranhão para esta capital no transporte de guerra <i>Marte</i> , em fins de 1894.
»	8 de junho...	12	Vicente Machado.....	Pede informações ao Governo sobre empregados subordinados aos Ministerios da Justiça, da Fazenda e da Industria e Viação que foram exonerados com a nota — <i>Trahidores á Republica</i> — categoria desses empregados e o tempo que tinham de serviço.
»	17 de junho...	14	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo cópia do requerimento em que o vice-almirante reformado Felipe Firmino Chaves, pediu exoneração do cargo de membro do Conselho Naval.
»	18 de junho...	15	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo cópia das informações prestadas pelo capitão-tenente Carino da Gama de Souza Franco sobre o fuzilamento de dous sargentos do exercito por elle ordenado.
»	20 de junho...	16	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo cópia do que constar no <i>livro de quartos</i> do vapor <i>Santos</i> sob o commando do capitão-tenente Carino da Gama de Souza Franco, de 4 a 8 de maio de 1894.
»	21 de junho...	17	Lapér.....	Pede informações ao Governo ácerca de trabalhos executados nas colonias de immigrants do Estado do Rio Grande do Sul.
»	25 de junho...	18	Costa Azevedo.....	Pede informações ácerca de prisioneiros que entraram para a fortaleza de Santa Cruz em Santa Catharina, de abril de 1894 em deante.
»	25 de junho...	19	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo cópia da correspondencia sobre os fuzilamentos feitos na estrada de ferro de Curityba á Paranaguá.
»	28 de junho...	20	Costa Azevedo.....	Pede informações relativamente á lista dos fuzilados no Estado de Santa Catharina, remetida ao Ministerio da Guerra pelo coronel Moreira Cesar.
»	28 de junho...	21	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo cópia da fé de officio do capitão Luiz Ignacio Domingues e informações sobre o destino deste official.
»	15 de julho...	24	Coelho Rodrigues.....	Pede informações ácerca da colonisação da Ilha da Trindade.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	26 de julho....	27	Leite e Oiticica.....	Requer que se consigne na acta a declaração de que o Senado aguarda a solução da questão da Ilha da Trindade e afirma a sua solidariedade ao Governo.
»	31 de julho....	29	Q. Bocayuva.....	Requer que se insira na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do general Fonseca Ramos.
»	12 de agosto..	32	Leite e Oiticica....-	Pede informações ao Governo acerca de bonus emitidos pelo Banco da Republica do Brazil.
»	24 de agosto..	33	Virgilio Damasio e outros.	Requer que se insira na acta a declaração de que o Senado congratula-se com o Presidente da Republica e com a Nação pela pacificação do Rio Grande do Sul.
»	26 de agosto..	34	Coelho Rodrigues.....	Pede cópia das emendas ultimamente feitas na Constituição do Estado do Amazonas. (Em virtude de resolução do Sr. Presidente estas cópias foram solicitadas directamente, por intermedio da Secretaria do Senado, ao Governador daquelle Estado.)
»	10 de setembro	36	Leite e Oiticica.....	Pede informações indagando si a Companhia Nacional Lloyd, de Bremen, está organizada de accordo com a lei de cabotagem e si o Governo entende que se possam estabelecer novas linhas de cabotagem, de nacionalidade estrangeira.
»	20 de setembro	37	Vicente Machado.....	Pede ao Governo cópia da petição e mais documentos com que Amazonas de Araujo Marcondes pediu o pagamento de 97:200\$, por serviços que diz prestados por embarcações suas ás forças legaes, e tambem cópias das informações prestadas pelo 5º districto militar.
»	25 de setembro	39	Coelho Rodrigues.....	Pede ao Governo informações acerca do activo do Banco do Brazil e do dos Estados Unidos do Brazil por occasião de serem fundidos no actual Banco da Republica do Brazil.
»	25 de setembro	40	Pires Ferreira.....	Propõe que se insira na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Dr. Thomaz José Coelho de Almeida.
»	14 de outubro.	41	Costa Azevedo e F. Machado.	Pedem ao Governo informações acerca da invasão do territorio brasileiro pelos inglezes da Guyana.
»	17 de outubro.	43	Vicente Machado.....	Pede informações ao Governo acerca da prohibição da ida de imigrantes para o Paraná.
»	26 de outubro.	46	Gomes de Castro.....	Pede informações ao Governo acerca dos motivos que teem impedido a execução da lei n. 225 de 30 de novembro de 1894, na parte relativa á taxa judiciaria.
»	30 de outubro.	48	João Barbalho.....	Pede informações ao Governo acerca da desapropriação de predios na praça da Proclamação da Republica e Rua Visconde do Rio Branco.
»	30 de outubro.	49	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações acerca do estabelecimento do cabo telegraphico entre Belém e Manáos.
»	29 de novembro.	53	Leite e Oiticica.....	Pede ao Governo informações acerca de dividas do Banco da Republica do Brazil.

Secretaria do Senado, em 23 de janeiro de 1896.— O 2º official, *Gil Goulart Junior*.— Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.

## QUADRO N. 18

Requerimentos retirados, rejeitados ou prejudicados na sessão ordinaria de 1895

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	6 de junho....	10	Pires Ferreira.....	Requisita do Governo todos os documentos da caixa militar que acompanhou a 1ª divisão desde Itararé até Curityba e que seja nomeada uma comissão de senadores para examinal-os. — Rejeitado.
»	15 de junho...	13	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações sobre o facto de estarem embandeirados os edificios das repartições dependentes da Prefeitura e da Municipalidade. — Rejeitado.
»	4 de julho.....	22	Vicente Machado.....	Pede informações ao Governo sobre o armistício concedido pelo general Galvão de Queiroz aos revoltosos do Sul para negociações de paz. — Rejeitado.
»	4 de julho.....	23	Costa Azevedo.....	Pede informações sobre a morte de Saldanha da Gama. — Rejeitado.
»	17 de julho....	25	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo que ordene ao conferente da Alfandega J. F. de Paula e Silva, que informe se ouviu do almirante Coelho Netto a asseveração de ter visto em casa do general Costallat a lista dos fuzilados em Santa Catharina. — Rejeitado.
»	25 de julho....	26	Coelho Rodrigues.....	Pede ao Governo cópias das informações prestadas á Camara dos Deputados ácerca da occupação da ilha da Trindade e do relatório da comissão que foi o anno proximo passado estudar as condições e os meios de convertel-a em presidio militar. — Retirado.
»	30 de julho....	28	Coelho Rodrigues.....	Pede informações ao Governo acerca do conflicto do Amapá. — Rejeitado.
»	6 de agosto...	30	Rosa Junior.....	Pede que o Governo envie o Regulamento Processual Militar que tem de ser observado no Exército e na Armada. — Retirado.
»	9 de agosto...	31	Rosa Junior.....	Pede ao Governo cópia do accordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal sobre o <i>habeas-corpus</i> impetrado em favor dos coronéis M. P. de Oliveira Valladão e Carlos Olympio Ferraz. — Rejeitado.
»	28 de agosto..	35	Esteves Junior.....	Pede informações ácerca de vendas de terras na zona contestada pelo Estado de Santa Catharina, effectuadas pelo governador do Estado do Paraná. — Retirado.
»	20 de setembro	38	Vicente Machado.....	Pede informações ao Governo ácerca da contagem do tempo de serviço pelo dobro aos officiaes e praças do Exército e da Armada. — Rejeitado.
»	14 de outubro.	42	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações ácerca de estabelecimentos convidados para fazer os reparos do <i>Aquidaban</i> . — Rejeitado.
»	21 de outubro.	41	Vicente Machado.....	Pede ao Governo informações ácerca da existencia de dous governadores no Estado da Bahia. — Rejeitado.
»	24 de outubro	45	Vicente Machado.....	Pede ao Governo informações ácerca do credito de 300:000\$ entregue ao Estado de Goyaz. — Rejeitado.
»	24 de outubro.	47	Coelho Rodriguee.....	Pede ao Governo informações ácerca da condemnação do cabo Amaro da Costa Soares, pelo jury de Santo Antão, no Estado de Pernambuco. — Rejeitado.
»	18 de novembro	50	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações ácerca da suspensão do 1º official da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Ricardo de Albuquerque. — Retirado.

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1895	18 de novembro	51	Vicente Machado.....	Pede cópia do inquerito a que se procedeu sobre os factos occorridos na Estrada de Ferro Central do Brazil nos dias 13 e 15 do corrente (substitutivo do de n. 50) — Retirado.
»	18 de novembro	52	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações ácerca de adiantamentos de dinheiro feitos a militares de terra e mar. — Retirado.
»	18 de novembro	54	Costa Azevedo.....	Pede informações ao Governo ácerca da morte dos 1 <sup>os</sup> tenentes da Armada Alvaro e Arthur Augusto de Carvalho. — Rejeitado.
»	18 de novembro	55	Costa Azevedo.....	Pede ao Governo informações ácerca do que denuncia o <i>Jornal do Comercio</i> de 22 do mez findo sobre o almirante Jeronymo Francisco Goncalves. — Rejeitado.

Secretaria do Senado, em 28 de janeiro de 1896. — O 2º official, *Gil Goulart Junior*. — Conforme — O Director, *J. B. da Serra Belfort*.



ANNEXO

**B**

ANNEXO

B

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO EM 1895

DECRETO N. 272 — DE 27 DE MAIO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Manda pagar ao major reformado do Exercicio Eugenio Frederico de Lossio e Seibnitz o soldo que deixou de receber de 1862 a 1864.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a mandar pagar ao major reformado do Exercicio Eugenio Frederico de Lossio e Seibnitz o soldo que deixou de receber de 1862 a 20 de junho de 1864, dispensada a prescripção de que trata o decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O General de Divisão Bernardo Vasques, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Capital Federal, 27 de maio de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardo Vasques.*



DECRETO N. 272 A — DE 30 DE MAIO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Concede a D. José Pereira da Silva Barros a pensão annual de 3:600\$, sem prejuizo da congrua que percebe como serventuário do culto catholico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

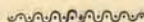
Art. 1.º E' concedida a D. José Pereira da Silva Barros a pensão annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$), sem prejuizo da congrua que percebe como serventuário do culto catholico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de maio de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 272 B — DE 10 DE JUNHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção.

Autorisa o Governo a rever o regulamento da Directoria Geral dos Correios, approved pelo decreto n. 1692 A, de 10 de abril de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a rever o regulamento approved pelo decreto n. 1692 A, de 10 de abril de 1894, para execução da lei n. 194, de 11 de outubro de 1893, observando, além das bases estatuidas nessa lei, as disposições seguintes :

§ 1.º Conferir aos administradores dos Correios nos Estados e Capital Federal a attribuição de nomear e demittir os empregados seguintes ;

1º, amanuenses, praticantes, carteiros de 1ª e 2ª classes e ruraes e de agencias, collectores, carimbadores, continuos, porteiros e ajudantes ;

2º, agentes de 2ª, 3ª e 4ª classes, seus ajudantes, thesoureiros e fieis, ficando ao director geral a attribuição de nomear amanuenses, praticantes, fiel do almoxarife, porteiro e continuo da directoria.

§ 2.º Ser de livre escolha do Governo da União o provimento dos cargos de director geral, sub-director, administradores, seus ajudantes e contadores dos Correios.

1.º Fica extincto o cargo de thesoureiro da Directoria Geral, competindo ao almoxarife o vencimento de 6:000\$ annuaes.

2.º As licenças, aposentadorias e montepio dos empregados da Repartição Geral dos Correios serão regidos pelas disposições vigentes para os funcionarios do Ministerio da Industria e Viação e pela lei de 4 de novembro de 1892.

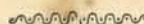
3.º Os concursos feitos para a primeira entrancia serão válidos por um anno ; e bem assim os que forem prestados para os cargos de 3ª officiaes na Directoria Geral e administrações de 1ª classe, 2ª nas administrações de 2ª e 3ª classes, e officiaes nas de 4ª.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 273 — DE 13 DE JUNHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para ser publicado.

Publica a resolução do Congresso Nacional que approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

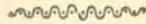
Faço saber que o Congresso Nacional decreta a resolução seguinte :

Artigo unico. Ficam approvados os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes, por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893.

Capital Federal, 13 de junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO \* — DE 19 DE JUNHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo presidente do Senado promulgado *ex-vi* do art. 38 da Constituição

Proroga por dous annos o prazo concedido á Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil para começar os seus trabalhos.

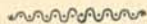
Manoel Victorino Pereira, presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica prorogado por dous annos o prazo concedido á Companhia Estrada de Ferro Petrolina a Parnahyba, sucessora da Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, para dar começo aos respectivos trabalhos ; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de junho de 1895.

DR. MANOEL VICTORINO PEREIRA.



DECRETO \* — DE 19 DE JUNHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo presidente do Senado promulgado *ex-vi* do art. 38 da Constituição

Proroga por 18 mezes a contar de 23 de setembro de 1894 o prazo para a construção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim.

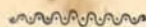
Manoel Victorino Pereira, presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica prorogado por 18 mezes, a contar de 28 de setembro de 1894, o prazo para a construção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte ; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de junho de 1895.

DR. MANOEL VICTORINO PEREIRA.



DECRETO N. 274 — DE 28 DE JUNHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autorisa o Governo a despendar até á quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no porto de Macapá, no Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

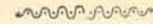
Art. 1.º Fica o Governo autorizado a despendar até á quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no porto de Macapá, Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.  
O Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, almirante Elisiario José Barbosa, assim o faça executar.

Capital Federal, 28 de junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisiario José Barbosa.



DECRETO N. 275 — DE 4 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Isenta de impostos de importação, em beneficio das empresas individuais ou collectivas que se propuzerem á exploração do carvão de pedra, os materiaes, machinas e aparelhos destinados a essa exploração, e o pixe e o breu destinados ao fabrico de «briquettes».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os materiaes, machinas e aparelhos, destinados á exploração do carvão de pedra, o pixe e o breu destinados ao fabrico de «briquettes», são isentos de impostos de importação em beneficio das empresas individuais ou collectivas, que se propuzerem a essa exploração e fabrico.

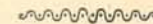
Art. 2.º O prazo durante o qual ficarão isentos de direitos de importação, por força do contracto de 16 de agosto de 1890, lavrado no Contencioso do Thesouro Nacional, o petroleo bruto e material destinado á installação de uma fabrica de refinação de petroleo no Rio de Janeiro, será contado da data da publicação da presente lei, bem como ficam marcados, e da mesma data contados os prazos de 12 mezes para o inicio da installação da fabrica, e de 18 mezes para a sua inauguração, sob pena de caducidade do contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.



DECRETO N. 276 — DE 4 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Manda repartir proporcionalmente por D. Narciza Candida de Andrada e suas duas filhas DD. Naveiza Josephina de Andrada e Silva e Anna Joaquina de Andrada Aguiar, a pensão que aquella percebe por decreto de 13 de outubro de 1877.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica repartida proporcionalmente por D. Narciza Candida de Andrada e suas duas filhas DD. Narciza Josephina de

(\*) Estes decretos não tiveram numero.

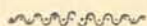
Andrada e Silva e Anna Joaquina de Andrada Aguiar, a pensão que aquella percebe por decreto de 15 de outubro de 1877.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 277 — DE 4 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á saneção.

Proroga até 31 de dezembro de 1896 o prazo para serem iniciados os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

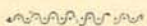
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica considerado prorogado, até 31 de dezembro de 1896, o prazo para serem iniciados os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 277 A — DE 18 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á saneção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 3.341:816\$713, applicado á rubrica — Garantia de juros a estradas de ferro, no exercicio de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

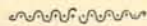
Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir o credito suplementar de tres mil trezentos quarenta e um contos oitocentos e dezesseis mil setecentos e treze réis (3.341:816\$713) ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no exercicio de 1894, applicado á rubrica — Garantia de juros a estradas de ferro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 278 — DE 19 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á saneção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no corrente exercicio, um credito extraordinario de 6:000\$, para o custeio de tres officinas do Instituto Benjamin Constant.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir um credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importância de seis contos de réis (6:000\$), para despendor, dentro do corrente exercicio, com o Instituto Benjamin Constant no

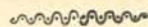
custeio de tres officinas, creadas nos termos do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 408 de 17 de maio de 1890.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 279 — DE 27 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á saneção.

Crea um Consulado na cidade de Cayenna.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica creado um Consulado na cidade de Cayenna.

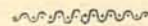
Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir para este fim o credito necessario.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Carlos Augusto de Carvalho.*



DECRETO N. 280 — DE 29 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á saneção.

Declara temporarias as funcções dos orgãos do Ministerio Publico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

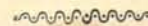
Art. 1.º São temporarias as funcções de todos os orgãos do Ministerio Publico, tanto da Justiça Federal, como da local, do Districto Federal, respeitadas os direitos adquiridos pelos funcionarios actuaes. Assim, serão conservados sómente em quanto bem servirem, o prozurator da Republica perante o Supremo Tribunal Federal, o procurador e sub-procurador do Districto Federal junto á Côte de Appellação e Tribunal Civil e Criminal, e os procuradores seccionaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario e derogam-se especialmente as que se oppõem ao art. 1º e aos arts. 21 e 23 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 e 23 do decreto n. 1030 de 14 de novembro do mesmo anno.

Capital Federal, 29 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 281 — DE 29 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á saneção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao Dr. João Alvares de Azevedo Macedo, lente de anatomia e physiologia da Escola Nacional de Bellas-Artes, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao Dr. João Alvares de Azevedo Macedo, lente de anatomia e physiologia da

Escola Nacional de Bellas-Artes, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario, Capital Federal, 29 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

LEI N. 282 — DE 29 DE JULHO DE 1895

Iniciada no Senado e pela Camara dos Deputados enviada á sancção.

Regula o modo de provar o fallecimento de qualquer official de terra ou mar para habilitação ao meio soldo e montepio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A prova de fallecimento de qualquer official de terra ou mar para habilitação ao meio soldo e montepio poder-se-ha produzir perante os auditores de guerra ou juizes seccionaes, na falta daquelles, mediante testemunhas, sendo o processo julgado por sentença.

Art. 2.º Essa justificação em original constituirá prova plena e servirá de base ao processo para habilitação dos herdeiros do official ao montepio e meio soldo, a que por ventura tenham direito.

Art. 3.º Não havendo testemunhas em numero sufficiente, quer presencias quer de ouvir dizer, que constituam prova do fallecimento, a certidão negativa de haver o official, que se presume fallecido, deixado de receber durante um semestre seus vencimentos, nas repartições fiscaes da União, no local ou Estado em que residia, completará a justificação a que se referem os artigos antecedentes.

Capital Federal, 29 de julho de 1895, 7º da Republica,

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Elisario José Barbosa.  
Bernardo Vasques.

DECRETO N. 283 — DE 30 DE JULHO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao bacharel Manoel Porfirio de Oliveira Santos, juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao bacharel Manoel Porfirio de Oliveira Santos, juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

LEI N. 284 — DE 30 DE JULHO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sancção.

Fixa as Forças de terra para o exercicio de 1896.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º As Forças de terra para o exercicio de 1896 constarão :  
§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do Exército ;  
§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 1.200 praças, e 200 para a escola de sargentos ;

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro, ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela fórmula expressa no art. 87 § 4º da Constituição e na lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Art. 3.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247 de 15 de dezembro de 1894, e quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terra de 1.089 ares.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.  
Capital Federal, 30 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Bernardo Vasques.

LEI N. 285 — DE 1 DE AGOSTO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção.

Fixa a Força naval para o exercicio de 1896.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A Força naval para o exercicio de 1896 constará :  
§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas, de accordo com os respectivos quadros, comprehendidos os que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações e dos estados-maieres das esquadras e divisões navaes ;

§ 2.º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 da companhia de Matto Grosso ;

§ 3.º De 1.000 foguistas contractados de conformidade com o respectivo regulamento promulgado para os foguistas extranumerarios, enquanto o Corpo de Marinheiros Nacionaes não puder attender ás exigencias de todo o serviço ;

§ 4.º De 3.000 aprendizes marinheiros ;

§ 5.º De 400 praças do batalhão de infantaria de marinha ;

§ 6.º Em tempo de guerra, do pessoal que for necessario.

Art. 2.º E' o Governo autorizado :  
§ 1.º A engajar para o serviço da Armada Nacional, durante a paz ou a guerra, o pessoal preciso para preencher os claros que houver na Força naval ;

§ 2.º Abonar mensalmente, aos que se engajarem como marinheiros nacionaes ou soldados, mais metade do soldo que ora percebem essas classes, devendo o prazo de engajamento ser pelo menos de tres annos.

§ 3.º A conceder aos marinheiros nacionaes, procedentes das escolas de aprendizes, que completarem cinco annos de serviço, sem nota que os desabone, uma gratificação mensal correspondente á metade do soldo da classe a que pertencerem ;

§ 4.º A conceder a mesma gratificação, equivalente á metade do soldo, ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes que completarem o tempo legal de serviço e continuarem a servir sem engajamento ;

§ 5.º A considerar na reserva os navios que precisarem de concertos que se prolongarem por mais de 90 dias.

Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um quinto da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

Art. 3.º O Ministro da Marinha, de accordo com o da Industria, Viação e Obras Publicas, providenciará para que as companhias de navegação subvencionadas pelo Estado sejam obrigadas a construir seus navios com os requisitos indispensaveis para, na eventualidade de guerra, serem convertidos em cruzadores.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Elisario José Barbosa.

DECRETO N. 286 — DE 1 DE AGOSTO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 600:000\$, para occorrer ás despesas a fazer até ao mez de setembro do corrente exercicio, pela verba do n. 38 do art. 2º da lei do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

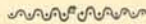
Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir um credito supplementar de seiscentos contos de réis (600:000\$), para occorrer ás despesas a fazer até ao mez de setembro do presente exercicio, pela verba do n. 38 do art. 2º da lei do orçamento vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 287 — DE 2 DE AGOSTO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Governo a abrir um credito supplementar ao Ministerio da Marinha, na importancia de 4.516:323\$080, para pagar as despesas já reconhecidas e excedentes ás consignações votadas na lei do orçamento n. 191 B, de 30 de setembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir um credito supplementar ao Ministerio da Marinha, na importancia de quatro mil quinhentos e dezeseis contos trescentos vinte e tres mil e oitenta réis (4.516:323\$080) para pagar as despesas já reconhecidas e excedentes ás consignações votadas na lei do orçamento n. 191 B, de 30 de setembro de 1893 para o exercicio de 1894, sendo applicado ás seguintes rubricas :

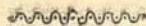
Secretaria de Estado.....	5:000\$000
Quartel General.....	3:000\$000
Contadoria.....	6:000\$000
Commissariado Geral.....	1:000\$000
Auditoria.....	60\$000
Arsenaes.....	917:763\$499
Capitanias de portos.....	5:000\$000
Força naval.....	752:284\$039
Reformados.....	22:289\$505
Munições de bocca.....	436:815\$810
Munições navaes.....	514:741\$684
Material de construcção naval.....	550:000\$000
Combustivel.....	108:157\$026
Frete, tratamento de praças e enterros.....	2:663\$812
Eventuaes.....	1.191:547\$705
	4.516:323\$080

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisiario José Barbosa.



LEI N. 288 — DE 6 DE AGOSTO DE 1895

Iniciada no Senado e pela Camara dos Deputados enviada á sancção.

Determina que o montepio dos officiaes da Armada e classes annexas, a que se refere a resolução de 23 de setembro de 1795, seja regulado pelo mesmo decreto que trata do montepio dos officiaes do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º O montepio dos officiaes da Armada e classes annexas, de que trata a resolução de 23 de setembro de 1795, será regulado pelo mesmo decreto que regula o montepio dos officiaes do Exercito; ambos serão divididos em duas partes iguaes, cabendo uma á viuva, si ella se achar nas condições estatuidas nesse decreto, e a outra aos filhos successiveis, na fórma da lei, guardadas as condições acima referidas.

§ 1.º Não havendo filhos, a viuva receberá as duas partes.

§ 2.º Ficam comprehendidos na disposição desta lei, desde a sua promulgação, os filhos dos officiaes fallecidos, quando suas viuvias estiverem percebendo por inteiro o montepio.

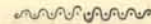
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisiario José Barbosa.

Bernardo Vasques.



DECRETO N. 289 — DE 8 DE AGOSTO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Releva da prescripção em que incorreu D. Maria da Penha Oliveira, viuva do alferes reformado do Exercito Luiz Antonio de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

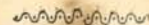
Art. 1.º E' relevada da prescripção em que incorreu D. Maria da Penha Oliveira, viuva do alferes reformado do Exercito Luiz Antonio de Oliveira, para que possa receber o meio soldo a que tem direito de 25 de agosto de 1875 a 22 de junho de 1894.

Art. 2.º Fica revogada qualquer disposição em contrario.

Capital Federal, 8 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.



DECRETO N. 290 — DE 8 DE AGOSTO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção.

Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 898:486\$340, para pagamento de excesso das despezas com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

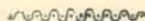
Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir o credito extraordinario de 898:486\$340, para pagamento de excesso das despezas com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olymtho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 291 — DE 15 DE AGOSTO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios, de 54:000\$ á verba n. 5, e de 60:000\$ á verba n. 7, do art. 2º da lei n. 235 de 21 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de cincoenta e quatro contos de réis (54:000\$) á verba n. 5, e de sessenta contos (60:000\$) á verba n. 7, do art. 2º da lei n. 235 de 24 de dezembro de 1894 — os quaes serão assim distribuidos:

N. 5 — Secretaria do Senado:

Para o serviço de stenografia, redacção e revisão dos debates.....	31:000\$000	
Para a aquisição de livros e jornaes, para encadernações e reorganisação do archivo e da bibliotheca..	20:000\$000	
Extraordinarias e eventuaes.	3:000\$000	54:000\$000

N. 7 — Secretaria da Camara dos Deputados:

Para o serviço de stenografia, redacção e revisão dos debates.....	50:000\$000	
Para a aquisição de livros e jornaes e encadernações..	10:000\$000	60:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 292 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção.

Faz extensivas aos Arsenaes de Guerra dos Estados as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

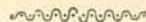
Art. 1.º São extensivas aos Arsenaes de Guerra dos Estados as disposições do decreto n. 157 de 5 de agosto de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardo Vasques.*



DECRETO N. 293 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação.

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 4 de outubro proximo vindouro.

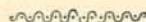
O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, na conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar a sua actual sessão legislativa até ao dia 4 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 3 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 294 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguro de vida que funcionam no territorio do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º As companhias de seguros de vida autorisadas a funcionar no Brazil e cuja séde social está em paiz estrangeiro, deverão apresentar ao Governo e publicar pela imprensa, dentro de sessenta dias da promulgação desta lei, uma relação minuciosa de todos os seguros por ellas garantidos e em vigor no territorio da Republica, indicando, com o numero de cada apolice, o nome da pessoa segurada, bem como o capital assegurado, o premio ou prestação annual, e a quanto monta a reserva referente á dita apolice, no 1º de janeiro de 1894.

Art. 2.º O total das reservas de todas as apolices vigentes no Brazil naquella data deverá ser empregado em valores ná-



cionaes, taes como bens immoveis no territorio da Republica, hypothecas sobre propriedades e immoveis, acções de caminhos de ferro, bancos, empresas industriaes ou outros estabelecidos no Brazil, ou em depositos a prazo de um anno, pelo menos, em estabelecimentos bancarios que funcionem no Brazil.

Art. 3.º Aquellas companhias de seguros de vida deverão justificar perante o Governo, dentro de 60 dias da promulgação desta lei, que o total das reservas de que trata o artigo precedente está empregado de conformidade com o exigido no mesmo artigo, publicando pela imprensa a mesma justificação, em ordem a garantir a inspecção dos interessados.

Art. 4.º Desde a data da promulgação desta lei, depois de deduzida do total dos premios ou prestações recebidas no Brazil por essas companhias a quantia precisa para despezas geraes, sinistros, dividendos e outros pagamentos aos segurados, deverá o restante ser totalmente convertido, na forma do citado art. 2.º

Art. 5.º As ditas companhias de seguros ficam obrigadas a fazer decidir pela agencia principal que tiverem no Brazil todas as propostas de seguros aqui feitas, recusando ou aceitando-as e, neste caso, emittindo as apolices definitivas.

Paragrapho unico. Si dentro de quinze dias do recebimento da proposta pela agencia principal não houver recusa e ella embolsar a quantia correspondente à primeira prestação feita pelo proponente, terá o seguro pleno effeito, como si a apolice houvesse sido emittida, não podendo mais a companhia recusar-o.

Art. 6.º O reconhecimento e liquidação dos sinistros e das reclamações dos segurados deve tambem ser considerado e decidido em ultima instancia pela agencia principal do Brazil.

Art. 7.º Deverão ellas no fim de cada semestre e dentro dos dous mezes seguintes apresentar ao Governo e publicar pela imprensa um relatorio minucioso de todas as prestações embolsadas correspondentes aos seguros de vida contractados, a datar de 60 dias da promulgação desta lei.

Art. 8.º Dentro de 60 dias da promulgação desta lei, as companhias a que ella se refere deverão communicar officialmente ao Ministro das Finanças que acceitam o compromisso das obrigações nella prescriptas.

Paragrapho unico. A' que o não fizer será suspensa a permissão de fazer novos contractos de seguros no Brazil, limitando-se, de então em diante, a embolsar as prestações dos seguros vigentes, até essa data, e a executar os compromissos tomados conforme os respectivos contractos.

Art. 9.º Dada esta hypothese, si mais tarde a companhia resolver aceitar as obrigações da presente lei, deverá pedir ao Governo autorisação, como pelas leis vigentes devem fazel-o as companhias estrangeiras que desejam funcionar no territorio da Republica, e concedida a autorisação, deverá fazer no Thesouro Nacional novo deposito de garantia.

Paragrapho unico. A companhia que, sem essa autorisação e dada a hyp these do art. 8º e seu paragrapho, aceitar novos contractos de seguro, terá de recolher ao Thesouro 10 % das prestações que por isso haja embolsado, até que solicite e obtenha a referida autorisação.

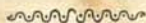
Em caso de não pagamento dentro de 15 dias de intimada pela repartição fiscal, será a quantia devida cobrada do deposito, que, como garantia em virtude da lei, tenha a companhia feito no Thesouro Nacional quando começou a funcionar.

Art. 10. O Governo expedirá regulamento para a boa execução desta lei.

Capital Federal, 5 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 295 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:600\$ para pagamentos de vencimentos a empregados da Bibliotheca Nacional, no exercicio de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

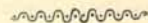
Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:600\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de um conservador, um segundo official e um amanuense da Bibliotheca Nacional, a partir de 1 de setembro de 1894, data em que tomaram posse os funcionarios nomeados para o preenchimento destes cargos, creados pelo regulamento expedido a 8 de agosto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 296 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa a abertura do credito supplementar de 108:713\$995 ao n. 15, art. 6º, da lei n. 125 B, de 21 de novembro de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

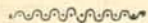
Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir o credito supplementar da quantia de 108:713\$995 com applicação ás obras do prolongamento da Estrala de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, no exercicio de 1893, ficando assim augmentada a verba consignada para tal fim no art. 6º, n. 15, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 297 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir, no exercicio corrente, o credito supplementar de 7.005:410\$535 para occorrer ás despezas com diversas rubricas do Ministerio da Guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar, na importancia de

7.905:410\$565, que será assim distribuido pelas seguintes verbas do art. 5º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894 :

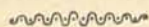
1. Secretaria de Estado e repartições annexas	1:800\$000
2. Supremo Tribunal Militar e auditores.....	10:800\$000
4. Directoria Geral de Obras Militares.....	800:000\$000
5. Instrução Militar.....	161:400\$000
7. Arsenaes.....	295:516\$365
9. Laboratorios.....	300\$000
14. Corpos arrematados.....	6.315:760\$000
17. Fardamentos.....	42:600\$000
18. Equipamentos e arreios.....	36:399\$200
19. Armamento.....	30:000\$000
21. Companhias militares.....	10:835\$000
24. Ajudas de custo.....	200:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardo Vasques.*



DECRETO N. 298 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção.

Autorisa a. aposentar, com todos os vencimentos, no cargo que actualmente exerce, o coronel Pedro Paulino da Fonseca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a aposentar, no lugar que actualmente exerce e com todos os vencimentos, o coronel Pedro Paulino da Fonseca, ficando extincto o referido lugar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 299 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa a abertura do credito supplementar de 1.700:000\$ á verba — Reposições e restituções — do exercicio vigente, art. 7º, n. 29, da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

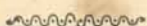
Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$) á verba — Reposições e restituções — do exercicio vigente, art. 7º, n. 29, da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, não só para restituir os direitos de expediente cobrados pelas Alfandegas sobre as mercadorias americanas beneficiadas pelo respectivo convenio, como dar execução ao art. 9º, alinea 3ª, da citada lei e mais attender ás reclamações dos Estados até ao fim do actual exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 300 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Governo a abrir no exercicio vigente os creditos extraordinarios de 381:000\$ para dar execução ao § 10 do art. 2º da lei n. 242 de 13 de dezembro de 1894 e de 1.883:575\$080 para pagamento de fretes e reparos dos vapores Santos, S. Salvador e Itaipú, armados em cruzadores para attender ás necessidades do serviço publico durante a revolta de 6 de setembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

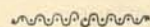
Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha, no exercicio vigente, os seguintes creditos extraordinarios: 381:000\$ para dar execução ao § 10 do art. 2º da lei n. 242 de 13 de dezembro de 1894; 1.883:575\$080 para pagamento de fretes e reparos dos vapores Santos e S. Salvador da Companhia Lloyd Brasileiro e Itaipú da Companhia Nacional de Navegação Costeira, armados pelo Governo em cruzadores, para attender ás necessidades do serviço publico proveniente da revolta de 6 de setembro de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Elisario José Barbosa.*



DECRETO N. 301 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para ser publicado.

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 3 de novembro proximo vindouro.

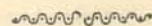
O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar a sua actual sessão legislativa até ao dia 3 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 2 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 302 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa o Poder Executivo a applicar as sobras da verba — Empreitada — da Estrada de Ferro Central da Parahyba, ao pagamento do pessoal da mesma via ferrea.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O Poder Executivo é autorizado a applicar as sobras da verba — Empreitada — da Estrada de Ferro Central da Para-

hyba, consignada no orçamento vigente, ao pagamento do pessoal da mesma via ferrea.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olynto dos Santos Pires.*

DECRETO N. 303 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 830:800\$, supplementar á verba — Obras — do orçamento em vigor, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de Marinha, aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na Ilha das Cobras, e á fabricação de uma porta-caixão para o dique « Guanabara ».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de oitocentos e trinta contos e oitocentos mil réis (830:800\$), supplementar á verba — Obras — n. 20 do art. 4º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de Marinha, orçada em quinhentos contos de réis (500:000\$), aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na Ilha das Cobras, orçados em duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$), e á fabricação de uma porta-caixão para o dique « Guanabara », orçada em oitenta contos e oitocentos mil réis (80:800\$000).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Elisario José Barbosa.*

LEI N. 304 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção.

Augmenta os vencimentos dos officiaes inferiores dos corpos e brigadas de Marinha e equiparados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º Os officiaes inferiores dos corpos e brigadas de Marinha e equiparados, perceberão os seguintes vencimentos :

	Soldo	Gratificação	Total
Mestre.....	100\$000	150\$000	250\$000
Contra-mestre.....	90\$000	130\$000	220\$000
Guardião.....	80\$000	100\$000	180\$000

§ 1.º Nos empregos de terra e embarcados nos navios de reserva, em fabrico ou desarmados, vencerão pela tabella.

§ 2.º Nos navios armados mais 5 % sobre a gratificação do cargo que exercerem e, quando em commissão nesses navios, o augmento de 10 %.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Elisario José Barbosa.*

DECRETO N. 305 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Concede amnistia ás pessoas implicadas nos acontecimentos politicos ultimamente occorridos no Estado das Alagoas e na cidade da Boa Vista, em Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Ficam amnistiadas, desle já, todas as pessoas que directa ou indirectamente tomaram parte nos factos occorridos em 1 de maio deste anno, no Estado das Alagoas, e no movimento sedicioso ultimamente havido na cidade da Boa Vista, no Estado de Goyaz.

Capital Federal, 17 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*

DECRETO N. 306 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 44:826\$423 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no exercicio de 1894 para occorrer ao pagamento das despezas autorizadas pela lei n. 193 de 18 de julho de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir o credito supplementar de quarenta e quatro contos oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos vinte e tres réis (44:826\$423) ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no exercicio de 1894, applicado á rubrica — Serviço Sanitario Maritimo — da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art.2º, n. 19, para occorrer ao pagamento das despezas autorizadas pela lei n. 193 de 18 de julho de 1894, e a partir de 19 do mesmo mez, data de sua publicação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*

DECRETO N. 307 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 23:000\$ para occorrer ás despezas da rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 236, de 21 de dezembro de 1894 — Caixa de Amortisação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito supplementar de vinte e oito contos de réis (28:000\$) ao Ministerio

da Fazenda, para occorrer ás despesas da rubrica n. 11, art. 7.º, da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894 — Caixa de Amortização — ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 303 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, á verba — Exercicios findos — da lei n. 235, de 24 de dezembro de 1894, o credito supplementar de 193:000\$ para canalisação de agua da cidade de Macáo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir no corrente exercicio, á verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda, art. 7.º n. 31, da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, o credito supplementar de 193:000\$ para occorrer a despesas com serviços, já em parte realizados, para canalisação de agua para a cidade de Macáo, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 309 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Releva a D. Francisca da Serra Carneiro Dutra a prescripção em que incorren para perceber a differença do meio soldo a que tem direito de 1871 a 1887.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica relevada a D. Francisca da Serra Carneiro Dutra a prescripção em que incorreu, para perceber a differença do meio soldo a que tem direito de 1871 a 1887.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 310 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Amnistia todas as pessoas que directa ou indirectamente se tenham envolvido nos movimentos revolucionarios occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto do corrente anno, com as restricções que estabelece.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam amnistiadas todas as pessoas que directa ou indirectamente se tenham envolvido em movimentos revolucionarios occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto do corrente anno.

§ 1.º Os officiaes do Exercito e da Armada amnistiados por esta lei não poderão voltar ao serviço activo antes de dous annos contados da data em que se apresentarem á autoridade competente, e ainda depois desse prazo, si o Poder Executivo assim julgar conveniente.

§ 2.º Esses officiaes, enquanto não reverterem á actividade, apenas vencerão o soldo de suas patentes e só contarão tempo para reforma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*

DECRETO N. 311 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de quatro mil e setecentos contos de réis (4.700:000\$) á verba — Exercicios findos — da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir, no corrente exercicio, ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de quatro mil e setecentos contos de réis (4.700:000\$) á verba — Exercicios findos — art. 7.º n. 31 da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, para occorrer ao pagamento das dividas já liquidadas e as que estiverem em via de liquidação até ao exercicio de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 312 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao engenheiro Pedro Pereira de Andrade, fiscal de 3ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

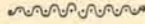
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder a Pedro Pereira de Andrade, engenheiro de 3ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 313 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Governo a abrir no corrente exercicio, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 566:226\$310, destinado a diversas verbas do art. 2º da lei n. 236 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir no corrente exercicio, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 566:226\$610, destinado ás seguintes verbas do art. 2º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894 e assim distribuido:

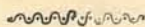
5. Secretaria do Senado.....	600\$000
7. Secretaria da Camara dos Deputados.....	6:157\$500
9. Secretaria de Estado.....	8:000\$000
11. Justiça do Districto Federal.....	178:140\$000
13. Policia do Districto Federal.....	62:390\$000
19. Serviço Sanitario Maritimo.....	30:780\$000
20. Instituto Sanitario Federal.....	1:200\$000
21. Faculdade de Direito de S. Paulo.....	2:800\$000
22. Faculdade de Direito do Recife.....	3:065\$000
27. Pedagogium.....	6:150\$000
28. Gymnasio Nacional.....	24:520\$000
32. Instituto dos Surdos-Mudos.....	1:500\$000
39. Obras, incluída a importancia de 3:980\$ para reparos e completa adaptação do proprio nacional da rua do Passeio, em que vae funcionar o Pedagogium.....	190:924\$110
41. Eventuaes.....	50:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



LEI N. 314 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sancção.

Reorganisa o ensino das Faculdades de Direito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A partir do primeiro anno lectivo depois da publicação desta lei, o ensino nas Faculdades de Direito será feito em cinco annos, distribuidas as materias do curso pelas seguintes cadeiras:

1º ANNO

- 1ª cadeira — Philosophia do direito.
- 2ª » — Direito romano.
- 3ª » — Direito publico e constitucional.

2º ANNO

- 1ª cadeira — Direito civil (1ª cadeira).
- 2ª » — Direito criminal (1ª cadeira).
- 3ª » — Direito internacional publico e diplomacia.
- 4ª » — Economia politica.

3º ANNO

- 1ª cadeira — Direito civil (2ª cadeira).
- 2ª » — Direito criminal, especialmente direito militar e regimen penitenciario (2ª cadeira).
- 3ª cadeira — Sciencia das finanças e contabilidade do Estado (continuação da 4ª cadeira do 2º anno).
- 4ª cadeira — Direito commercial (1ª cadeira).

4º ANNO

- 1ª cadeira — Direito civil (3ª cadeira).
- 2ª cadeira — Direito commercial (especialmente o direito maritimo, fallencia e liquidação judicial).
- 3ª cadeira — Theoria do processo civil, commercial e criminal.
- 4ª cadeira — Medicina publica.

5º ANNO

- 1ª cadeira — Pratica forense (continuação da 3ª cadeira do 4º anno).
- 2ª cadeira — Sciencia da administração e direito administrativo.
- 3ª cadeira — Historia do direito e especialmente do direito nacional.
- 4ª cadeira — Legislação comparada sobre o direito privado.

§ 1.º Para o ensino destas materias haverá 19 lentes cathedraes e oito substitutos que serão:

- Um de direito romano, direito civil e legislação comparada;
- Um de direito commercial;
- Um de direito criminal;
- Um de medicina publica;
- Dous de philosophia do direito, direito publico e constitucional, direito internacional publico e diplomacia e direito nacional;
- Um de economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da administração e direito administrativo;
- Um de theoria do processo civil, commercial e criminal e pratica forense.

§ 2.º Os substitutos de direito romano, direito publico e constitucional, direito commercial (2ª cadeira) e medicina publica farão

sempre cursos complementares sobre a parte do programma que lhes for determinada pela Congregação, de accordo com o professor da respectiva cadeira.

Estes cursos começarão quando entender conveniente a Congregação, nunca, porém, depois de tres mezes da abertura das aulas.

Os demais substitutos sómente farão cursos complementares das outras materias, quando assim julgar preciso a Congregação e em virtude de solicitação do professor da cadeira.

§ 3.º As funções de preparador das cadeiras de medicina legal e hygiene serão exercidas pelo substituto de medicina publica logo que vagarem os logares de preparador actualmente providos.

Art. 2.º No regimento das Faculdades de Direito serão observados os seguintes preceitos :

§ 1.º As aulas serão abertas no dia 15 de março e encerradas no dia 15 de novembro.

§ 2.º Os lentes das cadeiras, cujas materias continuam a ser ensinadas no anno seguinte, deverão proseguir nellas até que se termine o curso respectivo.

§ 3.º A prelecção durará uma hora, podendo o lente ouvir qualquer dos alumnos. Duas vezes por mez haverá exercicios praticos, segundo a fórma que o lente determinar.

§ 4.º Para a verificação da frequencia nas aulas haverá um livro especial, no qual inscreverão os alumnos os seus nomes.

Deste livro, que ficará sob a guarda do professor da cadeira, serão extrahidas no fim de cada mez as respectivas notas para o reconhecimento do numero de faltas dadas pelos alumnos; affixando-se edital no edificio em que funcionar a Faculdade, a fim de que possam ser feitas as reclamações que forem justas.

§ 5.º Haverá duas épocas de exames: a primeira logo depois de encerradas as aulas; e a segunda quinze dias antes de começar o novo anno lectivo.

§ 6.º Na primeira época sómente serão admittidos a exame os estudantes matriculados.

Na segunda serão admittidos :

a) o alumno que em qualquer das aulas do curso que frequentar, comprehendidas as dos cursos complementares, der 40 faltas, o qual por tal motivo não poderá ser admittido a exame na primeira época ;

b) os alumnos de cursos particulares, comprehendidos nesta classe todos os que não forem matriculados ;

c) os reprovados na primeira época, paga por estes nova taxa integral da matricula ;

d) os alumnos matriculados, que por motivo justificado, não tiverem feito exame na época anterior.

O exame versará sobre os pontos que a commissão examinadora formular no acto, excepto para os alumnos contemplados na ultima classe.

§ 7.º Em nenhuma das épocas poderá o alumno ser examinado nas materias de mais de um anno.

O alumno que tiver prestado exame das materias de um anno na primeira época não poderá ser admittido a exame das materias do anno subsequente na segunda época.

O alumno, porém, reprovado sómente em uma das materias do anno, poderá matricular-se no curso immediato e prestar exame das disciplinas deste anno em qualquer das épocas, sendo primeiramente aprovado na materia do anno anterior.

§ 8.º As provas escripta e oral deverão ser feitas na mesma época, annullando-se a prova escripta, si por qualquer motivo o alumno não completar o exame.

§ 9.º O alumno só poderá ter guia de uma para outra Faculdade depois de ter prestado o exame do anno.

§ 10. As penas disciplinares applicadas por qualquer das Faculdades officiaes, ou a estas equiparadas, serão respeitadas pelas outras.

Art. 3.º Ficam abolidos os Cursos especiaes de sciencias juridicas, de sciencias sociaes e de notariado ; continuando, porém, o de sciencias juridicas por mais tres annos, o de sciencias sociaes por dous e o de notariado por um, si nelles houver estudantes matriculados e que queiram concluil-os; observando-se em taes Cursos o regimen adoptado por esta lei.

Art. 4.º Os lentes das cadeiras extinctas e os actuaes substitutos serão transferidos para as novas cadeiras e para os logares de substitutos creados por esta lei, precedendo proposta da Congregação respectiva. Os actuaes professores de philosophia e

historia do direito e direito nacional continuarão a exercer : o primeiro a cadeira de philosophia do direito, e o segundo a de historia, especialmente do direito nacional.

Paragrapho unico. O lente cathedratico que não for aproveitado ficará, todavia, gosando de todas as suas regalias, até que, vagando qualquer cadeira, seja encarregado do ensino da materia nella comprehendida.

Art. 5.º As Faculdades Livres, para serem reconhecidas e poderem gosar das regalias e vantagens estabelecidas na legislação vigente, deverão ter um patrimonio de 50:000\$, representado por apolices da divida publica geral ou pelo edificio em que as mesmas funcionarem, e provar uma frequencia nunca inferior a 30 alumnos por espaço de dous annos, além da observancia do regimen de ensino prescripto nesta lei.

Paragrapho unico. A's actuaes Faculdades Livres é concedido o prazo de cinco annos para a constituição deste patrimonio.

Art. 6.º As Faculdades Livres deverão organizar os seus estatutos de accordo com o regimen adoptado na presente lei.

Art. 7.º O Governo nomeará para cada uma das Faculdades Livres um fiscal de reconhecida competencia scientifica em assumptos de ensino juridico, o qual em relatorios semestraes exporá quanto houver verificado sobre o programma e merecimento do ensino, marcha do processo dos exames, natureza das provas exhibidas e, finalmente, sobre a observancia da legislação em vigor, quer quanto ás condições de admissão á matricula, quer quanto ao regimen do ensino adoptado nas referidas Faculdades.

Art. 8.º A admissão á matricula sem preenchimento das condições exigidas na lei ou a inobservancia das regras estatuidas para o processo dos exames, verificadas por denuncia do fiscal, ou de qualquer cidadão, em inquerito para tal fim ordenado, com audiencia da Faculdade, dará lugar á suspensão da mesma Faculdade por um a dous annos.

§ 1.º Verificada a pratica de abuso quanto á identidade dos alumnos nos exames ou collação dos grãos, immediatamente será cassado á instituição o titulo de Faculdade com as prerogativas a elle inherentes.

Só por decreto poderá ser suspensa a Faculdade ou cassado o seu titulo.

§ 2.º As irregularidades ou abusos de outra natureza, que acarretem o abatimento do nivel moral do ensino nestes institutos, darão lugar á censura publica.

Art. 9.º Os fiscaes perceberão a gratificação annual de 2:400\$ paga pela respectiva Faculdade livre, que a recolherá em prestações semestraes á repartição federal pelo Governo designada.

Art. 10. Ao concurso para provimento dos logares de lente cathedratico e substituto de medicina publica poderão ser admittidos os doutores em medicina.

§ 1.º O concurso será feito perante um jury de sete membros, sendo tres professores da respectiva Faculdade, eleitos pela congregação, e quatro doutores em medicina, nomeados pelo Governo, podendo ser para tal fim escolhidos professores das Faculdades officiaes.

§ 2.º O director da Faculdade presidirá o concurso, sem todavia ter voto na escolha de candidato.

§ 3.º Terminado o concurso, e reunindo-se a congregação para a apresentação official do candidato, poderá esta divergir do voto emitido pelo jury, e, motivando neste caso o seu parecer, o Governo escolherá entre os dous candidatos.

§ 4.º Em igualdade de condições serão preferidos os bachareis ou doutores em direito.

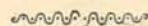
Art. 11. O Governo expedirá os estatutos e regulamentos precisos para a execução desta lei, consolidando as disposições das actuaes instituições de ensino juridico, que continuarem em vigor.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 315 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder a Julio Trajano de Moura, director da 4ª secção do Museo Nacional e do Laboratorio Anatomico-Pathologico da Assistencia de Alienados, um anno de licença, sem vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar a sua actual sessão legislativa até ao dia 30 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 316 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder a Julio Trajano de Moura, director da 4ª secção do Museo Nacional e do Laboratorio Anatomico-Pathologico da Assistencia de Alienados, um anno de licença, sem vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder a Julio Trajano de Moura, director da 4ª secção do Museo Nacional e do Laboratorio Anatomico-Pathologico da Assistencia dos Alienados, um anno de licença, sem vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 317 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao 1º official da Bibliotheca Nacional, Olympio Ferreira das Neves um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, fóra do paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao 1º official da Bibliotheca Nacional, Olympio Ferreira das Neves, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde fóra do paiz.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 318 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao engenheiro civil José Dias Delgado de Carvalho Junior, lente do Externato do Gymnasio Nacional e professor do Collegio Militar, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao engenheiro civil José Dias Delgado de Carvalho Junior, lente do Externato do Gymnasio Nacional e professor do Collegio Militar, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.  
Bernardo Vasques.

DECRETO N. 319 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 3.000.000\$ para restauração e melhoramento das fortalezas da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra, com applicação no exercicio corrente e no proximo futuro, o credito de tres mil contos de réis ( 3.000.000\$ ) para restauração e melhoramento das fortalezas da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Bernardo Vasques.

DECRETO N. 320 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Governo a abrir o credito extraordinario de 2.096:135\$872, para occorrer aos pagamentos das despesas realizadas e a realizar por conta da verba — Terras Publicas e Colonisação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir o credito extraordinario de 2.096:135\$872 para occorrer aos pagamentos, não só das despesas realizadas e a realizar por conta da verba — Terras

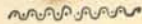
Publicas e Colonisação, e que foram feitas de accordo com os contractos celebrados, como tambem das que dizem respeito á fiscalisação dos burgos agricolas, medição e discriminação de terras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 321 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á Sancção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 76:036\$ para occorrer ás despesas do n. 13 do art. 2º da lei de orçamento em vigor — Policia do Districto Federal (Brigada Policial).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a resolução seguinte :

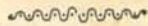
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 76:036\$, para occorrer ás despesas do n. 13 do art. 2º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894 — Policia do Districto Federal (Brigada Policial).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO \* — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado ex-vi do art. 38 da Constituição Federal.

Concede a Cyrilla Rodrigues da Silva a pensão annual de 2:000\$000.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

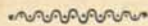
O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' concedida a D. Cyrilla Rodrigues da Silva, viuva do Dr. Francisco Rodrigues da Silva, lente da Faculdade de Medicina da Bahia e cirurgião-mór de brigada honorario, a pensão annual de 2:000\$, correspondente á metade do ordenado que percebia como lente da referida Faculdade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 7 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.



Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á Sancção.

Dá nova organização ao Corpo Diplomatico e crea diversos Consulados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a lei seguinte :

Art. 1.º Formar-se-á uma só classe os enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios com os vencimentos annuaes de 10:000\$000, sendo 6:000\$000 de ordenado e 4:000\$000 de gratificação.

§ 1.º Aos ministros, além dos vencimentos, abonar-se-ha para representação uma quantia fixada na tabella annexa.

§ 2.º A aposentadoria e a disponibilidade sómente poderão ser concedidas aos agentes diplomaticos e consulares depois de 10 annos de effectivo exercicio.

Os agentes postos em disponibilidade só poderão servir fóra do paiz com autorisação do Governo.

§ 3.º Os ministros poderão ser chamados ao paiz pelo Governo a serviço publico, sem prejuizo de seus logares nas Legações.

§ 4.º Os ministros serão coadjuvados por 1.º e 2.º secretarios com os vencimentos actuaes e por addidos sem vencimentos, que serão preferidos nas nomeações de 2.º secretarios.

§ 5.º Os 1.º secretarios encarregados de reger interinamente Legações vagas perceberão, além dos seus vencimentos, a gratificação annual de 8:000\$000.

§ 6.º Dependerá sempre de exame de habilitação a primeira nomeação de 2º secretario, continuando isentos desta prova os bachareis em direito.

§ 7.º Os secretarios poderão ser chamados de tres em tres annos, sem prejuizo de seus logares nas Legações, a servir durante um periodo que não excederá de um anno, na Secretaria de Estado como auxiliares dos directores de secção, com os vencimentos integraes em moeda corrente do paiz, ficando equiparados aos demais empregados quanto á frequencia e disciplina.

§ 8.º As Legações na Inglaterra e França terão um 1º e dous 2.º secretarios; as em os Estados Unidos da America do Norte, Republica Argentina, Uruguay, Equador e Colombia, Portugal, Alemanha e Italia um primeiro e um segundo; as demais na America um primeiro e na Europa um segundo.

§ 9.º O Governo alugará em cada capital, onde houver Legação, casa para Chancellaria, despendendo com isso até 2:000\$000 annuaes.

Art. 2.º E' creada uma Legação nas Republicas do Equador e Colombia, tendo além do ministro um 1º e um 2º secretarios.

O Governo fixará a sede da Legação na capital de uma dessas Republicas, devendo permanecer na outra o 1º secretario, que, além dos vencimentos, terá uma gratificação de 2:000\$000 para despesas de representação.

Paragrapho unico. Fica supprimida a Legação no Mexico.

Art. 3.º E' o Governo autorizado a crear Consulados sem remuneração fixa, cabendo apenas aos respectivos serventuarios a metade dos emolumentos que perceberem, não podendo exceder esta remuneração de 4:000\$000.

Aos vice-consules, que não tiverem vencimentos estipulados, será applicada esta disposição, ficando supprimida a distincção estabelecida pelo art. 1º do decreto n. 792, de 11 de abril de 1892, entre os vice-consules das residencias dos consules e os demais.

§ 1.º Os Consulados em Baltimore, Nova Orleans, Rosario, Frankfort sobre o Meno, Bremen e Vigo serão convertidos em Vice-Consulados, abonando-se aos vice-consules uma gratificação annual de 2:000\$000 a 4:000\$000.

§ 2.º São creados Consulados em Cardiff, Stockolmo, Georgetown, Vera-Cruz e Posadas, e Vice-Consulados em S. Thomé e Libres, com a remuneração de 2:000\$000 a 4:000\$000 annuaes para cada um dos vice-consules.

Art. 4.º E' approvedo o decreto n. 1951, de 26 de janeiro de 1895, com as seguintes modificações :

1.º Nos casos de demissão a pedido, o funcionario terá direito á repatriação com sua familia.

\* Não teve numero este decreto.



2.º Para despesas de estabelecimento terão :

a) no caso de primeira nomeação, os agentes diplomaticos metade e os agentes consulares, inclusive os chancelleres, um terço dos vencimentos totaes de um anno ;

b) os 2.º secretarios promovidos a 1.º para outras Legações, metade dos vencimentos de um anno do cargo que forem exercer ;

c) no caso de remoção por conveniencia do serviço ou de volta à effectividade, os agentes diplomaticos e consulares um terço dos vencimentos totaes de um anno.

Paragrapho unico. A importancia abonada para despesas de estabelecimento será paga em ouro, comprehendendo-se para este effeito no calculo dos vencimentos dos ministros a quantia dada para representação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de novembro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Carlos Augusto de Carvalho.*

Tabella das gratificações annuaes aos ministros plenipotenciarios para despesas de representação

LEGAÇÕES

Estados Unidos da America do Norte, Chile, Republica Argentina, Uruguay, Inglaterra, França, Italia, Portugal e Allemanha.....	20:000\$000
Hespanha, Ausiria-Hungria e Santa Sé.....	15:000\$000
Equador e Colombia, Venezuela, Perú, Bolivia, Paraguay, Russia, Belgica e Suissa.....	10:000\$000

Capital Federal, 8 de novembro de 1895. — *Carlos Augusto de Carvalho.*

DECRETO N. 324 (\*) — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado ex-vi do art. 38 da Constituição Federal.

Concedea D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso a pensão annual de 1:200\$000

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedido a D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso, viuva do desembargador José Cardoso Guimarães, a pensão annual de um conto e duzentos mil réis, por sua vida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

(\*) Com o n. 323 não houve acto.

DECRETO \*—DE 9 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado ex-vi do art. 38 da Constituição Federal.

Concede a D. Maria Lins Velloso da Silveira a pensão de 100\$ mensaes.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida a D. Maria Lins Velloso da Silveira, filha legitima e unica do capitão de artilheria, já fallecido, Pedro Ivo Velloso da Silveira, a pensão de 100\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

DECRETO \*—DE 9 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado ex-vi do art. 38 da Constituição Federal.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esqudra reformado Amaro da Costa Soares a pensão de 1\$ diarios, sem prejuizo do respectivo soldo.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a conceder ao cabo de esqudra reformado Amaro da Costa Soares uma pensão de 1\$ diarios, sem prejuizo do respectivo soldo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

DECRETO N. 325 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado na conformidade do art. 38 da Constituição.

Autorisa o Poder Executivo a conceder a Emilio José Moreira Junior, terceiro escripturario da Alfandega de Manaus, um anno de licença sem vencimentos.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder a Emilio José Moreira Junior 3.º escripturario da Alfandega de Manaus, um anno de licença sem vencimentos ; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

\* Não tiveram numero estes decretos.

DECRETO N. 326 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao escripturario da Estrada de Ferro Paulo Affonso, Luiz Fernandes de Araujo Besouro Filho, um anno de licença com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

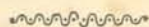
Art. 1.º E' autorisado o Poder Executivo a conceder ao escripturario da Estrada de Ferro Paulo Affonso, Luiz Fernandes de Araujo Besouro Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 327 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder a Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

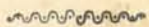
Art. 1.º Fica autorisado o Poder Executivo a conceder a Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*



DECRETO N. 328 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder a Antonio Leonardo de Menezes Amorim, 1º escripturario do Thesouro Federal, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

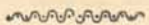
Art. 1.º E' autorisado o Poder Executivo a conceder a Antonio Leonardo de Menezes Amorim, 1º escripturario do Thesouro Federal, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 329 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 19:500\$ á verba n. 1 do art. 3º da lei n. 235 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

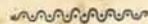
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorisado a abrir no corrente exercicio ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 19:500\$ á verba n. 1 do art. 3º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Carlos Augusto de Carvalho.*



DECRETO N. 330 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 257:152\$518 para diversas despesas relativas á reorganisação do Hospital de Marinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

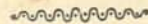
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Governo autorisado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 257:152\$518 para despende em concertos e aquisições de roupas, mobilia e o mais que julgar necessario á reorganisação do respectivo hospital, revogando-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Elisario José Barbosa.*



DECRETO N. 331 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao Dr. Ladisláo José de Carvalho Araujo, medico da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

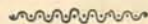
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorisado a conceder ao Dr. Ladisláo José de Carvalho Araujo, medico da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 332 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a transferir do quadro do Exercito, e incluir como effectivo em um dos corpos militares subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. o major auxiliar tecnico do mesmo Ministerio, Benevenuto de Souza Magalhães.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

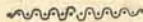
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir do quadro do Exercito, e incluir como effectivo em um dos corpos militares subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no posto que já exerce em commissão, o major auxiliar tecnico do mesmo Ministerio e alferes do Exercito, Benevenuto de Souza Magalhães, ficando fixado o referido cargo no quadro do corpo em que for incluído.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira  
Bernardo Vasques.



DECRETO N. 333 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir o credito supplementar de 819:000\$ á verba n. 4 do art. 6º da lei n. 236 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

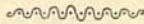
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito supplementar de 819:000\$ á verba n. 4 do art. 6º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 334 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no actual exercicio, o credito extraordinario de 9:873\$760 para o resgate dos compromissos da commissão examinadora da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, á « Fazenda do Ariró » e Laboratorio de Biologia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

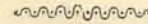
Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no actual exercicio, o credito extraordinario de nove contos oitocentos setenta

e tres mil setecentos e sessenta réis (9:873\$760) destinado ao resgate dos compromissos inherentes á commissão examinadora da escripturação da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, ao proprio nacional « Fazenda do Ariró » e ao Laboratorio de Biologia, já suprimido pelo decreto n. 193 A, de 31 de dezembro de 1894; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 335 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 7.616:993\$250 ao art. 4º da lei n. 236 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 7.616:993\$250, ao art. 4º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, distribuido pelas seguintes rubricas:

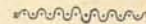
N. 1. Secretaria de Estado.....	10:000\$000
N. 3. Quartel General.....	10:000\$000
N. 5. Contadoria.....	10:000\$000
N. 6. Commissariado Geral.....	5:000\$000
N. 7. Auditoria.....	50\$000
N. 9. Corpo de infantaria de Marinha.....	30:000\$000
N. 10. Corpo de Marinheiros Navaes.....	50:000\$000
N. 11. Companhia de invalidos.....	6:790\$000
N. 12. Arsenaes.....	2.950:645\$200
N. 13. Capitancias de portos.....	20:000\$000
N. 14. Balisamento de portos.....	130:000\$000
N. 15. Força naval.....	275:919\$240
N. 17. Carta maritima.....	20:000\$000
N. 18. Escola naval.....	10:000\$000
N. 19. Reformados.....	38:588\$816
N. 20. Obras.....	260:000\$000
N. 23. Munições de bocca.....	700:000\$000
N. 24. Munições Navaes.....	1.300:000\$000
N. 25. Material de construcção naval.....	1.200:000\$000
N. 26. Combustivel.....	200:000\$000
N. 27. Fretes, etc.....	50:000\$000
N. 28. Eventuaes.....	340:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisario José Barbosa.



DECRETO N. 336 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado, *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal.

Reverte em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira a pensão concedida a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica revertida em favor de D. Florinda Menna Barreto Ferreira a pensão concedida por decreto de 19 de agosto de 1857 a D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna Barreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.



DECRETO N. 337 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á Sanção.

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 73:000\$, para pagamento das despesas, até ao fim do actual exercicio, com o pessoal e material da Colonia Correccional dos « Dous Rios ».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

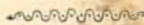
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 76:000\$, para pagamento das despesas, até ao fim do actual exercicio, com o pessoal e material da Colonia Correccional dos « Dous Rios »; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 338 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado para ser publicado.

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 20 de dezembro proximo futuro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar a sua actual sessão legislativa até ao dia 20 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 28 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 339 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção.

Autorisa o Poder Executivo a permittir á Companhia *Brasil Great Southern Railway*, a construcção da ponte sobre o rio Quarahim, no Rio Grande do Sul, para ligar a Estrada de Ferro Quarahim a Itaqui á ferro-via Oriental do Salto a Santa Rosa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

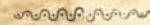
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a permittir á Companhia *Brasil Great Southern Railway* a construcção da ponte sobre o rio Quarahim, no Rio Grande do Sul, a fim de ligar a Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui a ferro-via Oriental do Salto a Santa Rosa, estatuindo no respectivo contracto as condições necessarias a garantir os interesses aduaneiros da Republica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 340 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal.

Garante a D. Laura Augusta de Moraes a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

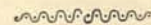
Faço saber aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' garantida a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a D. Laura Augusta de Moraes, viuva do thesoureiro da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, Luiz José de Moraes, fallecido no desastre occorrido a 20 de janeiro de 1891, independente da obrigação estabelecida pelo § 1º do art. 14 do mesmo regulamento ; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 29º de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.



DECRETO N. 341 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal.

Garante a D. Roza Sanches de Souza Carneiro, D. Anna de Aguiar Prado e D. Thereza Angelica de Souza a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' garantida a pensão assegurada pelo art. 31 do regulamento approved por decreto n. 942 A, de 31 de

outubro de 1890, a D. Rosa Sanches de Souza Carneiro, D. Anna de Aguiar Prado e D. Thereza Angelica de Souza, independente da obrigação estabelecida pelo § 1º do art. 14 do mesmo regulamento; revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 29 de novembro de 1895.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.



LEI N. 342 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciada no Senado e por elle enviada á sanctão.

Reduz a tres mezes o prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35 de 23 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo; e revoga a lei n. 28 de 8 do mesmo mez e anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica reduzido a tres mezes o prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35 de 23 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo.

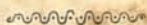
Art. 2.º Fica revogada a lei n. 28 de 8 de janeiro de 1892.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 343 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanctão.

Approva o decreto do Poder Executivo n. 2123 de 10 de outubro de 1895, abrindo o credito extraordinario de 53:334\$190 para pagamento das despesas realizadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

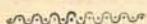
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' approvedo o decreto do Poder Executivo n. 2126 de 10 de outubro de 1895, abrindo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de cincoenta e tres contos trescentos sessenta e quatro mil cento e noventa réis (53:364\$190) para pagamento das despesas realizadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 344 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanctão.

Approva o regulamento anexo ao decreto do Poder Executivo n. 2043, de 15 de julho do corrente anno, na parte que elevou vencimentos e creou novos empregos na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana e autorisa a reformar os regulamentos das demais vias ferreas da União.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento que baixou com o decreto do Poder Executivo n. 2043, de 15 de julho do corrente anno, na parte que elevou vencimentos e creou novos empregos na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Paragrapho unico. O Poder Executivo é autorisado a reformar sob as mesmas bases do decreto n. 2043, de 15 de julho do corrente anno, os regulamentos das demais vias-ferreas de propriedade da União.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 345 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanctão.

Autorisa o Poder Executivo a reverter á 1ª classe do Exercito o tenente reformado de cavallaria Carlos Augusto de Cogoy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

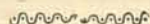
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorisado a reverter á 1ª classe do Exercito o tenente reformado da arma de cavallaria Carlos Augusto de Cogoy.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.



DECRETO N. 346 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sanctão.

Concede a D. Rosa da Cunha e Silva, viuva do tenente do Exercito Alfredo Silva, a pensão annual de 1:200\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedida a D. Rosa da Cunha e Silva, viuva do tenente do Exercito Alfredo Silva, morto em defesa da Republica

na tomada da ilha de Mocangué, no dia 21 de dezembro de 1893, a pensão annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



LEI N. 347 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada para a formalidade da promulgação, ex-vi do art. 37 § 3º da Constituição Federal.

Regula o processo de apuração na eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, feita a divisão do municipio em secções eleitoraes, nos termos dos arts. 38 e seguintes da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, o presidente do Governo Municipal comunicará, nos Estados, ao respectivo presidente ou governador, e, no Districto Federal, ao Ministro do Interior, o numero de secções em que tiver sido dividido o municipio e o Districto Federal, e o numero de eleitores de cada secção.

§ 1.º O presidente ou governador do Estado e o Ministro do Interior, em vista dessas communicações (que requisitarão quando faltarem), organizarão um quadro contendo todos os municipios do Estado e todos os districtos do Districto Federal, e bem assim, guardada a ordem numerica, o numero de secções de cada municipio e districto e o numero de eleitores de cada secção.

§ 2.º Desse quadro remetterão uma cópia authentica ao presidente da Junta apuradora do Estado ou do Districto Federal, e outra ao Vice-Presidente do Senado.

Art. 2.º Feita a eleição, a mesa eleitoral fará extrahir tres cópias da acta respectiva, inclusive a acta da formação da mesa, e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios, e concertadas pelo tabellião ou qualquer serventuário da justiça ou escrivão *ad hoc*, serão enviadas, registradas pelo Correio, e no prazo maximo de tres dias: uma, ao Vice-Presidente do Senado; uma, ao presidente da Junta apuradora, e uma ao juiz seccional do Estado, ou ao Supremo Tribunal Federal na eleição que tiver logar no Districto Federal.

Art. 3.º Trinta dias depois de finda a eleição, reunidos na sala das sessões do Governo Municipal, nas capitães dos Estados, e no Districto Federal, o presidente do mesmo Governo, os cinco membros mais votados e os cinco immediatos ao menos votado, proceder-se-ha à apuração dos votos da eleição, observando-se as disposições dos §§ 1º a 8º, inclusive, do art. 44 da referida lei n. 35, de 1892.

§ 1.º Si faltarem authenticas de uma ou mais secções eleitoraes e não forem apresentados os boletins a que se refere o § 16 do art. 43 da referida lei, a Junta apuradora os requisitará do juiz seccional do Estado, ou do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º O procurador da Republica no Districto Federal e o procurador seccional no Estado assistirão como fiscaes a todo o trabalho de apuração, e farão em seguida um desenvolvido relatorio, que remetterão, sob registro do Correio, ao Vice-Presidente do Senado.

§ 3.º Da acta da apuração serão extrahidas duas cópias, as quaes, depois de assignadas pela Junta apuradora e pelo procurador da Republica ou procurador seccional, serão remettidas, no prazo maximo de tres dias, registradas pelo Correio, uma ao Ministro do Interior e outra ao Vice-Presidente do Senado.

A acta da apuração remettida ao Vice-Presidente do Senado será acompanhada de todas as authenticas apuradas.

Art. 4.º O processo de apuração no Congresso Nacional será regulado pelo respectivo regimento.

§ 1.º Si faltarem authenticas, cujo numero de votos possa determinar a eleição de um dos candidatos ou a alteração da classificação destes, o Congresso as requisitará, suspendendo os trabalhos de apuração até que seja satisfeita a sua requisição.

§ 2.º Caso não receba essas authenticas, não obstante todas as diligencias empregadas, dará por concluida a apuração com os elementos de que dispuzer.

Art. 5.º E' inelegivel para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente da Republica o Vice-Presidente que succeder ao Presidente, verificada a falta deste (art. 43 da Constituição).

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.



DECRETO N. 348 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Governo a conceder licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao fiscal das Docas de Santos, Ulrico de Souza Mursa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorisado a conceder licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao fiscal das Docas de Santos, Ulrico de Souza Mursa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.



DECRETO N. 349 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorisado a conceder a Joaquim Augusto Freire, 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.



LEI N. 350 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção.

Autorisa o Governo a graduar no primeiro posto do Exercito todas as praças commissionadas nesse posto até 3 de novembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a graduar no primeiro posto, com direito ao soldo e á etapa correspondentes, as praças e ex-praças do Exercito que, em effectivo serviço de guerra, foram nelle commissionadas até 3 de novembro de 1894.

Art. 2.º A antiguidade dos alferes promovidos a 3 de novembro de 1894 será contada da data em que foram commissionados, e assim se entenderá tambem em relação aos que forem graduados por effeito desta lei.

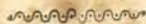
Art. 3.º E' o Governo igualmente autorizado a abrir os creditos necessarios para a execução da presente lei, no actual e futuro exercicio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardo Vasques.*



DECRETO N. 351 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a contractar, por cinco annos, com companhia ou particular, o serviço de duas viagens mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante, no rio Parnahyba, ao da Tutoya, no Maranhão, com escalas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

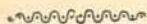
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a contractar, por cinco annos, com a companhia ou particular, que melhores vantagens offerecer, o serviço de duas viagens mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante, no rio Parnahyba, ao da Tutoya, no Estado do Maranhão, até á quantia de 2:000\$ por viagem, com escalas pelos seguintes portos: Theresina, Flores, União, Curralinho, Boqueirão, Marrecas, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba e Arayoses.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



LEI N. 352 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a auxiliar, por emprestimo, a Municipalidade do Districto Federal com a quantia de 3.700:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a auxiliar, por emprestimo, a Municipalidade do Districto Federal com a quantia de tres mil e setecentos contos de réis (3.700:000\$000).

§ 1.º Dentro dessa verba o Governo levará em conta o debito que, por qualquer titulo, seja reconhecido áquella instituição.

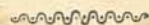
§ 2.º O Governo fará pelo Ministerio da Fazenda as operações de credito necessarias para a execução desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 353 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente da Alfandega da Bahia, Candido Guedes Chagas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

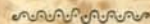
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega da Bahia, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 354 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realizadas na Bolsa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O cargo de corretor de fundos constitue officio publico, e ao Governo, na Capital Federal, compete creal-o ou supprimit-o, como entender conveniente.

Art. 2.º Os corretores de fundos publicos, na Capital Federal, serão nomeados pelo Presidente da Republica, por decreto expellido pelo Ministro da Fazenda.

Art. 3.º Sómente por intermedio dos corretores de fundos publicos se poderão realizar :

a) a compra e venda e a transferencia de quaesquer fundos publicos, nacionaes ou estrangeiros ;

b) a negociação de letras de cambio e de emprestimos por meio de obrigações ;

c) a de titulos susceptiveis de cotação na Bolsa, de accordo com o boletim da Camara Syndical ;

d) a compra e venda de metaes preciosos amoadados e em barra.

§ 1.º Serão nullas, de pleno direito, as negociações dos titulos de que trata este artigo, quando realizadas por intermediarios estranhos á corporação dos corretores.

§ 2.º A disposição do § 1º deste artigo não comprehende as negociações realizadas fóra da Bolsa e directamente entre o comprador e o vendedor, as quaes todavia deverão ser communicadas á Camara Syndical.

Art. 4.º Os corretores de fundos teem inteira responsabilidade pela execução das negociações em que interferirem.

1.º Assiste-lhes o direito, antes de aceitarem a incumbencia das negociações, de exigir dos committentes as garantias que reputarem precisas para a effectividade das operações, dando de seu lado as que forem exigidas pelos seus committentes.

2.º No caso de omissão não justificada por parte do corretor em realizar a operação de que se houver encarregado, a Camara Syndical, mediante representação do interessado, executará a ordem aceita e não cumprida, por meio da fiança do corretor.

3.º O corretor que for omisso e provar-se que auferiu proveito da omissão, responderá pelos lucros cessantes e damnos emergentes que provierem do seu acto e incorrerá em suspensão por tempo de tres mezes.

Art. 5.º Os corretores de fundos poderão ter como auxiliares prepostos approvados pela Camara Syndical.

1.º Taes prepostos deverão reunir os requisitos para corretores de fundos.

2.º Os prepostos dos corretores de fundos são considerados mandatarios legaes dos mesmos para os effectos de praticarem os actos attinentes ao officio e da substituição nas funcções do mesmo.

Art. 6.º Os corretores de fundos publicos da Capital Federal elegerão annualmente de entre si uma Camara Syndical, composta de um syndico, como presidente, e de tres adjuntos.

Art. 7.º A Camara Syndical compete:

a) propor a resolução do Governo e informar sobre a criação e a suppressão desses officios, a nomeação e a destituição dos corretores e a suspensão dos mesmos por tempo menor de 30 dias;

b) organizar o regimento interno da Bolsa e da corporação dos corretores e a tabella dos emolumentos que elles devem perceber, tudo sujeito á approvação do Ministro da Fazenda;

c) autorisar, prohibir e suspender a negociação e a cotação de qualquer valor, com excepção dos titulos da divida federal, estadual e dos estrangeiros, que só serão admittidos á cotação pelo Ministro da Fazenda.

No uso desta attribuição poderá a Camara Syndical exigir de todas as sociedades emissoras de titulos negociaveis na Bolsa os esclarecimentos e documentos que reputar precisos para a inclusão de taes valores no boletim das cotações;

d) impor as multas decretadas nesta lei e no regulamento que o Poder Executivo expedir para execução da mesma, facultando de sua de isão recurso para o Ministro da Fazenda;

e) fixar a cotação official do cambio, dos valores e das especies, publicando o boletim diario, confeccionado após o encerramento dos trabalhos da Bolsa e em face das notas ou memoranda dos corretores e dos bancos;

f) organizar a tabella das taxas a perceber pelas declarações que forem publicadas no boletim official.

Art. 8.º As deliberações da Camara Syndical serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o de qualidade, no caso de empate.

Art. 9.º As liquidações das operações de Bolsa poderão ser realizadas pela effectiva entrega dos titulos e pagamento do preço ou pela prestação da differença entre a cotação da data do contracto e a da época da liquidação.

§ 1.º São exceptuadas desta disposição as operações sobre letras de cambio e moeda metallica, que sómente serão liquidaveis pela entrega effectiva dos titulos.

§ 2.º O regulamento que o Poder Executivo expedir fixará o maximo de tempo para a liquidação das negociações a prazo.

Art. 10. As operações a prazo, excepção feita das de letras de cambio, podem ser feitas com a facultade de desistencia por parte do committente, mediante o abono de uma quantia convencional para o premio da indemnisação pela rescisão do contracto.

Art. 11. Nas operações a prazo é licito ao comprador exigir, mediante desconto, a entrega dos valores negociados antes da época fixada para a execução da transacção. Esta disposição não se applica ás operações de report e ás de letras de cambio ou moeda metallica.

Art. 12. As operações de cambio só poderão realizar-se por meio de letras e de documentos, com sello proporcional, contendo promessa de letras a entregar dentro de prazo determinado.

Art. 13. Os estabelecimentos bancarios, filiaes ou agencias nacionaes ou estrangeiros que negociarem em cambio e moeda metallica são obrigados a remetter diariamente ao syndico, em notas authenticas pelos gerentes ou directores respectivos, a declaração das taxas a que tiverem operado e quinzenalmente a totalidade das operações.

Art. 14. As cotações á vista serão as fixadas para as operações a 90 dias, com a deducção de 1/4 de penny, calculado sobre a taxa ao par.

Art. 15. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando esta lei, no qual regulará com precisão a investidura e o exercicio dos corretores e as respectivas operações, podendo impor penas de suspensão até tres mezes, de multa até ao valor da metade da fiança daquelles e até á quantia de 10:000\$ aos bancos, suas filiaes ou agencias, que forem omissoes em cumprir as disposições desta lei no que lhes for attinente.

Art. 16. Fica instituido o cofre da Camara Syndical, e nelle serão recolhidas as multas impostas por esta lei e pelo regulamento do Governo, com o destino de constituir um fundo de beneficencia dos corretores de fundos publicos da Capital Federal, que o Poder Executivo regulamentará.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 355 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á publicação.

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar a sua actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*

DECRETO N. 356 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Determina que continuarão a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio soldo de seu finado filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O montepio e meio soldo do fallecido alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, do 11º regimento de cavallaria, continuarão a ser pagos á sua mãe D. Mathilde de Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



DECRETO N. 357 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção.

Autorisa o Governo a abrir no Ministerio da Guerra credits parciais até 14.000:000\$, para occorrer ás despesas extraordinarias com o Exercito e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir no Ministerio da Guerra credits parciais até á somma de 14.000:000\$ (quatorze mil contos de réis), sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias já reconhecidas com o Exercito e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul, e o saldo de 1.152:077\$500 para liquidação das que forem verificadas até ao fim do actual exercicio.

Art. 2.º O Governo fará as operações de credito necessarias á execução dos credits extraordinarios e supplementares devidamente autorisados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardo Vasques.*



DECRETO N. 358 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Declara de livre escolha do Governo diversos cargos das repartições da Fazenda, crea Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul e dá outras providencias sobre a Casa da Moeda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Serão de livre escolha do Governo, além de outros cargos que já o são pela legislação em vigor, as nomeações de directores do Thesouro, inspectores da Alfandega da Capital Federal e da Caixa da Amortisação, director da Casa da Moeda, administrador da Imprensa Nacional e *Diario Official* e director da Recebedoria.

Art. 2.º Os cargos de inspectores das Alfandegas e Delegacias Fiscaes nos Estados serão servidos em comissão por empregados de Fazenda.

Art. 3.º Serão creadas Delegacias Fiscaes nas capitães dos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul.

§ 1.º As Delegacias serão providas com os actuaes empregados extintos e com o pessoal indevidamente aposentado ou demittido; e, quando, por não haver mais nenhum a attender, seja necessario nomear pessoal extranho, exigir-se-ha que se mostre habilitado na fórma da legislação vigente, sob pena de nullidade do acto.

§ 2.º O quadro do pessoal das novas Delegacias será o mesmo do existente actualmente em Delegacias congeneres.

§ 3.º Os vencimentos do pessoal das Delegacias não excederão em caso algum aos que percebem os empregados das Alfandegas que tenham a mesma sede que as ditas Delegacias.

Art. 4.º Os empregados de Fazenda de entrancias ou concurso só poderão ser demittidos, salvo os casos de sentença passada em julgado, mediante processo administrativo ou proposta do chefe da repartição, convenientemente justificada, ouvido o Thesouro e o empregado accusado.

Paragrapho unico. O processo administrativo será feito por uma comissão de funcionarios do Thesouro, nomeada pelo Ministro, sob a presidencia de um dos directores do mesmo

Thesouro, devendo ser ouvido o empregado, que, em tempo que lhe será marcado, apresentará sua defesa e documentos que tiver a seu favor.

Art. 5.º Os empregados da Recebedoria da Capital Federal, bem como o chefe da secção de artes e o almoxarife da Imprensa Nacional e *Diario Official*, perceberão os vencimentos fixados na tabella do orçamento actualmente em vigor pela lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 6.º O numero, classes e vencimentos dos funcionarios da Delegacia Fiscal de Curitiba serão os seguintes:

1 delegado.....	7:200\$	7:200\$
2 1 <sup>as</sup> escripturarios.....	4:800\$	9:600\$
2 2 <sup>as</sup> ditos.....	3:600\$	7:200\$
2 3 <sup>as</sup> ditos.....	2:400\$	4:800\$
2 4 <sup>as</sup> ditos.....	2:000\$	4:000\$
1 thesoureiro.....	5:400\$	5:400\$
1 fiel.....	2:400\$	2:400\$
1 cartorario.....	2:400\$	2:400\$
1 porteiro.....	3:000\$	3:000\$
2 continuos.....	1:000\$	2:000\$
		<hr/> 48:000\$

Art. 7.º O numero, classes e vencimentos dos funcionarios das Delegacias Fiscaes de Goyaz e Cuyabá, serão os seguintes :

1 delegado.....	6:000\$	6:000\$
2 1 <sup>as</sup> escripturarios.....	3:200\$	6:400\$
3 2 <sup>as</sup> ditos.....	2:400\$	7:200\$
1 thesoureiro.....	4:000\$	4:000\$
1 porteiro e cartorario.....	2:500\$	2:500\$
1 continuo.....	1:000\$	1:000\$
		<hr/> 27:100\$ 75:100\$

Art. 8.º O pessoal tecnico e operario da Casa da Moeda será distribuido dentro das verbas fixadas no orçamento pelos quadros constantes da seguinte tabella :

*Empregados technicos e pessoal operario das officinas*

	Ordenado	Gratificação		
Fiel de balanças.....	2:700\$	1:300\$	4:000\$	
2 desenhistas.....	2:200\$	1:000\$	6:400\$	10:400\$

*Laboratorio chimico*

Chefe.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$	
4 ensaiadores.....	2:700\$	1:300\$	16:000\$	
1 praticante de 1 <sup>a</sup> classe a 6\$ (em 300 dias).....		1:800\$	1:800\$	
1 praticante de 2 <sup>a</sup> classe a 5\$ (em 300 dias).....		1:500\$	1:500\$	
3 aprendizes de 1 <sup>a</sup> classe a 3\$ (em 300 dias).....		900\$	2:700\$	
3 aprendizes de 2 <sup>a</sup> classe a 2\$ (em 300 dias).....		600\$	1:800\$	
3 aprendizes de 3 <sup>a</sup> classe a 1\$ (em 300 dias).....		300\$	900\$	
4 aprendizes de 4 <sup>a</sup> classe a \$500 (em 300 dias).....		150\$	600\$	
1 servente a 4\$ (em 300 dias).....		1:200\$	1:200\$	
				<hr/> 31:900\$

*Officina de fundição*

Chefe.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$	
2 ajudantes.....	2:700\$	1:300\$	8:000\$	
8 operarios de 1 <sup>a</sup> classe a 8\$ (em 300 dias).....		2:400\$	19:200\$	
5 operarios de 2 <sup>a</sup> classe a 7\$ (em 300 dias).....		2:100\$	10:500\$	
6 operarios de 3 <sup>a</sup> classe a 6\$ (em 300 dias).....		1:800\$	10:800\$	

6 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	9:000\$	
8 operarios de 5ª classe a 4\$ (em 300 dias).....	1:200\$	9:600\$	
12 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	10:800\$	
6 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	3:600\$	
6 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	1:800\$	
8 serventes a 4\$ (em 300 dias).	1:200\$	9:600\$	
		<u>98:300\$</u>	

*Officina de laminação*

13 operarios de 2ª classe a 7\$ (em 300 dias).....	2:100\$	16:800\$	
10 operarios de 3ª classe a 6\$ (em 300 dias).....	1:800\$	18:000\$	
13 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	19:500\$	
3 serventes a 4\$ (em 300 dias).	1:200\$	3:600\$	
		<u>83:300\$</u>	

*Officina de machinas*

6 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	5:400\$	
6 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	3:600\$	
6 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	1:800\$	
6 aprendizes de 4ª classe a \$500 (em 300 dias).....	150\$	900\$	
5 serventes a 4\$, inclusive os da portaria e os da secção central (em 300 dias).....	1:200\$	6:000\$	
		<u>86:900\$</u>	

*Officina de gravura*

2 operarios de 1ª classe a 8\$ (em 300 dias).....	2:400\$	4:800\$	
2 operarios de 2ª classe a 7\$ (em 300 dias).....	2:100\$	4:200\$	
2 operarios de 3ª classe a 6\$ (em 300 dias).....	1:800\$	3:600\$	
2 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	3:000\$	
2 operarios de 5ª classe a 4\$ (em 300 dias).....	1:200\$	2:400\$	
2 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	1:800\$	
4 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	2:400\$	
4 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	1:200\$	
4 aprendizes de 4ª classe a \$500 (em 300 dias).....	150\$	600\$	
1 servente a 4\$ (em 300 dias).	1:200\$	1:200\$	
		<u>42:600\$</u>	

*Officina de estamperia*

1 ajudante.....	2:700\$	1:300\$	4:000\$
2 operarios de 1ª classe a 8\$ (em 300 dias).....	2:400\$	2:400\$	4:800\$
3 operarios de 2ª classe a 7\$ (em 300 dias).....	2:100\$	2:100\$	6:300\$
5 operarios de 3ª classe a 6\$ (em 300 dias).....	1:800\$	1:800\$	9:000\$
5 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	1:500\$	7:500\$
4 operarios de 5ª classe a 4\$ (em 300 dias).....	1:200\$	1:200\$	4:800\$
6 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	900\$	5:400\$
6 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	600\$	3:600\$
6 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	300\$	1:800\$
10 aprendizes de 4ª classe a \$500 (em 300 dias).....	150\$	150\$	1:500\$
1 servente a 4\$ (em 300 dias).	1:200\$	1:200\$	
			<u>55:300\$</u>

*Officina de xilographia*

6 operarios de 1ª classe a 8\$ (em 300 dias).....	2:400\$	2:400\$	12:000\$
5 operarios de 2ª classe a 7\$ (em 300 dias).....	2:100\$	2:100\$	10:500\$
6 operarios de 3ª classe a 6\$ (em 300 dias).....	1:800\$	1:800\$	10:800\$
6 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	1:500\$	9:000\$
6 operarios de 5ª classe a 4\$ (em 300 dias).....	1:200\$	1:200\$	7:200\$
6 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	900\$	5:400\$
6 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	600\$	3:600\$
6 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	300\$	1:800\$
6 aprendizes de 4ª classe a \$500 (em 300 dias).....	150\$	150\$	900\$
2 serventes a 4\$ (em 300 dias).	1:200\$	1:200\$	2:400\$
			<u>69:000\$</u>

*Secção de trabalhos e reparos  
do estabelecimento*

2 operarios de 1ª classe a 8\$ (em 300 dias).....	2:400\$	2:400\$	4:800\$
5 operarios de 2ª classe a 7\$ (em 300 dias).....	2:100\$	2:100\$	10:500\$
4 operarios de 3ª classe a 6\$ (em 300 dias).....	1:800\$	1:800\$	7:200\$
4 operarios de 4ª classe a 5\$ (em 300 dias).....	1:500\$	1:500\$	6:000\$
2 aprendizes de 1ª classe a 3\$ (em 300 dias).....	900\$	900\$	1:800\$
2 aprendizes de 2ª classe a 2\$ (em 300 dias).....	600\$	600\$	1:200\$
2 aprendizes de 3ª classe a 1\$ (em 300 dias).....	300\$	300\$	600\$
6 aprendizes de 4ª classe a \$500 (em 300 dias).....	150\$	150\$	900\$
3 serventes a 4\$ (em 300 dias)...	1:200\$	1:200\$	3:600\$
			<u>36:600\$</u>
Somma.....			<u>514:300\$</u>

*Observações*

Nas verbas das officinas consideram-se incluídos os operarios aposentados.  
Na organização dos quadros effectivos prevalecerá o direito de antiguidade.

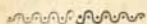
Art. 9.º Fica revogado o art. 9.º da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, a que se refere o art. 8.º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*



LEI N. 359 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada a sancção.

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1896 e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1896, é orçada em 354.634:000\$ e será realisada com o producto do que fór arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os titulos abaixo designados :

RECEITA ORDINARIA

Importação

1. Direito de importação para consumo nos termos da lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894, e das disposições legais a que ella se refere—modificados porém os valores dos direitos dos generos tarifados do cambio de 24 para o cambio de 12 dinheiros por 1\$ e suprimidos os additionaes de 50 % e 60 %, e reunidas todas as demais sobre-taxas ás taxas, consolidadas em uma só, excepção feita :

Da cerveja estrangeira, cuja taxa será de 1\$200 por kilo. Dos licores, vinhos espumosos, de qualquer qualidade, como o de Champagne e qualquer que seja o acondicionamento, que pagarão 3\$600 por kilo.

Da genebra—1\$500 por kilo.

Dos phosphoros de pão, que pagarão por kilo 3\$200 e phosphoros de qualquer outra qualidade que pagarão por kilo 4\$500; dos saponaceos, sapoleos e seus similares, todos não perfumados que pagarão 1\$200 por kilo e o esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros, que pagará 2\$500 por kilo, e o cyanureto de potassio puro, que pagará o mesmo que o cyanureto bruto.

Do sal grosso que pagará 15 réis por kilo.

Do alcool rectificado para usos pharmaceuticos, que conservará a taxa actual.

Da gomma arabica bruta, que pagará 600 réis por kilo.

Da folha de Flandres, que pagará 30 réis por kilo.

Aos objectos do n. 119, classe 9ª, accrescente-se a seguinte nota:

— Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem : o azeite de oliveira, que por analyse do Laboratorio Nacional fór declarado conter materia estranha ou estar falsificado será despejado no mar e o importador soffrerá a multa de 200 a 500\$000, imposta pelo inspector da Alfandega.

Aos do n. 127, classe 9ª, accrescentem-se as seguintes notas:

— Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva do casco.

As garrafas, garraffões, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, quando importadas em condições de semelhança com as que contem liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como si contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possivel falsificação dessa.

Dos objectos do n. 160 — classe 10ª — Perfumarias, que pagarão 5\$ por kilo.

Das cartas de jogar, que pagarão 1\$, por baralho e em cartão por acabar ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas, que pagarão 5\$ por kilo.

Do n. 60 peixes não classificados, mariscos, ostras e outros molluscos e ovas.

Em conserva de qualquer modo preparada : sardinhas 1\$ por kilo ; quaesquer outros 1\$500 por kilo.

Dos saccoes simples não especificados, que pagarão 1\$500 por kilo.

Dos objectos do n. 546, classe 16, lã, etc.

Fica elevada até 500 grammas o peso por metro quadrado das casimiras de lã e de lã e algodão, que pela tarifa pagam taxa maior.

Da aniagem, etc., n. 564, classe 17ª, sendo suprimidas as distincções por numero de fios, assim como de lisos e entrançados, que pagarão todos 900 réis.

Dos objectos do n. 209 e 297; classe 11ª, capsulas confeitos drageas e perolas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 %, valor official 73\$200 e taxa 29\$280.

Dos ns. 237, 340 e 341 — Elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes quaesquer, cuja razão será de 30 %, valor official 20\$750 e taxa 6\$225.

Do n. 273 — Magnesia fluida de Murray e outros fabricantes, que pagará a mesma taxa dos elixires, soluções.

Do n. 293 — Pastilhas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 %, valor official 8\$625, taxa 3\$450.

Das pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de 45 %, valor official 120\$, taxa 54\$000.

Do n. 301 — Pilulas — bôlos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será de 40 %, valor official 156\$500, taxa 62\$600, e da Salsaparrilha de Saude, que pagará o mesmo que os elixires, licores medicinaes.

Do n. 450 — classe 15ª — Algodão em fio simples para trama ou urdidura, crú ou branco, que pagará 300 réis o kilo, e tinto, que pagará 400 réis.

2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo de accordo com as leis em vigor, (Lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 424 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*) isentas as sementes destinadas á lavoura e o trigo em grão.

3. Dito das Capatazias, idem.

4. Armazenagens, idem.

Despacho maritimo

5. Imposto de pharóes.

6. Imposto de dôcas.

Addicionaes

7. Dez por cento additionaes sobre os impostos de expediente de generos livres de direitos de importação, pharóes e dôcas.

Sahida

8. Direitos de 2 1/2 % de polvora fabricada por conta do Governo sobre a exportação do Districto Federal de productos não sujeitos á imposição dos Estados na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e da legislação anterior a que ella se refere.

Interior

9. Renda da fazenda de Santa Cruz e outras de propriedade da União.

10. Dita da Estrada de Ferro Central do Brazil.

11. Dita das estradas de ferro custeadas pela União.

12. Dita do Correio Geral.

13. Dita dos telegraphos electricos, na conformidade do art. 14 da presente lei inclusive a taxa de frs. 0,10, ouro por palavra de telegramma em percurso nos cabos da *Brasilian Submarine Company, limited*.
14. Dita da Casa da Moeda.
15. Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
16. Dita da Fabrica de Polvora.
17. Dita da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.
18. Dita dos Arsenaes.
19. Dita da Casa de Correccão.
20. Dita do Gymnasio Nacional.
21. Dita do Instituto dos Surdos-Mudos.
22. Dita do Instituto Nacional de Musica.
23. Dita de matricula nos estabelecimentos officaes de ensino.
24. Dita da Assistencia de Alienados.
25. Dita arrecadada nos Consulados.
26. Dita dos proprios nacionaes.
27. Imposto do sello de accordo com a legislação em vigor; mais o augmento provavel da renda da venda do sello das letras que negociarem os bancos orçado em 400:000\$ e mais o sello de 100 réis sobre recibos passados pelos bancos nas cadernetas e contas correntes e de 20 réis impressos sobre os contratos de corretores—cheques—independente do sello proporcional orçado em 100:000\$ e mais o sello de 100 réis por conto de réis ou fracção de conto sobre as guias de entrega de dinheiros aos bancos ou casas bancarias computado em 200:000\$ e a renda proveniente do sello de 1\$ sobre os termos de responsabilidade assignados nas Alfandegas e mais o augmento do sello sobre as cartas de saude com as disposições da presente lei.
28. Imposto de 1/10 % pagos pelo comprador e vendedor nas operações de cambios ou de moeda metallica a prazo sobre o valor em moeda corrente do contracto.
29. Imposto de transporte.
30. Dito de 2 1/2 % sobre dividendo dos titulos das companhias ou sociedades anonymas nacionaes e estrangeiras com séde no Districto Federal e das companhias estrangeiras com séde nos Estados de accordo com a legislação em vigor e o art. 5º da presente lei e 1/20 % sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras. 5 % sobre os premios de todos os seguros novos que forem realisados, a contar de 1 de janeiro de 1896, pelas companhias estrangeiras de seguros de vida.
31. Dito de 2 % sobre o capital das loterias federaes e 4 % sobre o das estadoaes, cuja venda de bilhetes se effectuar na Capital Federal, na fórma das leis em vigor.
32. Dito de 2 % sobre vencimentos e subsidio, inclusive o do Presidente e Vice-Presidente da Republica e membros do Congresso Nacional.
33. Dito de pennas de agua.
34. Dito de transmissão de apolices e embarcações.
35. Contribuição das companhias ou empresas de estrada de ferro, subvencionadas ou não e de outras companhias para despesas de respectiva fiscalisação.
36. Fóros de terrenos e marinhas.
37. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.
38. Laudemios.
39. Premios de depositos publicos.
40. Cobrança da dívida activa.

### Consumo

41. Taxa de 100 réis por 500 grammas ou fracção desta unidade de fumo em bruto de procedencia estrangeira.  
Dita de 10 réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, migado ou desfiado, inclusive o manufacturado em cigarros de produção nacional.  
Dita de 40 réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, migado ou desfiado de produção estrangeira.  
Dita de 100 réis por charuto de fabrico estrangeiro.— 5 réis por charuto nacional. Dita de 10 réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de fabrico nacional.  
Dita de 60 réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de fabrico estrangeiro.  
Dita de 30 réis por maço de 20 cigarros e por qualquer fracção excedente de 20, de produção estrangeira.

Os cigarros de mortalha ou capa de fumo de procedencia estrangeira pagarão o dobro desta taxa. Papel para cigarro e semelhantes, sendo em folhas ou rolos 500 réis por kilogramma. Sendo em livrinhos ou mortallas de arroz ou milho 2\$500 o kilogramma.

— Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas.

42. Taxa de 60 réis por litro ou 40 réis por garrafa, cobrada em estampilhas, ao sahir o producto da fabrica ou exposto á venda, sobre a cerveja nacional.  
Taxa de 300 réis por litro sobre as bebidas constantes do n. 126 classe 9ª da tarifa — quando fabricadas no paiz. 50 réis por kilo sobre as bebidas alcoolicas constantes do n. 127 da tarifa, excepto o alcool e aguardente fabricados nos engenhos centraes e outros estabelecimentos agricolas tambem cobradas em estampilhas ao sahir o producto das fabricas ou quando exposto á venda.  
Taxa de 1\$ por garrafa sobre as demais bebidas fermentadas que possam ser assimiladas ao vinho de uva, aos vinhos espumosos, etc., etc., aos champagnes— e cujo fabrico seja autorisado pelo Governo.  
Taxa de 50 réis por kilo de aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não.

### Extraordinaria

43. Montepio de Marinha.
44. Dito militar.
45. Dito dos empregados publicos.
46. Indemnisação.
47. Venda de generos e proprios nacionaes.
48. Juros de capitaes nacionaes.
49. Remanescentes dos premios dos bilhetes de loterias.
50. Receita eventual, comprehendidas as multas por contravenções de lei e regulamento.
51. Imposto de transmissão de propriedade no Districto Federal.
52. Dito de industria e profissões no Districto Federal.

### Depositos

53. Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituções.

### Disposições geraes

Art. 2.º E' o Governo autorisado :

1.º A emittir bilhetes do Thesouro até á somma de 25.000:000\$ como antecipação á receita no exercicio desta lei, que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

2.º A receber e restituir, na conformidade do disposto no art. 41 da lei n. 638, de 17 de setembro de 1851, os dinheiros provenientes :

- do cofre dos orphãos ;
- dos bens de defuntos e ausentes e do evento ;
- dos premios de loterias ;
- dos depositos de caixas economicas e montes de soccorro ;
- dos depositos de outras origens.

Os saldos que resultarem do encontro das entradas com as sahidas poderão ser applicados ás despesas publicas e os excessos das restituções serão levados ao balanço do exercicio.

3.º A rever as tarifas aduaneiras de modo a pol-as de accordo com as determinações da presente lei, isto é, calculados os direitos ao cambio de 12 e não ao cambio de 24—supprimidos os addicionaes de 50 e 60 % e consolidadas em uma só taxa todas as demais taxas em vigor, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas nesse artigo.

4.º A rever os impostos de expediente de generos livres de direitos de importação, de docas e pharões, de modo a consolidar as mesmas taxas, incluindo os addicionaes nas taxas originaes.

5.º Os generos *ad valorem* continuarão sujeitos ás mesmas taxas e sobre-taxas que presentemente pagam, consolidadas estas em uma só.

6.º A arrendar o serviço de capatazias das Alfandegas e armazens.

Art. 3.º Para fazer face ao *deficit* já existente e comprovado é o Governo autorizado a fazer applicação do saldo que verificar-se no fim do exercicio da receita sobre a despeza e, caso essa tenha sido coberta já por alguma operação de credito, effectuada em virtude de autorisação legislativa anterior, deverá o Governo retirar em papel-moeda da circulação quantia equivalente ao saldo verificado.

Art. 4.º São declarados nullos para todos os effectos os contractos de cambias ou moeda metallica á vista ou a prazo que não tenham o sello legal.

§ 1.º E' absolutamente vedada aos bancos ou filiaes ou casas bancarias a liquidação por differença de transacções sobre moeda metallica e cambias. O syndico da Camara dos Corretores terá attribuição de impor a multa de 10 a 20:000\$, e no dobro, no caso de reincidencia aos estabelecimentos que infringirem a presente disposição, com recurso suspensivo para o Poder Executivo.

§ 2.º Ficam sujeitas ao pagamento do sello de 1/10 % as operações de cambias ou de moeda metallica a prazo, pelo comprador e vendedor, sobre o valor em moeda corrente do contracto.

§ 3.º Todos os contractos de corretores ficam sujeitos ao sello impresso ou de carimbo de 20 réis independente do sello proporcional sobre a quantia do valor do contracto.

§ 4.º Ficam sujeitos ao sello fixo de 200 réis as petições e requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos de entradas de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de 25\$ para cima.

§ 5.º Consideram-se para os effectos das actuaes disposições, operações de dinheiros, cambias e moeda metallica, as liquidaveis dentro de tres dias uteis, a contar da data da transacção. As que excederem desse tempo até 30 dias, que será o maior prazo, serão consideradas a prazo.

§ 6.º Para facilitar a fiscalisação do sello nas letras de cambio, saques ou instrumentos que traduzam remessa de dinheiros para o exterior e contractos de operações sobre moeda metallica e operações de bolsa, fica o Governo autorizado a crear um typo de sello para esse fim determinado e que poderá ser estampado nas letras, saques-cheques.

Art. 5.º Fica extensivo ás companhias estrangeiras e bancos, cujas filiaes tem sede no Districto Federal e nos Estados, o imposto de 2 1/2 % sobre dividendos. Para essa cobrança, conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2 % recahirá sobre o dividendo correspondente ao capital existente no paiz.

Art. 6.º A multa de expediente em todos os casos previstos na legislação em vigor do regimen aduaneiro será de 5 a 10 % a juizo dos inspectores das Alfandegas, conforme as circumstancias dos factos (art. 492 § 3º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* de 1884 e decreto n. 680, de 23 de agosto de 1890).

§ 1.º A multa de direitos em dobro só será applicada quando a differença dos direitos aduaneiros consignados na tarifa em confronto com a mercadoria submettida a despacho, exceder do valor de 200\$ quer essa differença seja determinada por quantidade ou excesso de mercadoria verificada, quer seja por differença de qualidade relativa ou absoluta, encontrada em uma partida de volumes submettida á conferencia ou isoladamente.

§ 2.º Destes actos não haverá recurso, cumprindo sómente nos casos de differença de qualidade de mercadoria ou da sua classificação obedecer-se o preceito do art. 15 do decreto de 25 de abril de 1890.

§ 3.º Ficam approvadas as isenções de direito de expediente concedidas até 31 de julho do corrente anno pelo Poder Executivo em virtude de contractos celebrados com os Estados, e que dependiam de approvação do Poder Legislativo.

Art. 7.º Em caso algum a taxa expediente de capatazias será dispensada.

Art. 8.º O art. 599 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas* da Republica fica modificado do seguinte modo: As mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua, e que, por consentimento do chefe da repartição, tiverem de transitar pelos armazens, depositos ou pontes, gosarão de isenção completa de armazenagem quando tiverem sahida em 36 horas uteis (o mais como na *Consolidação*).

Art. 9.º E' o Governo autorizado a organizar um novo regulamento das Alfandegas, dando-lhes a classificação conveniente.

Art. 10.º O imposto de 2 % sobre o capital das loterias federaes, e de 4 % sobre o capital das loterias estadoaes, será pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os respectivos bilhetes expostos á venda.

Os planos das loterias estadoaes deverão ser depositados no Thesouro com os actos officiaes emanados dos poderes publicos estadoaes dos quaes resulta a sua approvação, e julgados conformes pelo mesmo Thesouro.

Nos bilhetes será feita a declaração de ser a loteria federal ou estadual e neste caso a que Estado ella pertence.

A fiscalisação das loterias será feita por empregados do Thesouro que perceberão uma gratificação de seis contos de réis por anno, sendo tres contos e seiscentos mil réis para o fiscal e dous contos e quatrocentos mil réis para o ajudante, supprimida a actual fiscalisação.

Os concessionarios das loterias federaes e os das loterias estadoaes cuja venda de bilhetes se fizer na Capital Federal entrarão, para o Thesouro, com a quantia de dez contos de réis, para as despesas de fiscalisação por quotas que serão estabelecidas pelo Governo. E' livre a venda de bilhetes das loterias estadoaes na Capital Federal desde que forem satisfeitas as formalidades acima exigidas e as determinadas por leis e regulamentos que não forem manifestamente contrarios a esta lei.

Continúa prohibida a entrada e a venda de bilhetes de loterias estrangeiras no territorio da Republica.

Art. 11. Para o lançamento de imposto de penas de agua a Municipalidade do Districto Federal é obrigada a fornecer á repartição fiscal competente uma cópia do lançamento do imposto predial, pela qual aquelle deve ser feito.

Paraphrasso unico. E' autorizado o Governo a limitar o consumo de agua da Capital Federal por meio de hydrometro para os usos que não forem domesticos ou da hygiene das habitações.

Art. 12. Nas capitaes dos Estados serão encarregados da cobrança dos impostos federaes, taes como os do sello, fumo, bebidas, alcoolicas, etc., as Delegacias e nas cidades onde não houver Delegacias e existirem Mesas de Rendas a essas incumbirá a cobrança.

Paraphrasso unico. Nos municipios e cidades do interior serão encarregados ou os agentes do Correio ou cobradores nos moldes dos cobradores creados pelo regulamento de 2 de agosto de 1876, ficando o Governo autorizado a fixar-lhes vencimentos.

Art. 13. Continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamentos antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorisação para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 14. O Governo modificará o systema de taxação dos telegrammas interiores substituindo as bases de 400 kilometros como unidade de distancia e 70 réis por palavra para unidade de taxa, pela consideração das zonas de cada Estado, que o telegramma atravessar, reduzida a taxa a 60 réis para o percurso em cada Estado da União, sendo essa taxa elemental a mesma entre os dous pontos quaesquer de um mesmo Estado, estabelecida, porém, uma taxa ou quota fixa de 400 réis por telegramma, qualquer que seja o numero de palavras ou seu destino, independente da taxação das palavras contidas.

Art. 15. Fica o Governo autorizado a expedir o regulamento para cobrança do imposto de consumo de que tratam os ns. 41 e 42 do art. 1º, já ao sahir o producto das fabricas, já ao ser exposto á venda, podendo impôr multas até 5:000\$ e o confisco em caso de reincidencia.

Art. 16. Nas tarifas aduaneiras — Taxas — as fracções menores de quatro réis nas taxas até 100 réis serão desprezadas, as de quatro réis até nove réis serão adicionadas com 10 réis.

As fracções menores de 40 réis nas taxas superiores a 100 réis serão desprezadas.

As de 40 réis até 99 réis serão computadas com 100 réis e assim adicionadas.

Art. 17. Ficam supprimidas as vistorias permitidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos: de 3 % no peso liquido no 1º mez da entrada da mercadoria; mais 1/2 %, por mez que seguir até o maximo de 4 %, que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito.

Art. 18. Ficam sujeitos ao pagamento do sello de 1\$ os termos de responsabilidade assignados nas Alfandegas para resalvas de dividas futuras quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outras.

Paraphrasso unico. Os termos de responsabilidade assignados nas Alfandegas pela exhibição das provas de descarga de mercadorias reexportadas para outros pontos da Republica ou do estrangeiro,

ficam sujeitos ao pagamento do sello proporcional ao valor dos direitos que a mercadoria deveria pagar si fosse despachada para consumo.

Art. 19. Fica reduzido de 60 % o imposto de importação sobre o material escolar para o ensino primario, considerado como tal unicamente o material tecnico (carteiras escolares, quadros pretos, mappas, dous de Froebel, sciencias naturaes e solidos geometricos, e não qualquer outro que possa ter destino differente). A redução apenas vigorará durante o periodo orçamentario e sómente para o material que for importado para estabelecimentos de ensino gratuito.

Art. 20. Fica o Governo autorizado a vender ao Estado do Rio de Janeiro a fazenda da Boa Vista, no municipio da Parahyba do Sul.

Art. 21. Ficam livres de direitos os productos da industria pecuaria similares aos do Rio Grande do Sul, que com procedencia do Rio da Prata entrarem no mesmo Estado, excepção feita da carne secca e sebo ou graxas.

Art. 22. Fica elevado a 20\$ em estampilha o sello das cartas de saude para os navios estrangeiros de que trata a tabella annexa ao decreto n. 1558, de 7 de outubro de 1893, que regula o serviço sanitario dos portos da Republica.

Art. 23. E' permanente a disposição do art. 19 da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, determinando que nos boletins mensaes do rendimento das Alfandegas se mencione a importancia dos direitos de importação não cobrados em virtude de concessões do Poder competente — especificando-se as emprezas e os generos isentos.

Art. 24. As mercadorias mencionadas nos artigos, que se seguem, da actual tarifa das Alfandegas, pagarão direitos de consumo pelas taxas em vigor, na razão do peso bruto, conforme se explica, a saber :

Classe 2<sup>a</sup> : arts. 4, 7, 8, 10, 17 e 19. Em caixas ou caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classe 3<sup>a</sup> : art. 47. Em caixas ou caixinhas idem idem.

Classe 5<sup>a</sup> : arts. 71, 79 e 85. Em caixas idem idem idem.

Classe 8<sup>a</sup> : art. 113. Em saccos.

Classe 10 : art. 171. Em latas ou frascos.

Classe 13 : arts. 415 e 421. Em caixas idem idem idem.

Classe 14 : art. 438. Em caixas idem idem.

Classe 15 : arts. 451, 469, 475, 477, 501 e 506. Em caixas idem idem—496 e 505, excluindo sómente as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas.

Classe 16 : arts. 527, 533, 548 e 554, excluindo sómente as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas.

Classe 17 : arts. 570, 580, 592 e 595, excluindo sómente as caixinhas em que veem acondicionadas, 583. Em caixas ou caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classe 18 : arts. 602, 615, 618, 619, 621, 625, 629 e 633, excluindo apenas as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas.

Classe 19 : arts. 637, 639, 641 e 642. Em caixas, caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classe 20 : art. 662. Em caixas idem idem.

Classe 21 : art. 689. Em caixas idem idem.

Classe 23 : arts. 701, 717, 721, 722, 723 e 724. Em caixas idem idem.

Classe 25 : arts. 739, 741, 745, 747, 754 e 757 primeira parte—758, 762, 764, 767, 777, 780 e 781. Em caixas idem idem.

Classe 31 : art. 873. Em caixas idem idem.

Classe 32 : art. 922. Em caixas idem idem.

Classe 34 : art. 1.022, 1.033 e 1.037. Em caixas idem idem.

Classe 35 : art. 1.041, 1.042 e 1.080. Em caixas idem idem.

Paragrapho unico. A nota 57, que acompanha o n. 546 da tarifa, fica substituida pela seguinte :

No calculo do peso por metro quadrado serão incluidas as—ourelas.

Art. 25. As bebidas constantes da classe 9<sup>a</sup> ns. 126 e 127 da tarifa, quando importadas ou quando fabricadas no paiz e postas a consumo com o rotulo estrangeiro, terão, ao ser vendidas ou expostas á venda ou a consumo, uma estampilha presa sobre a rolha e a garrafa de valor igual ao imposto.

Para o cumprimento desta disposição no acto do pagamento do imposto a Alfandega restituirá ao negociante a mesma importancia em estampilhas.

Paragrapho unico. O negociante que tiver á venda ou em exposição para consumo as referidas bebidas, sem a competente estampilha, pagará a multa de 500\$000.

Art. 26. As agencias de bancos e companhias, nacionaes ou estrangeiras ou quaesquer outras instituições que negociarem em cambiaes com o publico, por meio de saques de qualquer outro titulo não sendo bancos ou depositos constituídos nesta praça sob o

regimen das sociedades anonymas ou filiaes de bancos estrangeiros devidamente autorizados a funcionar na Republica, são obrigadas a fazer um deposito no Thesouro de 100:000\$, no minimo, em moeda corrente ou fundos publicos brasileiros, ou fundos publicos estrangeiros que tenham cotação na bolsa da Capital Federal.

§ 1.º O deposito da garantia poderá ser augmentado a juizo do Governo, nos casos que o desenvolvimento das operações o exija.

§ 2.º Estas agencias e instituições ficam subordinadas ás leis e regulamentos a que estão sujeitos os bancos e companhias que negociarem em cambiaes.

§ 3.º São declaradas nullas as operações de cambiaes feitas por taes casas ou emprezas, quando não sejam devidamente selladas, ficando os responsaveis sujeitos á multa de 10:000\$000.

Art. 27. O Governo fica autorizado a mandar cunhar no estabelecimento monetario do estrangeiro; que offerecer melhores vantagens, caso não o possa fazer na Casa da Moeda, a somma de 10.000:000\$ em moedas de 100 e 200 réis, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 28. Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, os machinismos, as materias primas, as substancias tintorioas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessarios ao consumo das fabricas terão abatimento de 30 % (Art. 1º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892.) Não gosarão da redução indicada o fio de algodão e o algodão em rama.

Para gosar destes favores os importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas Alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) das mercadorias que tiverem de importar.

O arroz, a cevada, o farello, o feijão, o milho, o pinho, o xarque e o kerosene terão o mesmo abatimento de 30 % dos direitos.

Art. 29. São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirem nos estaleiros nacionaes; devendo requerer a isenção ao Ministro da Fazenda com relação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vae ser construido e a capacidade futura daquelle.

O Poder Executivo regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda ao mercado qualquer dos objectos importados.

As peças para machinas e locomotivas, importadas para construção de materiaes para estradas de ferro pagarão 50 % menos do que a taxa fixada na tarifa que for adoptada.

Art. 30. As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, ou da localidade e do Estado onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productores ás penas dos arts. 353 e 354 do Codigo Penal, accrescidas do confisco das mercadorias.

Art. 31. E' considerada contrafacção e sujeita ás penas do mesmo codigo e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação e importação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para serem vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz.

Art. 32. O gado vaccum é isento de impostos.

Art. 33. O guano, o phosphato de cal, o sulphato de ammonio, o chlorureto de potassio, os phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas consideradas fertilisantes e o nitrato de sodio também são isentos de impostos e terão uma redução de 50 % na taxa de expediente.

Art. 34. Os impostos sobre mercadorias liquidas serão cobrados por kilo e não por litro.

Art. 35. O Governo providenciará para que os vinhos e bebidas alcoolicas, assim como as aguas mineraes, ao sahirem da Alfandega sejam acompanhadas de um sello ou estampilha correspondente aos volumes, por onde o importador possa provar que pagou o imposto. Este sello ou estampilha será collocado sobre o topo das garrafas ou outros involucros.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a faça executar. Capital Federal, 30 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.



LEI N. 360 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção.

Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1896 e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1896, é fixada na quantia de 343.536:210\$236, a qual será distribuida pelos respectivos Ministérios na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pela repartição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os serviços designados nas seguintes rubricas a quantia de..... 16.750:504\$600

A saber:

1. Subsidio do Presidente da Republica.....	120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica....	36:000\$000
3. Despeza com o palacio do Presidente da Republica : para pagamento de vencimentos do pessoal do serviço e para as despezas com illuminação, expediente da secretaria, mordomia e portaria, reparos nas carruagens e arreios, material para cocheira, cavallariças e tratamento dos animaes das carruagens e objectos para a limpeza do palacio, jardins e dependencias.....	50:000\$000
4. Subsidio aos Senadores.....	567:000\$000
5. Secretaria do Senado : supprimida no pessoal a consignação de 1:500\$ para pagamento de um continuo dispensado do serviço e fallecido ; augmentada no material a consignação de 31:000\$ para o serviço de redacção e revisão dos debates, durante cinco mezes; accrescida de mais 8:000\$ a consignação para compra de livros, jornaes e outras publicações ; de 7:500\$ para impressões e publicação de debates, sendo o augmento na razão de 1:500\$ mensalmente; e de 7:000\$ para as despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive a aquisição de material e aparelhos electricos e montagem dos mesmos para o serviço das votações.....	325:760\$000
6. Subsidio aos Deputados.....	1.908:000\$000
7. Secretaria da Camara dos Deputados: deduzida a quantia de 3:800\$, vencimentos de um official da secretaria, dispensado do serviço, que falleceu ; augmentadas no material as seguintes consignações : para publicação dos debates de 162:500\$ para 212:500\$, por ter sido elevada de 18:000\$ para 28:000\$ a quota mensal do contracto de tachygraphia ; e de compra de livros de 3:500\$ para 12:000\$000.	395:760\$000
8. Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional.....	90:000\$000
9. Secretaria de Estado.....	449:865\$000
10. Justiça Federal:	
Elevada a verba a 1:200\$ para vencimentos de um escrevente de que trata a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 6º, e de 20:000\$ para aluguel de salas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, onde ellas não funcionam em proprios nacionaes e para provel-as da mobilia necessaria.....	722:222\$000

11. Justiça do Districto Federal :

Augmentada a consignação de 7:200\$ para os vencimentos dos dous escrivães da Côte de Appellação, vencendo cada um 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação ; a de 30:000\$ para reparação da mobilia e predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, e a de 6:000\$ para aluguel de uma casa destinada especialmente ao serviço do jury; reduzida de 151:200\$ a 108:000\$ a verba para pagamento de pretores..... 352:629\$000

12. Ajudas de custo a magistrados..... 20:000\$000

13. Policia do Districto Federal:

Augmentada a consignação de 40:000\$ para pagamento do pessoal de policia reservada, de escolha e confiança do chefe de policia ; reduzido a 70 o numero de inspectores seccionaes urbanos ; reduzido a 10 o numero dos agentes de 1ª classe, a 25 o dos de 2ª classe, a 40 o dos de 3ª classe e incluída no material a consignação de 10:000\$ para aquisição de terrenos para construção de cavallariças e outras dependencias de que necessita o quartel da Brigada Policial..... 2.759:236\$750

14. Casa de Correção :

Augmentados no pessoal os vencimentos do medico de 3:600\$ para 4:800\$, sendo 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação..... 198:644\$950

15. Colonia dos Dous Rios :

(Decreto n. 145, de 11 de julho de 1893)

1 director.....	6:000\$000
1 ajudante.....	3:600\$000
1 medico.....	4:800\$000
Ao mesmo, pelo trabalho de ensino, gratificação..	600\$000
1 escrivão.....	3:600\$000
1 almoxarife.....	2:400\$000
1 enfermeiro.....	1:800\$000
3 mestres de officina a 1:800\$	5:400\$000
5 pedreiros a 4\$ diarios....	7:200\$000
5 carpinteiros a 4\$ diarios...	7:200\$000
6 feitores a 90\$.....	7:480\$000
Comedorias para os pedreiros, carpinteiros e feitores a 1\$200 diarios para cada um.	7:008\$000
Sustento, vestuario e curativo de 100 correccionaes, a 1\$200.....	43:800\$000
Objectos de expediente.....	1:200\$000
Prompto pagamento.....	1:200\$000
Materiaes de construção e outras despezas.....	22:712\$000
Serviço de transporte.....	24:000\$000

150:000\$000

16. Guarda Nacional..... 50:000\$000

17. Junta Commercial da Capital Federal..... 34:774\$000

18. Archivo Publico :

Augmentada de 5:000\$ para 10:000\$ a consignação para a compra e cópia de documentos importantes, etc..... 68:380\$000

19. Assistencia de Alienados :

Supprimida a consignação de 7:200\$ de combustivel, da rubrica — Material do Hospicio Nacional e incluída na consignação de 250:000\$ para alimentação e combustivel e augmentada de mais 26:500\$ a consignação para custeio e conservação do material fluctuante das colonias, sendo este augmento destinado aos concertos e reparos da lancha *Esquirol*, conforme o respectivo orçamento. 675:394\$400

**20. Serviço Sanitario Maritimo :**

Augmentadas as consignações: de 40:000\$ para compra de uma lancha a vapor para o Estado do Pará e de 10:000\$ para o seu custeio; a de 30:000\$ para compra de uma lancha a vapor para a condução de doentes, no Estado da Bahia; 5:000\$ para construção de uma ponte de desembarque no Hospital Maritimo de Bom Despacho; 5:000\$ para collocação e transporte das estufas de desinfecção de *Genest Herscher* em depósito na Alfandega do mesmo Estado e a aquisição de pulverisadores do mesmo fabricante; 11:000\$ para o pessoal que terá de servir nas lanchas e 10:000\$ para o custeio das mesmas e conservação do material fluctuante; de 40:000\$ para compra de uma lancha a vapor para o Estado de Pernambuco e 10:000\$ para o seu custeio; de 8:000\$ para a compra de uma pequena lancha para o Estado da Parahyba; de 5:000\$ para a reforma do material maritimo a cargo da Inspectoria do porto de Paranaguá; augmentada a consignação de 5:400\$ para as gratificações estabelecidas no art. do regulamento da Inspectoria da Saude dos Portos; elevada de 2:000\$ para 5:600\$ a consignação para — Despezas eventuaes, compra de moveis —, substituida esta rubrica pela seguinte: — Despezas eventuaes, compra de moveis, diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria encarregados da visita sanitaria do porto, na razão de 5\$000..... 946:269\$000

21. Instituto Sanitario Federal..... 236:360\$000

**22. Faculdade de Direito de S. Paulo:**

Augmentada no material a consignação para impressões, de 3:500\$ para 6:000\$..... 320:800\$000

23. Faculdade de Direito do Recife..... 334:700\$000

**24. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:**

Augmentada a consignação para gratificações a 20 internos de clinica de 14:400\$ para 24:000\$, cabendo a cada um 1:200\$; equiparados os vencimentos de dous lentes aos dos outros 27 cathedrauticos; augmentados os vencimentos do sub-secretario a 4:800\$, sendo 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação; augmentados os vencimentos dos amanuenses de 2:400\$ para 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação; augmentados os vencimentos da parteira da Maternidade a 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação. 676:340\$000

**25. Faculdade de Medicina da Bahia :**

Augmentada a consignação para gratificação a 20 internos de clinica, de 14:400\$ para 24:000\$, cabendo a cada um 1:200\$; augmentada a consignação de gratificação da Santa Casa da Misericordia para 50:000\$; equiparados os vencimentos de dous lentes aos dos outros 29 cathedrauticos; augmentados os vencimentos do sub-secretario a 4:800\$, sendo 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação; augmentados os vencimentos dos amanuenses de 2:400\$ para 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação; augmentados os vencimentos da parteira da Maternidade a 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação..... 710:470\$000

**26. Escola Polytechnica :**

Augmentados os vencimentos dos tres auxiliares de gabinetes para 2:000\$ cada um, sendo 1:400\$ de ordenado e 600\$ de gratifi-

cação; augmentada a consignação de 1:000\$ para gratificações aos continuos por serviços extraordinarios..... 520:147\$000

27. Escola de Minas..... 209:800\$000

28. Pedagogium: a verba desta rubrica terá a seguinte applicação:

Pessoal..... 18:600\$000

*Material*

Serventes..... 3:000\$000

Objectos de expediente e despezas de prompto pagamento..... 2:000\$000

Gratificação ao pessoal e professores encarregados dos cursos e conferencias..... 14:550\$000

Iluminação..... 1:000\$000

Publicação da *Revista*, memorias e documentos escolares, trabalhos didacticos, aquisição de livros, jornaes, apparatus e instrumentos, objectos de ensino, enca-dernação e conservação de livros, despezas extraordinarias e eventuaes, trabalhos graphicos, mapps e quadros estatisticos, reparos de moveis e utensilios, reparos, conservação e asseio do predio..... 18:000\$000 57:150\$000

29. Gymnasio Nacional..... 546:555\$000

**30. Escola Nacional de Bellas Artes :**

Augmentada a consignação de 2:300\$ para prorogação por mais um anno da pensão de J. Ludovico Berna..... 175:340\$000

**31. Instituto Nacional de Musica :**

Augmentada a consignação de 10:000\$ para aquisição de apparatus para o gabinete de acustica; e de 7:200\$ para se prorogar por um anno a pensão mensal do pensionista Francisco Braga..... 144:540\$000

**32. Instituto Benjamin Constant :**

Augmentados no *pessoal de nomeação do director* um mestre da officina de cartonagem com 1:800\$, um de escovas e vassouras com 1:800\$, um de empalhação com 1:800\$; augmentada no material a consignação de 6:000\$ para o material das officinas e incluída a de 1:200\$ para aquisição de ferramentas e objectos destinados ao trabalho... 196:622\$000

**33. Instituto dos Surdos-Mudos :**

Augmentada a consignação de 8:000\$ para aquisição de machinas e material..... 128:775\$000

**34. Bibliotheca Nacional :**

Augmentadas as consignações de serventes para mais dous, de 5:400\$ para 7:560\$; de aquisição de livros, jornaes e revistas de 13:000\$ para 16:000\$; de aquisição de manuscritos, estampas, moedas e medalhas, de 6:000\$ para 8:000\$; de conservação do predio, moveis e reparos, de 1:500\$ para 2:500\$; de aluguel de casa para deposito de livros e jornaes, de 4:800\$ para 7:200\$.. 170:520\$000

35. Museo Nacional..... 171:820\$000

36. Serventuarios do culto catholico, a que se refere o decreto n. 119 A, de 1890..... 302:000\$000



37. Instituições subsidiadas pela União:

Augmentada a consignação para subsidio á Academia Nacional de Medicina para 6:000\$; de 8:000\$ para 12:000\$ o subsidio á Polyclinica Geral do Rio de Janeiro; de 9:000\$ para 12:000\$ o subsidio ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro; incluído o subsidio de 18:000\$ ao Instituto Vaccinico do Districto Federal para o fim de fornecer *covpos* ás autoridades sanitarias que o requisitarem directamente ou por intermedio dos Governos dos respectivos Estados; mantida a consignação de 100:000\$ do orçamento em vigor para o Lyceo de Artes e Officios da Capital Federal e incluída a quantia de 80:000\$, sendo 20:000\$ para cada um dos lyceos dos Estados de Goyaz, Rio Grande do Norte, Parahyba e Piahy..... 305:500\$000

38. Soccorros publicos..... 100:000\$000

39. Obras:

Augmentadas as consignações: de 150:000\$ destinada á construcção de dous edificios para accommodações do pessoal da Brigada Policial; de 25:000\$ para construcção de latrinas e de um telheiro murado para cocheira na mesma brigada; de 60:000\$ para construcção de dous hospitaes-barracas, systema Lefort, de outro para molestias contagiosas e para a de cozinha, pharmacia, enfermaria para officiaes, deposito para cadaveres e sala de autopsias tambem na brigada; de 18:000\$ para a construcção de uma muralha que impeça o corrimento de terras do morro sobre o edificio do quartel da referida brigada á rua de Evaristo da Veiga; de 20:000\$ para reparos de que precisa o archivo da Camara dos Deputados e a de 26:000\$ para a construcção de comodo para a Bibliotheca do Senado e accrescida a consignação de 30:000\$ para auxiliar a construcção da Maternidade da Capital do Estado da Bahia..... 789:000\$000

40. Corpo de Bombeiros :

Augmentada a consignação para soldo das praças de pret da quantia de 38:879\$800, para o fim de ser equiparado o soldo ao das praças da Brigada Policial; a de 9:207\$, para creação de um logar de major-fiscal do material e contador geral; a de 6:572\$500 para a de um de capitão-ajudante do material e thesoureiro; a de 6:212\$500 para a de um de capitão 2º cirurgião; a de 5:015\$250 para a de um de tenente pharmaceutico; e a de 128:801\$800 para a creação de mais uma companhia. A despeza desta verba é paga em metade pela Municipalidade do Districto Federal..... 584:130\$500

41. Eventuaes..... 150:000\$000

§ I. E' o Governo autorisado a rever a tabella annexa ao decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que fixou os emolumentos do presidente, deputados e secretario da Junta Commercial, para o fim de elevar os da rubrica em livros commerciaes de 50 a 100 réis, e os dos officios do secretario de 1\$ a 2\$, sendo a importancia da metade dos augmentos dos emolumentos da rubrica distribuida pelos empregados da secretaria da mesma Junta.

§ II. Fica o Poder Executivo autorisado:

1º, a abrir, no exercicio desta lei, um credito não excedente de 800:000\$ para pagamento de despezas já ordenadas em virtude da lei n. 122, de 11 de novembro de 1892 e para conclusão, montagem e funcionamento de um lazareto em Tamandaré, no Estado de Pernambuco;

2º, a despender com a conclusão do quadro nacional «A Epopéa Africana Brasileira» a quantia de 8:000\$000.

B. 5

§ III. O Poder Executivo preencherá, com os empregados que existirem addidos ás diferentes repartições deste Ministerio, as vagas que nellas se verificarem, nos termos da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, art. 11 e paragrapho unico.

§ IV. As vagas deixadas por officiaes do corpo de policia serão preenchidas pelos que, tendo ficado fóra do quadro em consequencia da reforma de 1894, continuam aggregados aos respectivos corpos. Os que não sendo aproveitados continuarem aggregados serão pagos pelo saldo que se verificar mensalmente na consignação para o pessoal.

§ V. O Governo mandará orçar as despezas com as obras do mausoléo e estatua de Benjamin Constant, afim de incluir na proposta para o orçamento de 1897 a despeza precisa para attender á satisfação deste serviço.

Art. 3.º O Presidente da Republica é autorisado a despender pela repartição do Ministerio das Relações Exteriores, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 2.043:012\$000

A saber :

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz—Deduzidas as seguintes consignações: de 9:000\$ para gratificação a um consultor jurisperito; de 16:710\$ para as gratificações aos empregados da secretaria de Estado por tempo de serviço effectivo..... 225:312\$000
2. Legações e consulados ao cambio de 27 d. sterlins por 1\$000.

*Estados Unidos da America*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :  
 Ordenado..... 6:000\$000  
 Gratificação..... 4:000\$000  
 Representação..... 20:000\$000

Um 1º secretario de legação :  
 Ordenado..... 3:000\$000  
 Gratificação..... 3:000\$000

Um 2º dito:  
 Ordenado..... 2:500\$000  
 Gratificação..... 2:500\$000

Um consul geral de 1ª classe em Nova-York:  
 Ordenado..... 4:000\$000  
 Gratificação..... 8:000\$000

Aluguel da casa para chancellaria da legação até..... 2:000\$000  
 Expediente da legação..... 500\$000

Um vice-consul em Baltimore:  
 Gratificação até.... 4:000\$000

Um vice-consul em Nova Orleães:  
 Gratificação até.... 4:000\$000

Um chanceller em Nova-York :  
 Ordenado..... 2:000\$000  
 Gratificação..... 2:000\$000 67:500\$000

*Mexico*

Um consul em Vera-Cruz :  
 Ordenado..... 2:500\$000  
 Gratificação..... 5:500\$000  
 Expediente do consulado..... 500\$000 8:500\$000

*Venezuela*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	28:500\$000

*Columbia e Equador*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Representação.....	2:000\$000	
Um 2º dito:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Expediente da legação.....	1:000\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	36:000\$000

*Perú*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Iquitos:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Dous vice-consules.	6:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Dito do consulado em Lima.....	200\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	44:700\$000

*Chile*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Valparaizo:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	48:500\$000

*Bolivia*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um consul geral de 2ª classe em La Paz:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Dito do consulado geral.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	39:000\$000

*Republica Argentina*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um 2º dito:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Buenos-Aires:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	

Um consul em Posadas:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um vice-consul em S. Thomé:		
Gratificação até.....	4:000\$000	
Um dito em Libres:		
Gratificação até.....	4:000\$000	
Um dito no Rosario:		
Gratificação até.....	4:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Expediente do consulado em Posadas	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	76:000\$000

*Republica Oriental do Uruguay*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um 2º dito:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Montevideo:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um consul em Salto:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Quatro vice-consules	5:100\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	68:600\$000

*Republica do Paraguay*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 1º secretario:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Assumpção:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	38:500\$000

*Suissa*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 2º secretario:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Genebra:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Dito do consulado geral.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	38:000\$000

*Grã-Bretanha*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Dous segundos ditos:		
Ordenado.....	5:000\$000	
Gratificação.....	5:000\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Liverpool:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um consul em Georgetown:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um dito em Montreal:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um dito em Londres:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um dito em Cardiff:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um chancellier em Londres:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	
Um dito em Liverpool:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	

Expediente da legação.....	1:500\$000	
Expediente do consulado em Georgetownfi.....	500\$000	
Dito do consulado em Montreal.....	500\$000	
Dito do dito em Cardiff.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	100:000\$000

*França*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Dous segundos ditos:		
Ordenado.....	5:000\$000	
Gratificação.....	5:000\$000	
Um consul em Pariz:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Marselha:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um consul no Havre:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um dito em Bordéos:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Expediente da legação.....	2:000\$000	
Aluguel da casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	
Um dito em Cayenna:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Expediente do consulado em Cayenna..	500\$000	91:500\$000

*Portugal*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um 2º dito:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	

Um consul geral de 1ª classe em Lisboa:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um chancellier em Lisboa:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	
Um consul no Porto:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Expediente da legação.....	1:000\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	68:000\$000

*Imperio Allemão*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um 2º dito:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Hamburgo:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um vice-consul em Francfort s/m:		
Gratificação até....	4:000\$000	
Um dito em Bremen:		
Gratificação até...	4:000\$000	
Um chancellier em Hamburgo:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	
Expediente da legação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	67:500\$000

*Russia*

Um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 2º secretario de legação:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	

Um consul em Odes- sa :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Expediente da lega- ção.....	500\$000	
Dito do consulado em Odessa.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	36:000\$000

*Austria-Hungria*

Um enviado extraor- dinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	15:000\$000	
Um 2º secretario de legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Tri- este :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente da lega- ção.....	500\$000	
Dito do consulado em Budapesth.....	200\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	42:700\$000

*Belgica*

Um enviado extraor- dinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	10:000\$000	
Um 2º secretario de legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em An- tuerpia:		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Expediente da lega- ção.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	39:500\$000

*Santa Sé*

Um enviado extraor- dinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	15:000\$000	

Um 2º secretario de legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Expediente da le- gação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	32:500\$000

*Italia*

Um enviado extraor- dinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	20:000\$000	
Um 1º secretario de legação :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Um 2º dito :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 1ª classe em Ge- nova :		
Ordenado.....	4:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Um dito de 2ª classe em Napoles :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Um chancellier em Genova:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	
Expediente da le- gação.....	500\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	68:000\$000

*Hespanha*

Um enviado extraor- dinario e minis- tro plenipotencia- rio :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	15:000\$000	
Um 2º secretario de legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
Um consul geral de 2ª classe em Bar- celona :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Um vice-consul em Vigo :		
Gratificação até....	4:000\$000	
Expediente da lega- ção.....	500\$000	
Dito do consulado em Tenerife.....	400\$000	
Aluguel de casa para a chancellaria da legação até.....	2:000\$000	46:900\$000

*Paizes Baixos*

Um consul geral de 2ª Classe em Rotterdam:		
Ordenado .....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente do consulado geral.....	500\$000	10:500\$000

*Dinamarca*

Um consul geral de 2ª classe em Copenhague:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	
Expediente do consulado geral.....	500\$000	
Dito do dito em São Thomaz.....	500\$000	11:000\$000

*Suecia e Noruega*

Um consul em Stockholm:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	5:500\$000	
Expediente do consulado.....	500\$000	8:500\$000

*Imperio de Marrocos*

Expediente do consulado em Tanger.	1:300\$000	1:300\$000	1.117:700\$000
------------------------------------	------------	------------	----------------

- |  |              |
|--|--------------|
| 3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.                 | 60:000\$000  |
| 4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sterlinos por 1\$000..... | 130:000\$000 |
| 5. Extraordinarias no exterior, idem.....                        | 60:000\$000  |
| 6. Extraordinarias no interior, moeda do paiz....                | 50:000\$000  |
| 7. Commissões de limites, idem.....                              | 400:000\$000 |

Art. 4.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pela repartição do Ministerio da Marinha, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de..... 25.283:782\$643

A saber:

- |   |                |
|---|----------------|
| 1. Secretaria de Estado.....  | 154:252\$000   |
| 2. Conselho Naval.....  | 45:000\$000    |
| 3. Quartel General da Marinha.....  | 69:215\$000    |
| 4. Supremo Tribunal Militar; sendo 21:600\$000 para tres almirantes a 7:200\$000 cada um e 5:400\$000 para o vice-almirante em exercicio, ficando assim equiparados os seus vencimentos aos dos officiaes generaes do exercito em identicos postos..... | 27:000\$000    |
| 5. Contadoria.....  | 159:850\$000   |
| 6. Commissariado Geral da Armada. Augmentada de 500\$ para serem elevados a 2:000\$ os vencimentos do porteiro.....   | 41:780\$000    |
| 7. Auditoria. Augmentada de 4:150\$ por serem elevados os vencimentos do escrivão a 1:800\$ e do meirinho a 600\$ e pela equiparação dos vencimentos do auditor de marinha aos dos juizes dos Feitos da Fazenda Nacional.....                           | 15:550\$000    |
| 8. Corpo da Armada e classes annexas.....   | 2.371:180\$000 |
| 9. Corpo de infantaria de Marinha.....  | 200:096\$380   |
| 10. Corpo de Marinheiros Nacionaes.....   | 1.765:378\$700 |
| 11. Corpo de Invalidos.....   | 74:821\$500    |

- |   |                |
|---|----------------|
| 12. Arsenaes. Augmentada de 7:900\$ por serem elevados os vencimentos do patrão-mór da capital a 4:000\$, de seu ajudante a 2:000\$, dos patrões-móres da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso a 3:000\$ e dos officiaes das secretarias dos arsenaes dos mesmos Estados a 3:000\$; de 15:330\$ por serem elevados os vencimentos dos 50 guardas de policia da Capital Federal; de 7:200\$, sendo 4:800\$ para augmento de vencimentos dos 16 guardas de policia dos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso, e 2:400\$ para aluguel de casa, aos dous porteiros do arsenal da Capital Federal.....   | 6.385:156\$940 |
| 13. Capitancias de portos. — Augmentada — de 25:519\$600, por serem fixados: em 5:000\$ os vencimentos do secretario da capitania da Capital Federal; em 2:200\$ os dos secretarios das capitancias dos Estados da Bahia, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul, S. Paulo e Pernambuco; em 1:500\$, os dos secretarios das demais capitancias; em 3\$, a diaria dos encarregados das diligencias na Capital Federal, e em 2\$ nos Estados; em 5\$, a diaria dos patrões do Soccorro Naval; em 90\$, os vencimentos mensaes dos fogueiros; em 50\$, os dos carvoeiros; em 60\$, os dos primeiros marinheiros; e em 45\$, os dos segundos ditos, tudo do Soccorro Naval; em 90\$, os do escrevente da delegacia e da praticagem; em 90\$, os do patrão; em 60\$, os dos remadores e em 35\$, os do fiel da delegacia de S. João da Barra; e de se haver uniformizado em 600\$ annuaes os vencimentos dos patrões-móres dos Estados das Alagoas, Ceará, Espirito Santo, Maranhão, Paraná, Parahyba, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catharina, S: Paulo e Sergipe..... | 326:056\$000   |
| 14. Melhoramento, conservação e balisamento dos portos, augmentada de 30:000\$000.....  | 80:000\$000    |
| 15. Força naval.....  | 3.005:680\$404 |
| 16. Hospitales.....   | 278:643\$600   |
| 17. Repartição da Carta Maritima. Augmentada: de 29:320\$ para o pagamento do pessoal das estações meteorologicas e semaphorica da capital e dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, comprehendido mais um mecanico para a Directoria dos Pharões e quatro ajudantes para a Directoria de Hydrographia, e por se haver elevado a consignação destinada à aquisição de oleos, mechas e chaminé a 55:000\$; de mais 15:000\$, sendo 14:000\$ para remonta e estabelecimento de estações semaphoricas e meteorologicas, e 1:000\$ para a compra de mapps e roteiros para serem fornecidos aos navios.....  | 543:674\$000   |
| 18. Escola Naval. Augmentada de 2:840\$ por serem elevados os vencimentos do amanuense, porteiro e guardas da bibliotheca e museo de marinha, respectivamente a 2:400\$, 2:000\$ e 900\$000.....  | 247:670\$000   |
| 19. Reformados.....   | 727:037\$249   |
| 20. Obras. Augmentada de 10:000\$ para concertos inadiaveis no arsenal do Pará e destinada a quantia de 30:000\$ para as obras urgentes e inadiaveis do quartel da companhia de aprendizes marinheiros de Cuyabá.....   | 210:000\$000   |
| 21. Etapas.....   | 366\$000       |
| 22. Armamento.....  | 100:000\$000   |
| 23. Munições de bocca. Supprimida a consignação de 20:130\$, importancia das rações propostas para os 50 guardas de policia do arsenal.   | 5.955:374\$870 |
| 24. Munições navaes, de accordo com a nomenclatura dos objectos necessarios ao consumo da Armada, em uso nos conselhos economicos.  | 800:000\$000   |

25. Material de construção naval.....	800:000\$000
26. Combustivel.....	500:000\$000
27. Fretes, tratamento de praças e enterros.....	100:000\$000
28. Eventuaes.....	300:000\$000

§ 1.º O mestre da officina de corte do Commissariado Geral da Armada perceberá uma diaria igual á dos operarios de 1ª classe do arsenal da capital.

§ 2.º E' o Governo autorizado a reorganisar o regulamento dos arsenaes, tendo em vista as observações que acompanham as tabellas que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, corrigindo na parte em que consigna a contagem dos dous dias de trabalho para formação de um anno util de 345 para 300.

§ 3.º Haverá um medico, em commissão, em cada uma das escolas de aprendizes de 2ª classe, tirado do quadro do Corpo de Saude da Armada.

§ 4.º Fica o Governo autorizado a despender com o melhoramento do material da Armada as sobras que houver do credito de 1.000:000\$, concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1833 e com a reforma do material da Repartição do Conselho Naval até á quantia de 4:000\$000.

§ 5.º As vantagens que percebem os funcionarios da Carta Maritima, em virtude das observações da tabella que baixou com o decreto n. 1347, de 7 de abril de 1893, devem ser abonadas daqui por diante pelas observações da tabella que baixou com o decreto n. 1659, de 20 de janeiro de 1894.

§ 6.º As etapas dos officiaes da Armada e classes annexas serão calculadas ao mesmo preço das dos officiaes do Exercito nas mesmas guarnições.

§ 7.º O serviço dos officiaes embarcados nos navios da Armada Nacional será feito pela — Taifa.

§ 8.º A Taifa — comprehende :

- Taifeiros — cozinheiros ;
- Idem — despenseiros ;
- Idem — criados.

§ 9.º Para organização das tabellas da — Taifa — serão os navios da Armada divididos em tres categorias, conforme o quadro seguinte:

- 1ª categoria — Navios de mais de 200 praças de guarnição ;
- 2ª categoria — Idem, idem de 100 praças ;
- 3ª categoria — Idem, idem de menos de 100 praças de guarnição.

§ 10. O pessoal da — Taifa — correspondente a cada uma das tres categorias, é determinado pela seguinte tabella :

CATEGORIAS	COZINHEIROS				DESPENSEIROS			CRIADOS OU TAIFEIROS			
	Camara	Praça de armas	Inferiores	Guarnição	Total	Camara	Praça de armas	Inferiores	Camara	Praça de armas	Inferiores
1ª.....	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1 por 4	1 por 6
2ª.....	.....	1	1	1	3	1	1	.....	1	1 por 3	1 por 5
3ª.....	.....	1	1	1	3	1	1	.....	.....	1 por 3	1 por 5

Observações — Nos navios de 2ª e 3ª categorias um só cozinheiro servirá á camara e praça de armas.

Nos navios em que o numero de officiaes ou de inferiores não attingir ao numero indicado nesta tabella, entende-se que só haverá um — Taifeiro — criado.

§ 11. Quando houver chefe a bordo poderá o navio ter mais um cozinheiro e um ou dous criados, taifeiros, conforme o numero de officiaes do estado-maior.

§ 12. A seguinte tabella marca os vencimentos que deve perceber o pessoal da — Taifa :

TAIFEIROS	CAMARA	PRAÇA DE ARMAS	INFERIORES E GUARNIÇÃO
Cozinheiro.....	70\$000	70\$000	50\$000
Despenseiro.....	60\$000	60\$000	45\$000
Criados.....	45\$000	45\$000	35\$000

§ 13. O pessoal da — Taifa — será municiado por bordo.

§ 14. Usará de uniforme que for designado.

§ 15. Nos vencimentos dos officiaes da Armada e classes annexas, quando embarcados, será descontada a quota para criados.

Art. 5.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pela repartição do Ministerio da Guerra, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de..... 52.801:400\$199

A saber:

1. Secretaria de Estado e Repartições annexas..... 218:380\$000  
 O Secretario da Repartição de Ajudante General e os chefes de secção desta repartição e da de Quartel-Mestre General perceberão as vantagens da commissão activa de engenheiros, sendo as do secretario como chefe, pela rubrica 13.
2. Supremo Tribunal Militar e Auditores. Elevada a verba em 3:000\$ por serem augmentados com essa quantia os vencimentos do auditor de guerra da Capital Federal (leis ns. 26 e 225 de 30 de dezembro de 1891 e 30 de novembro de 1894), e reduzida de 24:000\$, por passarem os membros do Supremo Tribunal Militar que tiverem o posto de Marechal a perceber em vez de gratificação de commando do exercito do art. 24 cap.5º das instrucções approvadas pelo decreto n. 946 A de 1 de novembro de 1890, a gratificação de commando do corpo do exercito de que trata o mesmo artigo..... 176:800\$000
3. Contadoria Geral da Guerra..... 181:310\$000
4. Directoria Geral de Obras Militares. Acrescentados 400:000\$ para continuação das obras do Hospital Central do Exercito em S. Francisco Xavier e 14:000\$, por elevar-se a 10:000\$ a consignação para obras do quartel de Goyaz e a 30:000\$ para as do de Matto Grosso. Reduzida a 50:000\$ a consignação para o edificio da Escola Superior de Guerra, na Praia da Saudade e elevada a 100:000\$ a destinada ás obras do quartel-tipo de cavallaria, em construcção nos terrenos da Quinta da Boa Vista..... 870:277\$500
5. Instrucção Militar. Contemplados 57:568\$, para execução do decreto n. 1957 A de 20 de agosto de 1894, que alterou o regulamento do Collegio Militar, e 10:000\$, para apparatus dos gabinetes de chimica e physica da Escola Militar da Capital Federal; diminuidos 54:900\$ pela redução do numero de alumnos do Collegio Militar que de 400 desce a 300; supprimidos 54:000\$ dos ordenados e gratificações dos instructores da Escola Superior de Guerra e Militares da Capital Federal, Rio Grande do Sul e Ceará, que passam a perceber commissão activa de engenheiros pela rubrica 13ª.. 2.424:821\$000
6. Intendencia..... 136:650\$000
7. Arsenaes. Contemplados com a quantia de 35:515\$ os empregados que foram omitidos na tabella que acompanhou o decreto

n. 240 de 13 de dezembro de 1894, assim distribuída: na Capital Federal — 1 archivista da secretaria, mais 750\$; 10 mandadores de 1ª classe, mais 6:000\$ (600\$ a cada um); 5 de 2ª classe, mais 3:000\$. Nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso — 6 mandadores, mais 3:600\$; 5 porteiros, mais 1:740\$; 5 ajudantes de porteiro, mais 1:740\$; 5 apontadores, mais 1:740\$; 5 feitores, mais 950\$; 5 1ª patrões (diaria 5\$), mais 3:492\$; 5 2ª ditos (diaria 3\$500), mais 2:572\$500; 30 remadores (diaria 2\$500), mais 9:930\$; consignada ainda a quantia de 24:180\$ dividida para as oficinas de latoeiros e fundidores e de correiros e selleiros, no Arsenal de Guerra de Matto Grosso, e assim discriminada: 2 mestres (ordenado 2:000\$, gratificação 1:000\$) 6:000\$; 2 operarios de 1ª classe (jornal 4\$400, gratificação 2\$200 cada um) 3:960\$; 2 ditos de 2ª classe (jornal 3\$734, gratificação 1\$866) 3:360\$; 2 ditos de 3ª classe (jornal 3\$067, gratificação 1\$533) 2:760\$; 4 ditos de 4ª classe (jornal 2\$667, gratificação 1\$333) 4:800\$; 2 aprendizes de 1ª classe (gratificação 1\$500) 900\$; 4 ditos de 3ª classe (gratificação 1\$) 1:200\$; e mais 5:040\$ para 42 operarios de 4ª classe dos arsenaes deste e outros Estados, que ficarão percebendo 2\$667 de jornal e 1\$333 de gratificação.

Na consignação « Material » são diminuídos 100:000\$, sendo 50:000\$ em materia prima e 50:000\$ em ferramenta, etc. Os patrões, machinistas e foguistas dos arsenaes terão uma etapa de praça de pret.....

8. Depósitos de artigos bellicos.....	2.018:927\$500
9. Laboratorios.....	6:000\$000
10. Inspectoria Geral do Serviço Sanitario.....	203:402\$000
11. Hospitales e enfermarias. A' conta da primeira consignação do material dependu-se até 20:000\$ com o Laboratorio de microscopia clinica e bacteriologia.....	1.650:298\$500
12. Estado-maior general.....	1.016:170\$000
13. Corpos espeziaes. Includa a quantia de 100:000\$ de gratificações e vantagens que passaram de outras rubricas para esta....	595:128\$000
14. Corpos arregimentados. Deduzidos 626:400\$ por se reduzir o numero dos alferes excedentes do quadro a 1.250.....	2.306:677\$000
15. Praças de pret. Augmentada a verba de 355:020\$, feito o calculo para 22.000 praças.....	12.732:166\$000
As praças voluntarias ou engajadas perceberão as gratificações que lhes competem, de accordo com a lei n. 247 de 15 de dezembro de 1894, seja qual for o seu tempo de serviço.	5.013:403\$700
16. Etapas. Accrescida a verba em 4.758:000\$, calculada a etapa de 1\$500 (valor médio actual) para 22.000 praças.....	12.078:000\$000
17. Fardamento. Elevada a verba de mais 360:000\$ para attender ao accrescimento de 2.000 praças.....	4.848:240\$000
18. Equipamento e arreios. Elevada a verba de mais 100:000\$000.....	355:462\$000
19. Armamento.....	213:650\$000
20. Despezas de corpos e quarteis. Elevada a verba de mais 300:000\$ na consignação ferragens, etc.....	1.140:000\$000
21. Companhias militares. Augmentada a quantia de 26:572\$500, por serem contemplados com accrescimento de vencimentos os empregados das companhias militares do Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso, omittidos na tabella que acompanha a lei n. 240 de 13 de dezembro de 1894,	

assim discriminada: 5 pedagogos, mais 2:940\$; 5 ajudantes, mais 1:740\$; 5 professores de 1ª lettras, mais 3:240\$; 5 adjunctos, mais 1:850\$; 5 professores de geometria, mais 1:740\$; 5 mestres de gymnastica, mais 1:840\$; 5 ditos de musica, mais 1:740\$; 5 guardas, mais 1:560\$; 27 serventes, (diaria 2\$500), mais 9:922\$500.

Na Capital Federal um mestre de gymnastica mais 600\$000.....	730:107\$950
22. Commissions militares.....	132:710\$000
23. Classes inactivas.....	2.111:572\$472
24. Ajudas de custo. Reduzida de 100:000\$000...	200:000\$000
25. Fabricas. Supprimida a consignação de 205:175\$800 da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema.....	138:951\$300
26. Colonias militares. Deduzidos 98:171\$ das consignações para as colonias militares dos Estados do Pará, S. Paulo, Santa Catharina e Matto Grosso.....	264:805\$777
27. Diversas despezas eventuaes. Deduzidos 50:000\$ em transporte de tropas, 10:000\$ em alugueis de casas e 20:000\$ em diaria a desertores.....	900:000\$000
28. Bibliotheca do Exercito.....	11:109\$500
29. Observatorio astronomico. Elevada a verba de mais 2:900\$, na consignação do Material, sendo 900\$ em compra e concertos de instrumentos, obras diversas, etc., e 2:000\$ em expediente, gaz, etc.....	126:380\$000

I. Fica transferida para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a fabrica de ferro de S. João de Ypanema.

II. Ficam emancipadas as colonias militares, cujas consignações foram supprimidas, conservadas sómente as situadas nas fronteiras.

III. A média adoptada neste orçamento para etapa das praças de pret constituirá o maximo para base do calculo da dos officiaes, na conformidade da tabella que acompanha a lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

IV. E' o Governo autorisado a reorganisar o regulamento dos arsenaes, tendo em vista as observações que acompanham as tabellas que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, corrigindo na parte em que consigna a contagem dos dias de trabalho para formação de um anno util de 345 para 300.

V. Fica o Governo autorisado a reorganisar o serviço de fornecimento de viveres e forragens aos corpos do Exercito, restabelecendo os conselhos economicos do regulamento de 1855, com as modificações que a pratica tiver aconselhado, devendo a etapa ser calculada pelo preço das propostas mais vantajosas ao Thesouro.

Art. 6.º O Presidente da Republica é autorisado a despender, pela repartição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

I. Com os serviços federaes designados nas seguintes rubricas a quantia de..... 113.075:032\$753

A saber :

1. Secretaria de Estado. Reduzido a cinco o numero de serventes, á proporção que vagarem; supprimida a consignação de 3:000\$ para as despezas miudas a cargo do porteiro, e elevada de 12:000\$ a 13:000\$ a verba — Expediente.....	376:510\$000
2. Auxilios á agricultura. Supprimida a consignação para a fazenda da Boa Vista; convertida em 814\$954 ao cambio de 27 d. a contribuição para as despezas do Bureau International pour la Protection de la Propriété Industrielle de Berne; augmentada de 40:000\$, sendo 20:000\$ para publicações que interessem directamente á lavoura e industrias nacionaes e 20:000\$ para auxiliar a impressão da obra que sob o titulo <i>Brasil</i> escreveu em quatro linguas Mauricio Lamberg; de 20:000\$ para auxilio á Academia de Commercio de Juiz de Fóra; de 20:000\$ ao Instituto Bahiano de Agricultura; 20:000\$ ao Instituto Agricola Frei Caneca (antiga	



colonia Isabel), no Estado de Pernambuco e 10:000\$ para auxilio ao asylo agricola Santa Isabel, na estação do Desengano, Estado do Rio de Janeiro, e de 12:000\$ á colonia agricola Blasiana, no Estado de Goyaz.....

485:354\$000

3. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Distribuida a consignação de 40:000\$ destinada ao serviço de reboque nas barras de Itapemirim e Benevente, no Estado do Espirito Sinto, em partes iguaes para cada barra. Elevada de 15:000\$ a subvenção para o serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, assim distribuida a consignação total: 20:000\$ para a barra de Itajahy e 25:000\$ para a da Laguna. Elevada a 27:000\$ a consignação para a navegação interna no Estado de Matto Grosso, sendo 15:000\$ para a subvenção á navegação entre os portos de Corumbá e S. Luiz de Cáceres; incluída a de 48:000\$ para o serviço de navegação no rio Parahyba, autorisado pela lei n. 351 de 11 de dezembro de 1895; elevada de 61:000\$ a consignação para o serviço de navegação entre os portos dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagóas e Pernambuco a cargo da *Companhia Bahiana* (secção do Lloyd Brasileiro), ficando o Governo autorisado a modificar e augmentar as actuaes escalas da linha do sul do Estado da Bahia, de fórma que os vapores toquem regularmente nos portos de Maranhú e Rio de Contas e faça-se uma terceira viagem aos de Cannaveieiras e Ilhéos
4. Agencia Central de Imмиграção. Supprimidas no pessoal marítimo da hospedaria da Ilha das Flores tres carvoeiros e tres cozinheiros. *Serviços diversos*: augmentada a verba com 68:000\$, para a colonisação indigena em Matto Grosso e com 2.794:000\$, repartidamente pelos Estados, a quem o Governo irá fornecendo por trimestre as respectivas quotas em vista das listas dos immigrantes effectivamente localisados no trimestre anterior e sendo adeantado para esse fim o 1º trimestre do exercicio.

3.118:500\$000

Da quota que cabe ao Estado de Matto Grosso se deduzirá a que lhe fica consignada para a colonisação indigena.

Nas listas dos immigrantes localisados devem vir especificadas as despezas feitas por conta do auxilio.....

5. Correios. Augmentada de 11:680\$ para gratificação de 40 % aos empregados da Administração dos Correios do Amazonas.....
6. Telegraphos. Reduzido de cinco o numero de feitores, supprimido um logar de amanuense no escriptorio central; supprimidos 15 estafetas de 1ª classe nas sub-contadorias; augmentada de 50:000\$ para a rede telephonica na Capital Federal, sendo: 15:000\$ para terminação da linha de Nonohay a Passo Fundo; 20:000\$ para conclusão da linha que, passando por Santo Angelo e S. Luiz, ligar Cruz Alta a S. Borja, e 15:000\$ para a linha que, passando pela Palmeira vá á colonia militar do Alto-Uruguay; de 150:000\$ para a conclusão da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá; de 152:222\$222 ao cambio de 27 d. para a subvenção, na fórma do respectivo contracto, ao cabo subfluvial entre Belem e Manãos; de 31:040\$ para augmento do numero de operarios na officina, sendo dous de 1ª, dous de 2ª, dous de 3ª, quatro de 4ª e quatro aprendizes. Elevada a consignação — Estabelecimento de novas linhas, etc. — a 700:000\$ para, em ordem de preferencia,

4.288:510\$000

9.234:448\$000

multiplicação das linhas geraes, continuação das linhas em construção e iniciação de novas linhas, observado o art. 11 do regulamento e comprehendidas as linhas de—Machado Portella a Carinhonha; da linha geral a Pyrenopolis; Angustura a Leopoldina e Porto Novo do Cunha; Campina Grande a Cabaceiras, S. João, Batalhão e Patos; Blumenau a Lages, S. Joaquim e Campos Novos por Curitibaanos; Caxias a Carolina; Fortaleza a Exú; Sobral a Acaarahú; Queluz a Entre-Rios; Marianna a Ponte Nova; S. Eduardo e S. José do Calçado por Bom Jesus, Santa Leopoldina a Affonso Claudio; Barras a Brejo; Amarante a Leopoldina por Oeiras, Picos, Jaiós e Ouricury; Joazeiro a Januaría, Conchas a Ypiranga e Assú a Caicó, Palmeiras a Entre-Rios, de um ponto conveniente da linha ao longo do Parahyba a Tutoya, do Rosario a Vianna por Arary e Victoria e de um ponto da linha entre S. Luiz e Belem a Pinheiro e S. Bento; e da Aldéa de S. Pedro, no Estado do Rio de Janeiro...

9.644:982\$222

7. Fabrica de Ferro S. João de Ipanema. Para a guarda e conservação dos edificios e machinas.....
8. Garantia de juros ás Estradas de Ferro:
- A. Garantia de juros ás estradas de ferro.....
- B. Inspectoria Geral das Estradas de Ferro—Augmentados respectivamente de 360\$ e de 240\$ os vencimentos do porteiro e do continuo da Inspectoria Geral, fixada em 3\$ a diaria do servente e consignados 40:000\$ para a impressão do mappa do Brazil a cargo da mesma Inspectoria.....
9. Estrada de Ferro do Sobral.....
10. Estrada de Ferro de Baturité.....
11. Estrada de Ferro Sul de Pernambuco—Elevada na 3ª divisão de 200 a 400:000\$ para a preparação do leito e obras de arte na 1ª secção e supprimida a destinada á 3ª secção.....
12. Estrada de Ferro Central de Pernambuco — 3ª divisão: augmentada de 50:000\$ para obras novas na linha; consignados 50:000\$ para casas de operarios em Jaboatão, na 1ª secção; augmentada de 30:000\$ para revestimento de funneis da 2ª secção e supprimida a consignação para estudos e projectos de Alagóa de Baixo á Villa Bella.....
13. Estrada de Ferro Central da Parahyba—Elevada a 400:000\$ a consignação para a empreitada do ramal de Molungú a Campina Grande, a 250:000\$ para a empreitada do ramal de Guarabira á Nova Cruz e supprimidas as consignações do ramal do Batalhão
14. Estrada de Ferro Paulo Affonso.....
15. Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco...
16. Estrada de Ferro Central do Brazil—Incluída a quantia de 8.000:000\$ para occorrer á construção das obras e execução dos melhoramentos urgentes e indispensaveis ao serviço da mesma estrada, sendo 800:000\$ applicados ao pagamento de 60 locomotivas, segundo o contracto feito com Quayle, Davidson & Comp.....
17. Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil (incluído o ramal de Ouro Preto a Marianna).....

14.160:206\$870

620:497\$265

14.780:704\$135

279:145\$300

2.054:028\$732

2.251:503\$950

4.215:002\$626

1.223:200\$000

254:179\$215

3.106:183\$681

38.431:174\$715

3.200:000\$000

18. Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana :			
1ª Divisão (administração central).....	135:533\$000		
2ª Divisão (trafego, pessoal e material).....	367:920\$000		
3ª Divisão (locomoção).....	777:580\$000		
4ª Divisão (via-permanente):			
Pessoal.....	534:448\$920		
Material.....	444:450\$247		
Encomendas de material, trafego e locomoção.....	450:000\$000		
5ª Divisão (construção):			
Prolongamento de Taquary a Porto Alegre.....	356:387\$000	3.066:319\$167	
19. Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento (annexada ao prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana).			
20. Prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana — Acrescente-se :			
Ramaes de Sant'Anna do Livramento :			
Pessoal.....	137:000\$000		
Material.....	500:000\$000		
Eventuaes.....	104:813\$650	2.741:813\$650	
21. Obras Publicas da Capital Federal. Substituida na demonstração n. 6 a denominação — Obras novas para supprimento de agua á Capital Federal—pela de — Acquisição e canalisação de novos mananciaes, e elevada a respectiva consignação de 100:000\$. Diminuida de 50:000\$ a destinada a desapropriação de terrenos, etc. Supprimido um chefe de linha na via-permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.....		2.923:907\$500	
22. Obras hydraulicas federaes e outras nos Estados :			
a) Açude do Quixadá, pessoal e material.....	250:000\$000		
b) Para construcção de açudes nos Estados do Piahy, Rio Grande do Norte e Parahyba, 100:000\$ para cada Estado..	300:000\$000		
c) Melhoramentos do rio São Francisco, pessoal e material	150:000\$000		
d) Melhoramentos dos rios Itapicurú e Balsas, pessoal e material.....	90:000\$000		
e) Melhoramento do rio Cuyabá, pessoal e material.....	80:000\$000		
f) Melhoramento do rio Parahyba, pessoal e material..	80:000\$000		
g) Construcção de uma ponte no rio Parahyba, no logar mais conveniente, entre a foz do rio Corumbá e o porto de Santa Rita do Parahyba, na direcção da cidade de São Pedro de Uberabinha, no Estado de Minas, a cidade de Morrinhos no de Goyaz.....	200:000\$000		
h) Construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba, ligando a cidade de Therezina (capital do Estado do Piahy) á villa das Flores, no Estado do Maranhão.....	250:000\$000		
i) Conclusão da estrada D. Francisca, em Santa Catharina. Portos maritimos (obras por administração).	50:000\$000		
j) Pará — estudos, material, inclusive o de dragagem e pessoal.....	350:000\$000		
k) Porto do Natal — Pessoal e material.....	250:000\$000		
l) Porto da Parahyba — Draga, pessoal e material.....	200:000\$000		
m) Porto de S. João da Barra — Pessoal e material.....	300:000\$000		
n) Porto de Macahé — Pessoal e material.....	100:000\$000		
o) Porto de Iguape — Pessoal e material.....	50:000\$000		
p) Portos de Santa Catharina e Itajahy — Pessoal e material	288:000\$000		
q) Porto de Paranaguá — Pessoal e material.....	80:000\$000		
r) Barra do Rio Grande do Sul — Pessoal, material e transporte.....	1.100:000\$000		
s) Porto do Recife — Acquisição de dragas, rebocadores, batelões, ao cambio de 27 d... Montagem do material.... Quebra-mar..... Construcção da nova muralha Conservação, deduzidos 15:000\$ destinados á conservação das pontes, que é transferida ao Estado e eventuaes.....	671:130\$660 100:000\$000 300:000\$000 314:615\$200		
t) Porto da Victoria — Como auxilio ao Estado do Espirito Santo para o quebramento das rochas submarinas.....	200:000\$000		
u) Porto da Amarração — Pessoal e material..... Fiscalisação, subvenção e garantias de juros : Maranhão — Subvenção.... Fiscalisação..... Ceará — Garantia de juros. Fiscalisação..... Alagôas — Garantia de juros Fiscalisação..... Rio de Janeiro — Fiscalisação Santos — Fiscalisação..... Laguna — Garantia de juros Fiscalisação.....	200:000\$000 150:000\$000 14:000\$000 292:440\$000 14:000\$000 60:000\$000 14:000\$000 14:000\$000 27:000\$000 60:000\$000 9:600\$000	1.744:345\$380	6.967:385\$860
23. Directoria Geral de Estatistica.....		272:180\$000	
24. Eventuaes — Includa a quantia de 70:000\$ para as despesas de pessoal e material, impressão de relatorio e mappa da viação geral, a cargo da commissão especial de viação da Camara.....		150:000\$000	
<p align="center"><b>II.</b> Com os serviços municipaes, ainda a cargo da União em virtude dos contractos e por conta das verbas especiaes que no orçamento da receita lhes são destinadas, a quantia de..... 3.781:881\$324</p>			
<p align="center">A saber :</p>			
1. Illuminação publica — Fixada em 3\$ a diaria do servente.....		958:083\$324	
2. Exgotto da Capital Federal — Fixada em 3:600\$ a consignação para o amanuense e em 3\$ a diaria do servente.....		2.823:798\$000	
<p>S 1.º Continuum em vigor os ns. I, III, IV, VI e VII da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e art. 14 da lei n. 3397, de 24 de novembro de 1888, que autorizou o Poder Executivo a resgatar as Estradas de Ferro da Bahia ao S. Francisco e Recife ao S. Francisco, nos termos dos respectivos contractos.</p>			

§ 2.º As companhias ou empresas que gosarem de garantia de juros ou subvenções são obrigadas a entrar para o Thesouro Federal com as quotas que lhes tiverem sido marcadas pelo Poder Executivo ou que constarem das tabellas, para concorrência das despesas de fiscalisação creadas pelo decreto n. 399, de 20 de junho de 1891, instituida sob a clausula da despeza não exceder a receita proveniente daquella arrecadação.

As companhias, empresas ou cessionarios sem subvenção ou garantias de juros são subordinados á disposição anterior, logo que sejam approvados os estudos definitivos da respectiva concessão ou emprehendimento.

São isentas dessa obrigação as companhias ou empresas cujos contractos anteriormente celebrados impuzerem expressamente ao Governo as despesas com a fiscalisação, não sendo permittido, porém, ao Governo conceder a essas companhias ou empresas nenhuma novação ou favor de qualquer especie, sem que ellas se subordinem áquella obrigação.

§ 3.º Ficam revogados o art. 16 do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, e o art. 50 do decreto n. 1663, de 1894.

§ 4.º Os logares de telegraphistas chefes da Repartição Geral dos Telegraphos serão preenchidos por telegraphistas de 1ª classe em commissão.

§ 5.º Até ulterior deliberação do Congresso, ficam os estudos e construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil — limitados á cidade de Curvello.

§ 6.º O prolongamento do ramal de Ouro Preto é limitado á cidade de Marianna.

§ 7.º O Poder Executivo determinará o limite para a construcção e estudos dos prolongamentos das demais estradas da União.

Além desse limite, só por lei do Congresso poderá ser o serviço feito por conta dos cofres federaes.

§ 8.º E' vedado o estudo e construcção de novos ramaes nas estradas da União.

§ 9.º Fica approvada a clausula XXIII do contracto celebrado pelo Poder Executivo em 25 de julho do corrente anno com a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, para a navegação dos rios Amazonas e outros.

§ 10. O serviço de conducção de malas do Correio no interior dos Estados será feito de preferencia por administração.

§ 11. O Poder Executivo fica autorisado :

- 1.º A vender ou arrendar a fazenda da Boa Vista.
- 2.º A transferir aos interessados ou rescindir os contractos de navegação de pequena cabotagem subvencionada.
- 3.º A transferir aos Estados por ajuste, ou rescindir, mediante accordo, o contracto celebrado com a Companhia Metropolitana para introdução de immigrants, abrindo os creditos que sejam necessarios.
- 4.º A abrir creditos para occorrer ao pagamento das despesas decorrentes da introdução, transporte e localisação de immigrants, até á transferencia ou rescisão do respectivo contracto.
- 5.º A reorganisar e supprimir as repartições de immigração e colonisação, fazendo addir a outras repartições os empregados que pelo seu tempo de serviço tenham a isso direito.
- 6.º A entrar em accordo com as empresas de burgos agricolas para o fim de diminuir as responsabilidades da União ou extinguil-as, podendo, quando convenha, conceder novos prazos ás que desistirem dos burgos em que não haja execução adeantada dos respectivos serviços, e os favores que forem ajustados e importem diminuição de onus ás que acceitarem rescisão dos respectivos contractos.
- 7.º A encampar a *Western and Brazilian Telegraph Company*, nas condições de seu contracto, fazendo para isso as operações de credito que julgar necessarias.
- 8.º A crear, sem augmento de despeza, o quadro de guardas de linha da repartição Geral dos Telegraphos, de nomeação do director geral, composto de duas classes com vencimentos, respectivamente de 1:800\$ e 1:440\$ annuaes.  
Para as primeiras nomeações, a juizo do director geral, serão aproveitados os guardas actuaes que souberem ler e escrever.  
Organisado o quadro, as vagas que se derem serão preenchidas por accesso dos trabalhadores para a 2ª classe e por guardas desta categoria para a 1ª, havendo a capacidade.
- 9.º A contractar com pessoa idonea, que maiores vantagens offerer, a construcção das obras do porto do Recife, segundo os planos approvados, mediante garantias de effectividade do contracto.
10. A rever o regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, podendo fazer as modificações que forem convenientes á

administração da mesma estrada e alterações de vencimentos, sem augmento de despesas.

11. A mandar construir desde já, pela verba consignada neste orçamento no n. 20 do n. 1, o ramal de Cacequy a Litoramento, passando pela villa do Rosario, e a mandar proceder aos estudos de um ramal da mesma estrada de Porto Alegre a Uruguayana, de Alegrete á villa de Quarahim.

12. A reorganisar, sem augmento de despeza, o serviço de fiscalisação e execução de obras de portos e canaes maritimos.

13. A prorogar até 31 de dezembro de 1896 o prazo concedido á Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas para iniciar as obras de melhoramentos da barra e porto da Laguna, no Estado de Santa Catharina, e do porto de Jaraguá, no de Alagôas, e por dous annos o prazo para conclusão das obras do porto da Fortaleza.

14. A contractar por cinco annos, com a companhia ou particular que melhores vantagens offerer, o serviço de uma viagem mensal na linha de navegação entre os portos de Corumbá, S. Luiz de Caceres, Miranda e Aquidauana, no Estado de Matto Grosso.

15. A rever o regulamento approvado por decreto n. 1142 de 22 de novembro de 1892 e tabella de vencimentos que o acompanhou, reduzindo o pessoal da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao que for estrictamente necessario, comtanto que a despeza com o pessoal effectivo não exceda á actual.

16. A contractar com a Sociedade Pastoril e Agricola do Estado de S. Paulo, ou com quem melhores condições offerer, a exploração das jazidas de phosphato de cal dos terrenos da fabrica de ferro do Ipanema.

17. A prorogar por mais 18 mezes o prazo concedido para apresentação dos estudos que deverão ser feitos em consequencia da alteração, exigida pelo Governo, do traçado da Estrada de Ferro de Maceió a Leopoldina — e ramal para Porto Calvo, no Estado de Alagôas.

18. A entrar em accordo com a Empresa Viação do Brazil, podendo dispensal-a de navegar o Rio das Velhas, mediante desistencia do respectivo privilegio, nesta parte, e outras vantagens ou compensações que forem ajustadas.

19. A prorogar por um anno o prazo do contracto assignado pelo Ministerio da Industria com Alexandre Denizot a 18 de julho de 1889, para estabelecimento de nucleos agricolas nos Estados do Espirito Santo e de Minas Geraes.

20. A transferir a titulo oneroso, mediante concorrência publica, a doca existente no proprio nacional onde está a hospedaria de immigrants, na ponta de Mont-Serrat, capital do Estado da Bahia, bem como todo o terreno baldio que fica ao norte e léste dos edificios da mesma hospedaria e que lhes são inteiramente desnecessarios, bem como duas ou tres casinhas proximas á alludida doca.

21. A conceder permissão á Estrada de Ferro Central da Bahia para prolongar seus trilhos da cidade de S. Felix á de Maragogipe, podendo, quando convenha, impôr a redução de igual extensão kilometrica no ramal do Mundo Novo. A permissão não augmentará o prazo do privilegio, e será feita mediante os favores da primitiva concessão, que ainda caibam á União, reduzindo o juro de 5 %.

22. A abrir credito especial até á quantia de 1.500:000\$ para favorecer a civilisação dos selvicolas nos Estados do Pará e Amazonas e fundar colonias nas fronteiras, mandando pelo mesmo credito construir linhas telegraphicas e estradas, que facilitem as communicações para essas colonias.

23. A abrir um credito de 12:560\$ para occorrer ás despesas com a sub-contadoria que for creada no districto telegraphico do Estado do Piahy.

24. A rever, mediante accordo, os estudos definitivos já approvados das estradas de ferro que gosam de garantia de juros, para o fim de rectificar os respectivos traçados, sem alteração do capital e juros correspondentes aos estudos anteriormente approvados.

25. A empregar no serviço dos portos no Estado da Parahyba do Norte uma das dragas de que porventura possa dispor.

26. A alienar ou arrendar a Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.

27. O Governo dispensará os fiscaes de portos, onde não houver obras em execução.

28. O Governo não poderá reverter em favor de um ou mais Estados a quota que, em virtude da rubrica n. 4, couber a outro.

Art. 7.º O Presidente da Republica é autorizado a despende, pelo Ministerio da Fazenda, com os serviços designados nas seguintes rubricas a quantia de..... 129.800:596\$717

A saber :

1. Juros, amortisação e mais despesas da divida externa. Includo o pagamento dos juros do emprestimo de 1895.....	17.705:777\$500	
2. Juros, amortisação e mais despesas dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889.....	9.038:805\$000	
3. Juros, amortisação e mais despesas da divida interna fundada. Includa a somma de 5.250:000\$ para o pagamento de juros de 5 % das apolices a emittir em virtude do decreto n. 1976, de 25 de fevereiro de 1895	23.361:612\$000	
4. Juros da divida inscripta não fundada, anteriores á emissão das apolices, e pagamento em dinheiro das quantias inferiores a 400\$.	7:000\$000	
5. Pensionistas.....	4.724:587\$960	
6. Aposentados.....	3.398:695\$388	
7. Thesouro Federal.		
Pessoal. Augmentada de 102:000\$, sendo 92:400\$ para o restabelecimento de duas sub-directorias extinctas da Directoria das Rendas Publicas e de Contabilidade, com o pessoal para cada uma de: um sub-director, dous primeiros escripturarios, tres segundos e tres terceiros; 1:800\$ para a gratificação de um auxiliar da Directoria das Rendas Publicas que servirá de secretario do Conselho de Fazenda; 2:400\$ para a gratificação do official de gabinete; 600\$ para a dos auxiliares; de 1:800\$ para a do auxiliar da Directoria de Contabilidade; 2:000\$ para quebras ao thesoureiro; de 1:000\$ para o pagador.....	775:100\$000	
Material. Augmentada de 20:000\$ para publicações e impressões.....	116:000\$000	891:100\$000
8. Tribunal de Contas:		
Pessoal.....	320:800\$000	
Material.....	40:200\$000	361:000\$000
9. Recebedoria da Capital Federal:		
Pessoal. Augmentada a consignação de 36:140\$ para o restabelecimento da tabella de vencimentos, mandada vigorar pela lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	185:390\$000	
Material.....	86:380\$000	271:770\$000
10. Caixa de Amortisação:		
Pessoal. Augmentada de 1:000\$ para quebras ao thesoureiro..	150:000\$000	
Material.....	131:182\$500	281:182\$500
11. Alfandegas:		

*Capital Federal*

Pessoal :

Augmentada de 15:400\$, sendo 14:400\$ para equiparar os vencimentos dos fleis de armazem e dos

ajudantes do administrador da s capatazias aos dos 2 <sup>as</sup> escripturarios e 1:000\$ para quebras ao thesoureiro.....	792:400\$000	
Material, reduzida de 15:580\$ a verba destinada para o serviço typographico.....	51:000\$000	
Diversas despesas..	38:680\$000	
Companhia de guardas.....	455:800\$000	
Capatazias, deduzidos 40:260\$ de 21 trabalhadores e 12 auxiliares de portaria, que ficam supprimidos.....	1.079:877\$500	
Apparelhos hydraulicos, comprehendidos os guindastes e elevadores..	56:882\$500	
Deposito de polvora na ilha do Boqueirão.....	2:400\$000	
Material das capatazias, diminuida a verba de 10:000\$ para aquisição, reparo e conservação, 5:000\$ para a conservação das linhas de trilhos e giradores, 5:000\$ para concerto de material rodante e 6:200\$ para encaçamento e mais despesas com iluminação, agua e exgottos.....	163:000\$000	
Serviço marítimo e barcas de vigia:		
Pessoal, diminuida a verba de 7:300\$ para ser conservada a tabella estabelecida pela lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894	161:140\$000	
Material, augmentada de 80:000\$ para a aquisição de uma lancha surda	187:723\$400	2.991:903\$400

*Espirito Santo*

Pessoal:

Augmentada de 1:100\$, sendo 800\$ para equiparar os vencimentos do fl de armazemas dos 2 <sup>as</sup> escripturarios e 300\$ para quebras ao thesoureiro.....	59:440\$000	
Material.....	6:968\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	12:600\$000	
Material.....	1:800\$000	

Lancha a vapor e esca- leres :		
Pessoal.....	17:280\$000	
Material, augmen- tada a verba de 2:000\$ para com- bustivel.....	2:500\$000	
Companhia de guar- das.....	17:700\$000	118:288\$000

*Bahia*

Pessoal :		
Augmen t a d a de 8:600\$, sendo 8:000\$ para equi- parar os venci- mentos dos feis de armazem e doaju- dante do adminis- trador das capata- zias aos dos 2 <sup>os</sup> es- cripturarios e 600\$ para quebras ao thesoureiro.....	308:200\$000	
Material.....	20:950\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	116:610\$000	
Material.....	14:000\$000	

Lancha a vapor, bar- cas de vigia e es- caleres:		
--	--	--

Pessoal :		
1 machinista a 200\$ mensaes.....	2:400\$000	
1 foguista a 90\$ mensaes.....	1:080\$000	
3 1 <sup>os</sup> patrões a 1:460\$ annuaes .....	4:380\$000	
6 2 <sup>os</sup> patrões a 1:245\$ annuaes .....	7:470\$000	
68 marinheiros a 3\$ diarios em 365 dias	74:460\$000	

Material :		
Acquisição de uma barca de vigia, concerto de esca- leres .....	30:000\$000	
Combustivel da lan- cha a vapor.....	3:000\$000	
Acquisição de uma caldeira para a lancha a vapor....	8:000\$000	
Companhia de guar- das.....	123:600\$000	714:150\$000

*Aracaju*

Pessoal :		
Augmentada a con- signação de 2:500\$, para a criação do logar de admini- strador das ca- patazias, e o m 1:600\$ de ordena- nado e 900\$ de gratificação ; de 300\$ para quebras ao thesoureiro....	44:920\$000	
Material.....	7:600\$000	

Capatazias :		
Pessoal .....	7:200\$000	
Material.....	1:000\$000	
Escaleres :		
Pessoal.....	6:720\$000	
Material.....	1:000\$000	
Companhia de guar- das.....	15:900\$000	84:340\$000

*Maceió*

Pessoal :		
Augmentada de 1:600\$, sendo 1:200\$ para equi- parar os venci- mentos dos feis de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 400\$ para quebras ao thesoureiro....	90:300\$000	
Material.....	6:568\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	18:315\$000	
Material.....	800\$000	
Lancha a vapor e escaleres :		
Pessoal.....	13:177\$500	
Material.....	2:300\$000	
Companhia de guar- das.....	22:600\$000	154:060\$500

*Penedo*

Pessoal :		
Augmentada a con- signação de 2:500\$ para a criação do logar de adminis- trador das capata- zias, com 1:600\$ de ordenado e 900\$ de gratificação ; de 300\$ para quebras ao thesoureiro...	44:920\$000	
Material.....	6:793\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	2:754\$000	
Material.....	400\$000	
Escaleres :		
Pessoal.....	6:720\$000	
Material, augmen- tado de 2:000\$...	3:000\$000	
Companhia de guar- das.....	11:948\$000	76:535\$000

*Pernambuco*

Pessoal :		
Augmentada de 8:600\$, sendo 8:000\$ para equi- parar os venci- mentos dos feis de armazem e do ajudante do admi- nistrador das ca- patazias aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 600\$ para quebras ao thesoureiro....	305:800\$000	
Material.....	18:118\$000	

Capatazias :		
Pessoal.....	166:950\$000	
Material, augmentada de 30:000\$ para aquisição de material rodante e de um guindaste a vapor.....	45:100\$000	
Barcas de vigia e escaleres :		
Pessoal.....	75:000\$000	
Material.....	41:200\$000	
Companhias de guardas.....	122:100\$000	774:268\$000

*Parahyba*

Pessoal, augmentada de 1:100\$, sendo 800\$ para equipar os vencimentos do fiel de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 300\$ para quebras ao thesoureiro.....	59:440\$000	
Material.....	6:718\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	10:196\$100	
Material.....	400\$000	
Escaleres :		
Pessoal.....	5:520\$000	
Material.....	400\$000	
Companhias de guardas.....	18:500\$000	101:174\$100

*Rio Grande do Norte*

Pessoal, augmentada de 2:500\$ para a criação do logar de administrador das capatazias, com 1:600\$ de ordenado e 900\$ de gratificação; de 300\$ para quebras ao thesoureiro...	44:920\$000	
Material, augmentada de 2:000\$ para installar em comodo proprio o archivo da extincta thesouraria...	7:882\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	4:500\$000	
Material.....	750\$000	
Escaleres :		
Pessoal.....	6:780\$000	
Material.....	750\$000	
Companhia de guardas.....	12:400\$000	77:982\$000

*Coard*

Pessoal:	
Augmentada de 3:400\$, sendo para equipar os vencimentos dos fleis de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escriptura-	

rios e 400\$ para quebras ao thesoureiro.....	123:100\$000	
Material.....	8:268\$000	
Capatazias :		
Pessoal, diminuida de 2:000\$ para a aquisição de uma baleeira de alto mar, por estar mal collocada....	35:940\$000	
Material.....	300\$000	
Escaleres:		
Pessoal, augmentada a consignação de 2:640\$ para serem elevados os vencimentos do patrão de 1:200\$ e dos remadores a 1:080\$.....	12:000\$000	
Material, augmentada de 2:000\$ para aquisição de uma baleeira....	2:350\$000	
Força de guardas...	33:150\$000	215:108\$000

*Parnahyba*

Pessoal :		
Augmentada de 2:500\$ para a criação do logar de administrador das capatazias, com 1:600\$ de ordenado e 900\$ de gratificação; de 300\$ para quebras ao thesoureiro.....	44:920\$000	
Material.....	6:340\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	3:300\$000	
Material.....	800\$000	
Escaleres:		
Pessoal.....	7:200\$000	
Material.....	1:200\$000	
Força de guardas...	13:500\$000	77:260\$000

*Maranhão*

Pessoal :		
Augmentada de 6:800\$, sendo 6:400\$ para equipar os vencimentos dos fleis de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 400\$ para quebras ao thesoureiro...	149:500\$000	
Material.....	8:768\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	54:000\$000	
Material.....	2:400\$000	
Barcas e escaleres:		
Pessoal.....	32:400\$000	
Material, augmentada de 20:000\$ para uma lancha a vapor.....	43:300\$000	
Força de guardas..	33:900\$000	324:268\$000

*Pará*

Pessoal :

Aumentada de 69:720\$, sendo 8:000\$ para equiparar os vencimentos dos feis de armazem e do ajudante do administrador das capatazias aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios ; de 600\$ para quebras ao thesoureiro e 61:120\$ para uma gratificação até 20 %, que o Poder Executivo fica autorizado a abonar	367:320\$000	
Material.....	26:136\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	153:180\$000	
Material.....	25:100\$000	
Cruzador Caçador:		
Pessoal.....	28:060\$000	
Aviso Sersedello :		
Pessoal, aumentada de 2:040\$ para elevar a 1:800\$ os vencimentos do mestre, a 960\$ os dos carvoeiros e a 840\$ os dos tripulantes.....	15:080\$000	
Lanchas a vapor :		
Aumentada de 3:840\$ para elevar os vencimentos dos encarregados a 1:800\$ ; dos ajudantes a 1:440\$ ; dos carvoeiros a 960\$ e dos tripulantes a 840\$.....	17:260\$000	
Barcas de vigia :		
Pessoal, aumentada de 7:200\$ para elevar os vencimentos do escripturario a 2:400\$ ; dos mestres a 1:800\$ ; dos patrões a 1:200\$ e dos marinheiros a 840\$000.....	23:040\$000	
Material.....	52:060\$000	
Força dos guardas.	148:950\$000	856:186\$000

*Mandos*

Pessoal :

Aumentada de 37:560\$, sendo 1:200\$ para equiparação do fiel de armazem aos 2<sup>os</sup> escripturarios ; 400\$ para quebras ao thesoureiro e 35:960\$ para uma gratificação até

40 %, que o Poder Executivo fica autorizado a abonar.	126:260\$000	
Material.....	12:948\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	17:800\$000	
Material.....	7:500\$000	
Escaleres :		
Pessoal.....	15:540\$000	
Material.....	32:500\$000	
Força de guardas...	40:300\$000	252:848\$000

*Santos*

Pessoal :

Aumentada de 128:880\$, sendo 11:000\$ para equiparar os vencimentos dos feis de armazem e do ajudante do administrador das capatazias aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios ; 600\$ para quebras ao thesoureiro e 117:280\$ para uma gratificação até 40 %, que o Poder Executivo fica autorizado a abonar.	411:080\$000	
Material.....	17:018\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	15:600\$000	
Material.....	2:000\$000	
Lanchas a vapor e escaleres :		
Pessoal, aumentada de 7:200\$ para mais dous machinistas, de 1:800\$ para mais um foguista, diminuida de 12:000\$ pela suppressão de 10 remadores.....	58:500\$000	
Material, aumentada de 20:000\$ para custeio de 6:000\$ para a construcção de quatro postos fiscaes terrestres.	125:500\$000	
Força de guardas:		
Pessoal, aumentada de 24:000\$, vencimentos de 10 guardas que ficam creados.....	183:600\$000	
Material.....	2:000\$000	815:298\$000

*Paranaguá*

Pessoal :

Aumentada de 1:100\$, sendo 800\$ para equiparar os vencimentos do fiel de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 300\$ para quebras ao thesoureiro.....	59:440\$000	
--	-------------	--

Material:		
Augmentada de 30:000\$ para a compra de uma lancha a vapor...	33:218\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	5:986\$000	
Material.....	600\$000	
Lancha a vapor:		
Pessoal.....	5:000\$000	
Material.....	2:000\$000	
Escaleres:		
Pessoal.....	9:490\$000	
Material.....	700\$000	
Força de guardas augmentada de 2:400\$ para dous guardas que ficam creados.....	16:450\$000	132:884\$000

*Santa Catharina*

Pessoal:		
Augmentada de 15:100\$, sendo 9:000\$ para a criação de dous conferentes com ordenado de 3:000\$, e gratificação de 1:500\$; 5:000\$ para a criação do logar de guarda-mór, sendo 3:300\$ de ordenado e 1:700\$ de gratificação; 300\$ para quebras ao thesoureiro e 800\$ para equiparar os vencimentos do fiel de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios.	73:440\$000	
Material.....	6:348\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	6:000\$000	
Escaleres:		
Pessoal.....	6:240\$000	
Material.....	900\$000	
Força de guardas...	15:900\$000	108:828\$000

*Rio Grande do Sul*

Pessoal:		
Augmentada de 6:800\$ sendo 6:400\$ para equiparação dos vencimentos dos fleis de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 400\$ para quebras ao thesoureiro.....	131:800\$000	
Material.....	9:136\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	49:350\$000	
Material.....	1:000\$000	
Barcas, lanchas e escaleres:		
Pessoal.....	28:680\$000	
Material.....	8:960\$000	
Força de guardas...	66:240\$000	295:166\$000

*Porto Alegre*

Pessoal:		
Augmentada de 5:200\$, sendo 4:800\$ para equiparar os vencimentos dos fleis de armazem aos dos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 400\$ para quebras ao thesoureiro....	174:200\$000	
Material.....	24:386\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	91:380\$000	
Material.....	13:000\$000	
Barcas, lanchas e escaleres:		
Pessoal.....	6:966\$000	
Material.....	3:000\$000	
Força de guardas...	36:000\$000	348:926\$000

*Uruguayana*

Pessoal:		
Augmentada de 1:100\$, sendo 800\$ para equiparar o fiel de armazem aos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 300\$ para quebras.....	59:440\$000	
Material.....	3:962\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	8:430\$000	
Material.....	6:560\$000	
Barcas, lanchas e escaleres:		
Pessoal.....	13:140\$000	
Material.....	9:000\$000	
Força de guardas...	76:500\$000	177:032\$000

*Corumbá*

Pessoal:		
Augmentada de 24:756\$, sendo 800\$ para equiparar o fiel de armazem aos 2 <sup>os</sup> escripturarios, 300\$ para quebras ao thesoureiro e 23:656\$ para uma gratificação adicional até 40 %/o, que o Poder Executivo fica autorisado a abonar..	83:096\$000	
Material.....	3:518\$000	
Capatazias:		
Pessoal.....	11:700\$000	
Material.....	1:500\$000	
Lancha a vapor e escaleres:		
Pessoal, augmentada de 3:600\$ para um machinista a 2:400\$ annuaes e		



um foguista a 1:200\$ também anuais.....	11:640\$000	
Material, augmentada de 1:000\$ para combustível da lancha a vapor.	31:400\$000	
Força de guardas...	18:300\$000	161:154\$000

*S. Paulo*

Pessoal :

Augmentada de 7:600\$ sendo 7:000\$ para equiparação dos fleis de armazem e do ajudante do administrador das capatazias aos 2 <sup>os</sup> escripturarios e 600\$ para quebras ao thesoureiro....	235:800\$000	
Material.....	230:800\$000	466:600\$000

*Rio de Janeiro*

Alfandega de Macahé :		
Pessoal.....	89:100\$000	
Material.....	6:568\$000	
Capatazias :		
Pessoal.....	18:315\$000	
Material.....	800\$000	
Companhia dos guardas.....	22:600\$000	137:383\$000
Delegacia fiscal do Rio Grande do Sul:		
Material.....	239:000\$000	
Para despezas imprevistas ou urgentes nas diversas Alfandegas...	100:000\$000	339:000\$000
		9.800:642\$000

12. Delegacias fiscaes :

Pessoal :

Cinco delegacias fiscaes no Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Minas Geraes, com o seguinte pessoal cada uma :		
1 delegado 9:000\$.	9:000\$000	
2 1 <sup>os</sup> escripturarios a 4:800\$.....	9:600\$000	
2 2 <sup>os</sup> ditos a 4:000\$.	8:000\$000	
2 3 <sup>os</sup> ditos a 2:400\$.	4:800\$000	
2 4 <sup>os</sup> ditos a 2:000\$.	4:000\$000	
1 thesoureiro 6:000\$.....	6:000\$000	
1 fiel 2:400\$.....	2:400\$000	
1 cartorario 2:400\$.	2:400\$000	
1 porteiro 3:600\$..	3:600\$000	
2 continuosa 1:200\$.....	2:400\$000	
15	52:200\$000	261:000\$000

B. 7

Uma delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, com o seguinte pessoal :		
1 director 7:200\$..	7:200\$000	
2 1 <sup>os</sup> escripturarios a 4:800\$.....	9:600\$000	
2 2 <sup>os</sup> ditos a 3:600\$.	7:200\$000	
2 3 <sup>os</sup> ditos a 2:400\$.	4:800\$000	
2 4 <sup>os</sup> ditos a 2:000\$.	4:000\$000	
1 thesoureiro 5:400\$.....	5:400\$000	
1 fiel 2:400\$.....	2:400\$000	
1 cartorario 2:400\$.	2:400\$000	
1 porteiro 3:000\$..	3:000\$000	
2 continuosa 1:000\$.....	2:000\$000	48:000\$000

15

Duas delegacias em Goyaz e Curityba com o seguinte pessoal :		
1 delegado.....	6:000\$000	
1 1 <sup>o</sup> escriptuario..	3:200\$000	
1 2 <sup>o</sup> dito.....	2:400\$000	
1 thesoureiro.....	4:000\$000	
1 porteiro e cartorario.....	2:500\$000	
1 continuo.....	1:000\$000	
6	19:100\$000	38:200\$000

Uma delegacia fiscal em Cuyabá, com o seguinte pessoal :		
1 delegado.....	6:000\$000	
1 1 <sup>o</sup> escriptuario..	3:200\$000	
2 2 <sup>as</sup> ditos a 2:400\$..	4:800\$000	
1 thesoureiro.....	4:000\$000	
1 porteiro e cartorario.....	2:500\$000	
1 continuo.....	1:000\$000	21:500\$000

7

Uma delegacia em Therezina, com o seguinte pessoal :		
1 delegado.....	4:800\$000	
1 1 <sup>o</sup> escriptuario..	3:000\$000	
1 2 <sup>o</sup> dito.....	2:000\$000	
1 thesoureiro.....	3:600\$000	
1 porteiro e cartorario.....	1:800\$000	
1 continuo.....	1:000\$000	16:200\$000

6

Material :		
Augmentada de 40:000\$ para a installação e despezas diversas das delegacias novamente creadas....	80:510\$000	465:410\$000

13. Mesas de rendas inclusive 15:000\$ para a installação da Mesa de rendas em Matto Grosso, creada em 21 de setembro de 1894, em virtude da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15, n. 2.....	577:782\$000
--	--------------

14. Casa da Moeda :	
Diminuida de 2:000\$ para um 4 <sup>o</sup> escriptuario e 4:000\$ para o chefe da officina de afinção, empregos que ficam supprimidos.....	734:500\$000

15. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> :		
Pessoal, com a inclusão dos vencimentos do chefe da secção de artes e almoxarife, cuja creação fica approvada e a de 400\$ para quebras ao thesoureiro.....	715:400\$000	
Material, augmentada de 8:000\$, para acquisição de uma machina de compor e contracto de professional para instruir os operarios no seu manejo.....	261:000\$000	976:400\$000
16. Laboratorio Nacional na Alfandega da Capital Federal :		
Pessoal.....	51:200\$000	
Material.....	12:200\$000	63:400\$000
17. Empregados das repartições extinctas, reduzido de 250:000\$000		250:000\$000
18. Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionaes, augmentada de 60:000\$, sendo: 3:000\$ para elevar os vencimentos do zelador; 1:000\$ para os do auxiliar; 6:000\$ para o logar de ajudante do zelador, que fica creado, e 50:000\$ para o fim especificado no art. 8º n. 4.....		142:160\$000
19. Ajudas de custo, excluidos os casos de fiscalisação a que se refere o § 29 e reduzida de 10:000\$.....		20:000\$000
20. Gratificação por serviços extraordinarios e temporarios: excepto os casos de fiscalisação a que se refere o § 29.....		60:000\$000
21. Juros diversos.....		50:000\$000
22. Juros dos bilhetes do Thesouro.....		480:000\$000
23. Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos		650:000\$000
24. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro.....		4.450:000\$000
25. Commissões e corretagens :		
Augmentada de 8:000\$ para uma gratificação que o Governo fica autorisado a conceder ao syndico dos corretores desta capital....		38:000\$000
26. Diferenças de cambio.....		45.000:000\$000
Por esta verba serão sómente pagas as diferenças cambiaes resultantes das despezas em ouro, expressamente consignadas na lei da despeza geral da Republica.		
27. Obras — Capital Federal, diminuida a verba: de 50:000\$ para o edificio do Thesouro; de 100:000\$ para a construcção de novos armazens da Alfandega; de 124:200\$ para acquisição e montagem de novas machinas; supprimida a verba de 50:000\$ para concertos no salão de expediente da Alfandega; Estados, reduzida de 20:000\$ a consignação para obras imprevistas e urgentes; augmentadas as seguintes consignações; 150:000\$ para a Alfandega da Bahia; 40:000\$ para a Alfandega do Ceará; 100:000\$ para a Alfandega de Paranaçu; 50:000\$ para a Alfandega do Maranhão; 20:000\$ para a Alfandega de Pernambuco; 20:000\$ para a Alfandega do Rio Grande do Norte; 50:000\$ para a Alfandega da Parahyba; 20:000\$ para a Alfandega de Corumbá e 50:000\$ para as Alfandegas do Estado do Rio Grande do Sul.....		1.622:800\$000
28. Despezas eventuaes.....		150:000\$000
29. Commissões fiscaes : para gratificação e ajuda de custo de commissões fiscaes destinadas á fiscalisação annual das Alfandegas e outras repartições arrecadadoras de rendas federaes.....		50:000\$000

30. Reposições e restituções.....	2.000:000\$000
31. Adiantamento ao cambio de 27 d. da garantia estadual de 2% às estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	450:000\$000
32. Exercicios findos, inclusive 80:000\$ para pagamento dos ordenados relativos ao anno de 1893, aos empregados das extinctas secções de estatistica commercial e que forem adidos em virtude do n. 7 do art. 7º, da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893.....	1.180:000\$000
33. Creditos especiaes.....	547:964\$369

**Art. 8.º E' o Governo autorisado:**

1.º A abrir, no exercicio de 1896, creditos supplementares até 8.000:000\$ às verbas indicadas na tabella que acompanha a presente lei. A's verbas — Soccorros publicos, Exercicios findos e Diferença de cambio — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que sua totalidade, computada com a dos mais creditos abertos às outras verbas, não exceda ao maximo fixado pela presente lei, respeitada quanto á verba — Exercicios findos — a disposiçào da lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11;

2.º A aforar terrenos da Quinta da Boa Vista aos proprietarios dos predios ali construidos com licença do ex-Imperador, salvo o parque e a área necessaria ás dependencias do Museu Nacional, e bem assim a aforar os outros terrenos da mesma quinta, de que não precisar, para a construcção de edificios publicos, tendo preferencia os aforamentos para fins de utilidade publica, ou melhoramentos de hygiene da Capital;

3.º A abrir os necessarios creditos para a execuçào das leis ns. 148 A, de 13 de julho de 1893, e 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15, n. 2;

4.º A mandar proceder ao arrolamento, discriminaçào, demarcaçào e verificaçào de todos os proprios nacionaes, nomeando para esse fim uma commissào, correndo a despeza por conta da quantia de 50:000\$, consignada no n. 18 do art. 7º;

5.º A concluir o edificio e accessorios para installaçào definitiva da Alfandega de Macahé, installando-a desde já em edificio alugado;

6.º A receber do Banco da Republica, por conta do debito desta para com o Thesouro, predios, sitios no Districto Federal que forem julgados precisos para a installaçào de serviços publicos;

7.º A desapropriar por utilidade publica os armazens contiguos á Alfandega do Espirito Santo e pertencentes a Hard Rand & Comp., bem como o terreno comprehendido entre os referidos armazens e o becco de Manoel Alves e a destinal-os ao serviço da mesma alfandega;

8.º A entregar aos Estados da Parahyba e Piahy o resto do auxilio que aos mesmos foi concedido pela lei n. 120, de 8 de novembro de 1892, abrindo para isso o necessario credito;

9.º A pagar ao Dr. Albino Meira, lente de portuguez do curso annexo á Faculdade do Recife, os vencimentos que deixou de receber desde a data de sua demissào até á da reintegraçào, bem como ao arcediago Luiz Francisco de Araujo, lente do mesmo curso, os vencimentos que deixou de receber desde a data da sua jubilaçào até á da sua reintegraçào;

10. A mandar entregar ao arcypriste do Estado do Espirito Santo as alfaias do culto catholico do antigo collegio dos jesuitas daquelle Estado, para terem o destino que sempre tiveram;

11. A uniformisar os regulamentos das caixas economicas federaes nos Estados e bem assim a rever a tabella dos vencimentos dos respectivos empregados, no sentido de elevar razoavelmente esses vencimentos;

**Art. 9.º São declaradas prescriptas todas as contas de responsaveis, anteriores a 31 de dezembro de 1890, uma vez que não tenham sido, por qualquer modo, encontrados em alcance para com a fazenda publica.**

§ 1.º As contas comprehendidas no periodo de 1 de janeiro de 1891 até á data da installaçào do Tribunal de Contas serão tomadas mediante exame arithmetico e confrontaçào dos documentos justificativos das verbas das despezas.

§ 2.º Si por este processo se verificar desfalque, será então a tomada das contas processada na fórma da legislaçào em vigor.

§ 3.º No caso de não se verificar desfalque, o Tribunal de Contas dará quitaçào ao responsavel e ordenará a baixa da fiança.

MINISTERIO DA GUERRA

Art. 10. Ficam desde já transformados em aforamentos os arrendamentos de terras da fazenda Santa Cruz; aos actuaes arrendatarios será concedida remissão do fôro, mediante o pagamento de 20 annos do arrendamento a que estiverem obrigados actualmente.

Art. 11. Ficam approvados os creditos constantes da tabella junta, no total de 133.024:320\$380.

Art. 12. Continuum em pleno vigor as disposições dos arts. 8º e 12 da lei n. 191 B de 30 de setembro de 1893 e do art. 20 § 2º da lei n. 3229 de 3 de setembro de 1884.

Art. 13. Nenhuma nomeação se fará para os logares creados por esta lei fóra do quadro dos empregados de Fazenda e extinctos e do pessoal illegalmente aposentado, que for reintegrado pelo Governo.

Art. 14. O Governo poderá transportar as sobras apuradas em virtude de economias realizadas em subdivisões de uma mesma verba, desde que o transporte se opere de umas para outras discriminações da mesma verba.

O transporte, porém, não é permittido, si for feito do material para o pessoal e vice-versa.

Art. 15. O Governo providenciará para que a Associação Commercial do Rio de Janeiro contribua com uma quota da renda que arrecada pelo edificio á rua Primeiro de Março, da Capital Federal e pertencente á mesma associação, affim de ser indemnizado o Thesouro Federal do pagamento dos juros e da amortização do emprestimo contrahido com o Banco Alliança do Porto e que o Governo está pagando.

Art. 16. E' o Governo autorizado a entrar em accordo com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro para a revisão ou rescisão do contracto a que se refere o decreto n. 9859, de 8 de fevereiro de 1888, approvado pela lei n. 3396, de 24 de novembro do mesmo anno, que concede a esta companhia a isenção de direitos de consumo e de expediente.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a faça executar.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Tabella das verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito suplementar no exercicio de 1896, de accordo com o art. 8º n. 1º da presente lei

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros publicos.

Subsidio dos senadores e subsidio dos deputados — Pela importancia que for necessaria durante as prorogações.

Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarias no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensis.

Reformados — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Comissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterro.

Eventuaes — Pelas passagens autorisadas por lei, ajudas de custo e gratificações extraordinarias, tambem determinadas por lei.

Hospitaes — Pelos medicamentos, dietas e utensis a praças de pret. Praças de pret — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premio aos mesmos.

Etapas — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Despezas de corpos e quartois — Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Fabricas — Pelas dietas, medicamentos e utensis.

Presidios e colonias militares — Etapas e diarias a colonos.

Diversas despezas e eventuaes — Pelo transporte de praças e comedorias de embarque.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantia de juros ds estradas de ferro e aos engenhos centraes — Pelo que exceder ao decretado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além dos algarismos orçados.

Caixa da Amortisação — Pela encommenda e assignatura de notas.

Diferença de cambio — Pelo que for preciso affim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889 e das apolices convertidas do juro de 4% em ouro.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem idem.

Commissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.

Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituções — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder a consignação.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1895.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Tabella dos creditos que ficam approvados na fórmula do art. 11 da presente lei

MINISTERIO DO INTERIOR

DECRETO N. 10.112 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1888

Ajuda de custo.....	15:000\$000	
Soccorros publicos.....	179:755\$759	194:755\$759

DECRETO N. 10.176 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1889

Soccorros publicos.....	23:149\$620
-------------------------	-------------

DECRETO N. 10.181 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1889

Despezas imprevistas e urgentes.....	5.000:000\$000
--------------------------------------	----------------

DECRETO N. 10.315 DE 20 DE AGOSTO DE 1889

Despesas-imprevistas e urgentes.....	7.000:000\$000	
--------------------------------------	----------------	--

DECRETO N. 10.418 A de 30 DE OUTUBRO DE 1889

Ajudas de custo.....	45:000\$000	
Soccorros publicos.....	600:000\$000	645:000\$000

DECRETO N. 10.434 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1889

Despesas imprevistas e urgentes.....	6.000:000\$000	
--------------------------------------	----------------	--

DECRETO N. 4 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1891

Soccorros publicos.....	500:000\$000	
-------------------------	--------------	--

DECRETO N. 166 DE 29 DE ABRIL DE 1891

Obras.....	328:000\$000	
------------	--------------	--

DECRETO N. 462 DE 12 DE AGOSTO DE 1891

Subsidio a senadores.....	612:524\$400	
» a deputados.....	1.925:557\$976	
Secretaria do Senado.....	145:400\$000	
» da Camara dos Depu- tados.....	181:474\$992	2.864:957\$368

DECRETO N. 525 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1891

Subsidio do Vice-Presidente.....	30:321\$428	
----------------------------------	-------------	--

DECRETO N. 794 DE 16 DE ABRIL DE 1892

Ajuda de custo.....	8:400\$000	
Soccorros publicos.....	1.720:000\$000	
Assistencia da Infancia Desam- parada.....	31:808\$712	
Subsidio a senadores.....	47:250\$000	
» a deputados.....	172:200\$000	
Secretaria do Senado.....	19:193\$530	
» da Camara dos Depu- tados.....	24:112\$900	2.022:965\$142

DECRETO N. 720 DE 20 DE JANEIRO DE 1892

Estados confederados.....	141:600\$000	
Inspectoria Geral de Hygiene...	431:220\$000	
Limpeza da cidade e praias.....	631:560\$000	1.204:380\$000

DECRETO N. 758 DE 11 DE MARÇO DE 1892

Estados confederados.....	168:320\$000	
---------------------------	--------------	--

DECRETO N. 770 DE 22 DE MARÇO DE 1892

Soccorros publicos.....	3.000:000\$000	
-------------------------	----------------	--

DECRETO N. 788 DE 8 DE ABRIL DE 1892

Acquisição do predio em que falleceu o Dr. Ben- jamin Constant e outras despesas.....	110:000\$000	
--	--------------	--

DECRETO N. 794 DE 16 DE ABRIL DE 1892

Subsidio a senadores.....	75:450\$000	
» a deputados.....	272:250\$000	
Secretaria do Senado.....	10:645\$140	
» da Camara dos Depu- tados.....	25:274\$190	383:619\$330

DECRETO N. 1145 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1892

Recenseamento.....	69:714\$585	
--------------------	-------------	--

DECRETO N. 1158 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1892

Soccorros publicos.....	3.000:000\$000	
-------------------------	----------------	--

MINISTERIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

DECRETO N. 820 DE 19 DE MAIO DE 1892

Obras.....	50:564\$420	
------------	-------------	--

DECRETO N. 809 DE 4 DE OUTUBRO DE 1892

Para construcção de edificio proprio para o Peda- gogium — Escola modelo.....	150:000\$000	
--	--------------	--

DECRETO N. 722 A DE 30 DE JANEIRO DE 1892

Inspectoria Geral da instrucção primaria e secundaria.....	134:720\$000	
Instrucção primaria dos 1º e 2º grãos.....	1.274:840\$000	1.409:560\$000

DECRETO N. 978 DE 5 DE AGOSTO DE 1892

Telegraphos.....	500:000\$000	
------------------	--------------	--

MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECRETO N. 10.331 DE 2 DE OUTUBRO DE 1889

Ajudas de custo.....	50:000\$000	
----------------------	-------------	--

DECRETO N. 723 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1892

Relações.....	295:168\$000	
Justiças de 1ª instancia.....	2.024:296\$768	
Repartições de Policia.....	291:188\$500	
Juntas commerciaes.....	47:812\$000	
Presidio de Fernando de Noronha.	244:987\$500	
Diligencias policiaes.....	42:800\$000	
Ajudas de custo.....	95:000\$000	
Eventuaes.....	15:000\$000	3.056:252\$768

DECRETO N. 749 A DE 27 DE FEVEREIRO DE 1892

Justiças de 1ª instancia.....	125:508\$000	
Reformados de Policia.....	20:880\$000	
Diligencias policiaes.....	600\$000	146:988\$000

DECRETO N. 795 DE 18 DE ABRIL DE 1892

Asylo de Mendicidade.....	73:050\$000	
---------------------------	-------------	--

DECRETO N. 840 DE 30 DE MAIO DE 1892

Relações.....	2:574\$129	
Justiças de 1ª instancia.....	14:545\$427	
Junta Commercial.....	534\$348	
Repartições de Policia.....	1:434\$874	
Diligencias policiaes.....	416\$666	19:505\$444

DECRETO N. 1086 DE 18 DE OUTUBRO DE 1892

Repartições de Policia.....	406:450\$361	
Brigada Policial.....	679:289\$745	
Casa de Detenção.....	39:304\$586	
Reformados da Brigada Policial..	6:843\$902	
Diligencias policiaes.....	124:000\$003	1.255:888\$597

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DECRETO N. 1273 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1893

Para as despesas a liquidar com o serviço de hygiene terrestre.....	45:550\$000
---	-------------

DECRETO N. 1326 DE 24 DE MARÇO DE 1893

Para despesas da Inspectoria Geral de instrução primaria e secundaria e com as de instrução primaria dos 1º e 2º grãos desta Capital.....	12:779\$065
---	-------------

DECRETO N. 1234 DE 21 DE JANEIRO DE 1893

Para o custeio do Presidio de Fernando de Noronha durante o 1º semestre de 1893.....	122:493\$750
--	--------------

DECRETO N. 1267 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Para occorrer ao pagamento do ordenado aos magistrados postos em disponibilidade.....	680:800\$000
---	--------------

DECRETO N. 1273 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Para occorrer ás despesas relativas ao pessoal e material das Inspectorias de hygiene dos Estados do Ceará, Parahyba, Rio Grande do Sul e Goyaz, nos primeiros tres mezes do corrente anno, sendo:	
Para pessoal.....	3:450\$000
Para material.....	1:000\$000
	4:450\$000

DECRETO N. 1310 DE 8 DE MARÇO DE 1893

Para construcção de um lazareto no Estado de Pernambuco, de conformidade com a autorização conferida pelo decreto legislativo n. 122 de 11 de novembro de 1892.....	1.500:000\$000
---	----------------

DECRETOS NS. 1338, 1339 E 1340, DE 28 DE MARÇO DE 1893

Para pagamento do pessoal de cadeiras extinctas do Gymnasio Nacional 15:000\$, e despesas com o serviço sanitario 50:000\$000.....	65:000\$000
--	-------------

DECRETO N. 1358 DE 20 DE ABRIL DE 1893

Para occorrer ás despesas com o pessoal da Repartição da Policia e com os vencimentos dos magistrados do Estado da Parahyba, durante o periodo definitivo desses serviços.....	34:808\$252
--	-------------

DECRETO N. 1374 DE 27 DE ABRIL DE 1893

Para pagamento do premio ao Dr. José Luiz de Almeida Couto, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, e da impressão de sua obra intitulado « Lições de Clinica medica e therapeutica ».....	5:280\$700
--	------------

DECRETO N. 1555 DE 5 DE OUTUBRO DE 1893

Para custeio do presidio de Fernando de Noronha durante o 2º semestre deste exercicio.....	122:493\$750
--	--------------

DECRETO N. 1575 DE 21 DE OUTUBRO DE 1893

Abre um credito suplementar á verba—Soccorros Publicos, do exercicio de 1893.....	769:600\$000
---	--------------

DECRETO N. 1657 DE 20 DE JANEIRO DE 1894

Para o custeio do Presidio de Fernando de Noronha no primeiro semestre desse exercicio.....	122:493\$750
---	--------------

DECRETO N. 1784 DE 30 DE AGOSTO DE 1894

Para o custeio do Presidio de Fernando de Noronha no segunde semestre deste exercicio...	122:493\$750
--	--------------

DECRETO N. 1795 DE 11 DE SETEMBRO DE 1894

Despesas com a Colonia Correccional dos Dous Rios.	80:000\$000
--	-------------

DECRETO N. 1897 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1894

Abre credito suplementar neste exercicio ás verbas — Subsídio aos senadores e deputados.	1.856:250\$000
--	----------------

DECRETO N. 1898 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1894

Abre o credito suplementar neste exercicio ás verbas — Secretaria do Senado e á Camara dos Deputados.....	207:000\$000
---	--------------

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO N. 10.184 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1889

Ajudas de custo.....	22:093\$755
----------------------	-------------

DECRETO N. 10.178 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1889

Commissões de limites.....	130:000\$000
----------------------------	--------------

DECRETO N. 10.398 de 12 DE OUTUBRO DE 1889

Ajudas de custo.....	95:000\$000
Extraordinarias no exterior.....	29:531\$484
	124:531\$484

DECRETO N. 759 DE 11 DE MARÇO DE 1892

Ajudas de custo..... 107:250\$000

DECRETO N. 1318 DE 17 DE MARÇO DE 1893

Ajudas de custo..... 285:875\$000  
Extraordinarias no exterior..... 88:706\$670      374:581\$670

DECRETO N. 1315 DE 15 DE MARÇO DE 1893

Para despesas com a pacificação dos Estados.... 200:000\$000

DECRETO N. 1331 DE 24 DE MARÇO DE 1893

Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º da lei n. 97 de 5 de outubro de 1892. Missão especial á China (este credito foi aberto pelo Ministerio da Industria)..... 150:000\$000

DECRETO N. 1594 DE NOVEMBRO DE 1893

Para as despesas das verbas — Ajudas de custo e Extraordinarias no exterior — no exercicio de 1893..... 110:000\$000

DECRETO N. 1656 DE 20 DE JANEIRO DE 1894

Para as despesas com a pacificação dos Estados... 200:000\$000

MINISTERIO DA MARINHA

DECRETO N. 10.191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1889

Munições de bocca..... 119:500\$192

DECRETO N. 10.397 DE 12 DE OUTUBRO DE 1889

Eventuaes..... 66:344\$794

DECRETO N. 656 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1891

Arsenaes..... 897:777\$804  
Munições de bocca..... 297:806\$223  
Munições navaes..... 296:499\$510      1.492:083\$537

DECRETO N. 766 DE 18 DE MARÇO DE 1892

Munições navaes..... 219:546\$842

DECRETO N. 654 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1891

Para renovação do material da Armada..... 10.000:000\$000

DECRETO N. 657 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1891

Construcção de pharões..... 400:000\$000

DECRETO N. 1265 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Hospitaes..... 62:152\$424  
Munições navaes..... 105:445\$788  
Eventuaes..... 100:000\$000      267:598\$212

DECRETO N. 1266 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Combustivel..... 268:431\$056  
Material de construcção naval.. 412:371\$905      680:802\$961

DECRETO N. 1309 DE 6 DE MARÇO DE 1893

Repartição da Carta Maritima — Secção pharões 32:150\$000

DECRETO N. 1556 DE 6 DE OUTUBRO DE 1893

Abre um credito suplementar a diversas verbas deste exercicio..... 3.021:113\$738

MINISTERIO DA GUERRA

DECRETO N. 10.405 DE 19 DE OUTUBRO DE 1889

Diversas despesas e eventuaes..... 428:847\$195

DECRETO N. 809 DE 4 DE MAIO DE 1892

Ajudas de custo..... 150:000\$000

DECRETO N. 1293 DE 4 DE MARÇO DE 1893

Para attender ás despesas extraordinarias com as occurrencias no Estado do Rio Grande do Sul e á necessidade urgente de lançar mão de meios energicos para manter a ordem e defender a Republica..... 2.000:000\$000

DECRETO N. 1322 DE 21 DE MARÇO DE 1893

Para compra de armamento £ 115.000..... 2.163:869\$458

DECRETO N. 1346 DE 7 DE ABRIL DE 1893

Fabricas..... 36:280\$000

DECRETO N. 1550 DE 27 DE SETEMBRO DE 1893

Abre um credito extraordinario de..... 8.000:000\$000

DECRETO N. 1623 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1893

Abre um credito extraordinario de..... 6.000:000\$000  
Abre um credito extraordinario de..... 16.000:000\$000

Exercicio de 1894

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DECRETO N. 717 DE 26 DE JANEIRO DE 1892

Obras publicas e Estrada de Ferro do Rio d'Ouro. 1.360:895\$000

DECRETO N. 736 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1892

Horta Viticola..... 40:290\$000  
Jardim da Praça da Republica.. 34:360\$000  
Jardim do Passeio Publico..... 9:600\$000  
Viveiro da Quinta da Boa Vista. 1:000\$000      85:250\$000

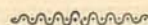
DECRETO N. 752 DE 3 DE MARÇO DE 1892	
Exgotto da cidade.....	1.268:156\$250
DECRETO N. 767 DE 18 DE MARÇO DE 1892	
Custeio das fazendas da Boa Vista, no município da Parahyba do Sul.....	6:780\$000
DECRETO N. 772 DE 22 DE MARÇO DE 1892	
Iluminação publica.....	559:045\$000
DECRETO N. 797 DE 23 DE ABRIL DE 1892	
Para augmentar a diaria dos empregados nos jardins publicos e viveiros da Quinta da Boa Vista.....	6:800\$000
DECRETO N. 899 DE 29 DE JUNHO DE 1892	
Obras publicas e Estrada de Ferro do Rio d'Ouro..	1.360:895\$000
DECRETO N. 938 DE 15 DE JULHO DE 1892	
Exgotto da cidade.....	1.268:156\$250
DECRETO N. 939 DE 15 DE JULHO DE 1892	
Iluminação publica.....	559:045\$000
DECRETO N. 1211 DE 13 DE JANEIRO DE 1893	
Iluminação publica.....	232:000\$000
DECRETO N. 1263 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893	
Para pagamento dos juros garantidos à <i>Ceará Harbour Corporation</i> ..... £ 16.875-0-0	150:006\$315
DECRETO N. 1212 DE 13 DE JANEIRO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o serviço de iluminação publica no 1º semestre.....	285:000\$000
DECRETO N. 1213 DE 13 DE JANEIRO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o serviço de exgotto da cidade no 1º semestre.....	1.274:156\$250
DECRETO N. 1262 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com os serviços a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas desta Capital, no 1º semestre.....	1.418:345\$000
DECRETO N. 1325 DE 21 DE MARÇO DE 1893	
Para occorrer ao pagamento de salarios dos serventes da Secretaria de Estado.....	16:200\$000
DECRETO N. 1381 DE 27 DE ABRIL DE 1893	
Para pagamento á via-ferrea intercontinental, abre o credito extraordinario de quinze mil dollars ao cambio de 27 dinheiros.....	27:450\$000
DECRETO N. 1399 DE 18 DE MAIO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o serviço da iluminação publica até ao fim do 2º trimestre deste anno.....	379:185\$141

DECRETO N. 1469 DE 13 DE JULHO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o serviço a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal durante o 2º semestre deste anno.....	1.418:345\$000
DECRETO N. 1552 DE 28 DE SETEMBRO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o serviço da iluminação publica da Capital Federal no 2º semestre deste anno.....	721:590\$000
DECRETO N. 1600 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1893	
Abre um credito supplementar á verba — Correo Geral.....	930:631\$362
DECRETO N. 1890 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1894	
Abre um credito supplementar á verba — Garantia de juros — do exercicio de 1894.....	9.367:729\$000
DECRETO N. 1930 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1894	
Abre um credito supplementar á verba — Correo Geral — do exercicio de 1894.....	995:000\$000
DECRETO N. 737 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1892	
Supplementar a diversas verbas do exercicio de 1884-1885 a 1890.....	299:237\$537

MINISTERIO DA FAZENDA

DECRETO N. 1541 A, DE 31 DE AGOSTO DE 1893	
Para regularisar os pagamentos de dividas de exercicios findos no exercicio de 1892.....	9.601:830\$972
DECRETO N. 1292 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1893	
Para despesas com o material do Thesouro Federal, do Tribunal de Contas e das Delegacias Fiscaes.....	99:000\$000
DECRETO N. 1293 DE 1 DE MARÇO DE 1893	
Para occorrer ás despesas com o montepio obrigatorio, pensão e funeral.....	400:000\$000
DECRETO N. 1360 DE 20 DE ABRIL DE 1893	
Pensionistas.....	400:000\$000
DECRETO N. 1718 DE 21 DE MAIO DE 1894	
Para legalisar as despesas com a Recebedoria no exercicio de 1892.....	369:061\$987
DECRETO N. 1747 DE 3 DE JULHO DE 1894	
Despesas com o pessoal e material das Alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fóra.....	800:000\$000
Capital Federal, 30 de dezembro de 1895.	

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.  
Francisco de Paula Rodrigues Alves.



## APPENDICE

DECRETO N. 361 — DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Eleva á categoria de Alfandega de 4ª ordem a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' elevada á categoria de Alfandega de 4ª ordem a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas.

Art. 2.º Essa Alfandega será organizada e custeada de conformidade com a tabella annexa.

Art. 3.º O Governo abrirá o credito que for necessario para a sua installação e funcionamento.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

### TABELLA

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>Pessoal</i>				
1 inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$	
6 primeiros escripturarios.....	2:400\$000	1:400\$000	10:200\$	
3 segundos ditos.....	1:600\$000	800\$000	10:200\$	
1 thesoureiro.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$	
1 fiel do thesoureiro.....	1:400\$000	800\$000	2:200\$	
1 porteiro cartorario.....	1:600\$000	900\$000	2:500\$	
1 continuo.....	500\$000	280\$000	840\$	
1 administrador das capatazias.....	1:800\$000	1:000\$000	2:800\$	
1 fiel de armazen.....	1:000\$000	600\$000	1:600\$	58:340\$
<i>Material</i>				
Expediente, papel e pennas.....			2:400\$	
Acquisição de livros e encadernações.....			200\$	
Luz e illuminação em dias festivos.....			100\$	
<i>Movéis</i>				
Concertos e reforma.....			200\$	
Publicação de editaes.....			300\$	
<i>Diversas despesas</i>				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			18\$	
Serviço telegraphico.....			100\$	
Agua, asseio, etc.....			300\$	3:618\$
<i>CAPATAZIAS</i>				
<i>Pessoal</i>				
	Diarias			
15 trabalhadores.....	2\$000		9:000\$	
<i>Material</i>				
Reparo de material.....			500\$	
Livros e objectos para o expediente.....			100\$	9:600\$

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>ESCALERES</i>				
<i>Pessoal</i>				
	Diarias			
1 patrão.....	6\$000		1:007\$	
6 remadores.....	2\$500		5:475\$	6:572\$
<i>Material</i>				
Reparos do material.....			600\$	
Custeio.....			100\$	
Expediente.....			100\$	800\$
<i>FORÇA DOS GUARDAS</i>				
<i>Pessoal</i>				
	Soldo	Etapa		
1 commandante.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$	
15 guardas.....	66\$500	333\$333	1:000\$	16:500\$
<i>Material</i>				
Acquisição e concertos de armas.....			350\$	
Expediente.....			100\$	450\$
Aluguel de casa, para o expediente e armazen.....			6:000\$	
Despesa de installação.....			5:000\$	11:000\$

Capital Federal, 2 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

DECRETO N. 362 — DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção.

Proroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' prorogado por dous annos, a contar da data desta lei, o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina, concessionaria da Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro de Itapemirim, para a conclusão das obras da linha entre estes dous pontos.

Art. 2.º A mesma companhia prolongará a sua linha da estação de Imbé até á Barra da Bonança e de Macuco até á margem do Corrego dos Indios, ficando dispensada da construcção do trecho intermediario.

Art. 3.º Logo que as circumstancias o permittirem, a companhia levará a Estrada de Santo Eduardo a Bom Jesus de Itabapoana, e transferirá já para o ponto fronteiro á povoação de Lage a estação assim denominada.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*



DECRETO N. 363 — DE 6 DE JANEIRO DE 1896

Iniciado no Senado e por elle enviado á sanção.

Augmenta os vencimentos dos Membros do Supremo Tribunal Federal e de outros funcionarios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica alterada a tabella do art. 33 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, accrescendo mais 500\$000 ao vencimento mensal dos Membros do Supremo Tribunal Federal e 30 % aos dos empregados da Secretaria do mesmo Tribunal.

Paragrapho unico. Os Membros do Supremo Tribunal Federal, que forem aposentados antes de haver decorrido o periodo de dez annos de exercicio, após a promulgação da presente lei, não gosarão, para a aposentadoria, das vantagens da nova tabella.

Art. 2.º Fica igualmente alterada a tabella que baixou com o decreto n. 255 de 30 de novembro de 1894, na parte referente aos Juizes da Côte de Appellação, accrescendo mais 200\$000 mensaes para cada um, sendo  $\frac{2}{3}$  de ordenado e  $\frac{1}{3}$  de gratificação.

Art. 3.º Para execução da presente lei o Poder Executivo abrirá o credito necessario no exercicio de 1896.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 364 — DE 6 DE JANEIRO DE 1896

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sanção.

Autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reformar os estatutos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, de accordo

com o projecto formulado pela respectiva congregação em 11 de maio do anno proximo findo, com as seguintes modificações:

Ao art. 1º — Onde lê-se: Curso geral — 2º anno — 2ª cadeira — Topographia. Legislação de terras — diga-se: Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

Aos arts. 30 e 31 — accrescente-se: Dará igualmente direito á matricula o certificado de approvação em exame de madureza.

O art. 103 — fique assim redigido: Os presentes estatutos, no que respeita á organisação do ensino, começarão a vigorar no anno lectivo de 1896, salvo com relação aos actuaes alumnos dos cursos geral e especiaes que poderão terminar seus estudos sob o regimen em que se matricularam.

O art. 105 — será modificado no sentido de ampliar-se de um a dous mezes o prazo entre o encerramento das inscrições, em conformidade com o art. 64 do Codigo approved pelo decreto n. 230 de 7 de dezembro de 1894.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 365 — DE 11 DE JANEIRO DE 1896

Iniciado no Senado e pelo Presidente do Senado promulgado ex-vi do art. 38 da Constituição Federal.

Concede a D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha a pensão annual de 3:600\$000

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida a D. Brazilia Augusta Pinheiro da Cunha, viuva do general de brigada honorario Francisco Manoel da Cunha Junior, a pensão annual de 3:600\$000.

Senado Federal, 11 de janeiro de 1896.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.



ANEXO

C



DOCUMENTOS EXISTENTES

NO

# ARCHIVO DO SENADO

---

1797 A 1835

DOCUMENTOS EXISTENTES

# ARQUIVO DO SENADO

1797 A 1868

Archivo do Senado Federal, em 27 de dezembro de 1895.

SR. DIRECTOR.

Passo ás vossas mãos a inclusa exposição e o catalogo dos autographos existentes no Archivo do Senado, desde 1797 a 1835, que organizei, por vossa ordem, para que façais chegar ao conhecimento do Sr. Presidente do Senado.

Saude e fraternidade.

*Manoel Genesio de Campos Porto,*

2º OFFICIAL.

*Sr. Presidente.*

Nomeado em 21 de dezembro de 1894 2º official da secretaria do Senado, fui designado pelo illustre director da mesma secretaria, para servir no archivo, a 24 do mesmo mez e anno, e desde então procurei desenvolver toda minha actividade e a maior somma de boa vontade para cumprir a tarefa que me fôra confiada.

Encontrando bases seguras para esse resultado em vosso Relatorio deste anno, comecei a, methodicamente, separar o grande numero de documentos que existiam accumulados sem ordem apreciavel, embora a organização do Archivo do Senado date de 31 de agosto de 1865. (Parecer da Mesa, 4 de março de 1866.)

Penso ter conseguido, embora em curto espaço de tempo, executar trabalho, cujo valor deixo á vossa criteriosa consideração.

Como sabeis, a organização do archivo obedece hoje ao seguinte plano :

*1ª SALA — Constituintes e Congresso Nacional.*

Folgo em declarar-vos que esta secção está em ordem. Pelo menos os documentos encontrados se acham catalogados, julgando eu que muitos delles se perderam anteriormente por causas que me são desconhecidas.

Penso ser de toda conveniencia mandar reimprimir, por se achar quasi inutilizado, o unico exemplar que existe do tomo 2º das actas das sessões da Assembléa Geral Constituinte do Imperio (1823.)

*2ª SALA — Senado do Imperio (1º reinado, regencia e 2º reinado.)*

Apenas estão em ordem os papeis relativos aos annos de 1822 a 1835.

Ahi se encontram documentos rarissimos, taes como originaes dos pareceres reconhecendo os primeiros senadores do Imperio, as Fallas do Throno desde 1826 e as actas da eleição da regencia e outros documentos, que encontrareis no catalogo junto.

A collecção dos *Annaes* acha-se catalogada de 1823 a 1833 e de 1861 a 1889.

Faltam apenas os de 1834 a 1860, que não existem e que convém mandar imprimir para completar essa rara e interessante collecção.

3ª SALA — *Senado da Republica.*

Estão todos os papeis e documentos em ordem, bem como se acha completa a collecção dos *Annaes*.

4ª SALA — *Assembléas Constituintes e Legislaturas dos Estados.*

Apenas está organizada a primeira parte, por demandar de grande trabalho a organização da segunda. Mais algum esforço, que empregarei sem duvida, dará como resultado a total discriminação dos importantes documentos desta dependencia. Para isso basta que a vossa solicitação aos governadores e presidentes dos Estados seja attendida relativamente á remessa de quaesquer publicações subordinadas ao titulo acima.

Para a organização regular do archivo, fiz aquisição, de ordem do digno director, por emquanto, de 300 caixas e 200 pastas de papelão, regularmente distribuidas por diversos armarios, cada uma trazendo indicação alphabetica para prompta procura de quaesquer papeis.

A procura desses papeis tornar-se-ha facilima, porquanto em livros especiaes, já adquiridos, serão escripturados todos os documentos existentes, de modo a tornarem-se taes livros verdadeiros indices.

Nesse trabalho procurei guiar-me pelo exemplo, que fornece o archivo da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, sem duvida o mais admiravelmente organizado de toda a Republica.

Passo tambem a informar-vos que se acham encadernadas as seguintes collecções de autographos :

1ª, dos autographos das fallas do throno desde 1826 a 1889 ;

2ª, dos autographos dos decretos e resoluções da assembléa geral, que o Senado dirigiu á sancção imperial desde 1826 a 1889.

Cada uma dessas collecções tem um indice explicativo.

---

Eis em traços rapidos o que me parece mais digno de nota para apresentar á vossa consideração relativamente ao trabalho de que fui encarregado.

Não me falte a animação por parte de meus superiores, não me seja negado auxilio para continuar a tarefa que me foi commettida, e estou certo que talvez em breves mezes poderei dar-vos noticia da completa organização do archivo, a que presto todo o cuidado, toda a minha actividade e toda a minha boa vontade, alliadas ao dever, que tenho de bem servir a Republica.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 1885.

*Manoel Ernesto de Campos Potta,*

2º OFFICIAL, ENCARREGADO DO ARCHIVO.



## Autographos existentes no Archivo do Senado

1797

Requerimento em que Leonardo Antonio Gonçalves Bastos, official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, pede uma certidão do tempo que serviu de Contador Geral da Bahia. (*Acompanha a certidão e o despacho de D. Mario II.*)

1798

Sentença civil de justificação passada a requerimento do justificante Manoel José de Faria, para com ella requerer o que lhe convier em juizo competente a respeito do conteúdo em sua petição de justificação nesta inserta.

1801

Carta nomeando o padre Francisco de Paula e Oliveira professor na cidade de S. Paulo. (*Esta nomeação está assignada por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.*)

1809

Titulo de nomeação do padre Francisco de Paula e Oliveira, assignado por D. João VI.  
Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1810

Passaporte dado a José Angelini, cidadão italiano (*assignado pelo Conde de Linhares.*)

Representação do negociante Manoel José de Faria, contra os deputados da Mesa da Inspeção da cidade da Bahia, relativa a injustiças e violencias que com elle praticaram os referidos deputados (*Esta representação foi dirigida a D. João VI.*)

Consulta da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação do Estado do Brazil e Dominios Ultramarinos sobre os requerimentos de Manoel Marques Perdigão e João Nepomuceno de Assis, em que pedem o officio de escrivão dos protestos arribados e avarias na cidade do Rio de Janeiro (*com despacho de D. João VI.*)

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1811

Carta patente pela qual o principe real D. João VI fez mercê, por graça especial, que não servirá de exemplo, a Antonio Lopes de Oliveira Bello, capitão aggregado ao 2º regimento de cavallaria de Milicias da Côrte, de o promover ao posto de tenente-coronel aggregado ao mesmo regimento, com o soldo de sargento-mór. (*Está assignada por D. João VI.*)

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

Officio do Conde dos Arcos, devolvendo ao Principe Real a representação em que Manoel Pereira de Faria, dá queixa contra a Casa de Arrecadação da Bahia, pela demora no recebimento de tabacos.

Consulta feita ao Principe Real pela Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação, do Estado do Brazil e Dominios Ultramarinos, sobre os requerimentos que offereceram ao Tribunal Manoel José de Faria e D. Anna Maria de S. José e Aragão, pedindo arrematação do contracto do tabaco (*com despacho de D. João VI.*)

Requerimento de D. Anna Maria de S. José e Aragão, viuva do proprietario da Casa da Arrecadação de Tabaco, da cidade da Bahia, vulgarmente denominada «Peso do Fumo», protestando contra um requerimento de Manoel José de Faria, sobre a trasladação do referido «Peso» do lugar de onde se acha para o trapiche denominado «do Bernabé».

Cópia do officio da Mesa da Inspeção da Bahia, sobre a arrecadação dos antigos ramos de assucar, tabaco e algodão.

Cópia da informação do governador e capitão-general, da cidade da Bahia, sobre o officio da Mesa da Inspeção, daquella cidade, a respeito da ordem com que se tem dividido pelos officiaes o producto das multas.

Cópia da resposta que deu á Mesa da Inspeção da Capitania da Bahia, o governador e capitão-general, a respeito do regimento a observar na arrecadação do tabaco.

1812

Certidão passada ao Dr. José Francisco Leal, quando serviu de Ouvidor Geral e corregedor da comarca de Cuyabá.

Papeis relativos ás Mesas de Inspeção do algodão e tabaco, da provincia da Bahia.

1813

Reclamação dos empregados da Mesa da Inspeção da Bahia, sobre augmento de seus vencimentos.

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1814

Titulo de nomeação do Dr. José Francisco Leal, para o cargo de Ouvidor da comarca de Matto Grosso. (*Está assignada por D. João VI.*)

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1815

Carta nomeando o padre Francisco de Paula Oliveira para o logar de professor de philosophia da cidade de S. Paulo. (*Está assignada por D. João VI.*)

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

Requerimento dos lavradores de tabaco da provincia da Bahia.

1816

Carta do desembargador Luiz Manoel de Moura Cabral.

Consulta do Conselho Supremo Militar.

Attestado do tenente-coronel aggregado Antonio Lopes de Oliveira Bello, passado pelo coronel do 2º regimento de cavallaria de Milicias da Còrte, Miguel Nunes Vidigal.

Officio da Junta da Real Fazenda da Bahia, dando os motivos por que não approvou as novas medidas que lhe foram propostas pela Mesa da Inspeção da mesma provincia sobre o recebimento das contribuições estabelecidas pelos alvarás de 6 e 15 de julho de 1809 e 1811.

Cópias das ordens que á Mesa da Inspeção da Bahia deu o Governo para prever as fraudes no peso e qualidade do algodão.

Tabella da arrecadação do dizimo de plantação e gado na provincia de Goyaz em sete annos, extrahida dos respectivos balanços.

1817

Consulta da Real Junta do Commercio, Agricultura e Navegação do Reino do Brazil e Dominios Ultramarinos, sobre o requerimento de João Nepomuceno de Assis, em que pede a graça de se crear nesta còrte o officio de escrivão privativo dos protestos de letras, arribadas e avarias, e de se lhe conferir a secretaria vitalicia delle. (*Com despacho de D. João VI.*)

Consultas do Conselho Supremo Militar.

1818

Representação de Manoel José de Faria contra as violencias que tem soffrido por parte da Mesa da Inspeção da Bahia.

Patente concedida a Antonio Lopes de Oliveira Bello, tenente-coronel aggregado ao 1º regimento de cavallaria de Milicias, para passar á effectividade do mesmo posto, no 2º regimento da dita arma da Còrte do Rio de Janeiro, que se acha vago. (*Assignado por D. João VI.*)

Attestado de Antonio Lopes de Oliveira Bello, passado pelo Conde de Barbacena.

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1819

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1820

Officio da Mesa da Inspeção da Bahia sobre as baixas dos saccoes de algodão.  
Carta de ordens dirigida ao Conde de Valença pelo Sr. Ignacio Ratton.  
Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1821

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.  
Passaporte de Joseph Angialini, passado por Pedro Alvares Diniz, Ministro do Reino do Brazil, e Estrangeiros, Inspector Geral dos Correios e Portos.  
Decreto nomeando o Dr. José Francisco Leal desembargador da Casa da Supplicação.  
Decreto de posse do Dr. José Francisco Leal, do cargo de desembargador da Casa da Supplicação. (*Está assignado por D. Pedro I.*)  
Informação da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação do Reino do Brazil e Dominios Ultramarinos sobre a utilidade de se conservarem as Mesas de Inspeção estabelecidas no Reino. (*Com despacho de D. Pedro I.*)

1822

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.  
Atestado passado por Albino Gomes Guerra de Aguiar a Antonio Lopes de Oliveira Bello.

1823

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.  
Carta nomeando Joaquim Patricio Teixeira professor de grammatica latina da freguezia da Conceição de Matto-Dentro, na comarca do Serro Frio, provincia de Minas Geraes (*com a rubrica de D. Pedro I e assignatura de José Bonifacio de Andrada e Silva.*)  
Termo de juramento que na camara da Villa do Principe prestou Joaquim Patricio Teixeira, ao tomar posse do logar de professor de grammatica latina da freguezia da Conceição do Matto-Dentro.  
Petição enviada á Assembléa Constituinte por Paulo José de Mello e Brito.  
Officio da junta provisoria do governo da provincia da Bahia, convocando uma reunião extraordinária, afim de dar posse a Paulo José de Mello Azevedo e Brito, membro da junta provisoria.  
Resposta dada por Paulo José de Mello Azevedo e Brito á junta provisoria do Governo da Bahia.  
Representação da Mesa de Inspeção da cidade da Bahia.  
Titulo de concessão de soldo de capitão da 1ª linha ao frei José Maria Braysier, por serviços prestados no exercito do Reconcavo, na provincia da Bahia. (*Acompanha grande numero de documentos.*)

1824

Projecto de uma estrada da cidade do Desterro, provincia de Santa Catharina, ás Missões de Uruguay, e outras providencias que devem servir de ensaio de melhora-mento naquella provincia.

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

1825

**Requerimentos :**

Dos vendeiros de molhados da Côrte, contra o Phyzico-mór do Imperio (*acompanham muitos documentos.*)

De Antonio Lopes de Oliveira, coronel do 2º regimento de cavallaria da 2ª linha da Côrte, em que pede certidão de sua fé de officio.

Officio da Junta de Fazenda da provincia do Rio Grande do Norte, dando conta de haver unido o logar de escrivão dos feitos ao da Correccão, por ser o Ouvidor o juiz dos mesmos feitos, assim como o de solicitador, e mais officiaes daquelle juizo, ao continuo da dita junta.

Cópia das consultas do Conselho Supremo Militar.

Decreto reformando Joaquim Rodrigues Coelho, tenente-coronel do 2º Regimento de Infantaria da 2ª linha da Côrte.

Estatistica da provincia de Goyaz, remettida á secretaria do Imperio por Caetano Maria Lopes Gama, presidente da mesma provincia. (*Acompanham diversos mappas.*)

Extracto do officio de uma Legação do Imperio, na Europa. (*Documento reservado.*)

1826

Falla do Throno da sessão Legislativa (abertura).

Parecer de uma commissão composta de cinco membros, nomeada para a verificação dos titulos, com que se apresentaram os Srs. senadores que compareceram á sessão de 29 de abril.

Pareceres da Commissão de Constituição e Diplomacia reconhecendo senadores os Srs:

Visconde da Villa-Real.  
Lourenço Rodrigues de Azevedo.  
Antonio Gonçalves Gomide.  
Bispo, Capellão-mór.  
Barão de Caethé.  
D. Nuno Eugenio Lossio Seibnitz.  
Estevão José Carneiro da Cunha.  
Visconde de Queluz.  
Antonio Vieira da Soledade.  
Affonso de Albuquerque Maranhão.

Formulario do juramento dos senadores.

Formulario do reconhecimento do principe imperial. (*Acompanha o projecto de lei.*)

Resposta á Falla do Throno.

**Pareceres :**

Da comissão do Regimento Interno encarregada de regular o formulario da recepção de S. M. o Imperador ;

Da comissão encarregada de reconhecer os motivos que determinaram o Imperador a abdicar a corôa da monarchia portugueza ;

Da comissão de Redacção, sobre o requerimento em que Pedro Plancher se offerece para imprimir o *Diario da Camara do Senado* ;

Da comissão de Redacção, sobre o requerimento do redactor da Camara, em que mostra a necessidade de um regulamento para dirigir os trabalhos da redacção dos debates ;

Da comissão de Fazenda, sobre os requerimentos em que Domingos Mendes, Francisco Antonio da Trindade, Candido José de Abreu, Francisco Antonio Pires e João Manoel Mendes, pedem o logar de continuo do Senado ;

Da comissão de Fazenda sobre os vencimentos que deve perceber o correio do Senado, Jeronymo José dos Santos ;

Da comissão de Redacção, sobre o requerimento do tachygrapho Victorino Ribeiro de Oliveira e Silva ;

Da Mesa do Senado, sobre os vencimentos do official-maior da secretaria ;

Da comissão de Redacção sobre o requerimento em que os tachygraphos pedem augmento de ordenado e propoem nova organização nos seus trabalhos ;

Da Mesa do Senado, sobre a gratificação arbitrada a José Pedro Fernandes, official-maior da secretaria ;

Da comissão de Redacção, sobre o requerimento do tachygrapho João Caetano de Almeida ;

Da comissão de Constituição e Diplomacia, sobre o requerimento de Joaquim da Silva Guião ;

Da comissão encarregada de formular o Regimento commum das duas Camaras ;

Da comissão mixta encarregada de organizar o regimento commum da Assembléa Geral ;

Da comissão de Redacção sobre o requerimento do redactor do *Diario do Senado* ;

Da comissão de Legislação, sobre o requerimento do desembargador João Cardoso de Almeida Amado ;

Da comissão de Fazenda e Commercio, sobre o requerimento de diversos negociantes da praça do Rio de Janeiro ;

Da comissão de Fazenda, sobre um requerimento do senador Marcos Antonio Monteiro de Barros.

Da comissão de Fazenda e Commercio, sobre um requerimento do negociante José Lourenço Dias.

Da comissão especial sobre o officio do Ministerio dos Estrangeiros, communicando o pagamento de dous milhões esterlinos a Portugal, em consequencia da convenção assignada e ratificada com o tratado de 29 de agosto de 1825.

Da comissão de Petições, sobre um requerimento de José Lourenço Biar, commerciante.

Da comissão de Legislação, sobre um officio do Ministerio da Justiça de 12 de junho (conflictos).

Da comissão de Saude Publica, sobre uma petição dos vendeiros de molhados da Côrte do Rio de Janeiro.

Da comissão de Legislação, sobre o requerimento da camara e dos povos da villa de Baependy, em que pedem a creação de um Juiz de Fóra para lhes administrar justiça.

Tabella das leis regulamentares na Constituição.

**Requerimentos :**

De Pedro Plancher, offerecendo seus serviços, na qualidade de impressor, para publicar o *Diario da Camara do Senado*.

Dos officiaes da secretaria do Senado, pedindo que se lhes arbitre ordenado.

Dos porteiro-mór e porteiro da secretaria do Senado, em que pedem que se declare quaes os seus vencimentos.

De Antonio José de Paiva Guedes de Andrade, sobre a Redacção do *Diario da Camara do Senado*.

Dos guardas da porta e galerias do Senado, em que pedem seus titulos de nomeação.

De Francisco Antonio da Trindade, pedindo um logar de continuo do Senado.

De João Manoel Mendes, pedindo o logar de ajudante do porteiro do Senado.

Da Camara Municipal da Villa de Paraty, ácerca da obra e conservação da estrada denominada « Serra » (*com despacho de D. Pedro I*).

Dos habitantes do Arraial da Senhora Sant'Anna do Coromandella, do Julgado do Araxá, comarca de Paracatú, de Minas Geraes, em que pedem uma estrada para transporte de cargas.

Da Camara da Villa da Campanha da Princeza, Minas Geraes, em que pedem que a dita villa seja elevada á categoria de comarca imperial do Rio Verde (*com despacho de D. Pedro I*).

Dos moradores do Arraial e freguezia de Cattas-Altas de Matto Dentro, Minas Geraes, em que pedem seja elevada á villa o mesmo arraial (*com despacho de D. Pedro I*).

Dos moradores do arraial de Nossa Senhora da Oliveira, do termo da villa de S. José, da comarca do Rio das Mortes, Minas Geraes, em que pedem seja elevada á villa o dito arraial.

De Candido José de Abreu Fróes, em que pede um logar de continuo do Senado.

De Domingos Mendes, em que pede um logar de continuo do Senado.

De Joaquim de Sant'Anna Araujo Marinho, sargento de artilharia, em que pede um emprego.

Dos vendedores de molhados contra o physico-mór.

De Laurindo José de Souza, em que pede um logar de continuo do Senado.

De Silverio Antonio de Padua, porteiro da secretaria do Senado, em que pede um ajudante.

De Rodesindo Gualberto de Gouvêa, em que pede um logar de continuo do Senado.

De Agestinho do Nascimento Petra, em que pede um logar de continuo do Senado.

De José Lourenço Dias, em que pede para despachar fardos de fazenda que vão do porto do Rio de Janeiro para Costa d'Africa.

De diversos brasileiros contra uma repartição publica que existe em Montevideo, onde se delapidam consideraveis interesses nacionaes, prejudicando notavelmente o commercio e a causa do Imperio.

De Manoel Corrêa da Gama, em que pede um emprego na Secretaria do Imperio.

Do official-maior e officiaes da secretaria do Governo da Bahia, em que pedem augmento de seus vencimentos.

Dos tachygraphos do Senado, reclamando contra o local em que se acham collocadas as mesas em que devem trabalhar.

#### **Projectos :**

Sobre isenção de direitos em todas as alfandegas do Imperio (apresentado na sessão de 29 de maio pelo Sr. senador José Feliciano Fernandes Pinheiro).

Sobre dias de festa nacional (apresentado pelo Sr. senador Visconde de Nazareth).

Sobre a exploração do rio Amazonas (offerecido pelo cidadão dos Estados-Unidos da America do Norte Fulgencio Chegaray).

Sobre a cobrança de dizimos nas provincias de Goyaz e Matto Grosso.

Para o estabelecimento de cofres, nas provincias, para supprirem os antigos planos de montepio das familias dos officiaes militares do Imperio, que vencem soldo. (*Acompanha este projecto uma exposição offerecida a S. M. o Imperador pelo Sr. Rodrigo Pinto Guedes*).

Para formar um fundo de subsidio militar, que possa assegurar ás familias dos officiaes, até certo gráo de parentesco, e o meio soldo das ultimas patentes destes, pelo seu fallecimento.

Sobre organização e disciplina do exercito.

Sobre a civilização dos indios (offerecido na sessão de 26 de junho pelo Sr. bispo capellão-mór e outros).

**Offícios :**

Do Visconde de Baependy, sobre uma representação da Camara da villa de Paraty e dos habitantes da villa do Cunha.

Da commissão de redacção do *Diario do Senado*, em que communica que foi entregue ao Sr. Antonio José de Paiva Guedes a redacção do mesmo *Diario*.

Do Sr. José Caetano Gomes, remettendo 50 exemplares dos dados para fazer conhecer o extraviador do ouro em pó, o lucro que ha de ter, pagando em logar do quinto ou 20 % o vigesimo e outros 5 % como direito de senhoria, sem augmentar despeza á fazenda publica, augmentar o bem dos povos e dar o mesmo interesse ao extraviador para não fraudar.

Do Ministerio do Imperio, em resposta a outros dos presidentes das provincias do Espirito Santo e Minas Geraes, sobre a civilisação dos indios.

**Estatística das provincias de :**

Piauhy.  
Alagôas.  
Bahia.  
Rio Grande do Sul.  
Matto Grosso.  
Goyaz.

**Relação dos empregados :**

Do Conselho da Córte.  
Do Tribunal do Commercio.  
Da Secretaria de Estrangeiros.  
Das repartições subalternas do Ministerio da Guerra.  
Do Tribunal e Secretaria.  
Do Conselho Supremo Militar.  
Da Secretaria do Imperio.

**Relação dos empregados publicos das provincias :**

Do Maranhão.  
Do Ceará.  
Da Parahyba.  
De Sergipe.  
Da Bahia.  
Do Espirito Santo.  
De Minas Geraes.  
De S. Paulo.  
De Santa Catharina.  
De Cisplatina.  
De Goyaz.  
De Matto Grosso.

**Consultas :**

Sobre os melhoramentos que carece a Casa de Misericordia da cidade de Nossa Senhora do Desterro da ilha de Santa Catharina (*com despacho de D. Pedro I*).

Sobre o officio do Barão de Congonhas do Campo, presidente da provincia de S. Paulo, relativa ás freguezias do Bananal, S. Roque e Parahybuna (*com o parecer de D. Pedro I*).

Sobre o requerimento dos habitantes da freguezia de Santo Antonio de Uberaba, no Julgado do Desemboque, comarca do Paracatu, provincia de Minas Geraes, em que supplicam ser creado um Julgado naquella freguezia para administração contenciosa da Justiça (*com o parecer de D. Pedro I*).

Acerca da representação da Camara e povo do Termo da villa de Queluz, provincia de Minas Geraes, expondo os inconvenientes que resultam de pertencer a mesma villa á comarca do Rio das Mortes (*com o parecer de D. Pedro I*).



Sobre o requerimento do clero, nobreza e povo da villa do Bom Successo das Minas Novas do Arassuahy e seu termo, provincia de Minas Geraes, em que pedem a elevação daquella villa em comarca.

Sobre o requerimento em que Jeronymo Xavier de Barros, pede aposentadoria.

Sobre o requerimento de João José da Veiga, relativo á liberdade de imprensa.

Sobre o officio do conselho administrativo da provincia de Goyaz, relativo á criação de villas.

Tratado celebrado entre S. M. o Imperador e S. M. Britanica sobre a abolição do commercio da escravatura. (*Cópia.*)

Cópia da representação, que fez á S. M. Imperial o thesoureiro-mór, sobre varios objectos tendentes ao augmento da renda publica.

Exquisa sobre a cobrança dos dizimos, feita na provincia do Rio de Janeiro, pelo methodo de José Caetano Gomes.

Exposição, que fez á S. M. Real o thesoureiro-mór sobre a conta que deu á Junta da Fazenda do Rio Grande de S. Pedro do Sul, respondendo á provisão do thesoureiro, para execução do decreto de 16 de abril.

Exposição feita pelo conselheiro Antonio Garcez Pinto de Madureira sobre a liberdade de imprensa.

Quadro demonstrativo e circumstanciado dos direitos do Lazareto, e dos emolumentos dos empregados da repartição da Provedoria da Saude da provincia da Bahia, pagos pelas embarcações e escravos n'aquelle porto; tudo em virtude dos alvarás de regimento de 22 de Janeiro de 1810 e de 28 de Julho do mesmo anno.

#### **Emendas aos projectos :**

Sobre o formulario do reconhecimento do Principe Imperial. (Offerecidas na sessão de 30 de Junho, em 2ª discussão, pelos Srs. Visconde de Nazareth, Visconde de Caravellas, Carneiro de Campos e Visconde de Barbacena.

Sobre montepio. (Offerecidas na sessão de 19 de Junho, em 1ª discussão, pelo Visconde de Baependy.)

Sobre a organização das secretarias de Estado. (Offerecidas em 2ª discussão pelo Sr. Visconde de Nazareth e em 3ª pelo Sr. José Feliciano Fernandes Borges, Visconde de Inhambupe, Visconde de Baependy e Visconde de Caravellas).

Sobre a dotação de S. M. o Imperador e familia imperial. (Offerecidos nas sessões de 31 de Agosto, 1 e 2 de Setembro pelos Srs. Viscondes de Nazareth e Santo Amaro.)

Sobre formulario das cartas de alumnos. (Offerecida pelo Sr. Barão de Cayrú).

Sobre a mineração. (Offerecidas pelos Srs. : Visconde de Caravellas, Visconde de Baependy Visconde de Inhambupe, Visconde de Barbacena, Barão de Valença, José Ignacio Borges e Barão de Caethé, nas sessões de 28 de Julho e 11 de Agosto).

Sobre naturalisação. (Offerecidas pelos Srs. Carneiro de Campos, Marquez de Maricá, João Evangelista de Faria Lobato, Barão de Cayrú, Visconde de Barbacena, Visconde de Inhambupe, José Ignacio Borges, Visconde de Caravellas, Visconde de Aracaty e Barão de Alcantara).

Sobre os direitos de propriedade.

Sobre a organização do exercito.

Sobre a pena de morte.

Sobre o direito dominical, chamado laudemio, etc.

Sobre os juros.

Sobre os dias de festividade nacional.

Sobre ordenados de empregados.

Sobre responsabilidade dos ministros.

Sobre o Regimento dos conselhos geraes das provincias.

Sobre construção de caminhos, pontes e estradas.

Sobre navegação.

Falla do Throno de encerramento da sessão legislativa.

Registro das actas das sessões do Senado.

1827

Falla do Throno de abertura da sessão legislativa.

**Indicações :**

Resolvidas pelo Senado.  
Pendentes de discussão.  
Emendas resolvidas e relativas ao regimento interno do Senado.

**Projectos :**

Sobre municipalidades. (A Commissão de Legislação offereceu a este projecto um additivo.)  
Sobre os officiaes e empregados da secretaria da Camara dos Deputados.  
Sobre estrangeiros residentes no Imperio (offerecido pelo Sr. Marquez de Santo Amaro.  
Sobre a execução das sentenças das juntas de justiça.  
Sobre o monte-pio militar.  
Sobre emolumentos existentes nas juntas de fazenda das provincias maritimas do Imperio.  
Sobre a dotação de S. M. o Imperador e da sua imperial familia.

**Pareceres :**

Da Commissão de Redacção sobre o projecto relativo á municipalidade.  
Das Commissões de Fazenda e Guerra sobre a organização do plano de um montepio militar.  
Da Commissão de Legislação sobre uma representação que fez a Camara da villa de Santa Maria de Baependy, Minas Geraes.  
Da Commissão de Legislação, sobre a pretensão de D. Anna Angela de Lombar.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre a representação em que o Senador Domingos da Motta Teixeira, pede dispensa de vir exercer as suas respectivas funções pelas molestias que padece.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que o Sr. Senador José Carlos Mayrink da Silva Ferrão pede para não comparecer as sessões.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que o capitão José Francisco Gonçalves da Silva, pede que seja posto em liberdade.  
Das Commissões de Constituição, Ecclesiastica e de Fazenda sobre a Bulla de S. S. o Papa, relativa a nomeação de Vigarios apostolicos.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia concedendo licença ao senador Francisco Carneiro de Campos.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que Feliciano Antonio de Sá Cordeiro pede ao Senado licença para citar o Sr. senador Pedro José da Costa Barros.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia concedendo licença ao Sr. senador Antonio Gonçalves Gomide.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que o tenente-coronel Francisco do Valle Porto e Manoel José de Medeiros, pedem que o Senado mande processar o ex-presidente da provincia do Maranhão, o senador Pedro José da Costa Barros.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o projecto do regimento commum remettido pela Camara dos Deputados.  
Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que Manoel Ferreira Manhães pede que se lhe aforem ou vendam 9 ou 10 braças do terreno contiguo ao paço do Senado, na rua do Areal.  
Da Commissão de Poderes reconhecendo senador do Imperio o Sr. Manoel Ferreira da Camara.  
Da Commissão de Poderes, sobre a demissão pedida pelo Sr. senador Pedro Domingos da Motta Teixeira.

Da Commissão de Poderes, reconhecendo senador do Imperio o Sr. Patricio José de Almeida e Silva.

Da Commissão de Poderes, reconhecendo senador do Imperio o Sr. Pedro José da Costa Barros.

Da Commissão de Legislação sobre o requerimento em que Alexandre José dos Passos Herculano e Lopes pede dispensa da lei, para que seja admittido a advogar na Casa da Supplicação.

Da Commissão de Legislação do Senado, sobre um officio do Ministro da Guerra (commissões militares.)

Da Commissão de Legislação sobre um requerimento de José Joaquim da Silva Torres.

Da Commissão de Legislação sobre o requerimento em que Alexandre José dos Passos Herculano e Lopes, insiste em ser admittido a advogar na Casa de Supplicação.

Da Commissão da Mesa, nomeando Carlos Maria Heredia encarregado das actas do Senado e para ajudante José Manoel Ferreira, ambos empregados da secretaria do Senado.

Da Mesa sobre o requerimento em que o encarregado das actas e official-maior na secretária do Senado, pede dispensa daquelle logar por motivo de molestia.

#### Emendas :

Sobre o projecto relativo aos emolumentos dos officiaes da secretaria de Marinha.

A' redacção do projecto sobre os emolumentos que recebem os officiaes das juntas de fazenda.

A' resolução que annulla a provisão do Conselho Supremo Militar.

A' resolução sobre as marinhas de Cabo-Frio.

A' resolução sobre a abertura dos testamentos.

A' resolução creando um observatorio astronomico.

A' resolução sobre as revistas de graça especialissima para as sentenças de presos.

A' resolução sobre a representação do promotor fiscal dos jurados.

A' resolução sobre a concessão para a ordem Terceira de S. Francisco de Paula, poder vincular bens.

A' resolução que manda encorporar á provincia da Bahia, a comarca do rio S. Francisco.

A' resolução sobre as disposições do Concilio Tridentino.

A' resolução sobre ser livre o cidadão brasileiro fabricar polvora.

A' resolução sobre o julgamento das causas ecclesiasticas.

A' resolução sobre o subsidio dos senadores e deputados.

A' resolução sobre a construcção do palacio Imperial da Quinta da Boa Vista.

A' resolução autorisando o governo a alienar todas as armações de pesca das baleias.

A' resolução sobre o doar-se ao Seminario Episcopal do Pará, um terreno contiguo ao mesmo.

A' resolução sobre a moeda falsa da provincia da Bahia.

A' resolução para a abertura de canal de navegação entre a provincia do Maranhão e o interior da mesma.

Ao projecto de lei abolindo o Conselho de Fazenda.

A' resolução que manda marcar e tombar as marinhas de Cabo-Frio.

A' resolução que manda que os officiaes e membros das Juntas de Fazenda não percebam emolumentos.

Ao projecto de lei sobre colonisação de estrangeiros.

Ao projecto de lei sobre camaras municipaes.

A' resolução sobre o cobre falso da Bahia.

Ao projecto de lei sobre a fundação da divida publica.

Ao projecto de lei sobre a criação da brigada de artilharia de marinha.

Ao projecto de lei relativo aos carpinteiros de numero.

Ao projecto de lei sobre a responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado.

Ao projecto de lei, fixando as forças de mar para o exercicio financeiro de 1828

Ao projecto de lei, extinguindo os logares de intendente geral do ouro da Côrte e da cidade da Bahia.

Ao projecto de lei sobre a redução do quinto do ouro.

Ao projecto de lei, permittindo a entrada dos generos da Asia, importados em navios estrangeiros.

Ao projecto de lei sobre as forças de terra para o exercicio de 1828.

Ao projecto de lei extinguindo a Mesa da Inspeção do Assucar e Tabaco da Bahia.

Ao projecto de lei sobre a Junta de Justiça Militar da Provincia do Pará.

Ao projecto de lei do regimento policial das minas.

Ao projecto de lei para o orçamento do anno de 1828.

Ao projecto de lei sobre a dotação de S. M. o Imperador e imperial familia.

Ao projecto de lei sobre as sentenças dos conselhos de guerra.

Ao projecto de lei marcando o numero por que se devem pagar os preços dos contractos da Arrecadação e das Rendas Publicas.

Ao projecto de lei abolindo o logar de corretor da Fazenda.

Ao projecto de lei isentando de direitos os comestiveis, por espaço de um anno, para a provincia do Ceará e Rio Grande do Norte.

Ao projecto de lei sobre o imposto aos assignantes das alfandegas.

Ao projecto de lei sobre mineração.

Ao projecto de lei, creando um escrivão do Ponto e protestos das letras.

Ao projecto de lei sobre o regimento commum.

Ao projecto de lei sobre a assignatura dos diplomas.

Ao projecto de lei dos legados-pios não cumpridos.

Ao projecto de lei sobre o quinto dos couros serem cobrados a dinheiro.

Ao projecto de lei sobre a criação dos cursos juridicos.

Ao projecto de lei relativo a um canal na provincia do Maranhão.

Ao projecto sobre soccorros ás viúvas e orphãos dos officiaes do exercito.

Ao projecto creando escolas primarias de 1<sup>as</sup> letras.

Ao projecto de lei mandando arrematar a metade dos direitos das alfandegas.

Ao projecto de lei sobre os alistados no exercito com crime de terceira deserção.

Ao projecto abolindo os logares de Provedor-mór da saude, Fizico-mór e cirurgião-mór do Imperio.

Ao projecto abolindo o Tribunal do Conselho de Fazenda.

Ao projecto de lei para que os navios brasileiros possam sahir sem capellão e cirurgião.

Ao projecto abolindo a Junta da Administração dos diamantes, creada em Cuyabá.

Plano geral da civilisação dos Indios nas provincias do Espirito Santo, Piauhy e Minas Geraes.

#### **Proposições :**

Sobre o regimento commum, devolvida pela Camara dos Deputados.

Creando o logar de Juiz de Fóra na villa de Baependy. (Devolvida pela Camara dos Deputados.)

#### **Officios :**

Do Sr. Conde de Lages communicando a nomeação do Sr. Marquez de Barbacena, para general do exercito, no Sul.

Do presidente da provincia Cisplatina sobre a impossibilidade em que se acha o senador nomeado D. Damaso Antonio de Larrañaga de entrar no exercicio de suas respectivas funcções.

Dirigido ao Sr. José Antonio da Silva Maia pelo Sr. Conde de Valença sobre uma representação em que D. Maria Balbina Rodrigues de Almeida pede a annullação do casamento que contrahio com Lucio Manoel Felix dos Santos Capello.

Dirigidos ao Senado pelos Srs. Marquez de Queluz, Conde de Valença e José Antonio da Silva Maia.

#### **Requerimentos :**

Do porteiro e mais empregados da sala do Senado pedindo o pagamento de seus vencimentos, na fórma do projecto já approvedo.

Dos officiaes da secretaria do Senado, em que pedem a propina, que dizem lhes competir por lei, para luto.

Dos empregados das diversas repartições de Fazenda Publica da Provincia da Bahia, em que pedem augmento de seus ordenados.

Do porteiro e continuos da secretaria do Senado, em que, allegando, de accordo com a Resolução de 5 de julho, a favor dos continuos da sala, pedem seus vencimentos sejam tambem igualados aos que vencem os empregados semelhantes na Camara dos Deputados.

Do official maior, officiaes e amanuenses da Secretaria do Governo da Provincia de Minas Geraes, em que pedem augmento dos seus ordenados.

De D. Manoela da Paixão Coelho do Rego Barreto e muitas outras pessoas habitantes da Provincia de Pernambuco, em que pedem ser isentos do pagamento da decima das casas proprias, em que moram, pela sua muita pobreza e carestia de viveres.

De Joaquim Antonio Moutinho, serventuario do officio de zelador da Alfandega da Bahia, em que pede se haja de incorporar á Nação o dito officio, por não ser Pedro Betamio cidadão brasileiro seu actual proprietario.

Dos negociantes de molhados da Côrte, em que pedem providencias ácerca da inspecção dos objectos do seu commercio pelo Physico-mór do Imperio.

Dos habitantes da comarca de S. João das Duas Barras, Provincia de Goyaz, em que pedem a transferencia da cabeça da comarca da Villa de S. João da Palma para o Julgado de Arrayas ou para o de Cavalcante.

De Pedro de Miranda Machado Malheiros, em que pede certidão do dia, mez e anno em que foi despachado desembargador do Tribunal do Paço.

De Francisco Sergio de Mattos, ajudante do escrivão da Mesa da Estiva do Recife.

Do padre Antonio de Almeida Pacheco Cesláu, professor publico de latim na cidade da Bahia.

De José Paula Dias Jorge, em que pede por certidão o teor da sua provisão de mestre de grammatica da Villa do Principe, Provincia de Minas Geraes.

De José de Rezende Costa, escrivão da Mesa do Thesouro Publico, em que pede sua aposentadoria.

Do thesoureiro da Alfandega da Côrte, pedindo que seja marcado o local para ser collocado o cofre daquella repartição.

Dos moradores da povoação de S. Vicente Ferrer, Bispado de Marianna, Provincia de Minas Geraes, em que pedem seja elevada á villa aquella povoação. (Acompanha um curioso mappa.)

De Francisco de Souza Paraizo, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, em que pede sua aposentadoria.

Dos officiaes da secretaria da presidencia da Provincia da Bahia, em que pedem augmento de vencimentos.

Dos majores e capitães ajudantes de 2ª linha da Provincia de S. Paulo.

Do coronel Francisco Maria Sodrê Pereira, em que pede providencias sobre a falta de promotores do Juizo dos jurados, na Provincia da Bahia.

Mappa demonstrativo das causas sentenciadas nos Juizos de diversas provincias.

Informações prestadas pela Contadoria Geral da 2ª repartição da alfandega sobre a porcentagem a que tem direito o thesoureiro da mesma alfandega.

#### Consultas :

Em satisfação á portaria de 11 de julho, expedida pela Secretaria do Imperio. (Acompanha a portaria.)

Da Mesa do Desembargo do Paço, sobre os papeis de João Marcellino Rodrigues Martins e D. Anna Thereza Martins Sarmento.

Da Mesa do Desembargo do Paço, sobre um officio do presidente da Provincia de Minas Geraes.

Da Mesa da Consciencia e Ordens, sobre o requerimento dos moradores do Campo Grande e Matta do Corda da Freguezia do Araxá, Prelasia de Goyaz, em que pedem a erecção de uma freguezia com a invocação de S. Francisco das Chagas.

Da Mesa da Consciencia e Ordens, sobre o requerimento em que os moradores do Arraial de Sant'Anna do Coromandel, da freguezia do Araxá, Prelasia de Goyaz, pedem a erecção de uma nova freguezia naquella Arraial.

Da Mesa da Consciencia e Ordens, sobre a representação que faz o bispo de Marianna, para que seja erecta em freguezia a capella de Santa Cruz do logar de Charneção, freguezia de S. José da Barra Longa.

Justificação feita por D. Maria da Gloria de Oliveira, viuva do finado coronel do regimento de cavallaria da 2ª linha Antonio Lopes de Oliveira Bello, perante a Correição do Civil da Côrte.

Instrucções para o ajuste e realização do emprestimo de £ 400.000, que S. M. o Imperador manda contrahir na Europa.

Decreto aposentando Francisco de Souza Paraiso, thesoureiro da Alfandega da Bahia.

Documentos relativos á criação da primeira bibliotheca em S. João d'El-Rey, Provincia de Minas Geraes.

Atestado passado pelo Visconde de Caethé em favor do capitão Manoel José Monteiro de Barros, escrivão e deputado da Junta de Fazenda Nacional da Provincia de Minas Geraes.

Informações do desembargador do Paço, intendente geral da Policia, e do contador geral da 3ª repartição do Thesouro Publico sobre os impostos para a illumination da Côrte.

Representação do Provincial do Mosteiro de S. Bento sobre o direito de propriedade.

Resposta dirigida pelo senador nomeado D. Damaso Antonio de Larrañaga, em cumprimento á Portaria de 29 de maio de 1823. (*Documento importante.*)

Falla do Throno de encerramento da sessão legislativa.

## 1828

Falla do throno de abertura da Assembléa Legislativa.

Projectos, emendas e declarações de voto resolvidos no Senado.

Reflexões sobre o canal que na provincia do Maranhão se começou a construir, que ainda hoje é denominado: — o Furo.

Proposições enviadas ao Senado, pela Camara dos Deputados para serem submettidas á sancção imperial.

Resoluções organisadas na Camara dos Deputados e reenviadas á mesma pelo Senado.

Resoluções da Camara dos Deputados a que o Senado não pode dar o seu assentimento.

Projectos de lei organisados na Camara dos Deputados e reenviados á mesma pelo Senado.

### Cartas :

Dos Srs.: José Clemente Pereira, Pedro de Araujo Lima, Patricio José de Almeida e Silva, Pedro Joaquim da Costa Barros, Romualdo (arcebispo da Bahia), Monsenhor Cunha (commissario geral da Bulla), Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles, Marquez de Queluz, Marquez de Maricá, Bento Barroso Pereira, Marquez de Caravellas, Visconde de Congonhas do Campo, Manoel Ferreira da Camara e Jacintho Furtado de Mendonça.

Estatística da provincia da Parahyba do Norte.

### Requerimentos :

De Maria Balbina Rodrigues de Almeida, de S. Paulo, em que pede providencias afim de poder ultimar uma sua causa de libello de nullidade de matrimonio.

Dos officiaes da secretaria do Senado em que pedem augmento de vencimentos. De Estaniislau de Souza Caldas em que pede um logar de official da secretaria do Senado.

Do Padre Luiz de Souza Dias, em que pede licença ao Senado para poder intimar o Sr. senador Visconde de Alcantara.

Do tachygrapho José Antonio Pereira do Lago, em que pede o titulo da commissão que exerce, afim de evitar algum incommodo.

De Bonifacio de Siqueira Bueno em que pede se lhe passe o titulo de professor da cadeira de primeiras lettras da freguezia da Conceição dos Guarullos, termo da cidade de S. Paulo.

De Joaquim José da Silva Menezes, 2º escriptuario aposentado da 1ª repartição do Thesouro Nacional, em que pede a entrega de documentos que offereceu ao Senado.

Do Marquez de Cantagallo e outros sobre uma demanda com os directores do Banco do Brazil.

De Rodrigo Fernandes Duarte, em que solicita concessão e alvará com os privilegios respectivos afim de poder erigir um hospital de Misericordia na Villa do Rio Grande.

Proposições enviadas ao Senado, pela Camara dos Deputados, para serem submettidas à sancção Imperial.

#### **Tratados :**

De amisade, navegação e commercio celebrado com a Grã-Bretanha em 17 de agosto de 1827 (approved no presente anno). (*Copia authentica*).

De commercio e navegação entre o Imperio do Brazil e o d'Austria. (*Copia authentica*).

De amisade, navegação e commercio celebrado com a Prussia. (*Copia authentica*).

Convenção celebrada com as cidades de Lubeck, Bremen e Hamburgo. (*Copia authentica*).

#### **Pareceres :**

Da commissão de Legislação do Senado sobre o requerimento em que Antonio José de Oliveira Rollim queixa-se de sevicias praticadas pelo juizo ordinario da Villa de Rezende.

Da Mesa do Senado sobre a petição em que o official-maior da secretaria e mais empregados pedem que seja fixada uma regra sobre o quantitativo do vencimento com que cada empregado deve contar para a sua subsistencia.

Da Commissão de Legislação sobre o requerimento em que os dous majores e o capitão ajudante da 2ª linha da provincia de S. Paulo pedem a continuação da discussão do projecto sobre os majores e ajudantes da 2ª linha, que ficou adiada, até se organizar o exercito.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia concedendo licença para se ausentar da Corte, ao Sr. senador Manoel Ignacio da Cunha Menezes.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia concedendo uma licença ao Sr. senador Estevão José Carneiro da Cunha.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o officio em que o Sr. Ministro de Estrangeiros participa ao Senado que S. M. o Imperador encarregou o Sr. senador Marquez de Barbacena de uma commissão fóra do Imperio, exigida para bem do Estado.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia concedendo uma licença ao Sr. senador Affonso de Albuquerque Maranhão.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre uma indicação apresentada pelo senador João Antonio Rodrigues de Carvalho.

Da Commissão de Policia sobre as contas apresentadas pelo porteiro do Senado.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre uma consulta da Mesa do Desembargo do Paço.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que José Augellini de Bozelli pede para ser naturalisado cidadão brasileiro.

Da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o requerimento em que Miguel José Ferreira Chaves, natural de Portugal, pede para ser naturalisado cidadão brasileiro.

Da Commissão Especial nomeada para de commum accordo com a Camara dos Deputados rever os projectos dos codigos criminaes offerecidos.

Da Commissão de Saude Publica sobre o requerimento em que o promotor do Juizo da Fizicatura-mór do Imperio pede que o Senado declare, se as attribuições daquelle Juizo declaradas por lei e avisos Régios ficam suspensas até que seja sancionado o projecto de lei, no qual é abolido o logar de Provedor-mór.

Da Comissão de Saude Publica sobre o requerimento em que os negociantes e vendedores de molhados da Corte pedem uma decisão sobre a sua questão com o Físico-mór do Imperio.

Das Comissões de Constituição e Diplomacia e de Fazenda sobre a proposição da Camara dos Deputados relativa ao gyro da moeda de cobre de 20, 10 e 5 réis. que se havia recolhido.

#### Representações :

Da Camara Municipal e homens bons da villa de Santa Maria de Baependy, provincia de Minas Geraes, em que pedem um Juiz de Fóra para a referida villa.

Da Camara Municipal e povos da villa de Santa Maria de Baependy, Minas Geraes, em que pedem a conservação da cadeira de grammatica latina naquella villa.

#### Consultas :

Da Mesa do Desembargo do Paço sobre o requerimento de João Baptista Soares de Meirelles. (*Acompanha o despacho de D. Pedro I.*)

Do Conselho de Fazenda, sobre o requerimento em que Raymundo Nonato Hyacintho, escrivão deputado da Junta de Fazenda da provincia de Goyaz, pede sua aposentadoria com a graduação de contador geral do Thesouro Publico, e ordenado respectivo. (*Acompanha o despacho de D. Pedro I.*)

Do Conselho de Fazenda, sobre o requerimento em que Leonardo Antonio Gonçalves Bastos, pede remuneração pelos serviços que tem prestado. (*Acompanha o despacho de D. Pedro I.*)

Do Conselho Supremo Militar, sobre o requerimento em que Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira, capitão do Regimento de Infantaria de Damão, pede ser admittido ao serviço do Imperio, no mesmo posto, no Estado-Maior do exercito.

Da Mesa do Desembargo do Paço, sobre os officios do Presidente da Provincia da Bahia e do Chanceller da Relação da mesma Provincia.

Do Conselho de Fazenda, sobre o requerimento de Jeronymo Xavier de Barros, afim de se verificar o ordenado que vence como aposentado no officio de escrivão do Celleiro Publico da Cidade da Bahia, para passar ás suas tres filhas, a titulo de pensão.

Da Mesa do Desembargo do Paço, sobre o requerimento em que Manoel Antonio de Freitas e Antonio da Costa pedem para ser naturalizados cidadãos brasileiros.

Do Conselho de Fazenda, sobre o requerimento em que o Monsenhor Pedro Machado de Miranda Malheiros pede remuneração dos seus serviços como desembargador do Paço. (*Acompanha o despacho de D. Pedro I.*)

Comunicações dirigidas ao Senado pelos Srs. senadores José Carlos Mayrink de Souza Ferrão e Visconde de Cayrú.

Consulta da Mesa de Consciencia e Ordens, sobre a representação em que o venerando Bispo de Marianna pede esclarecimentos a respeito do decreto de 3 de novembro de 1827, que mandou por effectiva observancia ás disposições do Conselho Tridentino na sessão de 24 e Cap. 1º, de *Reformatione Matrimonii*. (*Acompanha a representação.*)

#### Officios :

Da Camara Municipal de Ouro Preto, felicitando o Senado pelas sabias leis com que dotou o Imperio, na sua 3ª sessão.

Da Camara da Villa de S. João d'El-Rey, felicitando o Senado pelas leis com que dotou o Imperio, na 3ª sessão.

Informações prestadas por José Clemente Pereira sobre o estado de segurança publica da cidade do Rio de Janeiro e das medidas por elle postas em execução para a tranquillidade da referida cidade. (*Este autographo acha-se bastante estragado.*)

Relação dos réos sentenciados em Junta de Justiça da provincia de S. Paulo.

Relação dos navios de que se compõe a Armada Nacional e Imperial, com declaração dos que se acham em construcção e em estado de ruina.



**Mappas :**

Do estado actual da Academia e Companhia Nacional e Imperial dos Guardas-Marinha, conforme a revista passada em 2 de maio de 1828.

Do estado actual dos officiaes e voluntarios da Armada Nacional e Imperial.  
Falla do Throno de encerramento da sessão legislativa.

1829

Falla do Throno de abertura da sessão extraordinaria da Assembléa Legislativa.

**Emendas :**

Offerecidas aos projectos do Senado.

Offerecidas ás proposições da Camara dos Deputados.

Proposições enviadas ao Senado pela Camara dos Deputados, afim de serem sujeitas á sanção presidencial.

**Cartas :**

Imperial, pela qual D. Pedro I nomeou o Dr. Francisco Leal desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação.

Imperial, pela qual D. Pedro II promoveu ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Francisco Rebello da Gama.

Projectos enviados ao Senado :

**Cartas :**

Dos Srs. José Clemente Pereira, Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, João Evangelista de Faria Lobato, Marquez de Jacarépaguá, Marquez de Maricá, Antonio Gonçalves Gomide, Luiz J. Furtado de Mendonça, José Teixeira da Matta Bacellar, Marquez de Inhambupe, Pedro José da Costa Barros, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Visconde de Alcantara, Marquez de Caravellas, Marquez de Paranaguá, Patricio José de Almeida e Silva, Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Marquez de Queluz, Manoel Ferreira da Camara, Barão de Itapoã e Conde de Lages.

**Officios :**

Da Camara Municipal da villa da Campanha da Princeza, na provincia de Minas Geraes, enviando ao Senado um voto de graças.

Da Camara Municipal de Pitanguy, provincia de Minas Geraes, congratulando-se por si e pelo povo daquella localidade, pela reunião extraordinaria da Assembléa Geral Legislativa.

Da Camara Municipal da villa de S. José do Rio das Mortes, provincia de Minas Geraes, enviando ao Senado felicitações pelas sabias leis com que dotou a Nação Brazileira.

Da Camara Municipal da villa do Principe, felicitando o Senado pela sua reunião extraordinaria.

Da Camara Municipal da villa de Queluz, felicitando o Senado pela sua reunião extraordinaria.

Da Camara Municipal de Sabará, communicando a installação da Camara Constitucional naquella villa.

Do Sr. senador Visconde de S. Leopoldo, communicando que por motivo de molestia deixa de comparecer á presente sessão legislativa.

Do conselho geral da provincia de S. Paulo, felicitando o Senado pela adopção da lei sobre os conselhos geraes das provincias.

Da Camara Municipal da villa de S. Bento do Tamanduá, provincia de Minas Geraes, felicitando o Senado pela sua reunião extraordinaria.

Da Camara Municipal da villa Real da Praia Grande, enviando votos de felicitações pela presente reunião do Senado.

Da Camara Municipal da leal e valorosa cidade da Bahia, communicando a sua installação.

Da Camara Municipal da villa do Rio Grande, communicando a sua installação.

Da Camara Municipal da villa de Santa Maria de Baependy, agradecendo os beneficios que recebeu da Augusta Assembléa Geral Legislativa.

Do conselho geral de Ouro Preto, rendendo á Assembléa Geral Legislativa o devido tributo de seu reconhecimento.

Do Sr. senador Antonio Vieira da Soledade, communicando não poder comparecer á presente sessão legislativa, por se achar enfermo.

Do Sr. senador Estevão José Carneiro da Cunha, communicando não poder comparecer ás sessões por se achar enfermo.

De Gomes Freire de Andrade, do Conselho Geral de Ouro Preto, enviando ao Sr. Ministro da Justiça uma proposta daquelle conselho.

Da junta do Banco do Brazil, remettendo ao Senado as contas e mappas concernentes aos premios vencidos pelo referido Banco em 1828, sobre os capitaes constantes dos diversos titulos da conta do Thesouro Publico.

**Requerimentos :**

Do bacharel Domingos Martins de Faria, em que pede para ser naturalisado cidadão brasileiro.

De Manoel do Carmo Inojosa, escrivão da Mesa da Estiva da Alfandega de Pernambuco, em que pede lhe seja concedida a faculdade para renunciar a serventia do dito officio em seu neto mais velho, de nome José Fernandes da Cruz.

Da abbadessa do convento de Nossa Senhora da Conceição da Lapa, na cidade da Bahia, dos prelados das ordens religiosas da Côrte, do senador Pedro José da Costa Barros, de José Verissimo dos Santos, de Bartholomeu Joaquim Vasques, de Mariano Carlos de Souza Correia, de José Martins Rocha, de Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira e de Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.

Documentos remettidos ao Senado pelo presidente da provincia de Pernambuco sobre cinco estabelecimentos de caridade que existem naquella provincia.

Cópia da convenção preliminar celebrada entre o Imperio do Brazil e a Republica do Rio da Prata.

**Tratados :**

De commercio e navegação entre S. M. o Imperador do Brazil e S. M. El-Rei da Dinamarca. (*Copia authentica*).

Concluido entre o Imperio do Brazil e o Reino dos Paizes Baixos, ratificado por D. Pedro I e El-Rei do referido reino. (*Copia authentica*).

Concluido entre o Imperio do Brazil e os Estados Unidos da America do Norte. (*Copia authentica*).

Celebrado entre o Imperio do Brazil e o reino da França. (*Copia authentica*).

Artigo adicional ao tratado de amizade, navegação e commercio celebrado entre S. M. o Imperador do Brazil e S. M. El-Rei de França e de Navarra. (*Copia authentica*).

Titulo de aposentadoria de Joaquim Ignacio Lopes de Andrade, escrivão deputado da junta de fazenda da provincia de S. Paulo.

Fallas do throno de encerramento das sessões extraordinarias e ordinarias da Assembléa Geral Legislativa.

1830

Falla do throno de abertura da sessão da Assembléa Geral Legislativa.

**Cartas dos Srs. :**

D. Nuno Eugenio Lossio Seiblit.

Antonio Gonçalves Gomide.

Pedro José da Costa Barros.

Marquez de Inhambupe.

Marquez de Maricá.

José Martins da Cruz Jobim.

José Saturnino da Costa Pereira.  
Marquez de Queluz.  
Manoel Caetano de Almeida Albuquerque.  
Marquez de Jacarépaguá.  
Bento Barroso Pereira.  
Visconde do Rio Vermelho.  
Visconde de Caethé.  
José Teixeira da Matta Bacellar.  
Manoel Ferreira da Camara.  
Affonso de Albuquerque Maranhão.  
Indicações offerecidas durante as sessões por diversos senadores.  
Emendas offerecidas nas discussões dos projectos e proposições.

**Offícios :**

Do conselho geral de Ouro Preto, provincia de Minas Geraes, communicando a nomeação da Mesa que deverá servir na sua presente sessão.

De felicitações pela installação da Assembléa Geral Legislativa : do conselho geral de Ouro Preto, da camara municipal da Villa Real da Praia Grande, da camara municipal da villa de Rezende, da camara municipal da villa de S. João d'El-Rei, da camara municipal da villa do Caethé, da camara municipal da cidade de Marianna, da camara municipal da villa de S. Bento do Tamanduá, da camara municipal da villa do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Sul, da camara municipal da Villa Nova de S. João da Cachoeira, provincia do Rio Grande do Sul e da camara municipal da villa de Santa Maria de Baependy.

Da commissão de visita das prisões, carceres de conventos e estabelecimentos de caridade.

Do conselho geral da provincia de Goyaz, enviando felicitações ao Senado.

Da camara municipal da cidade de S. Luiz do Maranhão, felicitando o Senado.

Relação numerica dos trabalhos do conselho geral da provincia do Grão Pará.

**Projectos :**

Declarando em vigor a ordenação, L. 1, tit. 95 e o decreto de 26 de março de 1734 (apresentado ao Senado pelo Sr. Visconde de Alcantara).

Declarando que a Villa Nova do Principe, provincia do Rio Grande do Norte, continúa na posse de todo o territorio, que lhe foi assignado no acto da sua criação em 31 de julho de 1788. (Offerecido pelo Sr. senador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.)

Declarando que os membros dos conselhos provinciaes são isentos do exercicio de juizes de facto durante o tempo das reuniões dos ditos conselhos. (Offerecido pelos Srs. senadores Marquez de Queluz e Luiz José de Oliveira.)

Mudando o nome da Casa da Supplicação para o de Relação do Rio de Janeiro.

Extinguindo a congregação dos padres de S. Felipe Nery, em Pernambuco, declarando nullas e de nenhum effeito em juizo, ou fóra delle, todas as alienações e contractos onerosos feitos pelas Ordens Regulares sobre bens moveis, immoveis e semoventes, de seu patrimonio.

Declarando que todos os crimes serão julgados no juizo dos jurados logo que fôr publicado o Codigo Criminal.

Sobre os professores que se destinarem ao ensino das primeiras lettras pelo methodo Leucastrino.

Creando duas cadeiras de primeiras lettras na cidade do Desterro, provincia de Santa Catharina.

Creando na cidade de Oeiras, capital da provincia do Piauhy, uma cadeira de grammatica latina, com ordenado de 400\$000.

Declarando que os escrivães dos juizes de paz das freguezias, ou capellas fóra das cidades ou villas, serão ao mesmo tempo tabelliães de notas no seu respectivo districto.

Declarando que os presos, ou afiançados podem livremente ser citados, e demandados por qualquer feito civil.

**Requerimentos :**

De Antonio José Rodrigues Paiva e João da Silva Mattos, praticante e porteiro da Junta de Fazenda da provincia da Parahyba, em que pedem suas aposentadorias.

De José Innocencio de Azevedo Coutinho, escrivão da receita e despeza da Intendencia do Ouro, da villa do Principe, provincia de Minas, em que pede sua aposentadoria.

De Eusebio Nunes de Paiva Mattos, feitor da Mesa da Estiva da Alfandega da provincia da Bahia, em que pede sua aposentadoria.

De José de Souza Santos, em que pede uma certidão do dia, mez e anno em que entrou a servir na Casa da Moeda.

De José Caetano de Brito, official-menor da Casa do Assentamento do Conselho da Fazenda, em que pede sua aposentadoria.

Do padre Manoel Ignacio de Carvalho, em que pede por certidão a data da Carta Regia que o nomeou substituto da cadeira de theologia do Seminario de Olinda.

De Silverio Antonio de Padua, porteiro da Secretaria do Senado, em que pede se lhe pague a quantia de 120\$, a titulo de gratificação, a que tem direito.

De Manoel de Santa Barbara Garisa, official da Secretaria da Camara dos Deputados, sobre uma pensão que foi concedida a seu filho, para frequentar o curso juridico da cidade de S. Paulo.

Do Barão do Rio da Prata, em que se queixa da violação que tem soffrido em seus direitos.

De Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira, encarregado da redacção do *Diario do Senado*, em que pede se lhe pague a quantia de 96\$, a que tem direito.

Dos accionistas do Banco do Brazil, sobre os fundos metallicos existentes no cofre do mesmo banco.

De Cesar Cadoline, major graduado do Imperial Corpo de Engenheiros, em que pede ao Senado para examinar os mappas e decretos que no seu archivo existem.

Propostas apresentadas ao Senado pelo Conselho Geral das provincias do Piahy, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, S. Paulo, Goyaz, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Representação do Conselho Geral da provincia de S. Paulo, expondo que os indios denominados Bugres, situados ao Oeste da estrada publica desde a villa da Faxina até a de Lages, continuam a ser tratados como escravos.

Decreto aposentando José Joaquim de Calasans, porteiro da Secretaria da Guerra. (Está assignado por D. Pedro I.)

**Pareceres da Mesa :**

Sobre o requerimento em que José Bernardino Ribeiro Diniz pede os vencimentos de official da Secretaria do Senado.

Sobre o requerimento em que José Bernardino Ribeiro Diniz pede por certidão o teor da sua nomeação, que teve para servir na Secretaria do Senado.

Sobre o requerimento em que Cyro Candido Martins de Brito, official da Secretaria do Senado, pede se lhe marque um vencimento pela folha das despezas da mesma secretaria, equivalente ao reconhecido augmento de trabalho.

**Da Comissão de Constituição :**

Sobre a licença requerida pelo senador Estevão José Carneiro da Cunha.

Sobre as emendas offerecidas ao art. 43 do projecto de fixação das forças de terra.

Sobre as emendas do Senado ao orçamento do Imperio, refutadas na Camara dos Deputados.

Sobre a fórmula que convém adoptar para ser dirigida ao Poder Moderador a Resolução do Conselho Geral da provincia do Pará ácerca dos estrangeiros alli residentes.

Sobre uma commissão para que foi nomeado o Sr. senador Marquez de Santo Amaro.

Sobre a rebelião de Pernambuco. (*Acompanham documentos importantissimos.*)

Sobre conflictos que se têm dado na provincia do Ceará. (*Acompanham documentos importantissimos.*)

**Da Commissão de Fazenda :**

Sobre o requerimento em que D. Thereza Adelaide Azevedo Garcez, viuva do desembargador do Paço Antonio Garcez Pinto de Madureira, pede uma pensão.

Sobre a proposição que orça a receita e fixa a despeza do Imperio.

Sobre a representação de Manoel Paes Sardinha, despachante da Mesa do Despacho Maritimo, em que reclama contra o prejuizo que vai soffrer com a extinção da referida Mesa, pela suppressão dos emolumentos que percebia no emprego que alli exercia.

Sobre a representação do Conselho Geral da provincia de Minas Geraes, relativa à necessidade de uma ponte no Rio Parahyba, no lugar onde passa a estrada denominada « Mathias Barbosa ».

**Da Commissão de Legislação :**

Sobre a representação do Conselho Geral de Minas Geraes relativa ao abusos do Juizo dos Ausentes.

Sobre a representação do Conselho Geral da provincia de Minas Geraes relativa a uma pretensão da Camara Municipal da villa do Paracatu.

Sobre o requerimento de José Correia de Brito, em que se queixa ter sido esbulhado do officio de escrivão da Camara Ecclesiastica da Bahia.

Sobre os requerimentos de Francisco do Valle Porto e outros, em um dos quaes pede vista da resposta dada pelo senador Pedro José da Costa Barros sobre a devassa a que se mandou proceder na provincia do Maranhão, e em outro requer certidão da mesma resposta.

**Da Commissão de Instrucção Publica :**

Sobre escolas publicas de primeiras lettras, reclamadas pelo presidente da provincia da Parahyba do Norte, em 1828.

Sobre o requerimento dos estudantes do Curso Juridico, sciencia Monastica. Falla do Throno de encerramento da Assembléa Geral Legislativa.

1831

Falla do Throno da abertura da sessão legislativa.

**Cartas :**

Dos Srs. senadores : José Bonifacio de Andrada e Silva, Pedro José da Costa Barros, Marquez de Baependy, José Saturnino da Costa Pereira, Marquez de Paranaguá, Patricio José de Almeida e Silva, D. Nuno Eugenio Lossio Seiblitiz, Visconde de Cayrú, Marquez de Queluz, Visconde de Alcantara, Marquez de Caravellas, Barão de Itapoã, Marquez de Santo Amaro, Bento Barroso Pereira, José Caetano Ferreira de Aguiar, Marquez de Inhambupe, Marquez de Aracaty, João Evangelista de Faria Lobato, Marquez de S. João da Palma, Affonso de Albuquerque Maranhão, João Antonio Rodrigues de Carvalho, Bernardo Pereira de Vasconcellos, Luiz Joaquim Duque Estrada e Diogo Antonio Feijó.

**Officios :**

Da Sociedade Definidora da Liberdade e Independencia Nacional, convidando o Senado a comparecer aos festejos do dia 7 de setembro.

De Bernardo José da Silva e Veiga, vigario da parochia de S. José, da Corte, convidando o Senado para assistir a um *Te-Deum* pela feliz regeneração do Imperio do Brazil.

Da Camara Municipal da villa de Itapeva da Faxina, enviando ao Senado um protesto em nome do povo daquella villa.

Do secretario do Conselho Geral de Ouro Preto, capital da provincia de Minas, remettendo a representação sobre a criação de cadeiras destinadas aos estudos preparatorios da provincia de S. Paulo. (*Acompanha a informação do director do Curso.*)

Do Conselho Geral da provincia do Espirito Santo, em que propõe medidas importantes para augmentar a agricultura naquella provincia e dar-lhe impulso effcaz :

Da Camara Municipal da villa do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Sul, felicitando ao Senado pelos successos do immortal 7 de abril.

Da Camara Municipal da Fidelissima Villa do Sabará, provincia de Minas, remettendo uma representação, que foi approvada pela mesma camara, em que protesta contra os tenebrosos planos com que os inimigos da monarchia tentam desmantelal-a.

• Da Camara Municipal do termo do Rio das Mortes, provincia de Minas, assegurando á Assembléa Geral o mais dedicado afferro á Constituição por ella jurada e que será defendida emquanto naquelle termo existir uma dextra capaz de empunhar uma espada.

Da Camara Municipal da villa do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Sul, felicitando o Senado pelas medidas que tomou afim de arrancar das garras da anarchia a Patria Brasileira, nos successos que se deram nos dias 14 e 15 de julho.

Do Cabido de Pernambuco, em nome do Clero Pernambucano, felicitando o Senado pelo triumpho da liberdade constitucional e pela derrota dos inimigos da Independencia.

Da Camara Municipal da cidade da Parahyba do Norte, manifestando o seu contentamento pelos felizes successos que tiveram logar no memoravel dia 7 de abril.

Da Camara Municipal da Imperial Cidade de Ouro Preto, enviando ao Senado felicitações pela abertura da presente sessão legislativa.

Da Camara Municipal da cidade de S. Paulo, congratulando-se com o Senado pelos successos de 7 de abril.

Da Camara Municipal da villa da Praia Grande, provincia do Rio de Janeiro, dirigindo á Assembléa Geral sinceras felicitações pela sua actual reunião e pelos resultados que tiveram os successos de 7 de abril.

Do provedor e mesarios da Irmandade da Santa Cruz dos Militares, convidando o Senado a comparecer ao *Te-Deum* que aquella Irmandade manda solemnizar em homenagem á memoravel data de 7 de abril.

Do Sr. senador Marcos Antonio Monteiro de Barros, pedindo uma licença para tratar de sua saude.

Do Sr. senador Visconde do Rio Vermelho, pedindo licença para retirar-se da Córte.

Dos Srs. Bernardo Pereira de Vasconcellos e Diogo Antonio Feijó, remettendo ao Senado diversas informações pedidas.

Dos Srs. José Manoel de Moraes, Manoel Alves Branco, J. M. de Almeida e Manoel José de Souza França, dirigidos ao presidente do Senado.

De José Lino Coutinho, remettendo cópia dos artigos das actas do conselho do governo da provincia do Maranhão, em que foram providas as cadeiras de primeiras letras das villas de Alcantara, Guimarães e Vinhaes e do logar de S. João de Cortes.

De José de Castro Silva, vice-presidente da provincia do Ceará, enviando a acta em que o conselho administrativo daquella provincia resolveu crear mestres de primeiras letras na cidade, villas e povoações da referida provincia.

De José Lino Coutinho, relativamente ás obras de dous caes á beneficio do porto da capital da provincia do Maranhão. (*Não existem no archivo nem a proposta do conselho geral daquella provincia nem a planta da obra, conforme se menciona no officio.*)

Da regencia, remettendo os papeis relativos á pretensão do soldado Manoel Rodrigues Gomes de Souza, da milicia da ilha de Itaparica.

Da regencia, remettendo o decreto que concedeu uma pensão mensal de 30\$ ao tenente reformado Manoel José de Abreu, do regimento de cavallaria ligeira, n. 25 de 2ª linha do exercito, em consideração aos bons serviços que aquelle official prestou na campanha do sul, onde recebeu graves ferimentos em defesa da Nação, ficando aleijado da mão direita e privado de mover uma perna.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, remettendo a cópia do artigo da acta da sessão do conselho do governo daquella provincia, relativo ao numero de empregados da secretaria da referida provincia e seus ordenados.

Do vice-presidente da provincia de Matto Grosso, pedindo a approvação da propostas, que fez, de um porteiro para a secretaria do Governo daquella provincia.

Do secretario do Governo da provincia de Minas, remettendo a representação do conselho Geral de Ouro Preto, acerca de isenção dos portes que pagam ás camaras municipaes ao correio pelos impressos que são obrigadas a assignar.

Do mesmo Sr. secretario remettendo uma representação do Conselho Municipal de Ouro Preto sobre as companhias de mineração.

#### **Resoluções :**

Devolvidas com emendas á Camara dos Deputados, pelo Senado.

Do Senado, enviadas á sancção imperial pela Camara dos Deputados.

Devolvidas pelo Senado com emendas, que foram adoptadas pela Camara dos Deputados e pela mesma enviadas á sancção imperial.

#### **Projectos :**

De lei do Senado, enviados á sancção imperial pela Camara dos Deputados.

Devolvidos com emendas e que foram adoptados pela Camara dos Deputados.

De lei, prejudicados e rejeitados pelo Senado.

Declarando que todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra delles, ficam libertos. (Este projecto está assignado pelo Sr. Barão de Itapoá, D. Nuno Eugenio Lossio Seiblitze e João Antonio Rodrigues de Carvalho.)

Extinguindo o Tribunal da Junta do Commercio e os juizos da conservatoria e dos fallidos.

Declarando que qualquer senador do Imperio tem o direito de demittir-se do logar de membro do Senado, enviando a sua demissão, motivada, á secretaria da respectiva Camara. (Apresentado em 12 de maio de 1831 pelo Sr. senador José Ignacio Borges e rejeitado a 2 de julho do mesmo anno.)

Sobre dias de festividade nacional. (Apresentado pelo Sr. senador Antonio Gonçalves Gomide e rejeitado na sessão 20 de maio de 1831.)

Creando o Conselho de Estado

De uma estrada de ferro da cidade do Desterro ás Missões de Uruguay, e dando outras providencias que devem servir de ensaio ao melhoramento da provincia de Santa Catharina.

Definindo que são casos de devassa os crimes de conspiração, rebellião, sedição ou insurreição. (Apresentado pelos Srs. Marquez de Barbacena, Marquez de Caravellas e Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, na sessão de 1 de outubro de 1831.)

#### **Emendas :**

Offerecidas a diversas resoluções e projectos do Senado.

Indicações rejeitadas.

#### **Requerimentos :**

De Manoel José Barbosa de Lombas em que pede seja aposentado no logar de contador da junta da fazenda dos arsenaes do exercito. (*Com o despacho de D. Pedro I.*)

De Dionysio na Cunha Ribeiro, em que pede o logar de official da secretaria do Senado.

De Luiz Pacheco da Cunha, em que pede a entrega dos documentos que offereceu ao Senado quando requereu o logar de ajudante de porteiro daquella secretaria.

Do Sr. senador Visconde de S. Leopoldo, pedindo uma licença para se retirar da Capital do Imperio, para S. Paulo.

De José Procopio de Castro, protestando contra o decreto que o aposentou no lugar de escrivão do Thesouro. (*Acompanha nma exposição dos serviços que o supplicante prestou ao Estado.*)

De José Manoel Ferreira, official da secretaria do Senado, em que pede seis mezes de licença, com vencimentos, afim de tratar de sua saude.

Do padre Antonio de Abreu Fróes, em que pede os vencimentos, a que tem direito, do cargo de escrivão da Executoria da Bulla da Santa Cruzada, nos domínios do Brazil.

De Camillo Maria Tonolet, official da Contadoria Geral da extincta junta da Bulla das Cruzadas, em que pede o lugar de porteiro da secretaria do Senado.

De José de Almeida, em que pede o lugar de ajudante de porteiro da secretaria do Senado.

De José Bernardino Ribeiro Diniz, em que pede a effectividade no lugar de official da secretaria do Senado.

Do Superior e mais padres da Missão de S. Vicente de Paula, estabelecida na serra do Caraça, comarca do Rio das Velhas, provincia de Minas Geraes, em que pede lhes sejam garantidos os direitos de manutenção na posse e dominio de suas propriedades.

De José Ignacio Simões Junior, em que pede um lugar do continuo da secretaria do Senado.

De Miguel Marques da Rocha, continuo da secretaria do Senado, em que pede o lugar de ajudante de porteiro daquella secretaria.

De Luiz José da Fonseca Ramos, em que pede o lugar de porteiro da secretaria do Senado.

De Joaquim José Pinheiro, em que pede o lugar de continuo da secretaria do Senado.

De Jeronymo José dos Santos, em que pede o lgoar de ajudante de porteiro do Senado.

**Propostas :**

Do Conselho Geral da provincia de Sergipe sobre os limites entre aquella provincia e a da Bahia. (*Acompanha um officio do presidente desta ultima provincia.*)

**Plano :**

Para o estabelecimento de um cofre de monte-pio, que possa garantir a subsistencia das familias de todos os militares do Imperio do Brazil.

**Pareceres :**

Da comissão de Instrucção Publica sobre uma consulta da faculdade de direito de Olinda.

Da comissão de Marinha e Guerra sobre a representação em que a Camara Municipal da villa de S. João d'El-Rey pede a criação de guardas municipaes.

**Decretos :**

Prorogando a sessão legislativa até o dia 15 de outubro de 1831.

Prorogando a sessão legislativa até 31 de Outubro do mesmo anno.

Falla do Throno de encerramento da Assembléa geral legislativa.

**1832**

Falla da abertura da Assembléa geral legislativa.

Indicações, requerimentos e emendas offerecidas na sessão legislativa de 1832.

**Projectos :**

Organisados no Senado e enviados a Camara dos Deputados.

Sobre a reforma da Constituição. (Devolvido pelo Senado com emendas, que motivaram a fusão das Camaras, e enviado afinal a S. M. o Imperador.)

Sobre o codigo criminal. (Rejeitado pelo Senado.)



Sobre delictos de empregados publicos.  
Sobre a navegação dos Rios Doce e Giqui.  
Sobre a naturalisação dos colonos da provincia de S. Pedro do Sul.  
Sobre uma representação do presidente da provincia do Rio de Janeiro.

**Emendas :**

Ao projecto da Camara dos Deputados que amnistia os *cabeças* da rebelião no Ceará.

**Resoluções :**

Devolvidas pelo Senado e approvadas com emendas pela Camara dos Deputados.

**Pareceres :**

Da Commissão de Legislação, concedendo á Santa Casa da Misericordia de S. Paulo a faculdade de adquirir por titulos legaes até a quantia de 200 contos de réis em predios urbanos ou rusticos, para manutenção dos piedosos fins do seu instituto.

Da Commissão de Legislação, sobre o requerimento em que os empregados do Senado consultam se devem ou não ser considerados empregados publicos.

Da Commissão de Saude Publica, sobre a representação em que a Camara Municipal da Parahyba pede providencias sanitarias contra o *cholera-morbus*

Da Commissão de Marinha e Guerra, sobre os requerimentos dos soldados do 28º batalhão João Francisco Hermogenes e Carlos Scherman.

Da Commissão Especial, sobre um officio do Ministerio do Imperio, no qual mostra o estado critico da capital do Imperio e pede medidas promptas e efficazes para prevenir os males que ameaçam a segurança e tranquillidade publicas.

Da Commissão de Constituição, sobre um officio dirigido pela Camara dos Deputados convidando o Senado para a reunião da Assembléa Géral, com o fim de se nomear tutor para o imperador.

Da Commissão de Agricultura, sobre a representação do presidente da provincia, ácerca da postura da Camara Municipal da Villa do Pilar, relativa á livre criação e pastagem de gado.

Da Commissão de Instrucção Publica, sobre os estatutos do Curso de Sciencias Juridicas e Sociaes do Imperio.

Da Commissão de Fazenda, sobre a representação em que a Camara Municipal de Ouro Preto pede augmento de consignação para conclusão de uma parte do edificio da cadeia publica daquella cidade.

**Orçamento :**

Das despesas que se devem fazer no 2º semestre de 1831 com a Repartição de Marinha.

**Relação :**

Dos Srs. senadores que não compareceram na sessão de 1831, por se acharem fóra da capital do Imperio.

**Representações :**

Dos commerciantes do Rio de Janeiro, em que pedem a criação de tribunaes especiaes para as causas mercantis.

Da Camara Municipal da cidade de Goyaz, em que pede isenção de decima dos predios urbanos, em favor daquella cidade.

Da Camara Municipal da cidade da Parahyba do Norte, em que pede a revogação da resolução de 17 de novembro de 1831 sobre o pagamento das prezas feitas gala esquadra no Rio da Prata, por motivo de haver sido exigido pelos inglezes, pem ameaças de força armada, e pelo prejuizo que causa tal resolução, no actual apuro das finanças daquella provincia.

De José Alexandre Carneiro Leão, offerecendo á consideração do Senado as bases para a formação de uma sociedade de extracção de diamantes. (*Acompanham as informações do presidente da provincia de Minas, votos em separado dos conselheiros Bernardo Pereira de Vasconcellos e Romualdo José Monteiro de Barros, e diversas informações do intendente geral dos dia-*

*mantes, acompanhadas de uma conta corrente da fabrica de ferro do Morro do Pillar.)*

Do Conselho Geral da provincia da Bahia, remettendo sua opinião sobre a lei do orçamento da receita e despeza para o exercicio financeiro de 1833.

**Officios :**

Do conselho geral da provincia de Goyaz, remettendo cópia da acta da eleição a que se procedeu naquella provincia para uma vaga de senador. *(Acompanha um protesto.)*

Do conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos, pedindo para ser entregue á Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional o edificio que serviu para as sessões do Senado, afim de nelle se estabelecer a Casa de Correção.

Em que o Visconde de Itabayana submette á consideração do Senado varios exemplares de um escripto que redigiu com a mais escriptura fidedigna para o fim de rectificar quanto ha de inexacto, defectivo e vago no primeiro relatorio dirigido á assembléa legislativa do Imperio pela Commissão Especial encarregada do exame das contas da Legação de Londres. *(Não foram encontrados no archivo os escriptos mencionados neste officio.)*

**Carta :**

Do senador Visconde da Pedra Branca, dando as razões por que não pôde comparecer ao Senado afim de tomar posse e prestar o compromisso constitucional. *(A esta carta acompanham documentos curiosos.)*

**Mappa :**

Do estado do Banco do Brazil, relativamente aos fundos mortos ou estagnados pela lei de 23 de setembro de 1829.

**Requerimentos :**

De Antonio Alves da Silva Pinto, em que pede diversos favores ao Corpo Legislativo. *(Acompanham diversos documentos importantes.)*

De Fernando Maria de Mesquita, secretario da extincta Academia Militar, em que pede para ser contemplado na reforma do Conselho Supremo Militar.

De Thomaz José Pinto de Serqueira, em que pede para ser naturalizado cidadão brasileiro.

De Florencio Estanislão de Masson, em que pede para ser convertido em lei um projecto, que offereceu ao Senado sobre o ensino das parteiras.

**Acta :**

Da sessão do Conselho do governo da provincia de Goyaz em sua reunião ordinaria de 20 de março de 1832.

**Attestado :**

Passado por D. Matheus de Abreu Pereira, bispo de S. Paulo, a favor dos professores regios de theologia dogmatica naquella provincia.

Passado pelo Conde de Palma a favor do padre Francisco de Paula e Oliveira, professor da cadeira de philosophia da cidade de S. Paulo.

**Mensagem :**

Em que o Conselho Geral da provincia de S. Paulo dirige ao imperador felicitações pelos acontecimentos do dia 7 de abril de 1831.

**Decreto :**

Prorogando a sessão legislativa até o dia 20 de outubro de 1832.  
Falla do throno de encerramento da assembléa geral legislativa.

1833

Falla de abertura da sessão de assembléa geral legislativa.  
Emendas e resoluções apresentadas no Senado durante a sessão.

**Projectos :**

Collocando o paço das duas camaras legislativas no edificio onde se acham as aulas da Academia Militar.

Declarando que foram amnistiadas e com perpetuo esquecimento as perturbações politicas excitadas na capital do Imperio nos dias 3 e 17 de abril de 1832.

Extinguindo os conselhos presidenciaes creados pela carta de lei de 20 de outubro de 1823.

Permittindo a todas as pessoas dar e receber dinheiro, notas do Banco ou outros quaesquer moveis de empréstimos com os juros ou premios.

Declarando que em cada um dos districtos dos juizes de paz, exceptuados os das capitães do Imperio, haverá tantos guardas policiaes, quantos julgarem necesarios as camaras municipaes, ouvidor e previamente os juizes de paz.

Autorisando o governo a contractar com o engenheiro D. José Guasque, ou com qualquer individuo, ou companhia, a illuminação por gaz, fornecimento d'aguas e limpeza da cidade.

Sobre a formação de um banco de circulação e de deposito com a denominação de Banco do Brazil.

Fixando o valor com que deverá entrar na receita e despeza das estações publicas o ouro e a prata em barras ou em moedas nacionaes ou estrangeiras.

Declarando amnistiadas e em perpetuo esquecimento as perturbações politicas, que principiaram no dia 22 de março de 1832 na provincia de Minas Geraes; e bem assim as que na provincia do Maranhão tiveram origem nos dias 13 de setembro e 20 de novembro de 1831 e na do Pará em 7 de agosto de 1833.

Observações :

Sobre diversos pontos da Legislação Brasileira não conformes com a Santa Religião Catholica Romana.

**Decreto :**

Concedendo pensão a D. Anna Barbara de Jesus, viuva do 1º tenente graduado e patrão-mór do porto do Rio de Janeiro.

**Cartas :**

Dirigidas á Mesa do Senado pelos Srs. Conde de Valença, Conde de Lages, Patricio José de Almeida e Silva, Visconde de Alcantara, D. Nuno Eugenio Lossio Seibltz, Diogo Antonio Feijó, Barão de Itapoã, Francisco de Paula Souza, Bento Barroso Pereira, Marquez de Queluz, José Martiniano de Alencar, Marquez de Maria, Visconde de Caethé, Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Affonso de Albuquerque Maranhão, Visconde do Rio Vermelho, José Ignacio Braga, José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, José Saturnino da Costa Pereira, Marcos Antonio Monteiro de Barros, Visconde da Pedra Branca, José Joaquim de Carvalho, Marquez de Inhambupe, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Francisco Carneiro de Campos e João Antonio Rodrigues de Carvalho.

**Officios :**

Da camara municipal da Villa do Curvello, em que pede ao Senado a remoção do tutor do imperador, Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, por não convir a um imperador, filho da revolução de abril.

Da camara municipal de Itaparica, provincia da Bahia, remettendo a acta das eleições da nova camara municipal daquella cidade.

Da camara municipal da villa de S. João de Itaborahy, provincia do Rio de Janeiro, felicitando o Senado pela sua reunião.

Da camara municipal da villa de Barbacena, remettendo ao Senado a representação em que os habitantes daquelle municipio pedem que seja rejeitado pelo

Senado o projecto que amnistia os rebeldes que no dia 22 de março se insurgiram na capital da provincia de Minas Geraes contra as autoridades legitimas, contra a Constituição e as leis.

Da camara municipal da villa de Minas Novas felicitando o Senado pela sua reunião.

Da camara da imperial cidade de Ouro Preto, provincia de Minas Geraes, communicando que se acha restabelecida a ordem publica na capital daquella provincia depois dos factos que se deram na noite de 22 de março.

Da Camara Municipal da Imperial cidade de Ouro Preto, expondo ao Senado os males que estão imminentes na provincia de Minas Geraes e mais particularmente naquella cidade.

Da Camara Municipal da cidade de Marianna, Minas Geraes, pedindo para não ser approvado o projecto do Senado que amnistia os rebeldes que tomaram parte na revolta de Ouro Preto no dia 22 de março.

Das Camaras Municipaes das villas de Valença, Rio Grande do Sul, Campanha, Sorocaba, Guaratinguetá, S. José, provincias do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e S. Paulo, felicitando o Senado pela sua reunião.

Da Camara Municipal da villa do Principe, declarando que ao Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva falta a capacidade para continuar no honroso emprego de tutor do imperador.

Da Camara Municipal da villa de Diamantina do Serro, provincia de Minas, representando contra o tutor do imperador.

Da Camara Municipal da villa de S. Francisco de Paula, da provincia de S. Pedro do Sul, pedindo ao Senado providencias para os factos graves que se tem dado naquella villa.

Da Camara Municipal de Sabará, provincia de Minas, pedindo para ser rejeitado o projecto do Senado que amnistia os rebeldes que tomaram parte na sedição de Ouro Preto no dia 22 de março de 1832.

Do Conselho Geral, da provincia de Goyaz, agradecendo ao Senado ter elevado á categoria de villa a povoação de Meiafonte, naquella provincia.

Do Conselho Municipal, remettendo as actas das sessões do conselho do Natal, provincia do Rio Grande do Norte e remettendo a divisão dos districtos do termo de Extremós.

De Joaquim José de Sant'Anna, offerecendo ao Senado dous exemplares do seu trabalho intitulado *Ensaio sobre o processo civil por meio de jurados e juizes de direito*.

Da Irmandade de S. Gonçalo Garcia, da cidade de Penedo, provincia de Alagôas, agradecendo o beneficio feito pela Assembléa Geral com a concessão de 800\$ para aquella irmandade.

De João Garcia, offerecendo 54 exemplares de um plano para melhoramento do meio circulante no Imperio do Brazil (*Não existe no archivo exemplar algum*).

Da Sociedade Defensora Campanhense, da cidade da Campanha do Rio Verde, provincia de Minas Geraes, pedindo ao Senado tomar em consideração os perigos imminentes que a Patria corre, providenciando com medidas legislativas, que as circumstancias reclamam.

Da Sociedade Promotora da Instrucção e Pacificadora do Centro, na villa dos Montes Claros de Formigas, provincia da Bahia, felicitando o Senado pela sua reunião.

Do Conselho Geral da provincia de Goyaz, felicitando os representantes da Nação pelos relevantes serviços prestados com suas sabias, luminosas e legaes providencias em prol do Brazil em todas as convulsões politicas.

Do Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional da Villa de Valença, provincia do Rio de Janeiro, felicitando a Assembléa Legislativa pela sua reunião.

Da Sociedade Beneficiadora Philantropica e Defensora da Liberdade e Constituição, na villa de Sabará, provincia de Minas, pedindo leis para evitar conflictos identicos aos que se deram em Ouro Preto no dia 22 de março.

Do Conselho Geral da provincia de Goyaz, participando ao Senado a sua instalação e protestando promover com todos os seus esforços o bem geral daquella provincia, manter a boa ordem e não se desviar um só apice do circulo das suas attribuições.

Do Conselho Geral da provincia do Maranhão, apresentando á Assembléa Geral Legislativa uma proposta para collocação e manutenção de um systema de

boias, desde a Coróa Grande até a Barra, com o fim de facilitar a entrada dos vasos que demandem o porto daquella provincia.

Do Conselho Geral da provincia da Bahia, pedindo solução ácerca das propostas, que apresentou á Camara dos Deputados, que em virtude do art. 77 da lei de 1 de outubro de 1828 lhe foram dirigidas pelas camaras municipaes, com o fim de augmentarem suas rendas, por meio de imposições sobre certos objectos de commercio, agricultura e industria.

**Acta :**

Do Conselho do Governo da provincia de Minas Geraes sobre a divisão dos termos e comarcas da mesma provincia.

**Requerimentos :**

Em que o Fr. Estevão de Assumpção, presidente dos Carmelitas descalços do Convento da Bahia, protesta contra a remoção, para o hospital daquella cidade, das alfaias e todos os bens moveis e immoveis e semoventes que estão debaixo da sua administração.

**Artigo :**

Extrahido da acta da sessão extraordinaria do Conselho do Governo da provincia de Goyaz, sobre a criação da justiça ordinaria naquella provincia.

**Representações :**

Do Conselho Geral da provincia de S. Paulo ácerca das reformas da Constituição do Imperio, sobre a abertura e melhoramentos das estradas e sobre a isenção de todo o serviço militar e civil áquelles cidadãos que estiverem encarregados de suas parochias e que pedem esmolas a bem da Santa Casa de Misericórdia daquella cidade.

Dos negociantes nacionaes da praça do Rio de Janeiro, protestando contra a lei adoptada pela Camara dos Deputados sobre a moeda de cobre e sobre a criação do Banco Nacional.

**Relações :**

Das embarcações de guerra e corsarios tomados e destruidos pela esquadra do Rio da Prata desde novembro de 1827 até abril de 1828.

Dos empregados da administração do Correio Geral da Corte do Rio de Janeiro.

1834.

Mappa estatístico da provincia do Rio Grande do Norte, designando as idades, sexos, classes e condições de seus habitantes.

**Offícios :**

De Antonio Pinto Chichorro da Gama, exigindo a expedição das convenientes ordens para que os mestres de S. M. o Imperador e das serenissimas princezas deem conta do estado de adiantamento de seus augustos discipulos, como prescreve a Constituição do Imperio. (*Acompanham as informações prestadas pelos mestres de S. M. o Imperador Luiz Aleixo Boulanger, Renato Pedro Boiret e Simplicio Rodrigues de Sá.*)

**Requerimentos :**

Em que a Irmandade do SS. Sacramento da Antiga Sé da Côrte, pede permissão para extrahir oito loterias.

Em que o padre José Antonio de Caldas declara que, tendo sido perseguido pelo ex-imperador a ponto de ter sido preso nas cadeias da Fortaleza de Santa Cruz e condemnado á pena ultima, pede para ser reintegrado no gozo dos direitos de cidadão brasileiro, de que se acha tão injustamente privado. (*Acompanha um passaporte passado por Manoel de Almeida Vasconcellos, encarregado de negocios interino junto ao governo do Estado Oriental, outro passado pelo ministro e secretario do governo daquella republica e o extracto do officio, sob o n. 22, do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, Manoel Antonio Galvão e outros documentos importantes de natureza reservada.*)

**Actas :**

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na qual se acham exarados os desejos de seus membros para equipararem em collação de gráo os lentes cirurgiões formados e cirurgiões, que, por annos de magisterio, teem dado á Nação bem dignos professores, que fazem honra á antiga e nova escola reformada.

Da eleição senatorial a que se procedeu na villa de S. Bernardo da Parnahyba, comarca do Brejo, Alcantara, Caxias e Itapicuru, na provincia do Maranhão, para vaga aberta no Senado por fallecimento do senador Visconde de Alcantara.

**Relatorio :**

Da commissão liquidadora do Banco do Brazil, por parte do governo.

**Posturas :**

E licenças da Camara Municipal da villa de Campos. (*Acompanham muitos documentos.*)

**Decretos :**

Concedendo ao capitão de mar e guerra reformado Antonio José Falcão da Frota a gratificação annual de 120\$ correspondente ao posto de capitão de fragata effectivo da armada nacional, em recommendação aos serviços prestados á Nação.

Amnistiando todos os réos que se acham comprehendidos nos crimes perpetrados na commoção de 22 de março de 1833. (*Acompanham documentos importantes.*)

**Projectos :**

Declarando que toda a embarcação de qualquer nação que fôr encontrada nas bahias, enseadas e costas do Imperio, desembarcando ou diligenciando desembarcar ou conduzindo escravos africanos, será apprehendida e conduzida aos portos do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco ou Maranhão.

Declarando que as notas denominadas do extincto Banco do Brazil, por que o governo se responsabilizou, as antigas cedulas da Bahia e as notas emitidas em troca da moeda de cobre em todo o Imperio, serão trocadas e substituidas por notas do governo ou papel-moeda, todas do mesmo padrão.

Declarando que os senhores e possuidores de escravos africanos, tutores ou quaesquer administradores dos mesmos, no prazo de tres mezes, contados da publicação da lei de 7 de Setembro, em cada um dos municipios, e de quatro mezes nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, ficam obrigados a manifestal-os.

Declarando que qualquer senador tem direito a obter do Senado a demissão d'aquelle, cargo, fazendo constar, por um officio dirigido ao 1º secretario da sua camara, achar-se impossibilitado de continuar no exercicio das suas funcções.

Declarando que todos os brasileiros podem fundar por si ou por sociedades, collegios incorporados, de educação e instrução publica.

1835

## ELEIÇÃO DA REGENCIA

Relação dos Collegios Eleitoraes das Provincias do Imperio do Brazil, que enviaram actas da eleição para o Regente

### Rio de Janeiro :

Collegio eleitoral da Côrte, das cidades de Nitheroy, Cabo Frio, Angra dos Reis e Campos, das villas de Cantagallo, Macahé, Magé, Santo Antonio de Sá, Vassouras, Iguassú, Maricá, Itaborahy, S. João de Principe, Paraty e Rezende.

### Minas Geraes :

Collegio eleitoral das cidades de Ouro Preto e de Mariana ; das villas de Queluz, Barbacena, Pomba, Baependy, S. João del-Rey, S. José, Lavras do Funil, Tamanduá, Campanha, Pouso Alegre, Jacuhy, Paracatu, Araxá, Sabará, Santa Quitéria, Itabira, Pitangui, Principe, Diamantina, Curvêllo, Minas Novas, S. Domingos, Rio Pardo, Formigas, Risonha de S. Romão e das freguezias de S. José de Alfenas, Camandocara, Uberaba, Santa Barbara, Conceição do Serro, Itacambira, Brejo do Salgado e Barra do Rio das Velhas.

### S. Paulo :

Collegio eleitoral da cidade de S. Paulo, das villas de Jacarehy, Taubaté, Guaratinguetá, Arêas, Atibaia, Santos, Iguape, Paranaguá, S. Sebastião, Itú, Mogyimirim, Franca do Imperador, Constituição, Sorocaba, Itapetininga, Castro e Corityba.

### Rio Grande do Sul :

Collegio eleitoral da cidade de Porto Alegre, das villas de Triumpho, Santo Antonio da Patrulha, Rio Pardo, S. Borja em Missões, Alegrete, Caçapava, Cachoeira, S. Francisco de Paula, Rio Grande, Piratinim, S. José do Norte e Jaguarão\*.

### Santa Catharina :

Collegio eleitoral da cidade de Santa Catharina, das villas da Laguna, S. José, S. Miguel, Lages e Rio S. Francisco.

### Sergipe :

Collegio eleitoral da cidade de S. Christovão, das villas Nova do Rio de S. Francisco, Itabaiana, Propriá, Lagarto, Maroim e Estacio.

### Espirito Santo :

Collegio eleitoral da cidade da Victoria e da villa de Benevente.

### Bahia :

Collegio eleitoral da cidade da Bahia, das villas de S. Francisco, Jaguaripe, Jacobina, Inhambupe, Caravellas, Porto Seguro, Cachoeira, Santo Amaro, Camamú, Rio de Contas, Joazeiro, S. Jorge dos Ilheos, Caiteté, Caeyrú, Nova da Rainha, S. José de Carinhanha, Barra, Campo Largo, Itapicurú \*\*, Pilão Arcado, e do Julgado de Geremoabo.

---

\* Este collegio não se reuniu por não haver eleitores em numero sufficiente, como consta do officio do presidente da provincia.

\*\* Não vieram actas destes tres collegios.

**Alagôas :**

Collegio eleitoral da cidade das Alagôas, das villas de Anadia, Penedo, Assembléa, S. Miguel, Maceió, Atalaia, Porto Calvo e Traipú \*.

**Pernambuco :**

Collegio eleitoral das cidades do Recife e Olinda, das villas de Goyana, Limoeiro, Pão d'Alho, Cabo, Santarém, Santo Antão, Iguaracá, Cimbres, Garanhuns, Flores \*\* e aos julgados de Cabrobó e Tacaratú \*\*\*.

**Rio Grande do Norte :**

Collegio eleitoral da cidade do Natal e das villas Nova do Principe e Porto Alegre.

**Parahyba :**

Collegio eleitoral da cidade da Parahyba, das villas de Pombal, Pilar do Taipú, Campina Grande, Brejo de Arêa, Villa Areal de S. João e da povoação de manguape.

**Parahyba :**

**Goyaz :**

Collegio eleitoral da cidade de Goyaz e das villas de Meiaponte, Santa Cruz, Pilar, Santa Luzia, Cavalcante, Trahiras e Natividade.

**Matto Grosso :**

Collegio eleitoral das cidades de Cuyabá e Matto Grosso e das villas de Poconé e Nossa Senhora da Conceição.

**Ceará :**

Collegio eleitoral da cidade da Fortaleza e das villas de Aquiraz, Aracati, S. Bernardo, Riacho do Sangue, Icó, S. Matheus, Crato, Jardim, S. João do Principe, Campo Maior, Imperatriz, Sobral, Villa Nova, Granja e Monte-mór Novo.

**Amazonas :**

Collegio eleitoral da villa de Manáos do Alto Amazonas.

**Pará :**

Collegio eleitoral da cidade do Pará e das villas de Macapá, Vigia e Cametá.

**Maranhão :**

Collegio eleitoral das villas de Caxias, Maranhão, Alcantara, Itapicurú-mirim e S. Bernardo.

**Offícios :**

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, communicando ao Senado ser preciso convocar da Assembléa Geral para apurar a eleição do Regente, embora não tenham sido recebidas todas as actas.

Do 1º secretario da mesma camara, communicando que foi approvedo o requerimento em que um de seus membros pedia para ser convidado o Senado, afim de proceder-se á apuração dos votos sobre a eleição do Regente do Imperio.

**Decretos :**

Prorogando a sessão legislativa até 20 de setembro.

Idem idem até 4 de outubro.

Idem idem até 20 de outubro.

Idem idem até 25 de outubro.

\* Não vieram actas destes dous collegios.

\*\* O secretario deste collegio accusa em seu officio a remessa da acta da eleição, a qual não veio.

\*\*\* Não vieram actas destes dous collegios.



ANNEXO

**D**

ANNEXO

D

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DAS

Provincias do Imperio e dos Estados da Republica existentes no Senado Federal

---

## AMAZONAS

IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1858 — Dr. Francisco José Furtado.
- 1859 — Dr. Francisco José Furtado.
- 1860 — Dr. Manoel Gomes Corrêa Miranda.
- 1861 — Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
- 1862 — Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
- 1864 — Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sinval Odorico de Moura.
- 1864 — Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda.
- 1866 — Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.
- 1867 — Tenente-coronel José Basilio Pyrrho.
- 1867 — Tenente-coronel José Basilio Pyrrho, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Ignacio Rodrigues do Carmo.
- 1868 — Dr. Jacintho Pereira do Rego.
- 1869 — Dr. João Wilkens de Mattos.
- 1870 — Dr. João Wilkens de Mattos.
- 1872 — General José de Miranda da Silva Reis.

LEIS provinciaes dos annos de 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1865, 1866, 1867, 1868, 1879, 1882, 1883 e Estadoes do anno de 1895.

FALLAS dirigidas á assembléa legislativa provincial pelos seguintes presidentes:

- 1853 — Herculano Ferreira Penna.
- 1855 — Dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda.
- 1857 — Dr. Angelo Thomaz do Amaral.
- 1873 — Bacharel Domingos M. Peixoto.
- 1879 — Barão de Maracajú.

ANNAES da assembléa legislativa provincial dos annos de 1884, 1885 e 1893 (Republica).

MENSAGENS dirigidas ao Congresso Estadual:

- 1892 — Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro.
- 1893 — Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro.
- 1894 — Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro.

CONSTITUIÇÕES politicas do Estado: Promulgada em 27 de junho de 1891 e reformadas em 23 de julho de 1892 e em 17 de agosto de 1895.

- 1895 — ESTUDOS sobre o Amazonas, limites do Estado, pelo Dr. Torquato Tapajós.
- 1893 — MANIFESTO dirigido ao paiz e á Camara dos Deputados pelo Sr. Manoel Uchôa Rodrigues.
- 1867 — REGULAMENTO reformando a administração da fazenda provincial.
- 1895 — MANIFESTO politico ao eleitorado do Amazonas, pelo senador federal Manoel Francisco Machado.

PARÁ

IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1851 — Dr. Fausto Augusto de Aguiar.
- 1853 — Dr. Angelo Custodio Correia, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sebastião do Rego Barros.
- 1854 — Dr. Sebastião do Rego Barros.
- 1855 — Dr. Sebastião do Rego Barros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Miguel Antonio Pinto Guimarães.
- 1856 — Dr. Sebastião do Rego Barros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan.
- 1857 — Dr. Henrique Beaurepaire Rohan.
- 1858 — Dr. Ambrosio Leitão da Cunha.
- 1861 — Dr. Angelo Thomaz do Amaral, ao passar a administração da provincia ao Dr. Olyntho José Meira.
- 1861 — Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
- 1862 — Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
- 1863 — Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
- 1866 — Barão do Arary.
- 1867 — Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração da provincia ao Barão do Arary.
- 1867 — Barão do Arary, ao passar a administração da provincia ao Sr. Joaquim Raymundo Delamare.
- 1869 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Miguel Antonio Pinto Guimarães.
- 1875 — Dr. Francisco Maria Correia de Sá e Benevides, ao passar a administração da provincia ao Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

LEIS provinciaes dos annos de 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1875, 1876, 1877.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1852 — Dr. José Joaquim da Cunha.
- 1853 — Dr. José Joaquim da Cunha.
- 1855 — Sebastião do Rego Barros.
- 1858 — Dr. João da Silva Carrão.
- 1859 — Dr. Manoel de Frias e Vasconcellos.
- 1860 — Dr. Angelo Thomaz do Amaral.
- 1863 — Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
- 1868 — Visconde do Arary.
- 1889 — Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.

ANNAES da Assembléa Legislativa Provincial dos annos de :

1866, 1867, 1868, 1869, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1885, 1886, 1887, 1888 e 1889.

RELATORIOS diversos:

- 1861 — Da commissão da exposição Agricola Industrial da provincia.  
— Da commissão da praça do Commercio dos annos de 1882, 1883, 1884 e 1885.
- 1885 — Do administrador dos Correios Belmiro Paes de Azevedo apresentado ao director geral.
- 1885 — Do Tribunal Superior de Justiça apresentado pelo desembargador Ernesto A. de Vasconcellos Chaves.
- 1895 — Apresentado ao governador do Estado pelo Sr. Manoel Baena, secretario do governo.

INDICES alphabeticos da legislação provincial dos annos de 1854, 1880 e 1894.

- 1892 — LEI que organisou a justiça Estadual, de 9 de junho.
- 1895 — MENSAGEM enviada ao Congresso Estadual pelo governador Dr. Lauro Sodré.

CONSTITUIÇÃO do Estado, promulgada em 22 de junho de 1891.

PARECER sobre a parte fundamental do projecto do codigo penal da Republica, elaborado pelo desembargador Ernesto A. de Vasconcellos Chaves.

- 1885 — INFORMAÇÕES sobre as comarcas da provincia, organisadas pelo Sr. Manoel Baena, director da 2ª secção da secretaria da presidencia da mesma provincia.

## MARANHÃO

IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1853 — Dr. Eduardo Olympio Machado.
- 1855 — Dr. Eduardo Olympio Machado.
- 1868 — Dr. Manoel Jansen Ferreira.
- 1871 — Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, ao passar a administração da provincia ao Dr. José da Silva Maia.
- 1871 — Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.
- 1872 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Pereira da Graça.
- 1873 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.
- 1873 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.

- 1874 — Dr. Adolpho Lamenha Lins, ao passar a administração da provincia ao tenente-coronel Odorico Brazillino de Albuquerque Rosa.  
1874 — Dr. José Francisco de Viveiros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.  
1875 — Dr. José Francisco Viveiros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.  
1875 — Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Pereira da Graça.  
1876 — Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva.  
1876 — Dr. Frederico de Almeida e Albuquerque.  
1876 — Barão de Monção, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.  
1877 — Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.  
1878 — Dr. Carlos Bernardo Ribeiro, ao passar administração da provincia ao Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel.  
1878 — Dr. Francisco de Mello C. de Vilhena, ao passar a administração da provincia ao Dr. José C. Vaz Junior.  
1879 — Dr. Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos.  
1881 — Dr. Cincinato Pinto da Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Paulo Monteiro de Andrade.  
1883 — Dr. José Manoel de Freitas, ao passar a administração da provincia ao Dr. Carlos Fernandes Ribeiro.  
1883 — Dr. Carlos Fernandes Ribeiro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ovidio João Paula de Andrade.  
1885 — Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos, ao passar a administração da provincia ao Barão de Grajahú.  
1885 — Dr. Antonio Tiburcio Figueira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Cypriano José Velho Vianna.  
1886 — Dr. José Francisco Viveiros, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Bento de Araujo.  
1889 — Dr. José Moreira Alves da Silva, ao passar a administração da provincia ao Barão de Grajahú.  
1889 — Dr. José Jansen Ferreira Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Titto Augusto de Mattos.  
1889 — Dr. Pedro da Cunha Beltrão, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Jansen Ferreira Junior.

#### REPUBLICA

- 1890 — Dr. José Thomaz da Porciuncula, ao passar a administração da provincia ao Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.  
1891 — Capitão de fragata Manoel Ignacio Belfort Vieira, ao passar a administração do Estado ao Dr. José Vianna Vaz.

LEIS provinciaes dos annos de 1838, 1839, 1840, 1844, 1851, 1859, 1871, 1872, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1881, 1885, 1889 e Estadoes dos annos de : 1890, 1891 e 1892.

FALLAS dirigidas á Assembléa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1872 — Dr. José Pereira da Graça.  
1874 — Dr. José Francisco Viveiros.  
1875 — Dr. José Pereira da Graça.  
1882 — Dr. José Manoel de Freitas.  
1884 — Dr. Ovidio João Paulo de Andrade.  
1886 — Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.  
1888 — Dr. José Bento de Araujo.

ANNAES da Assembléa Legislativa provincial dos annos de 1873, 1880, 1882, 1883, 1885, 1886, 1887 e 1888.

BALANÇOS da receita e despeza provincial dos seguintes exercicios: 1835-1836, 1836-1837, 1837-1838, 1838-1839, 1840-1841, 1843-1844 e 1894 (Republica).

MENSAGENS dirigidas ao Congresso Estadual pelos seguintes governadores:

1892 — Capitão de fragata Manoel Ignacio Belfort Vieira.

1894 — Dr. Casimiro Dias Vieira.

CONSTITUIÇÃO politica do Estado, promulgada em 28 de julho de 1892.

LEIS :

1892 — Que organisa a administração da justiça penal e civil.

1893 — Que organisa o ensino publico.

1893 — Que estabelece o processo para as eleições.

1893 — Que discrimina os direitos e deveres dos municipios.

REGULAMENTOS:

1893 — Da secretaria do governo.

1895 — Da repartição sanitaria.

## PIAUHY

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

1846 — Dr. Zacarias de Goes e Vasconcellos.

1848 — Dr. Francisco Xavier Cerqueira.

1850 — Ignacio Francisco Silveira da Motta.

1855 — Balduino José Coelho, ao passar a administração da provincia ao Dr. Frederico de Almeida e Albuquerque.

1856 — Dr. Balduino José Coelho.

1857 — Dr. João José de Oliveira Junqueira.

1857 — Senador Frederico de Almeida e Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Lourenço Francisco de Almeida Catanho.

1858 — Dr. João José de Oliveira Junqueira.

1859 — Dr. Antonio Corrêa do Couto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ernesto J. Baptista.

1859 — Dr. José Mariano Lustosa do Amaral, ao passar a administração da provincia ao Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

1860 — Dr. Ernesto J. Baptista, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

1860 — Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ernesto J. Baptista.

1861 — Dr. José Mariano Lustosa do Amaral, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio de Brito Souza Gayoso.

1862 — Dr. Antonio de Brito Souza Gayoso, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Fernandes Moreira.

1863 — Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Sampaio Almendra.

1864 — Dr. Antonio de Sampaio Almendra.

1866 — Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.

1866 — Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.

1866 — Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Manoel de Freitas.

- 1866 — Dr. José Manoel de Freitas, ao passar a administração da provincia ao Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.
- 1867 — Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.
- 1867 — Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Manoel de Freitas.
- 1868 — Dr. Polydoro Cesar Burlamaqui, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Manoel de Freitas.
- 1868 — Dr. José Manoel de Freitas.
- 1869 — Theotonio de Souza Mendes.
- 1869 — Dr. Antonio Olympio Gomes de Castro.
- 1869 — ~~Dr.~~ Theotonio de Souza Mendes, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Luiz Vieira da Silva.
- 1869 — Dr. Antonio Olympio Gomes de Castro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Simplicio de Souza Mendes.
- 1870 — Dr. Antonio Luiz Vieira da Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel José Espindola Junior.
- 1870 — Dr. Manoel José Espindola Junior.
- 1871 — Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão.
- 1872 — Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, ao passar a administração da provincia ao tenente-coronel José Amaro Machado.
- 1873 — ~~Dr.~~ José Francisco de Miranda Osorio, ao passar a administração da provincia ao Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.
- 1873 — Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.
- 1873 — Dr. Pedro Affonso Ferreira, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Francisco de Miranda Osorio.
- 1874 — Dr. Adolpho Lamenha Lins, ao passar a administração da provincia ao Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.
- 1876 — Dr. Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa.
- 1877 — Dr. Graciliano de Paula Baptista, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva.
- 1877 — Dr. Graciliano de Paula Baptista.
- 1878 — Dr. Sancho de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Constantino Lins da Silva Moura.
- 1878 — ~~Dr.~~ José de Araujo Costa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sancho de Barros Pimentel.
- 1878 — Dr. Sancho de Barros Pimentel.
- 1879 — Dr. João Pedro Belfort Vieira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1879 — Dr. José Mariano Lustosa do Amaral, ao passar a administração da provincia ao Dr. Firmino de Souza Martins.
- 1880 — Dr. Firmino de Souza Martins.
- 1881 — Dr. Sinval Odorico de Moura, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1882 — Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1883 — Dr. Miguel Joaquim de Almeida e Castro.
- 1883 — Dr. Miguel Joaquim de Almeida e Castro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Firmino de Souza Martins.
- 1883 — Dr. Firmino de Souza Martins, ao passar a administração da provincia ao Dr. Torquato Mendes Vianna.
- 1883 — Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa.
- 1883 — Dr. Torquato Mendes Vianna, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1884 — Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa.
- 1884 — Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1885 — Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ildfonso de Souza Lima.
- 1885 — Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Raymundo Arêa Leão.
- 1886 — Dr. Manoel José de Menezes Prado, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira.



- 1887 — Dr. Firmino Licinio da Silva Soares, ao passar a administração da provincia ao Dr. Raymundo José Vieira da Silva.  
1889 — Dr. Raymundo José Vieira da Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Firmino de Souza Martins.  
1889 — Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, ao passar a administração da provincia ao Barão de Urussuhy.

#### REPUBLICA

- 1890 — Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, ao passar a administração da provincia ao Dr. Gabino Besouro.

LEIS provinciaes dos annos de 1836, 1838, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1847, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1860, 1865, 1867, 1868, 1869, 1870, 1872, 1873, 1874, 1875, 1877, 1878, 1880, 1883, 1884, 1885, 1886, 1888, e Estadoes dos annos de : 1891, 1892, 1893 e 1894.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa provincial pelos seguintes presidentes :

- 1849 — Anselmo Francisco Perette.  
1854 — Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho.  
1872 — Dr. Pedro Affonso Ferreira.  
1873 — Dr. Pedro Affonso Ferreira.  
1875 — Dr. Delfino Augusto de Albuquerque.  
1885 — Dr. Raymundo Theodorico de Castro Silva.  
1886 — Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira.

• CONSTITUIÇÃO POLITICA DO ESTADO promulgada em 13 de junho de 1892.

MENSAGENS dirigidas ao Congresso Estadual :

- 1892 — Coriolano de Carvalho e Silva.  
1893 — Coriolano de Carvalho e Silva.  
1894 — Coriolano de Carvalho e Silva.  
1895 — Coriolano de Carvalho e Silva.  
1887 — REGULAMENTOS ns. 97, 98 e 99 da Inspectoria da Instrucção Publica.  
1878 — INDICE alphabetico das leis provinciaes, colleccionado por Gabriel Luiz Ferreira, thesoureiro da provincia;  
1889 — INDICE alphabetico das leis provinciaes, colleccionado por João Diniz Villas-Boas.  
1893 — APONTAMENTOS para a propaganda da colonisação, pelo Sr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

## CÉARÁ

#### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1837 — Dr. José Martiniano de Alencar.  
1840 — Dr. Francisco de Souza Martins.  
1861 — Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.  
1862 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior.  
1863 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

- 1864 — Dr. Latayette Rodrigues Pereira.  
1865 — Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.  
1866 — Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.  
1868 — Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Gonçalo Baptista Vieira.  
1868 — Dr. Gonçalo Baptista Vieira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.  
1868 — Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior.  
1869 — Dr. João Antonio de Freitas Henrique, ao passar a administração da provincia ao Dr. coronel Joaquim da Cunha Junior.  
1869 — Dr. João Antonio de Freitas Henriques.  
1871 — Coronel Joaquim da Cunha Ferreira, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.  
1871 — Barão de Taquary.  
1871 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim da Cunha Freire.  
1872 — Dr. João Wilkens de Mattos.  
1873 — Dr. Joaquim da Cunha Freire, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Teixeira de Sá.  
1873 — Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim da Cunha Freire.  
1874 — Dr. Francisco Teixeira de Sá, ao passar a administração da provincia ao Sr. Barão de Ibiapaba.  
1875 — Dr. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, ao passar a administração da provincia ao Dr. Esmerino Gomes Parente.  
1875 — Dr. Esmerino Gomes Parente.  
1876 — Dr. Esmerino Gomes Parente, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco de Faria Lemos.  
1877 — Dr. Francisco de Faria Lemos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.  
1882 — Dr. Sancho de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Theodorico da Costa.  
1882 — Dr. Sancho de Barros Pimentel.  
1882 — Dr. Torquato Mendes Vianna, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sancho de Barros Pimentel.  
1883 — Barão de Guajará, ao passar a administração da provincia ao Dr. A. Theodorico da Costa.  
1883 — Dr. Satyro de Oliveira Dias.  
1884 — Dr. Satyro de Oliveira Dias, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.  
1885 — Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sinval Odorico de Moura.  
1885 — Dr. Sinval Odorico de Moura.  
1886 — Dr. Joaquim da Costa Barradas, ao passar a administração da provincia ao Dr. Enéas de Araujo Torreão.  
1886 — Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim da Costa Barradas.  
1887 — Dr. Enéas de Araujo Torreão.  
1888 — Dr. Enéas de Araujo Torreão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Caio da Silva Prado.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1863, 1864, 1866, 1869, 1870, 1873, 1874, 1875, 1877, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1834, 1886, 1887 e Estadoes dos annos de 1892, 1894 e 1895.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1868 — Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.  
1870 — Dr. João Antonio de Araujo Freitas Henriques.  
1873 — Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel.  
1875 — Dr. Esmerino Gomes Parente.

- 1876 — Dr. Francisco de Faria Lemos.
- 1879 — Dr. Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.
- 1882 — Dr. Antonio Theodorico da Costa.
- 1884 — Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.
- 1885 — Dr. Sinval Oderico de Moura.
- 1886 — Dr. Joaquim da Costa Barradas.
- 1887 — Dr. Enéas de Araujo Torreão.
- 1889 — Dr. Henrique Francisco d'Avila.

ANNAES da Assembléa provincial dos annos de 1867, 1868, 1869, 1870, 1871  
1873, 1877, 1887 e da Assembléa Estadual dos annos de 1892 e 1893.

REGULAMENTOS :

- 1892 — Da Junta Commercial.
- 1892 — Da Hygiene Publica.
- 1892 — Das terras e minas.
- 1893 — Da Repartição de Obras Publicas.
- 1894 — Do Lyceu do Ceará (instrucção secundaria).
- 1894 — Da Escola Normal.
- 1894 — Do Batalhão de segurança.

CONSTITUIÇÕES promulgada em 16 de junho de 1891 e reformada em 11 de  
junho de 1892.

- 1892 — LEI organisando a administração municipal.

MENSAGENS dirigidas ao Congresso Nacional pelos seguintes presidentes:

- 1891 — General José Clarindo de Queiroz.
- 1892 — General José Clarindo de Queiroz.
- 1893 — Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.
- 1894 — Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.
- 1895 — Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.
- 1879 — RELATORIO da Estrada de Ferro de Baturité, pelo engenheiro Carlos Alberto Morsing.
- 1888 — CHOROGRAPHIA da provincia do Ceará, pelo Dr. José Pompeu de A. Cavalcanti.
- 1879 — ALMANACK da provincia do Ceará.
- 1894 — CONFLICTO de jurisdicção administrativa pelo desembargador José Sabino do Monte.
- 1864 — ENSAIO estatístico pelo Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil (2 volumes).
- 1893 — CATALOGO da Exposição de Chicago, pelo Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil.
- 1885 — CONSIDERAÇÕES geraes sobre as provincias do Ceará e Rio Grande do Norte, por Alipio Luiz Pereira da Silva.

## RIO GRANDE DO NORTE

### IMPERIO

RELATORIO dos seguintes presidentes :

- 1856 — Dr. Antonio Bernardo Passos.
- 1857 — Dr. Antonio Bernardo Passos.
- 1858 — Dr. Antonio Bernardo Passos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Bernardo Machado da Costa Doria.
- 1858 — Dr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

- 1859 — Dr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.  
1860 — Dr. João José de Oliveira Junqueira.  
1860 — Dr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, ao passar a administração da  
provincia ao Dr. João José de Oliveira Junqueira.  
1860 — Dr. João José de Oliveira Junqueira, ao passar a administração da provincia  
ao Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior.  
1862 — Dr. Pedro Leão Velloso.  
1863 — Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração da provincia ao Dr. Tra-  
jano Leocadio de Medeiros Murta.  
1867 — Dr. Luiz Barbosa da Silva.  
1867 — Dr. Olyntho José Meira.  
1870 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.  
1871 — Dr. Delphino Augusto Cavalcante de Albuquerque.  
1872 — Dr. Henrique Pereira de Lucena.  
1873 — Coronel Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara, ao passar a administração  
da provincia ao Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.  
1875 — Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.  
1877 — Dr. Antonio Passos de Miranda, ao passar a administração da provincia ao  
Dr. Joaquim Nicoláo Tolentino de Carvalho.  
1878 — Dr. Joaquim Nicoláo Tolentino de Carvalho, ao passar a administração da  
provincia ao Dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro.  
1879 — Dr. Vicente Ignacio Pereira, ao passar a administração da provincia ao  
Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado.  
1882 — Dr. Mathias Antonio da Fonseca Morato, ao passar a administração da  
provincia ao Dr. Satyro de Oliveira Dias.  
1882 — Dr. Alarico José Furtado, ao passar a administração da provincia ao  
Dr. Mathias Antonio Ferreira Morato.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1842,  
1844, 1845, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857,  
1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1870, 1872, 1873, 1874, 1876, 1877, 1882, 1883 e  
1884.

FALLAS dirigidas á Assembléa Provincial pelos seguintes presidentes:

- 1849 — Dr. Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.  
1851 — Dr. José Joaquim da Cunha.  
1852 — Dr. José Joaquim da Cunha.  
1853 — Dr. Antonio Fernando Pereira de Carvalho.  
1854 — Dr. Antonio Francisco de Passos.  
1868 — Dr. Gustavo Adolpho de Sá.  
1874 — Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.  
1875 — Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.  
1877 — Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.  
1879 — Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado.

ANNAES da Assembléa Provincial do anno de 1884.

LEIS :

- 1892 — N. 18, de 17 de junho, que regula a cobrança do sello do Estado.  
1892 — N. 5, que estabelece a divisão municipal do Estado.  
1892 — N. 15, que estabelece o processo para as eleições estadoaes.  
1892 — N. 18, de 30 de setembro, que dá regulamento á instrucção primaria e se-  
cundaria do Estado.  
Creando na capital do Estado uma chefatura de policia, repartição sanitaria  
e montepio dos empregados do Estado.  
De responsabilidade do governador, criação do corpo de fazenda e reorga-  
nisação do ensino publico.  
1892 — REGULAMENTO n. 3, de 20 de setembro, a que se refere o decreto da  
mesma data, dando regulamento á secretaria do Governo do Estado.

ORÇAMENTO do Estado para o 2º semestre de 1892 e anno financeiro de  
1893.

CONSTITUIÇÃO politica do Estado, promulgada em 7 de abril de 1892.

- 1894 — MENSAGENS dirigidas pelo governador do Estado ao Congresso Legislativo Estadual.
- 1845 — DISCURSO pronunciado pelo Dr. Wencesláo de Oliveira Bello na abertura da 1ª sessão ordinaria da Assembléa Provincial.

## PARAHYBA DO NORTE

### IMPERIO

RERATORIO dos seguintes presidentes :

- 1858 — Henrique de Beaurepaire Rohan.
- 1860 — Luiz Antonio da Silva Nunes.
- 1861 — Francisco de Araujo Lima.
- 1861 — Luiz Antonio Nunes.
- 1862 — Francisco de Araujo Lima.
- 1864 — Francisco de Araujo Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. Felizardo Toscano de Brito.
- 1864 — Dr. Sinval Odorico de Moura.
- 1866 — Dr. Felizardo Toscano de Brito.
- 1866 — João José Innocencio Poggy, ao passar a administração da provincia ao Dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello.
- 1867 — Barão de Marau.
- 1867 — Dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello ao passar a administração da provincia ao Barão de Marau.
- 1867 — Barão de Marau, ao passar a administração da provincia ao Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho.
- 1868 — Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, ao passar a administração da provincia ao padre Francisco Pinto Pessoa.
- 1868 — Padre Francisco Pinto Pessoa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
- 1868 — Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
- 1869 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.
- 1869 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.
- 1870 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.
- 1872 — Dr. Frederico de Almeida e Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Evaristo da Cruz Gouvêa.
- 1874 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
- 1875 — Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
- 1876 — Barão de Mamanguape.
- 1877 — Dr. José Paulino de Figueiredo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Esmerino Gomes Parente.
- 1877 — Barão de Mamanguape, ao passar a administração da provincia ao Dr. J. da Matta Corrêa Lima.
- 1877 — Dr. Esmerino Gomes Parente.
- 1879 — Ulysses Machado Pereira Vianna.
- 1880 — Dr. Alfredo da Gama e Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Gregorio José de Oliveira Costa.
- 1881 — Justino Pereira Carneiro.
- 1882 — Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio.
- 1883 — Dr. José Basson de Miranda Osorio.
- 1884 — José Ayres do Nascimento.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa provincial pelos seguintes presidentes.:

- 1871 — Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa.
- 1872 — Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa.
- 1873 — Dr. Francisco Teixeira de Sá.
- 1886 — Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

LEIS provinciaes dos annos de 1838, 1839, 1840, 1843, 1845, 1846, 1847, 1850, 1852, 1853, 1854, 1856, 1858, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1868, 1869, 1871, 1873-1874, 1875, 1877, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884 e 1885.

- 1891 — MENSAGENS apresentadas á Assembléa Legislativa do Estado pelo Dr. Venancio Neiva em 25 de junho de 1891.
- 1893 — Apresentada á Assembléa Legislativa do Estado pelo Dr. Alvaro Lopes Machado em 3 de agosto.
- 1894 — Apresentada á Assembléa Legislativa do Estado pelo Dr. Alvaro Lopes Machado em 24 de novembro.

## PERNAMBUCO

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1857 — Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
- 1858 — Dr. Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.
- 1859 — Dr. José Antonio Saraiva.
- 1863 — Dr. João Silveira de Souza.
- 1866 — Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.

RELATORIOS DIVERSOS :

- 1883 — Do inspector de Saude Publica, apresentado pelo Dr. Pedro A. de Lobo Moscoso.
- 1889 — Do director da Colonia Orphanologica Isabel, apresentado pelo Revm. Frei Fidels Maria de Fognani.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1861, 1864, 1882 e Estadoes dos annos de 1891, 1892 e 1893.

ANNAES:

Da Assembléa Legislativa provincial dos annos de 1869, 1870, 1886, 1887 e 1888.  
Do Senado Estadual dos annos de 1893 e 1894.

ORÇAMENTO da receita e despeza provincial para os exercicios de 1839-1840 e de 1843-1848.

- 1895 — MENSAGEM apresentada pelo governador do Estado Dr. Alexandre José Barbosa Lima ao Congresso Legislativo em 23 de março.

SYNOPSIS:

- 1883 — Dos trabalhos da Assembléa Legislativa provincial.
- 1894 — Dos trabalhos do Senado Estadual.

LEIS :

- 1855 — Regulamentares da instrucção publica da provincia.
- 1891 — N. 15 de 1891 sobre a administração da justiça do Estado.
- 1847 — REGULAMENTO para os estabelecimentos de caridade do Recife.

REGIMENTOS:

- 1855 — Interno do Gymnasio Provincial de Pernambuco.  
1895 — Interno do Senado Estadual.

CONSTITUIÇÃO Política do Estado, promulgada em 17 de junho de 1891.

- 1876 — CONGRESSO Agricola do Recife (documentos publicados pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco).  
1867 — APONTAMENTOS sobre o melhoramento do porto de Pernambuco pelo conselheiro Manoel da Cunha Galvão.  
1882 — MEMORANDUM contra impostos provinciaes de importação, submettido á Assembléa Legislativa provincial pela Associação Commercial Beneficente.  
1887 — MEMORIA descriptiva e justificativa do projecto de melhoramento do porto do Recife, por Alfredo Lisboa.

IMPOSTOS provinciaes. Memoria escripta em cumprimento de ordem do Governo Imperial por Emilio Xavier Sobreira de Mello.

## ALAGOAS

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1862 — Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.  
1863 — Dr. João Marcellino de Souza Gonzaga, ao passar a administração ao Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.  
1864 — Dr. Roberto Calheiros de Mello.  
1866 — Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Galdino Augusto da Natividade e Silva.  
1866 — Dr. Galdino Augusto da Natividade e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Martins Pereira de Alencastro.  
1867 — Dr. Thomaz do Bomfim Espindola, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Francisco Duarte.  
1867 — Dr. João Francisco Duarte, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Moreira de Barros.  
1867 — Dr. Antonio Moreira de Barros.  
1868 — Dr. José Martins Pereira de Alencastro, ao passar a administração da provincia ao Dr. B. Franklin da Rocha Vieira.  
1868 — Dr. Galdino Augusto da Natividade e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Benjamin Franklin da Rocha Vieira.  
1868 — Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Moreira de Barros.  
1868 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.  
1868 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Silverio Fernandes de Araujo Jorge.  
1870 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.  
1871 — Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.  
1871 — Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. Silverio Fernandes de Araujo.  
1872 — Dr. Silverio Fernandes de Araujo.  
1872 — Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno, ao passar a administração da provincia ao Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.

- 1873 — Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno  
1875 — Dr. Felipe de Mello Vasconcellos, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Vieira de Araujo.  
1879 — Dr. José Torquato de Araujo Barros, ao passar a administração da provincia ao Francisco de Carvalho Soares Brandão.  
1879 — Dr. Cincinato Pinto da Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Torquato de Araujo Barros.  
1880 — Dr. Ermelindo Accioly de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Cincinato Pinto da Silva.  
1880 — Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ermelindo Accioly de Barros Pimentel.  
1882 — Dr. José Barbosa Torres.  
1882 — Dr. Cincinato Augusto Pereira Franco, ao passar a administração da provincia ao Dr. Euthiquio Carlos de Carvalho Gama.  
1882 — Dr. Domingos Antonio Raiol, ao passar a administração da provincia ao Dr. Euthiquio Carlos de Carvalho Gama.  
1883 — Dr. Henrique de Magalhães Salles, ao passar a administração da provincia ao Dr. Euthiquio Carlos de Carvalho Gama.  
1884 — Dr. Euthiquio Carlos de Carvalho Gama.  
1886 — Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Moreira Alves da Silva.  
1887 — Dr. Antonio Caio da Silva Prado, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Moreira Alves da Silva.  
1888 — Dr. Manoel Gomes Ribeiro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Caio da Silva Prado.  
1889 — Dr. Aristides Augusto da Silva Milton, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.  
1889 — Dr. Manoel Victor Fernandes Barros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Messias de Gusmão Lyra.

LEIS provinciaes dos annos de 1836, 1837, 1838, 1839, 1842, 1843, 1846, 1848, 1860, 1861, 1863, 1865, 1866, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1874, 1875, 1877, 1878, 1879, 1880, 1882, 1883, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889 e Estadoes dos annos de, 1890, 1891, 1892, 1883, 1894.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa provincial pelos seguintes presidentes :

- 1858 — Dr. Angelo Thomaz do Amaral.  
1860 — Pedro Leão Velloso.  
1861 — Antonio Alves de Souza Carvalho.  
1863 — Dr. João Marcellino de Souza Gonzaga.  
1865 — João Baptista Gonçalves Campos.  
1875 — João Vieira de Araujo.  
1878 — Francisco de Carvalho Soares Brandão.  
1879 — Cincinato Pinto da Silva.  
1880 — Cincinato Pinto da Silva.  
1883 — J. Tavares de Mello Barreto.  
1884 — Henrique de Magalhães Salles.  
1885 — Antonio Tiburcio Figueira.  
1886 — Geminiano Brazil de Oliveira Góes.  
1887 — José Moreira Alves da Silva.  
1888 — José Cesario Miranda Monteiro de Barros.

MENSAGENS dirigidas ao Congresso Estadual:

- 1894 — Pelo Dr. Gabino Besouro.  
1895 — Pelo Sr. Barão de Traipú.  
1891 — CONSTITUIÇÃO [politica do Estado, promulgada em 11 de Junho de 1891.  
1893 — RELATORIO e diversos trabalhos de propaganda de immigração e colonisação nos Estados do Norte.



1895 — QUESTÃO constitucional — O caso de Alagoas — dados offerecidos ao Congresso Nacional.

1892 — REORGANISAÇÃO Estadual.

ANNAES da Camara dos Deputados, dos annos de 1891, 1892 e 1893.

COMPILAÇÃO das leis provinciaes de 1835 a 1870, por Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão e Tiburcio Valeriano de Araujo (7 volumes).

## SERGIPE

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1852 — Dr. José Antonio de Oliveira e Silva.  
1855 — Dr. Ignacio Joaquim Barbosa.  
1856 — Barão de Maroim, ao passar a administração da provincia ao Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.  
1857 — Dr. José da Trindade Prado, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Dabney d'Avellar Brotero.  
1857 — Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Trindade Prado.  
1860 — Dr. Manoel Cunha Galvão.  
1860 — Dr. Joaquim José de Oliveira.  
1861 — Dr. Thomaz Alves Junior.  
1862 — Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça.  
1863 — Dr. Antonio Dias Coelho e Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.  
1863 — Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim José de Oliveira.  
1863 — Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão.  
1864 — Commendador Antonio Dias Coelho e Mello.  
1864 — Commendador Antonio Dias Coelho e Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Cincinato Pinto da Silva.  
1864 — Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio J. Dias Coelho e Mello.  
1867 — Dr. José Pereira da Silva Moraes.  
1867 — Dr. José Pereira da Silva Moraes, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio de Araujo Aragão Bulcão.  
1868 — Barão de Propriá.  
1868 — Barão de Propriá, ao passar a administração da provincia ao Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.  
1869 — Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, ao passar a administração da provincia ao Bacharel Cypriano de Almeida Sebrão.  
1869 — Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.  
1869 — Dr. Dionysio Rodrigues dos Santos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco José Cardoso Junior.  
1869 — Barão de Propriá, ao passar a administração da provincia ao Dr. Dionysio Rodrigues Dantás.  
1869 — Barão de Propriá.  
1869 — Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, ao passar a administração da provincia ao Barão de Propriá.  
1870 — Dr. Francisco José Cardoso Junior.  
1871 — Dr. Antonio Candido da Cunha Leitão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Dionysio Rodrigues Dantás.  
1871 — Dr. Francisco José Cardoso Junior.

- 1872 — Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Cypriano de Almeida Sebrão.  
1872 — Barão de Propriá, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo.  
1872 — Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior.  
1872 — Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo.  
1873 — Dr. Cypriano de Almeida Sebrão,  
1873 — Dr. Cypriano de Almeida Sebrão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Passos de Miranda.  
1874 — Dr. Antonio Passos de Miranda.  
1875 — Dr. Antonio Passos de Miranda.  
1876 — Dr. João Ferreira de Araujo Pinho.  
1876 — Cypriano de Almeida Sebrão, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Ferreira de Araujo Pinho.  
1877 — Dr. João Ferreira de Araujo Pinto, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Martins Fontes.  
1878 — Dr. José Martins Fontes.  
1878 — Dr. Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes, ao passar a administração da provincia ao Dr. Raymundo Braulio Pires Lima.  
1879 — Dr. Raymundo Braulio Pires Lima.  
1880 — Dr. José Leandro Martins Soares, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.  
1880 — Dr. Theophilo Fernandes dos Santos.  
1880 — Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Leandro Martins Soares.  
1881 — Dr. José Leandro Martins Soares, ao passar a administração da provincia ao Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza.  
1881 — Dr. Luiz Alves de Oliveira Bello.  
1882 — Dr. José Joaquim Ribeiro de Campos.  
1882 — Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Joaquim Ribeiro de Campos.  
1883 — Dr. José Ayres do Nascimento, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Calazans Barbosa da Franca.  
1884 — Dr. Francisco de Gouvêa Cunha Barreto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Caetano Muniz Barreto.  
1885 — Coronel João Dantas Martins dos Reis, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel de Araujo Góes.  
1885 — Dr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, ao passar a administração da provincia ao coronel João Dantas Martins dos Reis.  
1885 — Dr. Luiz Caetano Muniz Barreto.  
1888 — José de Faro Rolemberg.  
1888 — Dr. Olympio M. dos Santos Vidal' ao passar a administração da provincia ao Dr. Pelino F. de Carvalho Nobre.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1840, 1841, 1842, 1851, 1852, 1855, 1857, 1860, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1872, 1873, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1883, 1884, 1886, 1888 e Estadual do anno de : 1893.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa provincial pelos seguintes presidentes:

- 1851 — Dr. Amancio João Pereira de Andrade.  
1854 — Dr. Ignacio Joaquim Barbosa.  
1862 — Dr. Joaquim Ignacio de Mendonça.  
1865 — Dr. Cincinato Pinto da Silva.  
1883 — Tenente-coronel José de Calazans Barbosa da Franca.  
1883 — Dr. José Ayres do Nascimento.  
1884 — Dr. Francisco Gouvêa da Cunha Barreto.  
1885 — Dr. Luiz Caetano Muniz Barreto.  
1886 — Dr. Manoel de Araujo Góes.

- 1888 — Dr. Olympio M. dos Santos Vital.
- 1888 — Dr. Francisco Paula Prestes Pimentel.
- 1889 — RELATORIO do chefe de policia Dr. Americo Militão de Freitas Guimarães.
- 1893 — REGULAMENTO da Instrução Publica.

MENSAGENS dos seguintes presidentes:

- 1893 — Dr. José Calazans.
- 1893 — Coronel Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.
- 1892 — CONSTITUIÇÃO do Estado promulgada em 18 de maio.

## BAHIA

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1858 — Do Dr. Manoel Messias de Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.
- 1860 — Do Dr. Herculano Ferreira Penna, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio da Costa Pinto.
- 1861 — Do Dr. Antonio da Costa Pinto, ao passar a administração da provincia a José Augusto Chaves.
- 1862 — Do Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.
- 1862 — Do Dr. José Augusto Chaves, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão.
- 1864 — Do Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Barbosa de Almeida.
- 1864 — Do Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Maria do Amaral.
- 1865 — Do Dr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida.
- 1866 — Do Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas.
- 1866 — Do Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração da provincia a Francisco Liberato de Mattos.
- 1867 — Do Dr. João Ferreira de Moura, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja.
- 1868 — Do Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ladisláo de Figueiredo Rocha.
- 1868 — Do Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja.
- 1869 — Do Barão de S. Lourenço.
- 1869 — Do Barão de S. Lourenço, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha.
- 1870 — Do Barão de S. Lourenço, ao passar a administração da provincia ao Dr. João José de Almeida Couto.
- 1870 — Do Barão de S. Lourenço.
- 1871 — Do Barão de S. Lourenço, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco José da Rocha.
- 1871 — Do Barão de S. Lourenço.
- 1871 — Do Dr. Francisco José da Rocha, ao passar a administração da provincia ao Dr. João José de Almeida Couto.
- 1871 — Do Dr. João Antonio de Araujo Freitas Henriques, ao passar a administração da provincia ao Dr. João José de Almeida Couto.
- 1872 — Do Dr. Joaquim Pires Machado Portella, ao passar a administração da provincia ao Dr. João José de Almeida Couto.
- 1873 — Do Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.
- 1874 — Do Dr. Antonio Candido da Cruz Machado, ao passar a administração da provincia ao Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.

- 1874 — Do Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.
- 1875 — Do Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.
- 1876 — Do Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes.
- 1877 — Do brigadeiro Evaristo Ladisláo e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Henrique Pereira de Lucena.
- 1878 — Do Dr. Henrique Pereira de Lucena, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.
- 1878 — Do Barão Homem de Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio de Araujo Aragão Bulcão.
- 1882 — Do Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.
- 1882 — Do Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, ao passar a administração da provincia ao Sr. João dos Reis de Souza Dantas.
- 1882 — Do Dr. João dos Reis de Souza Dantas, ao passar a administração da provincia ao Dr. Pedro Luiz Pereira de Souza.
- 1884 — Do Dr. João Rodrigues Chaves, ao passar a administração da provincia ao Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
- 1885 — Do Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Augusto Alves Guimarães.
- 1885 — Do Dr. José Luiz de Almeida Couto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Aurelio Ferreira Espinheiro.
- 1886 — Do Dr. Aurelio Ferreira Espinheiro, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.

RELATORIO DIVERSOS :

- 1854 — Da Inspectoria de Instrucção Publica.
- 1885 — Da Thesouraria Provincial.
- 1855 — Da Inspectoria da Instrucção Publica.
- 1860 — Da Thesouraria Provincial.
- 1869 — Da Companhia de Navegação a Vapor Bahiana.
- 1870 — Do chefe de policia da provincia.
- 1870 — Da Empreza de Vehiculos Economicos.
- 1878 — Das colonias do sul da provincia.
- 1876 — Do Banco da Bahia.
- 1878 — Sobre a navegabilidade do rio Paraguassú.
- 1879 — Do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia.
- 1886 — Do Dr. Virgilio Damasio, apresentado á Faculdade de Medicina da Bahia.
- 1884 — Da Associação Commercial.
- 1884 — Da Thesouraria provincial.
- 1884 — Da Associação Commercial.

DOCUMENTOS annexos aos relatorios dos annos de 1868, 1869 (1ª e 2ª parte), 1874, 1875, 1876 e 1878.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1845 — Francisco José de Souza Soares Andréa.
- 1853 — João Mauricio Wanderley.
- 1854 — João Mauricio Wanderley.
- 1855 — João Mauricio Wanderley.
- 1859 — Francisco Xavier Paes Barreto.
- 1860 — Herculano Ferreira Penna.
- 1861 — Antonio da Costa Pinto.
- 1861 — José Augusto Chaves.
- 1862 — Joaquim Antão Fernandes Leão.
- 1863 — Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.
- 1864 — Manoel Maria do Amaral.
- 1872 — João Antonio de Araujo Freitas Henriques.
- 1873 — João José de Almeida Couto.
- 1874 — Antonio Candido da Cruz Machado.
- 1877 — Henrique Pereira de Lucena.

- 1878 — Barão Homem de Mello.
- 1879 — Antonio de Araujo Aragão Bulcão.
- 1880 — Antonio de Araujo Aragão Bulcão.
- 1881 — João Lustosa da Cunha Paranaguá.
- 1882 — Pedro Luiz Pereira de Souza.
- 1883 — Pedro Luiz Pereira de Souza.
- 1884 — Pedro Luiz Pereira de Souza.
- 1885 — Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
- 1886 — Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
- 1887 — João Capistrano Bandeira de Mello.
- 1888 — Manoel do Nascimento Machado Portella.
- 1889 — Aurelio Ferreira Espinheiro.

DOCUMENTOS annexos ás fallas apresentados pelos seguintes presidentes :

- 1872 — João Antonio de Araujo Freitas Henriques.
- 1873 — João José de Almeida Couto.
- 1874 — Antonio Candido da Cruz Machado.
- 1877 — Henrique Pereira de Lucena.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1843, 1844, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, e Estadoes dos annos de 1892 e 1894.

ANNAES da assemblea legislativa provincial dos annos de 1873 (2 vols.), 1874 (3 vols.), 1875 (1 vol.), 1876 (2 vols.), 1877 (4 vols.), 1881 (3 vols.), 1882 (2 vols.), e 1883 (1 vol.).

- 1874 — REPRESENTAÇÃO da Lavoura e do Commercio da Bahia contra a proposta do Poder Executivo de 2 % do juro adicional sobre os emprestimos feitos á Lavoura.

REPUBLICA

RELATORIOS dos seguintes Governadores :

- 1891 — Dr. José Gonçalves da Silva.
- 1893 — Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima.
- 1894 — Idem.
- 1895 — Idem.

ANNAES do Congresso Estadual:

- 1891 — Assembléa Constituinte.
- 1891 — Sessão ordinaria.
- 1891 — Sessão extraordinaria.
- 1892 — Sessão extraordinaria.
- 1891 — Senado Estadual.
- 1892 — Senado Estadual.
- 1891 — Camara dos Deputados.
- 1892 — Camara dos Deputados.
- 1893 — Camara dos Deputados.
- 1894 — Camara dos Deputados.

- 1891 — CONSTITUIÇÃO politica do Estado, promulgada em 2 de julho.

- 1891 — REGIMENTO interno da Camara dos Deputados.  
1892 — SYNOPSES dos trabalhos da Camara dos Deputados.  
1893 —       »       »       »       »       »       »  
1892 — ORIGEM sobre os limites historicos entre Sergipe e Bahia, por José de Oliveira Campos e Francisco Vianna.  
      BANCO Emissor da Bahia (fusão dos Bancos do Brazil e da Republica).  
1878 — HISTORIA da Capitania da Bahia, pelo Barão Homem de Mello.  
      NOÇÕES sobre piscicultura, pelo Dr. F. Antonio Pereira da Rocha.

## ESPIRITO SANTO

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes da provincia :

- 1856 — Dr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.  
1857 — Barão de Itapemirim.  
1859 — Dr. Pedro Leão Velloso.  
1860 — Dr. Pedro Leão Velloso, ao passar a administração ao Dr. José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim.  
1861 — Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho, ao passar a administração da provincia ao Dr. João da Costa Lima de Castro.  
1862 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.  
1863 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Dionisio Alvaro Rezende.  
1863 — Bacharel André Augusto de Padua Fleury.  
1864 — Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.  
1865 — Dr. José Joaquim do Carmo.  
1865 — Dr. José Joaquim do Carmo, ao passa a administração da provincia ao Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.  
1866 — Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.  
1877 — Dr. Manoel José de Menezes Prado, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Ferreira de Paiva.  
1877 — Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.  
1878 — Dr. Affonso Peixoto de Abreu e Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida.  
1878 — Dr. Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel da Silva Mafra.  
1879 — Dr. Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida.  
1885 — Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1861, 1865, 1866, 1869, 1873, 1878, 1879, 1882, 1883, 1884, e Estadoes dos annos 1892, 1893 e 1894.

ANNAES da Assembléa Legislativa provincial, dos annos de 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886 e 1887.

Do Congresso Constituinte Estadual do anno de 1892.

Do Congresso Estadual dos annos de 1892, 1893 e 1894.

- 1873 — FALLA dirigida á Assembléa Legislativa provincial pelo presidente Dr. João Thomé da Silva.

ORGANISAÇÕES:

- 1893 — Judiciaria do Estado.
- 1893 — Administrativa do Estado.
- 1893 — Policial do Estado.
- 1894 — MENSAGEM dirigida ao Congresso Estadual pelo governador, Dr. Muniz Freire

CONSTITUIÇÃO politica do Estado, promulgada em 2 de maio de 1892.

## RIO DE JANEIRO

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1851 — João Pereira Darrigue Faro.
- 1860 — Ignacio Francisco Silveira da Motta.
- 1861 — José R. Sá Rego, ao passar a administração da provincia ao Sr. Ignacio Francisco Silveira da Motta.
- 1862 — Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, ao passar a administração da provincia ao Sr. José Norberto dos Santos.
- 1863 — Dr. Polycarpo Lopes de Leão.
- 1864 — João Chrispiniano Soares.
- 1864 — José Tavares Bastos, ao passar a administração da provincia ao Sr. João Chrispiniano Soares.
- 1864 — Dr. Polycarpo Lopes de Leão, ao passar a administração da provincia ao Sr. José Tavares Bastos.
- 1866 — José Tavares Bastos.
- 1869 — Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, ao passar a administração da provincia a Diogo Teixeira de Macedo.
- 1871 — Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. José de Freitas Travassos.
- 1871 — Manoel de Freitas Travassos.
- 1873 — Manoel de Freitas Travassos.
- 1873 — Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel de Freitas Travassos.
- 1874 — Manoel de Freitas Travassos.
- 1875 — Dr. Francisco Xavier Pinto Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.
- 1875 — Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.
- 1876 — Dr. Francisco Xavier Pinto Lima.
- 1877 — Francisco Antonio de Souza.
- 1879 — Luiz Pinto de Miranda Montenegro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade.
- 1879 — Francisco Xavier Pinto Lima, ao passar a administração da provincia a Francisco Antonio de Souza.
- 1879 — Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade.
- 1880 — João Marcellino de Souza Gonzaga.
- 1882 — Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto.
- 1883 — Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto.
- 1884 — Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos.
- 1885 — Dr. José Cesario de Faria Alvim.
- 1886 — Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão.
- 1887 — Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão.
- 1888 — Dr. José Bento de Araujo.
- 1889 — Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

RELATORIOS diversos :

- 1874 — Do Director de Fazenda provincial, Joaquim José Vieira Souto.
- 1882 — Do Director de Fazenda provincial, Paulo José Pereira de Almeida Torres.
- 1884 — Idem idem idem.
- 1885 — Idem idem idem.
- 1886 — Idem idem idem.
- 1887 — Idem idem idem.
- 1888 — Idem idem idem.
- 1889 — Idem idem idem.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1865 — desembargador José Tavares Bastos.
- 1885 — Dr. José Cesario de Faria Alvim.

LEIS provinciaes dos annos de 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1866, 1867, 1868, 1874, 1875, 1876, 1878, 1879, 1880, 1881, 1883, 1887 e 1888.

BALANÇOS da receita e despeza provincial dos annos financeiros de 1834, 1835, 1836, 1837, 1840, 1841, 1842, 1843 e 1844.

ANNAES da Assembléa Legislativa Provincial dos annos de 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866 e 1873.

- 1851 — ARCHIVO estatístico da provincia do Rio de Janeiro.
- 1859 — REGULAMENTO da Directoria de Fazenda.
- 1854 — REGULAMENTO da secretaria do governo provincial.

RELATORIOS diversos :

- 1892 — Do director interino dos Negocios do Estado, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
- 1892 — Do director Geral das Obras Publicas e Industrias, bacharel Ernesto Fernandes Barrandon.
- 1894 — Do director da Secretaria das Obras Publicas e Industrias, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
- 1894 — Do director da Secretaria dos Negocios do Interior e Justiça, bacharel João Francisco Barcellos.
- 1894 — Do director da Secretaria das Obras Publicas e Industrias, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
- 1895 — De Leopoldo Teixeira Leite, presidente—Camara Municipal da cidade da Parahyba do Sul da em 7 de janeiro.

INDICE alphabetico das leis e decretos de 9 de novembro de 1892 e 30 de junho de 1894, por José Mattoso Fontes.

## MINAS GERAES

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1853 — Dr. José Lopes da Silva Vianna, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.
- 1853 — Dr. Luiz Antonio Barbosa.
- 1854 — Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.



- 1854 — Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, ao passar a administração da província ao Dr. José Lopes da Silva Vianna.  
1859 — Dr. Carlos Carneiro de Campos, ao passar a administração da província ao Dr. Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.  
1860 — Conselheiro Carlos Pereira de Campos, ao passar a administração da província ao Dr. Manoel Teixeira de Souza.  
1860 — Conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1860 — Dr. Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, ao passar a administração da província ao conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1866 — Conego Joaquim José de Sant'Anna.  
1867 — Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, ao passar a administração da província ao Dr. Elias Pinto de Carvalho.  
1868 — Dr. José da Costa Machado de Souza.  
1871 — Dr. Antonio Luiz Affonso de Carvalho.  
1871 — Dr. Francisco Leite da Costa Belém.  
1873 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.  
1875 — Desembargador João Antonio de Araujo Freitas, ao passar a administração da província ao Dr. Francisco Leite da Costa Belém.  
1875 — Dr. Pedro Vicente de Azevedo.  
1881 — Senador João Florentino Meira de Vasconcellos, ao passar a administração da província ao conego Joaquim José de Sant'Anna.  
1881 — Senador João Florentino Meira de Vasconcellos.  
1882 — Conego Joaquim José de Sant'Anna, ao passar a administração da província ao Dr. Theophilo Ottoni.  
1885 — Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, ao passar a administração da província ao desembargador José Antonio Alves de Brito.

LEIS provinciaes dos annos de: 1836, 1837, 1839, 1841, 1842, 1843, 1844, 1846, 1847, 1850, 1852, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1891, 1886, 1887, 1889, 1890, e Estadoes dos annos de 1892, 1893 e 1894.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa provincial pelos seguintes presidentes:

- 1843 — Dr. Francisco de Souza Soares Andréa.  
1883 — Dr. Antonio Gonçalves Chaves.  
1884 — Dr. Antonio Gonçalves Chaves.  
1885 — Dr. José Antonio Alves de Brito.  
1888 — Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

#### RELATORIOS DIVERSOS:

- 1886 — Apresentado pelo Dr. José de Castro Teixeira Gouvêa, inspector da instrucção publica provincial.  
1893 — Da commissão de estudo das localidades indicadas para a nova capital, pelo engenheiro Dr. Aarão Reis.  
1893 — Apresentado ao Dr. Presidente do Estado pelo Dr. Daniel Moretzsohn Campista, secretario de Estado dos negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.  
1893 — Apresentado pelo Dr. Silviano Brandão, secretario dos Negocios do Interior, ao presidente do Estado.  
1893 — Apresentado pelo Dr. Justino Ferreira Carneiro, secretario de Estado, dos Negocios das Finanças, ao presidente do Estado.  
1894 — Apresentado pelo desembargador, procurador geral do Estado Dr. José Antonio de Saraiva Sobrinho, ao presidente do Estado.  
1894 — Apresentado pelo chefe de policia, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, ao presidente do Estado.  
— Do Senado Mineiro, relativos aos annos de 1892, 1893 e 1894.  
— Da Camara dos Deputados do Estado, relativos aos annos de 1891, 1892, 1893 e 1894.

ANNAES:

- Da Assembléa Legislativa provincial dos annos de 1885, 1886, 1887 e 1888.
- Do Senado Mineiro dos annos de 1893 e 1894.
- Do Congresso Mineiro em sessão extraordinaria dos annos de 1893 e 1894.
- 1895 — Da Escola de Minas de Ouro Preto.

REGIMENTOS:

- Interno da Assembléa Legislativa provincial, 1835 a 1851.
- 1891 — Interno da Camara dos Deputados e Senado.

REGULAMENTOS:

- 1892 — Da Secretaria do Interior.
- 1892 — Do Instituto Vaccinico.
- 1892 — Da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.
- 1892 — Eleitoral.
- 1892 — Para a arrecadação do sello.
- 1893 — Do Gymnasio Mineiro.
- 1893 — Das Escolas Normaes.
- 1893 — Da Escola de Pharmacia.
- 1893 — Policial.

- 1893 — MENSAGEM dirigida ao Congresso Estadual, pelo presidente, Dr. Affonso Penna.

CONSTITUIÇÃO Politica do Estado, promulgada em 15 de junho de 1891.

ESTATISTICA dos seguintes municipios da provincia:

- 1883 — Itajubá, freguezia da cidade.
- 1883 — S. José do Paraiso, freguezia da cidade.
- 1883 — S. José do Paraiso, freguezia de Capivary.
- 1883 — Christina, freguezia de S. Sebastião de Pedra Branca.
- 1883 — Christina, N. S. do Carmo do Rio Verde.
- 1883 — Ouro Fino, freguezia de Ouro Fino.
- 1883 — Pouso Alegre, freguezia de S. José do Congonhal.
- 1883 — S. Gonçalo, freguezia de Santa Rita de Sapucahy.
- 1883 — Pouso Alegre, freguezia da Estiva.
- 1883 — Christina, freguezia de Christina.
- 1883 — Itajubá, freguezia de N. S. da Vargem Grande.
- 1883 — Itajubá, freguezia de Santo Antonio do Pirangussú.
- 1883 — Itajubá, freguezia da Soledade.
- 1883 — Pouso Alegre, Sant'Anna de Sapucahy.
- 1883 — Pouso Alegre, freguezia de Pouso Alegre.
- 1883 — S. José do Paraiso, freguezia de S. João Baptista das Cachoeiras.
- 1883 — S. José do Paraiso, freguezia da Conceição dos Ouros.

LEIS :

- 1892 — Que estabelece o regimen tributario do municipio de Barbacena.
- 1892 — Da camara municipal de Barbacena.
- 1892 — Que estabelece o estatuto do municipio de Barbacena.
- 1892 — Que estabelece o regimento interno da camara municipal de Barbacena e o regulamento da secretaria da mesma camara.
- 1884 — REPERTORIO juridico do mineiro, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.

ALMANACK sul mineiro dos annos de 1874 a 1884.

- 1881 — ACTO adicional, annotado por Joaquim Cypriano Ribeiro.  
1891 — CONSTITUIÇÃO Federal, constituição do Estado e regimento commum do Congresso estadual.  
1893 — PROMPTUARIO do regimento interno da Câmara dos Deputados, por L. F. L.  
1894 — RESOLUÇÕES do Senado Mineiro.  
SYNOPSIS da Camara dos Deputados e do Senado Mineiro dos annos de 1891, 1892, 1893 e 1894.

## GOYAZ

### IMPERIO

#### RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1846 — Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.  
1847 — Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.  
1848 — Dr. Antonio de Padua Fleury.  
1849 — Dr. Antonio de Padua Fleury.  
1850 — Dr. Eduardo Olympio Machado.  
1851 — Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes.  
1852 — Dr. Antonio Joaquim da Silva Ramos.  
1854 — Dr. Antonio Candido da Cruz Machado.  
1856 — Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha.  
1857 — Dr. José Bonifacio Pinto de Siqueira.  
1858 — Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.  
1859 — Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.  
1860 — Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.  
1861 — Dr. José Martins Pereira de Alencastre.  
1861 — Dr. José Martins Pereira de Alencastre.  
1861 — Dr. Antonio Manoel de Aragão e Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.  
1862 — Dr. José Martins Pereira de Alencastre.  
1863 — Dr. José Bonifacio Gomes de Siqueira, ao passar a administração da provincia ao general José Vieira Couto de Magalhães.  
1863 — General José Vieira Couto de Magalhães.  
1864 — Dr. José Bonifacio Gomes de Siqueira.  
1866 — Dr. Augusto Ferreira França.  
1867 — Dr. José Bonifacio Gomes de Siqueira, ao entregar a administração da provincia ao Dr. Augusto Ferreira França.  
1869 — Dr. Ernesto Augusto Pereira.  
1870 — Dr. Ernesto Augusto Pereira.  
1871 — Dr. Antero Cicero de Assis.  
1872 — Dr. Antero Cicero de Assis.  
1873 — Dr. Antero Cicero de Assis.  
1874 — Dr. Antero Cicero de Assis.  
1875 — Dr. Antero Cicero de Assis.  
1876 — Dr. Luiz Antonio Crespo.  
1879 — Dr. Aristides de Souza Spinola.  
1879 — Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes.  
1880 — Dr. Aristides de Souza Spinola.  
1881 — Dr. Aristides de Souza Spinola.  
1881 — Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes.  
1882 — Dr. Cornelio Pereira Guimarães.  
1883 — Dr. Antonio Gomes Pereira Junior.  
1886 — Dr. Guilherme Francisco da Cruz,

LEIS e resoluções provinciaes dos annos de 1836, 1837, 1838, 1840, 1844, 1846, 1849, 1853, 1854, 1856, 1857, 1858, 1859, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1874, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1880, 1881, 1882, 1884, 1887, 1888 e Estadoaes do anno de 1892.

- 1891 — CONSTITUIÇÃO Política do Estado, promulgada em 1 de junho.  
1895 — MENSAGEM dirigida á Camara dos Deputados Estadoal pelo presidente Dr. José Ignacio Xavier de Brito, em 16 de maio.

## MATTO-GROSSO

### IMPERIO

#### RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1873 — General Francisco José Cardoso Junior.  
1873 — General José Miranda da Silva Reis.  
1874 — General José Miranda da Silva Reis.  
1878 — João José Pedrosa.  
1879 — Barão de Maracajú, ao passar a administração da provincia ao Sr. João José Pedrosa.  
1879 — João José Pedrosa.  
1880 — Barão de Maracajú.  
1881 — José Maria de Alencastro, ao passar a administração da provincia ao Sr. João José Leite Galvão.  
1884 — Barão de Batovy.  
1887 — Dr. Fulgencio Firmino Simões.  
1888 — Dr. Fulgencio Firmino Simões ao passar a administração da provincia ao brigadeiro Felicissimo do Espirito-Santo.  
1888 — Francisco Raphael de Mello Rego.  
1881 — FALLA dirigida á Assembléa Legislativa Provincial.  
1891 — CONSTITUIÇÃO Política do Estado, promulgada em 15 de agosto.  
1892 — ORGANISAÇÃO judiciaria do Estado.

LEIS provinciaes dos annos de 1845, 1846, 1849, 1850, 1858, 1862, 1863, 1864, 1866, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1878, 1879, 1881, 1885 e Estadoaes dos annos de 1892 e 1893.

- 1895 — MENSAGEM dirigida á Assembléa Estadoal pelo presidente Dr. Manoel J. Murtinho em 13 de maio.

## S. PAULO

### IMPERIO

#### RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1860 — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Antonio José Henriques.  
1860 — Dr. Polycarpo Lopes de Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.  
1861 — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Jacintho de Mendonça.

- 1861 — Dr. João Jacintho de Mendonça.  
1861 — Conselheiro Antonio José Henriques, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.  
1862 — Dr. João Jacintho de Mendonça.  
1862 — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1862 — Dr. João Jacintho de Mendonça, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.  
1864 — Dr. Joaquim Floriano de Toledo, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Chrispiniano Soares.  
1864 — Conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1864 — Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Floriano de Toledo.  
1864 — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, ao passar a administração da provincia, ao Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.  
1864 — Conselheiro Vicente Pires da Motta, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.  
1865 — Dr. João Chrispiniano Soares, ao passar a administração da provincia ao coronel Joaquim Floriano de Toledo.  
1865 — Dr. João Chrispiniano Soares.  
1866 — Dr. João da Silva Carrão.  
1866 — Dr. João da Silva Carrão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Floriano de Toledo.  
1867 — Dr. José Tavares Bastos.  
1868 — Conselheiro Joaquim Floriano de Toledo ao passar a administração da provincia ao Barão do Tieté.  
1868 — Dr. José Elias Pacheco Jordão.  
1868 — Dr. Joaquim Saldanha Marinho, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Floriano de Toledo.  
1868 — Dr. Joaquim Saldanha Marinho.  
1869 — Dr. Antonio Joaquim da Rosa, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Elias Pacheco Jordão.  
1869 — Conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1869 — Barão de Itaúna, ao passar a administração ao Dr. Antonio Joaquim da Rosa.  
1870 — Dr. Antonio Candido da Rocha.  
1870 — Dr. Antonio Candido da Rocha, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1871 — Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.  
1871 — Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Vicente Pires da Motta e Barão do Tieté.  
1872 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.  
1872 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima.  
1872 — Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Theodoro Xavier.  
1872 — Dr. João Theodoro Xavier.  
1874 — Dr. João Theodoro Xavier.  
1875 — Dr. João Theodoro Xavier.  
1875 — Dr. Sebastião José Pereira.  
1875 — Dr. Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sebastião José Pereira.  
1876 — Dr. Sebastião José Pereira.  
1877 — Dr. Sebastião José Pereira.  
1877 — Dr. Sebastião José Pereira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade.  
1878 — Dr. Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade e commendador A. de Aguiar Andrade, ao passarem a administração da provincia ao Dr. João Baptista Pereira.  
1878 — Dr. João Baptista Pereira, ao passar a administração da provincia ao Barão dos Tres-Rios.  
1879 — Barão dos Tres-Rios.  
1880 — Dr. Laurindo Abelardo de Brito.

- 1881 — Dr. Laurindo Abelardo de Brito.  
1882 — Conde de Tres-Rios, aposentado na installação da Assembléa Legislativa Provincial pelo Dr. Manoel Marcondes de Moura e Costa.  
1883 — Barão de Guajará, ao passar a administração da provincia ao Visconde de Itú.  
1884 — Dr. Luiz Carlos de Assumpção, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Luiz de Almeida Couto.  
1885 — Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz, ao passar a administração da provincia ao Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves.  
1886 — Dr. João Alfredo Correia de Oliveira.  
1886 — Dr. João Luiz de Almeida Couto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.  
1886 — Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, ao passar a administração da provincia ao Barão da Parnahyba.  
1887 — Visconde da Parnahyba, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.  
1887 — Visconde da Parnahyba.  
1888 — Dr. Pedro Vicente de Azevedo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues.  
1888 — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues.  
1888 — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.  
1889 — Barão de Juguara, ao passar a administração da provincia ao General José Vieira Couto de Magalhães.  
1889 — Pedro Vicente de Azevedo, ao passar a administração da provincia ao Barão de Juguara.  
1889 — Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

DOCUMENTOS com que os seguintes presidentes da provincia instruíram os seus relatorios, ao installar-se a Assembléa Legislativa Provincial:

- 1852 — Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo.  
1855 — Dr. José Antonio Saraiva.  
1860 — Senador José Joaquim Fernandes Torres.  
1861 — Conselheiro Antonio José Henriques.  
1863 — Conselheiro Vicente Pires da Motta.  
1864 — Conselheiro Vicente Pires da Motta.

#### RELATORIOS DIVERSOS :

- 1875 — Do chefe de policia da provincia, Dr. José Joaquim do Amaral.  
1886 — Do chefe de policia da provincia, Dr. Manoel Joaquim Rodrigues da Silva.  
1887 — Do presidente da commissão do monumento do Ypiranga.  
1889 — Do chefe de policia da provincia, Dr. Ernesto Julio Bandeira de Mello.  
1892 — Do secretario de Fazenda do Estado, Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.  
1892 — Do Dr. Vicente de Carvalho, secretario do Interior.  
1892 — Da directoria da sociedade Promotora da Immigração.  
1893 — Do Dr. Manoel Pessoa de Siqueira Campos, secretario da Justiça.  
1893 — Do Dr. Jorge Tibiriçá, secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.  
1893 — Do Dr. Cesario Motta Junior, secretario do Interior.  
1893 — Do Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior, chefe de policia do Estado.  
1893 — Do Dr. Manoel Pessoa de Siqueira Campos, secretario da Justiça.  
1893 — Do engenheiro Dr. João Pereira Ferraz.  
1893 — Da commissão do saneamento, apresentado ao secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.  
1893 — Dos trabalhos da Camara dos Deputados.  
1894 — Do Dr. Cesario Motta Junior, secretario do Interior.  
1894 — Do Dr. Antonio Toledo Piza, director da repartição de estatistica, apresentado ao secretario dos Negocios do Interior.  
1895 — Do Dr. Cesario Motta Junior, secretario dos Negocios Interiores, apresentado ao presidente do Estado.  
1895 — Do Dr. Julio Alves Rubião Junior, secretario da Fazenda.  
1895 — Do chefe de policia, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

LEIS provinciaes e posturas municipaes dos annos de 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1844, 1845, 1846, 1847, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1882, 1883, 1886, 1887, 1888, 1889, e Estadaes dos annos de 1892, 1893 e 1894.

DECRETOS e resoluções do governo Estadual de 18 de novembro de 1889 a 17 de outubro de 1890.

DECRETO n. 124 de 1892, que dá regulamento á Repartição de Estatística e ao Archivo do Estado.

1893 — LEIS e regulamentos sobre a instrucção publica.

1892 — INDICE synoptico, chronologico e analytico dos decretos, leis e regulamentos publicados no *Diario Official* do Estado.

LEI do orçamento do Estado para o anno de 1895.

REGULAMENTOS :

1836 a 1848 — Provinciaes:

1885 — Da secretaria da Assembléa Legislativa Provincial.

1890 — Da Escola Normal do Estado.

1892 — Do sello.

1892 — Da lei n. 43 de 18 de julho de 1892, que organisa o serviço sanitario.

1893 — Do laboratorio de bacteriologia.

1894 — CODIGO sanitario do Estado.

1891 — REGIMENTO interno da Camara dos Deputados.

1891 — CONSTITUIÇÃO Politica do Estado, promulgada a 14 de julho de 1891.

1894 — PUBLICAÇÃO official de documentos interessantes para a historia e costumes de S. Paulo (9 volumes, faltando o 1º).

1894 — A BERNARDA, por Francisco Ignacio.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

1883 — Conselheiro Francisco Carvalho Soares Brandão.

1885 — Dr. José Luiz de Almeida Couto.

1889 — Barão de Jaguará.

ORÇAMENTOS para os seguintes exercicios: 1835 a 1836, a 1836 a 1837, 1837 a 1838, 1838 a 1839, 1839 a 1840, 1840 a 1841, 1841 a 1842, 1842 a 1843 e 1843 a 1844.

SYNOPSES :

— Dos trabalhos de Assembléa Legislativa Provincial dos annos de 1873, 1877, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888 e 1889.

— Dos trabalhos do Congresso Estadual dos annos de 1891, 1893 e 1894.

— Dos trabalhos da Camara dos Deputados dos annos de 1891, 1893 e 1894.

ANNAES :

— Da Assembléa Legislativa Provincial dos annos de 1873, 1876, 1877, 1878, 1877, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888 e 1889.

1891 — Do Congresso Constituinte.

1891 — Da Camara dos Deputados (sessão ordinaria).

1892 — Da Camara dos Deputados (sessões ordinaria e extraordinaria).

1893 — Do Senado (sessões ordinaria e extraordinaria).

1893 — Da Camara dos Deputados (sessões ordinaria e extraordinaria).

- 1840 — ACTAS da 1ª sessão ordinaria da 3ª legislatura da Assemblêa Legislativa Provincial.
- 1841 — Da 2ª sessão.  
1849 — Da 1ª sessão.  
1862 — Da 1ª sessão.  
1863 — Da 1ª sessão.  
1865 — Da 1ª sessão.  
1866 — Da 1ª sessão.  
1867 — Da 1ª sessão.  
1868 — Da 1ª sessão.  
1869 — Da 1ª sessão.  
1870 — Da 1ª sessão.

DIVISÃO de S. Paulo e Minas 1709 a 1811 — publicação feita em 1894.

- 1883 — QUESTÕES sobre o credito territorial, pelo Dr. F. B. Dutra Rodrigues.  
1895 — O ESTADO e a Igreja (fôlheto).  
1888 — A PROVINCIA de S. Paulo (estatística).

DIARIO da viagem do Dr. Francisco José Lacerda e Almeida pelas capitã-nias do Parà, Rio Negro, Matto Grosso, Cuyabá [e S. Paulo, nos annos de 1780 a 1790.

- 1893 — MENSAGEM enviada ao Congresso do Estado pelo Dr. Bernardino de Campos, em 7 de abril.

## PARANÁ

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes:

- 1854 — Dr. Zacarias de Góes e Vasconcellos.  
1858 — Dr. Francisco Liberato de Mattos.  
1858 — Dr. José Antonio Vaz de Carvalhaes, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Liberato de Mattos.  
1859 — Dr. Francisco Liberato de Mattos.  
1859 — Dr. Luiz Francisco da Cunha Leal, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Francisco Cardoso.  
1859 — Dr. Luiz Francisco da Cunha Leal, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco Liberato de Mattos.  
1860 — Dr. José Francisco Cardoso.  
1861 — Dr. José Francisco Cardoso, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira.  
1862 — Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira.  
1863 — Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira.  
1863 — Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Antonio Ferreira.  
1864 — Dr. André Augusto de Padua Fleury.  
1865 — Dr. André Augusto de Padua Fleury, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Alves de Araujo.  
1865 — Dr. André Augusto de Padua Fleury.  
1867 — Dr. Agostinho Ermelino de Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Polydoro Cezar Burlamaque.  
1867 — Dr. Polydoro Cezar Burlamaque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu.  
1867 — Dr. Polydoro Cezar Burlamaque.



- 1867 — Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Feliciano Horta de Araujo.  
1868 — Bacharel José Feliciano Horta de Araujo.  
1869 — Dr. Antonio Augusto da Fonseca, ao passar a administração da provincia ao Dr. Agostinho Ermelino de Leão.  
1869 — Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Augusto da Fonseca.  
1869 — Dr. Antonio Augusto da Fonseca.  
1870 — Dr. Agostinho Ermelino de Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Luiz Affonso de Carvalho.  
1871 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.  
1871 — Dr. Agostinho Ermelino de Leão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.  
1872 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.  
1873 — Dr. Manoel Antonio Guimarães.  
1873 — Dr. Manoel Antonio Guimarães, ao passar a administração da provincia ao Dr. Frederico José Cardoso C. de Araujo Abranches.  
1873 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Antonio Guimarães.  
1874 — Dr. Frederico José Cardoso C. de Araujo Abranches.  
1875 — Dr. Frederico José Cardoso C. Abranches, ao passar a administração da provincia ao Dr. Agostinho Ermelino de Leão.  
1875 — Dr. Frederico José Cardoso de Abranches.  
1876 — Dr. Adolpho Lamenha Lins.  
1877 — Dr. Adolpho Lamenha Lins.  
1877 — Barão de Nacar, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior.  
1877 — Dr. Adolpho Lamenha Lins, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Antonio Guimarães.  
1878 — Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior.  
1879 — Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas.  
1879 — Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes, ao passar a administração da provincia ao Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá.  
1880 — Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, ao passar a administração da provincia ao Dr. João José Pedrosa.  
1880 — Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.  
1881 — Dr. João José Pedrosa.  
1881 — Dr. João José Pedrosa, ao passar a administração da provincia ao Dr. Sancho de Barros Pimentel.  
1882 — Dr. Sancho de Barros Pimentel, ao passar a administração da provincia ao Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá.  
1882 — Dr. Carlos Augusto de Carvalho.  
1883 — Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.  
1884 — Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira.  
1884 — Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira.  
1886 — Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho, ao passar a administração da provincia ao Dr. Alfredo de Escagnolle Taunay.  
1886 — Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho.  
1887 — Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho.  
1888 — Dr. José Cesario Miranda Ribeiro, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ildefonso Pereira Corrêa.  
1888 — Dr. Antonio Ricardo dos Santos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho.

RELATORIOS DIVERSOS :

- 1858 — De Joaquim Ignacio Silveira da Motta, inspector geral da instrução publica.  
1868 — De Joaquim Dias da Rocha, inspector da thesouraria da provincia.  
1871 — De Bento Fernandes de Barros, inspector geral da instrução publica.  
1879 — Apresentado pelo chefe de policia, Dr. Carlos Augusto de Carvalho.  
1894 — De Luiz Antonio Xavier, secretario dos Negocios das Finanças, Commercio e Industria.

LEIS provinciaes dos annos de 1855, 1856, 1857, 1858, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1887, 1888, 1889 e estadoaes do anno de 1893.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes:

- 1861 — Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira.
- 1866 — Dr. André Augusto de Padua Fleury.
- 1888 — Dr. Balbino Candido da Cunha.

MENSAGENS enviadas ao Congresso Nacional pelos seguintes governadores:

- 1893 — Dr. Francisco Xavier da Silva.
- 1894 — Dr. Vicente Machado da Silva Lima.

ANNAES da Assembléa Legislativa Provincial dos annos de 1866 e 1887.  
Do Congresso Estadoal, de 1893.

- 1875 — INDICE alphabetico das leis, actos e regulamentos da provincia, pelo Dr. Agostinho Ermelino Leão.

ORÇAMENTO do 2º trimestre do anno de 1890.

REGULAMENTOS :

- 1893 — Para arrecadação de impostos de industrias e profissões.
- 1893 — Do imposto de transmissão de propriedade.
- 1894 — Da secretaria dos Negocios do Interior e Justiça e de Instrucção publica.
- 1893 — LEIS e regulamentos sobre terras publicas e particulares, minas e sua exploração, por Leonardo Macedonio Franco e Souza.
- 1895 — LEI eleitoral.
- 1894 — REFORMA da Constituição.
- 1887 — LEGISLAÇÃO relativa aos terrenos de marinhas,
- 1892 — CONSTITUIÇÃO Politica do Estado, promulgada a 7 de abril.
- 1866 — EXPOSIÇÃO provincial (Catalogo).
- 1877 — DISCUSSAO da questão de limites entre o Paraná e Santa Catharina, por Bento Fernandes de Barros.

## SANTA CATHARINA

### IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1859 — Dr. João José Coutinho, ao passar a administração da provincia ao Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
- 1861 — Dr. João José de Andrade Pinto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ignacio da Cunha Galvão.
- 1861 — Dr. Ignacio da Cunha Galvão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Vicente Pires da Motta.
- 1862 — Dr. Vicente Pires da Motta, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Francisco de Souza Coutinho.
- 1862 — Vicente Pires da Motta.

- 1863 — Dr. Pedro Leitão da Cunha, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco José de Oliveira.
- 1864 — Dr. Francisco José de Oliveira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Alexandre Rodrigues Chaves.
- 1864 — Dr. Francisco José de Oliveira.
- 1865 — Dr. Alexandre José Rodrigues Chaves.
- 1866 — Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda.
- 1867 — Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda.
- 1869 — Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu.
- 1871 — Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa.
- 1872 — Dr. Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.
- 1872 — Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.
- 1873 — Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, ao passar a administração da provincia ao Dr. Ignacio Accioly de Almeida.
- 1873 — Dr. Ignacio Accioly de Almeida.
- 1873 — Dr. Pedro Affonso Ferreira.
- 1873 — Dr. Ignacio Accioly de Almeida, ao passar a administração da provincia ao Dr. Pedro Affonso Ferreira
- 1873 — Dr. Pedro Affonso Ferreira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Luiz Ferreira do Nascimento e Mello.
- 1875 — Dr. Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Thomé José da Silva.
- 1876 — Dr. Alfredo de Escragnolle Taunay, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.
- 1877 — Dr. Herminio Francisco do Espirito Santo, ao passar a administração da provincia ao Dr. Alfredo de Escragnolle Taunay.
- 1878 — Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim da Silva Ramalho.
- 1878 — Dr. Joaquim da Silva Ramalho.
- 1878 — Dr. Joaquim da Silva Ramalho, ao passar a administração da provincia ao Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.
- 1879 — Dr. Antonio Almeida de Oliveira, ao passar a administração da provincia ao Dr. Joaquim da Silva Ramalho.
- 1880 — Dr. Manoel Pinto de Lemos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio de Almeida Oliveira.
- 1880 — Dr. João Rodrigues Chaves, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Pinto de Lemos.
- 1882 — Dr. João Rodrigues Chaves.
- 1882 — Dr. Joaquim Augusto do Livramento.
- 1882 — Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos.
- 1883 — Dr. Francisco Lima da Gama Rosa, ao passar a administração da provincia, ao Dr. Theodoreto Carlos de Faria Souto.
- 1883 — Dr. Theodoreto Carlos de Faria Souto.
- 1883 — Dr. Manoel Pinto de Lemos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
- 1883 — Dr. Theodoreto Carlos de Faria Souto, ao passar a administração da provincia ao Dr. Manoel Pinto de Lemos.
- 1885 — Dr. Manoel Pinto de Lemos, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá.
- 1885 — Dr. Manoel Pinto de Lemos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Lara da Fontoura Palmeira.
- 1886 — Dr. Francisco José da Rocha.
- 1887 — Dr. Francisco José da Rocha.
- 1888 — Coronel Augusto Fausto de Souza, ao passar a administração ao Dr. Francisco José da Rocha.
- 1888 — Coronel. Augusto Fausto de Souza.
- 1889 — Dr. José Ferreira de Mello, ao passar a administração da provincia ao coronel Augusto Fausto de Souza.
- 1889 — Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, ao passar a administração da provincia ao Dr. Abdon Baptista.
- 1889 — Conego Joaquim Eloy de Medeiros, ao passar a administração da provincia ao Dr. Abdon Baptista.

LEIS provinciaes dos annos de : 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1886, 1887, 1888, e Estadoes dos annos de 1891, 1892 e 1893.

FALLAS dirigidas á Assembléa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1853 — Dr. João José Coutinho.
- 1874 — Dr. João Thomé da Silva.
- 1875 — Dr. João Thomé da Silva.
- 1876 — Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho.
- 1877 — Dr. José Bento de Araujo.
- 1880 — Dr. Antonio de Almeida e Oliveira.
- 1882 — Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
- 1884 — Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa.

ANNAES da Assembléa Legislativa Provincial dos annos de 1880 a 1881.

MENSAGENS :

- 1891 — Do coronel Gustavo Richard.
- 1893 — Do tenente Manoel Joaquim Machado.
- 1893 — Do tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva.
- 1895 — Do Dr. Hercilio Pedro da Luz.

REGULAMENTOS :

- 1891 — Para arrecadação do imposto do sello.
- 1892 — Do Thesouro e Secretaria do Governo.
- 1893 — Do serviço sanitario terrestre.
- 1893 — Da Junta Commercial.
- 1893 — Para o processo executivo fiscal.
- 1894 — Para o lançamento e arrecadação do imposto sobre predios urbanos e trencos alugados.
- 1894 — Da Bibliotheca Publica.
- 1894 — Para cobrança do imposto de patente commercial.
- 1894 — Do Gymnasio Catharinense.
- 1894 — Da Escola Normal.
- 1894 — Da Instrucção Publica.

CONSTITUIÇÕES politicas do Estado :

Promulgada em 11 de junho de 1891.

Reformada em 7 de julho de 1892 e em 26 de janeiro de 1895.

LEIS :

- 1891 — N. 71, de junho — Reforma judiciaria.
- 1893 — N. 77, de maio — Favores a fabricas que se fundarem no Estado.

## RIO GRANDÊ DO SUL

IMPERIO

RELATORIOS dos seguintes presidentes :

- 1859 — Conselheiro João Antonio Fernandes Leão.
- 1859 — Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz, ao passar a administração da provincia ao Dr. Patricio Corrêa da Camara.
- 1860 — Conselheiro João Antonio Fernandes Leão.

- 1861 — Dr. Patricio Corrêa da Camara.  
1861 — Conselheiro João Antonio Fernandes Leão.  
1862 — Dr. Francisco de Assis Pereira da Rocha.  
1863 — Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.  
1864 — Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.  
1865 — Bacharel João Marcellino de Souza Gonzaga, ao passar a administração da provincia ao Visconde da Boa Vista.  
1867 — Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.  
1867 — Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha.  
1868 — Dr. Joaquim Vieira da Cunha.  
1869 — Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva, ao passar a administração da provincia ao Dr. Israel Rodrigues Barcellos.  
1869 — Dr. Israel Rodrigues Barcellos, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Sertorio.  
1870 — Dr. João Sertorio, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Capistrano de Miranda e Castro.  
1870 — Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, ao passar a administração da provincia ao conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima.  
1871 — Coronel João Simões Lopes, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Dias de Castro.  
1871 — Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima.  
1871 — Dr. João Dias de Castro, ao passar a administração da provincia ao Sr. senador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.  
1872 — Senador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.  
1872 — Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ao passar a administração da provincia ao Dr. João Pedro Carvalho de Moraes.  
1875 — Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Antonio de Azevedo Castro.  
1879 — Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade, ao passar a administração da provincia ao Dr. Felisberto Pereira da Silva.  
1880 — Carlos Tompson Flores, ao passar a administração da provincia ao Dr. Antonio Correia de Oliveira.  
1881 — Dr. Joaquim Pedro Soares, ao passar a administração da provincia ao Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão.  
1882 — Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos, ao passar a administração da provincia ao Dr. Leopoldo Antunes Maciel.  
1882 — Dr. Leopoldo Antunes Maciel, ao passar a administração da provincia ao conselheiro José Antonio de Souza Lima.  
1883 — Conselheiro José Antonio de Souza Lima, ao passar a administração da provincia ao Dr. Menandro Rodrigues Fontes.  
1883 — Dr. Menandro Rodrigues Fontes, ao passar a administração da provincia ao Dr. José Julio de Albuquerque Barros.  
1887 — Apresentado ao Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, por Fausto de Freitas e Castro.  
1886 — Apresentado pelo Marechal Manoel Deodoro da Fonseca ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.  
1885 — Apresentado ao Dr. Henrique Pereira de Lucena pelo Dr. Miguel Rodrigues Barcellos.  
1887 — Apresentado pelo Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa ao Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova.  
1887 — Apresentado pelo Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova ao Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça.  
1888 — Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, ao passar a administração da provincia ao Barão de Santa Tecla.

REPUBLICA

- 1894 — Apresentado ao Sr. Julio Prates de Castilho pelo Sr. Possidonio M. da Cunha Junior.  
1883 — RELATORIO apresentado ao governo imperial sobre o melhoramento da barra do Rio Grande do Sul.

FALLAS dirigidas á Assembléa Legislativa Provincial pelos seguintes presidentes :

- 1866 — Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha.
- 1867 — Francisco Ignacio Homem de Mello.
- 1872 — Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.
- 1873 — Dr. João Pedro Carvalho de Moraes.
- 1874 — Dr. João Pedro Carvalho de Moraes.
- 1875 — Dr. João Pedro Carvalho de Moraes.
- 1881 — Dr. Henrique d'Avila.
- 1882 — Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos.
- 1883 — Conselheiro José Antonio de Souza Lima.
- 1885 — Dr. Miguel Rodrigues Barcellos.
- 1886 — Dr. Henrique Pereira de Lucena.

LEIS provinciaes dos annos de 1837, 1857, 1858, 1859, 1861, 1862, 1863, 1864, 1867, 1868, 1869, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876 e 1887.

1835 a 1856 — INDICE geral das leis promulgadas pela Assembléa Legislativa.

1833 — RESPOSTA aos quesitos da commissão parlamentar da Praça do Commercio de Porto Alegre.

ANNEXOS:

- 1874 — Aos relatorios do presidente da provincia.
- 1866 — Ao relatorio da inspecção passada ao corpo provisorio da policia.
- 1866 — Ao relatorio da Inspectoria Geral de Instrucção Publica.

CONSTITUIÇÃO, politica do Estado promulgada em 14 de julho de 1891.

*Manoel Ernesto de Ganhos Porto.*

2.º Official, encarregado do Archivo.

CATALOGO

ANNEXO

ARCHIVO E SENADO

CATALOGO

LIBRERIA NACIONAL

ARCHIVO DEL SENADO



CATALOGO

DOS

IMPRESSOS EXISTENTES

NO

ARCHIVO DO SENADO

ORGANISADO PELO 2º OFFICIAL SERVINDO DE ARCHIVISTA

*Manoel Ernesto de Campos Porto*

CATALOGO

1872

IMPRESSOS EXISTENTES

1872

ARCHIVO DO SENADO

REPRODUÇÃO PARA O ARQUIVO NACIONAL DO BRASIL

Manuel Francisco de Campos Porto

## A

- ARCHIVO — do Museu Nacional.  
ARSENAES de Marinha do Brazil, pelo capitão de mar e guerra Manoel Carneiro da Rocha.  
1884 — ADJUDICAÇÃO forçada (Reforma da lei de execuções).  
1886 — ALIENADOS no Brazil, pelo Dr. J. C. Teixeira Brandão.  
1881 — APONTAMENTOS da historia da Marinha de Guerra Brasileira, por Theotônio Meirelles da Silva.  
1893 — A AMAZONIA, por Luiz R. Cavalcante de Albuquerque.  
ALMANAKS :  
Do Ministerio da Guerra.  
Do Ministerio da Marinha.  
1882 — ARCHIVOS da Exposição de Industria Nacional.  
1876 — ANNO biographico brasileiro, por Joaquim Manoel de Macedo (1º volume).  
1849 — ALMANAKS dos officiaes de 1ª classe do exercito do Imperio do Brazil.  
1893 — ANNAES do Conselho Municipal.

## B

- 1887 — BOLETINS da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.  
1893 — BANCO Emissor da Bahia (folhetos).  
1875 — BANCOS de Credito Territorial (parecer e projecto).  
1872 — BALANÇO do movimento das Caixas a cargo da Illma. Camara Municipal da Côrte.  
1889 — BRÉSIL (b), por F. Sant'Anna Nery.  
1860 — BOLETIM do expediente do Governo (Ministerio do Imperio).  
BALANÇOS :  
Da receita e despeza do Imperio do Brazil nos exercicios de : 1835-1836, 1840-1843, 1850-1851, 1855-1856, 1857-1858, 1858-1859, 1859-1860, 1863-1864, 1866-1867, 1867-1868, 1868-1869, 1869-1870, 1870-1871, 1871-1872, 1872-1873, 1873-1874, 1874-1875, 1875-1876, 1876-1877, 1877-1878, 1878-1879, 1879-1880, 1880-1881, 1881-1882, 1882-1883, 1883-1884, 1884-1885, 1885-1886, 1886-1887, 1888, 1889, 1890 (Republica), 1891, 1893, 1894, 1895, 1896.  
BALANÇO provisorio da receita e despeza da Republica, para o exercicio de 1892.  
1886 — BURGOS agricolas (folhetos).  
BREVE estudo sobre o meio de preencher as vagas do posto de capitão do Corpo de Engenheiros.  
1888 — BANCO de Credito Real de S. Paulo.  
1891 — BIOGRAPHIA do general José de Almeida Barreto, por Julio Cesar Leal.

C

1885 a 1887 — CATALOGOS :

- Da Bibliotheca do Museu Escolar.  
Da Exposição de Geographia Sul-Americana.  
Da Bibliotheca do Senado.  
CONVENÇÃO de 1º de janeiro de 1878 e seu regulamento (União Postal Universal).  
CONSOLIDAÇÃO das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.  
CANAL de junção da Laguna a Porto Alegre, ou canal — Principe Dom Affonso.
- 1882 — CAIXAS Economicas (parecer).  
1891 — CONVERSÃO metallica (folheto).  
1881 — CRISE do assucar, pelo Dr. Rodrigues Peixoto.  
1892 — CODIGO das disposições communs ás instituições de ensino superior.  
CONFLICT diplomatique entre Portugal et le Brésil.  
1875 — CAMINHOS de ferro do Rio Grande do Sul, pelo engenheiro José Ewbank da Camara.  
1891 — CONTRACTOS para introducção e localisação de immigrants.  
1891 — CONTRACTO de saneamento do solo do Rio de Janeiro, pelos Drs. Hilario de Gouvêa e Lima e Castro.  
1885 — CENSO Escolar Nacional (publicação feita em Buenos-Aires).  
CONSULTAS do Conselho de Estado.  
CONSTITUIÇÃO dos Estados Unidos do Brazil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891.  
CONSIDERAÇÕES estrategicas sobre a defesa do Rio de Janeiro, pelo tenente-coronel Torres Homem.  
COMPANHIA zootecnica (Exposição ao Poder Legislativo, pelo Dr. Domingos Maria Gonçalves).
- 1879 — CHRONICA geral e minuciosa do Imperio do Brazil, pelo Dr. Mello Moraes.  
1878 — CONGRESSO Agricola (documentos).  
1878 — CONGRESSO Brasileiro de Medicina e Cirurgia (folheto).  
CATALOGO da exposição medica brasileira.  
COMPANHIAS agricolas, pelo Dr. Climaco Barbosa.
- 1894 — CARTA de despedida do bispo D. José Pereira de Souza Barros.  
1888 — CIDADE de Pelotas ao Governo Imperial.  
CRIME do Catú (o) (folheto).
- 1887 — CODIGO PENAL militar (parecer da Commissão Especial).  
1885 — CATALOGO da bibliotheca da Associação Industrial.  
1885 — CONSOLIDAÇÃO das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.  
1875 — CATALOGO da Exposição Nacional.  
1871 — COMMERCIO de cabotagem (importação e exportação por provincias).  
1890 — CONSTITUIÇÃO Valdeza (a).  
CATALOGO systematico da Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo Dr. Carlos Costa (3º supplemento).
- 1882 — CONGRESSO das estradas de ferro do Brazil.

D

- DIREITO de graça, pelo conselheiro José Antonio de Magalhaes Castro.  
1890 e 1891 — DIARIO de sesiones de la H. Camara de Representantes — Buenos Aires.

## E

- 1887 — ELEMENTO servil e as Camaras Municipaes da provincia de S. Paulo, pelo ex-senador do Imperio Floriano de Godoy.
- 1888 — ELECTROLOGIA, pelo Dr. Aarão Reis.
- 1887 — ENSINO technico no Brazil, pelo Dr. Tarquinio de Souza Filho.
- 1889 — ESTUDO hygienico dos esgotos da cidade do Rio de Janeiro, pelo Dr. João de Barros Barreto.
- 1887 — ÉTUDE sur la representation proporcionelle au Brésil, par le Baron d'Ouren.
- 1895 — ESTUDOS sobre o Amazonas, pelo Dr. Torquato Tapajós.  
ESTUDOS definitivos da linha do Cangussú (Estrada de Ferro do Rio Grande a Alegrete).
- 1885 — ESTATISTICA do Rio de Janeiro, pelo Sr. J. P. Favilla Nunes.
- 1892 — ESTATUTOS do Club dos Funcionarios Publicos da Republica.
- 1891 — ESTATUTOS da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.
- 1884 — EXPOSIÇÃO Pedagógica (documentos).
- 1876 — EXPOSIÇÃO Centenaria de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, pelo Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.  
EXPOSIÇÃO contendo as principaes disposições sobre os artigos da receita do Imperio do Brazil.
- 1895 — EXPOSIÇÃO financeira e technica sobre a Estrada de Ferro de S. Paulo—Rio de Janeiro.
- 1885 — Estatistica de commercio y de la navegacion da la Republica Argentina.  
ESTATISTICA dos objectos lidos e discutidos na sessão do Senado de 1895.
- 1871 a 1872 — ESTATISTICA do commercio maritimo do Brazil.
- 1895 — ESTADO e a Igreja (folheto).
- 1894 — ESTRADA de Ferro de Matto Grosso (parecer n. 21).
- 1886 — ESTRADA de Ferro de Natividade á Victoria (memoria).
- 1884 — EMANCIPAÇÃO dos escravos, parecer formulado pelo Dr. Ruy Barbosa.  
ESBOÇO biographico do Visconde do Rio Branco, pelo Dr. Alfredo Eschagnolle Taunay.
- 1895 — ESTUDO analytico. Descobrimento do Brazil, por J. J. da Fonseca.

## F

- FALLAS do Throno de 1823 a 1883 (um volume).
- 1879 — FALLENCIA do Banco Nacional. Analyse do accordo do Tribunal da Relação que julgou culposa a quebra.

## H

- 1887 — HISTORIA do Brazil (livros I e II).
- 1864 a 1869 — HISTORIA medico-cirurgica da esquadra brasileira nas campanhas do Uruguay e Paraguay, pelo Dr. Carlos Frederico dos Santos Xavier Azevedo.
- 1894 — HONRA a Floriano Peixoto, pelo Dr. Costa Ferraz.

I

- 1870 — INVESTIGAÇÕES historicas e scientificas sobre o Museu Imperial e Nacional do Rio de Janeiro.  
INFORMAÇÕES dos agentes diplomaticos e consulares do Imperio de 1868—1873, 1873—1874, 1875—1877.
- 1883 — INFORMAÇÕES apresentadas pela commissão parlamentar de inquerito do Corpo Legislativo.
- 1870 — INTERPRETAÇÃO do acto adicional (parecer das commissões reunidas de assembléas provinciaes, offerecido á Camara dos Deputados pelo Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza.
- IMPOSTOS :  
Municipaes (folhetos).  
Provinciaes, memoria escripta em cumprimento de ordem do governo imperial por Emilio Xavier Sobrinho de Mello.
- 1888 — INDUSTRIA agricola-fabril da seda.
- 1895 — Instrucção sobre o serviço exterior e interior em trafego mutuo com a *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*.
- 1891 — IMMIGRAÇÃO e colonisação. Contractos para introdução e localisação de immigrantes.

J

- 1895 — JUSTIÇA federal, pelo Dr. Cavalcanti de Mello.

L

- 1875 — LETRE sur l'Empire du Bresil, pelo Dr. Alberto de Carvalho.  
LEIS do Imperio do Brazil dos annos de 1820, 1821, 1822, 1826, 1827, 1832, 1836, 1858, 1867, 1870, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887 e 1888 e da Republica, dos annos de 1890, 1891, 1892, 1893 e 1894.  
LIBERDADE de cultos, pelo bispo do Pará.  
LETRE à monsieur Ernest Renan à propos de l'inscription phinicienne apogriphe soumise en 1872 à l'Institut Historique, Geographique et Ethnographique du Bresil.
- 1896 — LEI orçamentaria da Intendencia Municipal para o exercicio de 1896.
- 1895 — LESÕES de direitos individuaes. Acções de nullidade no Juizo Seccional, por Cavalcanti Mello.

M

- 1888 — MANUAL do delegado do Thesouro em Londres, pelo Dr. J. A. de Azevedo Castro.
- 1891 — MANUAL do Empregado de Fazenda, por Augusto Pereira Collin (Toms. 23 e 25.)
- 1887 — MEMORIA descriptiva e justificativa do projecto e melhoramento do porto do Recife, por Alfredo Lisboa.

- 1882 — MEMORIA justificativa da ferro-via de Quarahim a Itaqui.  
MEMORIA justificativa da ferro-via Copacabana (questão technica).
- 1882 — MEMORIA justificativa do projecto da estrada de ferro da Bahia a Sergipe, por Manoel Maria Bahiana.
- 1883 — MEMORIA justificativa e orçamento de uma estrada de ferro no valle do Sapucahy.
- 1885 — MEMORANDO ou esboço historico da navegação das lagôas Norte e Mangaba.
- 1893 — MENSAGEM lida pelo Prefeito do Districto Federal na abertura da 1ª sessão ordinaria do Conselho Municipal em 1º de março.
- 1895 — MONTEPIO Geral de Economia dos Servidores do Estado.
- 1891 — MAGISTRATURA (annexo ao relatorio do Ministerio da Justiça.
- 1880 — 1881 — 1888 — MAPPAS estatísticos do commercio e navegação do porto do Rio de Janeiro.
- 1875 — MELHORAMENTOS dos portos do Brazil, pelo engenheiro John Haukshaw.
- 1888 — MISSÃO a Roma, pelo Sr. Barão de Penedo e resposta de D. Antonio, bispo do Pará.
- MENSAGENS enviadas ao Congresso Nacional:
- Em 15 de Novembro de 1890, pelo Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.
  - Em 15 de junho de 1891, pelo Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.
  - Em 18 de dezembro de 1891, pelo Marechal Floriano Peixoto (sessão extraordinaria).
  - Em 12 de maio de 1892, pelo Marechal Floriano Peixoto.
  - Em 3 de maio de 1893, pelo Marechal Floriano Peixoto.
  - Em 7 de maio de 1894, pelo Marechal Floriano Peixoto.
  - Em 4 de outubro de 1894, pelo Marechal Floriano Peixoto.
  - Em 4 de maio de 1895, pelo Dr. Prudente J. de Moraes Barros.
- MANUAL do Senador.
- 1894 — MANIFESTO dirigido á Nação pelo Dr. Prudente de Moraes, ao assumir o governo da Republica em 15 de Novembro.
- 1884 — MEMORIA sobre o saneamento da cidade do Rio de Janeiro.  
MELHORAMENTO do porto de Santos, na provincia de S. Paulo.  
MELHOR porto do Brazil, pelo capitão-tenente João Justino Proença.
- 1887 — MAPPAS estatísticos do commercio e navegação do porto do Rio de Janeiro.

## N

- 1886 — NAVEGAÇÃO Nacional, pelo Dr. Manoel Buarque de Macedo.
- 1886 — NOTICE sur le mouvement legislatif au Brésil.
- 1885 — NOTICE générale sur les sessions parlementaires.

## O

ORÇAMENTOS da receita e despesa do Imperio do Brazil para os exercicios de: 1838-1839, 1844-1845, 1849-1850, 1853-1854, 1856-1857, 1857-1858, 1858-1859, 1861-1862, 1862-1863, 1863-1864, 1867-1868, 1868-1869, 1869-1870, 1870-1871, 1872-1873, 1873-1874, 1876-1877, 1877-1878, 1879-1880, 1881-1882, 1882-1883, 1883-1884, 1884-1885, 1886-1887, 1888, 1889, 1890 Republica, 1891, 1893, 1894, 1895.

ORÇAMENTO da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1891.

ORÇAMENTO da despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1891.

ORÇAMENTO da despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1891.

ORÇAMENTOS da despesa dos ministerios:

Da Guerra para 1892.

Da Justiça para 1892.

Da Marinha para 1892.

Da Fazenda para 1892.

Da Justiça e Interior para 1894.

1866 — ORDEM do dia do Exército.

1874 — OBRAS do novo matadouro em Santa Cruz.

P

1885 — PACIFICAÇÃO dos Crichanás, pelo Dr. J. Barbosa Rodrigues.

1886, 1887 e 1888 — PRESEPUSTOS (los censos y las leis de impuestos de la nacion, la municipalidad e la capital y las 14 provincias.

1890 — PROJECTO do codigo de justiça militar para o exercito brasileiro, pelo Dr. Benjamin Constant.

1882 — PROJECTO do codigo civil brasileiro do Dr. Joaquim Felicio dos Santos (apontamentos organizados pelo conselheiro Nabuco de Araujo).

1866 — PROJECTO de alguns melhoramentos para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro.

1893 — PROJECTO de codigo civil, pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

1893 — PARECER e votos do conselheiro Conde de Prados, no conselho de Estado.

PARECERES e projectss de saneamento das habitações para operarios, na cidade do Rio de Janeiro.

1887 — PARECER da commissão especial encarregada de examinar a legislação do exercito.

1892 — PARECER do Dr. Candido Barata Ribeiro sobre o recurso de alguns professores de instrucção primaria municipal.

1885 — PARECER da commissão fiscal da Estrada de Ferro D. Pedro II.

1866 — POLITICA americana (resposta ao Exm. Sr. J. V. Lastarria, pelo Sr. J. B. Calogeras.

1890 — PROMPTUARIO da legislação eleitoral, por José Maria Mafra.

1888 — POPULAÇÃO escrava do Brazil (estatística).

1889 — POPULAÇÃO, territorio e representação nacional do Brazil comparada com a de diversos paizes do mundo, por J. P. Favilla Nunes.

PAUTA das alfandegas do Imperio do Brazil (decreto n. 376 de 12 de agosto de 1844).

1867 e 1868 — PROPOSTA para approvação de creditos abertos pelo Governo no intervalo das sessões da Assembléa Geral.

PARECER sobre a falsificação e fraude das bebidas alcoolicas.

1886 — PLANO financeiro, apresentado ao Dr. Francisco Belisario Soares de Souza, pelo Dr. A. de Castro Lopes.

1891 — PARTIDO republicano federal (organização).

Q

1885 — QUELQUES notes sur les bureaux de statistique du Bresil.

QUADROS de impostos provinciaes.

1871, 1872, 1882 e 1883 — QUADROS comparativos da renda geral do Imperio do Brazil, organizados por Antonio de Araujo Lima Macedo.

QUADRO da receita e despesa geral do Imperio, das provincias e das camaras municipaes.

1887 — QUESTÕES suscitadas sobre os estudos da Estrada de Ferro do Madeira ao Mamoré.

1876 — QUESTÃO religiosa (carta á Princeza Regente).



R

RELATORIOS :

- dos trabalhos do Senado de 1869, 1876, 1878, 1883, 1884, 1888, 1889, 1892, 1893 e 1895.
- Dos trabalhos da Camara dos Deputados de 1873, 1875, 1879, 1880, 1882, 1883, 1886, 1887, 1891, 1892, 1893 e 1894.
- Da Estrada de Ferro D. Pedro II dos annos de :
- 1878 — Apresentado pelo director Dr. Francisco Pereira dos Passos.
- 1880 — Apresentado pelo director Dr. Miguel Noel Nascentes Burnier.
- 1881 — Apresentado pelo director Dr. Herculano Ferreira Penna.
- 1882 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1883 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1884 — Apresentado pelo director Dr. Miguel Noel Nascentes Burnier.
- 1885 — Apresentado pelo director Dr. José Ewbank da Camara.
- 1886 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1887 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1888 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1889 — Apresentado pelo mesmo director.
- 1890 — (Republica) Apresentado pelo director Dr. Adriano Pereira da Cunha Mello.
- 1891 — Apresentado pelo director Dr. Augusto Geraldo de Souza Aguiar.
- 1888 — Dos trabalhos da commissão do Ministerio da Agricultura, na Europa, pelo Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.
- Da commissão encarregada pelo governo municipal sobre as causas principaes e accidentaes da crise de setembro de 1864.
- 1888 — Da commissão de longitudes (posições astronomicas de Cabo Frio e Santos).
- 1887 — Da Repartição Geral dos Correios.
- 1888 — Sobre a molestia da canna, na provincia de Pernambuco, pelo engenheiro Daniel Henninger.
- 1887 — Sobre a molestia do cafeeiro, na provincia do Rio de Janeiro, pelo Dr. Emilio Augusto Göldi.
- 1894 — Da Repartição Geral dos Correios, apresentado pelo Dr. Martinho de Freitas Vieira, director interino.
- 1888 — Da Estrada de Ferro do Norte (apresentado ao Sr. Ministro da Agricultura pelo engenheiro J. M. da Silva Coutinho.
- 1856 e 1859 — Da Repartição Geral das Terras Publicas (apresentados pelo director geral da mesma repartição, conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello e Bernardo Augusto de Azambuja).
- Apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda pelo Sr. Fabio Alexandrino dos Reis Quadros, commissario do Thesouro Nacional, na provincia do Ceará.
- 1887 — Dos trabalhos da Inspectoria Geral de Hygiene, apresentado pelo inspector Dr. Barão de Ibituruna.
- Do Banco do Brazil, apresentado aos accionistas pelo Visconde de Tocantins nos annos de 1874, 1878, 1879 e 1880.
- Do mesmo Banco, apresentado aos accionistas pelo conselheiro José Machado Coelho de Castro nos annos de 1872, 1876, 1881, 1882, 1885, 1886 e 1888.
- Da commissão encarregada de rever e classificar as rendas geraes, provinciaes e municipaes do Imperio do Brazil.
- 1874 — Do Banco Predial, apresentado aos accionistas pelo Visconde de Pirapitinga.
- 1874, 1880 e 1882 — Do Banco do Commercio, apresentado aos accionistas, pelos directores Antonio Candido da Cruz Machado, Manoel José Soares e Joaquim Antonio de Souza Ribeiro. (Acompanha o parecer da commissão fiscal.)
- 1879 — Da Directoria Geral de Estatistica, apresentado ao Sr. ministro do Imperio pelo Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, director geral daquella repartição.
- 1876 — Sobre a immigração nos Estados-Unidos da America do Norte, apresentado pelo Dr. Nicoláo Joaquim Moreira.
- 1881 — Da Directoria Geral dos Correios, apresentado pelo director João Wilkens de Mattos.

- 1867 — Sobre a exposição nacional (2 volumes).  
1885 — Medico-legal sobre a questão Castro Malta, pelos peritos Drs. Barata Ribeiro, Oscar Bulhões e Borges da Costa.  
1893 — Do consul de Cardiff.  
1893 — Sobre o inquerito das estradas de ferro da União pelo general F. Raphael de Mello Rego.  
1855 — Da repartição geral das Terras Publicas.  
1865 — Da directoria da Companhia Mogyana.  
1884 — Sobre os melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul.  
1866 — Da 2ª exposição nacional, apresentado pelo Dr. Antonio José de Souza Rego. Da comissão de inquerito industrial.  
1874 — Sobre as colonias do sul da provincia da Bahia pelo conselheiro Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.  
1893 — Da Imprensa Nacional, apresentado pelo administrador Antonio Nunes Galvão. Da Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil.  
1894 — Do Banco da Republica.  
1882 — Do Banco do Commercio.  
1893 — Dos trabalhos do Jardim Botanico.  
1889 — Sobre as prisões da França e da Italia, apresentado pelo Dr. João Pires Farinha.  
1875, 1886 e 1888 — Do Monte-pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, apresentado pelo Sr. Visconde de Paranaguá.  
1876 — Sobre a exposição universal da Philadelphia, pelo Dr. José Saldanha da Gama.  
1883 — Do presidente da comissão do monumento do Ypiranga.  
1882 — Sobre a propaganda na Europa, da erva matte, café e carne secca, apresentado pelo Dr. Luiz Couty.  
1885 — Sobre o serviço de immigração e colonização na provincia do Rio de Janeiro, apresentado pelo engenheiro Manoel Maria de Carvalho.  
1887 — Da comissão encarregada de estudar a diffusão applicada á canna de assucar.  
1875 — Dos estudos da comissão exploradora dos rios Tocantins e Araguaya, pelo engenheiro major Antonio Florencio Pereira do Lago.  
1892 — Sobre o tratamento da tuberculose pelo methodo Koch, apresentado pelo Dr. Domingos Freire.  
1862 — Da Companhia de Mucury, apresentado pelo ex-director Dr. Ernesto Benedicto Ottoni.  
1891 — Da Estrada de Ferro do Sobral, apresentado pelo Sr. A. S. Pires Ferreira.  
1892 — Da Estrada de Ferro de Baturité, pelo engenheiro Ernesto Lassance da Cunha.  
1892 — Da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, apresentado pelo engenheiro Olegario R. da Silva Pinto.  
1888 — Da Imperial Associação Typographica Fluminense.  
1884 — Dos exercicios praticos geraes dos alumnos da Escola Militar.  
1885 — Sobre o açude de Quixadá, apresentado pelo engenheiro Aarão Reis.  
1885 — Sobre os engenhos centraes, apresentado pelo Dr. Luiz Monteiro Caminhoá.  
1889 e 1891 — Da Repartição Geral dos Correios, apresentado pelos directores Luiz Betim Paes Leme e Demosthenes da Silveira Lobo.  
1871 — Sobre os trabalhos de uma comissão em Londres, apresentado por Manoel da Cunha Galvão. Do Banco Predial, apresentado pelo commendador João de Souza Moreira.  
1880 e 1882 — Do Banco do Commercio.  
1895 — Da comissão mixta de revisão de tarifas.  
1875 — Do caminho de ferro de D. Izabel, da provincia do Paraná, apresentado pelo engenheiro William Lloyd.  
1895 — Da comissão exploradora do Planalto Central do Brazil.  
1888 — Do director da Associação Promotora de Immigração de Minas.  
1876 — Da directoria da Escola Polytechnica, apresentado em 31 de outubro de 1896. Parcial, apresentado pelo Sr. Dr. Luiz Cruis, presidente da comissão do Planalto Central do Brazil.

- 1884 — Do Lyceu de Artes e Officios.  
1867 — Da exposição universal.  
1876 e 1877 — Apresentado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro pelo Dr. Domingos José Freire.  
1879 e 1880 — De W. Milnor Roberts, engenheiro da commissão hydraulica, sobre o exame do rio S. Francisco.  
1893, 1894 e 1895 — Do Tribunal de Contas.  
1895 — Do Instituto Sanitario Federal.  
1894 — Da Caixa Economica e do Monte do Soccorro.  
1875 — Do Museu Nacional, apresentado pelo director Dr. Ladisláo Netto.  
1890 — RECENSEAMENTO da comarca de Palmas.

REGIMENTOS :

- 1885 — Das camaras municipaes, por João Baptista Cortines Laxe.  
1892 — Commum do Congresso Nacional.  
Do Senado e da Camara dos Deputados.  
1880 — RIO ARAGUAYA — Exploração pelo major de engenheiros Joaquim R. de M. Jardim.  
1883 — REFORMA administrativa, pelo deputado A. de Siqueira (parecer e projecto).  
REGULAMENTO do Registro Civil.  
1860 — REFORMA hypothecaria (projectos e pareceres colligidos pelo Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.  
1895 — REFORMAS inconstitucionaes de officiaes do exercito e da armada e nulidade do decreto de 12 de abril de 1892, pelo tenente-coronel de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

REGULAMENTOS :

- 1890 — Da Estrada de Ferro Central do Brazil.  
1890 — Dos Correios da Republica.  
Do Sello.

REORGANISAÇÃO :

- 1894 — Naval pelo 1º tenente João Augusto dos Santos Porto.  
1894 — Do corpo docente da Escola Polytechnica.  
1891 — Das repartições do Ministerio da Fazenda.  
1887 — REFORMA das Faculdades de Direito, pelo conselheiro Affonso Celso.  
1893 — RAZÕES do *vêto* sobre os fóros municipaes.  
1894 — RELAÇÃO dos cidadãos que tomaram parte no governo do Brazil desde 1808, pelo Dr. M. A. G.  
REVISTA do Instituto Polytechnico (tomos 3º, 5º, 8º, 9º, 10º e 11º).  
1885 — REDUCÇÃO da bitola do prolongamento da E. de Ferro D. Pedro II.  
1859, 1862 e 1863 — RELATORIOS :

Da estrada de ferro de D. Pedro II (companhia).

Da Alfandega do Rio de Janeiro, apresentado pelo inspector H. Alonso Baptista Franco.

- 1884 — Sobre o melhoramento da Barra do Rio Grande do Sul.  
1885 — Apresentados ao conselho municipal pelo Prefeito do Districto Federal.  
1891 — REVOLTA Militar no Porto em 31 de Janeiro.  
1890 — REGULAMENTO da Repartição Geral dos Telegraphos.  
1894 — RESGATE da estrada de ferro do Recife a S. Francisco pelo engenheiro Aristides Galvão de Queiroz.  
RESPOSTA á denuncia do 1º promotor publico da comarca da capital de Pernambuco contra o inspector da Thesouraria de Fazenda, Antonio Caetano da Silva Kelly.  
1874 — RESCISÃO do contracto das obras do novo Matadouro em 25 de julho.  
1865 — REPERTORIO das leis e decisões do Governo concernentes á 2ª directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, organizado por Luiz Francisco da Veiga.

S

- SYNOPSIS da receita e despesa dos ministerios :  
Do Imperio 1885-1886.  
Da Guerra 1879-1880.  
Da receita e despesa da Republica para os exercicios de 1890, 1893 e 1894.  
Do Senado dos annos de 1863, 1864, 1866, 1872, 1873, 1874, 1877, 1879, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1891, 1892, 1893, 1894 e 1895.  
Da legislação brasileira por Manoel Joaquim do Nascimento e Silva.  
1893 — STATISTICA della stampa, periodico nell'anno de 1893.  
1893 — SYNOPSIS dos trabalhos do Conselho Municipal.

T

- 1887 — TARIFAS e condições regulamentares para os transportes na estrada de ferro do Rio do Ouro.  
Das alfandegas do Imperio do Brazil, dos annos de 1869, 1874 e 1882.  
1887 — Regulamentos dos transportes da estrada de ferro de Quarahim a Itaqui.  
TRABALHOS da secção e estatística dos annos de 1873, 1874 e 1886.  
TABELLAS explicativas do orçamento da despesa dos ministerios :  
Do Interior para 1890.  
Da Instrucção Publica, Correio e Telegraphos para 1892.  
Da Instrucção Publica, Correio e Telegraphos para 1893.  
Do Interior para 1893.  
Da Marinha para 1894.

V

- VOTO em separado do desembargador José Antonio de Magalhães Castro, membro da commissão de exame da legislação do exercito.  
1888 — VIAGENS pelo interior de Minas Geraes e Goyaz, pelo Dr. Virgilio de Mello Franco.  
1885 e 1888 — VELOSIA contribuição do Museu Botanico do Amazonas (1º volume).  
VENCIMENTOS de mar e terra, pelo capitão-tenente João Antonio dos Santos Porto.
-

CATALOGO

DOS

ANNAES EXISTENTES

NO

ARCHIVO DO SENADO

ORGANISADO PELO 2º OFFICIAL SERVINDO DE ARCHIVISTA

*Manoel Ernesto de Campos Porto*

CATALOGO

ANNUELS EXISTENTES

ARCHIVO DO SENADO

# ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

## IMPERIO DO BRAZIL

### SENADO

ANNOS	COLLECCOES COMPLETAS	COLLECCOES IMCOMPLETAS	OBSERVAÇÕES
1823.....	2	.....	Constituinte.
1826.....	1.005		
1827.....	1	}.....	Aham-se na Bibliotheca.
1828.....	1		
1829.....	1		
1830.....	1		
1831.....	1		
1832.....	1		
1833.....	1		
1861.....	108		
1862.....	115		
1863.....	80		
1864.....	86	.....	(Sessões ordinarias e extrs.)
1865.....	140		
1866.....	189		
1867.....	204		
1868.....	207		
1869.....	8		
1870.....	76		
1871.....	50		
1872.....	51		
1873.....	61		
1874.....	179		
1875.....	36		
1876.....	236		
1877.....	236		
1878.....	62		
1879.....	62		
1880.....	19		
1881.....	19		
1882.....	82		
1883.....	140		
1884.....	18		
1885.....	77		
1886.....	60		
1887.....	128		
1888.....	127		
1889.....	426	.....	(Comprehende um só vol.)

Capital Federal, 25 de janeiro de 1896.— *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

REPUBLICA]

ANNOS	COLLEÇÕES COMPLETAS	COLLEÇÕES INCOMPLETAS	OBSERVAÇÕES
1890.....	204	.....	1890-1891 (Constituinte).
1891.....	302		
1892.....	313		
1893.....	434		
1894.....	412	.....	Congresso Nacional e Senado. Falta o 8º volume e o appen- dice.
1895.....	.....	.....	

Capital Federal, 25 de janeiro de 1893. — *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.



ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

CAMARA DOS DEPUTADOS

IMPERIO DO BRAZIL

ANNOS	COLLECÇÕES COMPLETAS	COLLECÇÕES INCOMPLETAS	OB.SERVAÇÕES
1826.....	1		
1827.....	3		
1828.....	1		
1829.....	4		
1830.....	6		
1831.....	6		
1832.....	1		
1833.....	1		
1834.....	1		
1835.....			Não existem.
1836.....	19		
1837.....	22		
1838.....	54		
1839.....	30		
1840.....	45		
1841.....	8		
1842.....	34		
1843.....	10		
1844.....	15		
1845.....			Não existem.
1846.....	24		
1847.....	23		
1848.....	33		
1849.....			Não existem.
1850.....	32		
1851.....	5		
1852.....	5		
1853.....	2		
1854.....	4		
1855.....	1		
1856.....	2		
1857.....	5		
1858.....			Não existem.
1859.....	2		
1860.....	2		
1861.....	1		
1862.....			
1863.....			Não existem.
1864.....			
1865.....	1		
1866.....	1		
1867.....	1		
1868.....	1		
1869.....			Não existem.
1870.....	2		
1871.....			Não existem.
1872.....	2		
1873.....	1		
1874.....	1		
1875.....	1		
1876.....	1		
1877.....			
1878.....			Não existem.
1879.....	8		

ANNOS	COLLECÇÕES COMPLETAS	COLLECÇÕES INCOMPLETAS	OBSERVAÇÕES
1880.....	4		
1881.....	3		
1882.....	1		
1883.....	11		
1884.....	4		
1885.....	2	4	
1886.....	12		
1887.....	18		
1888.....	14		
1889.....			Não foram publicados.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1896.— *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

CAMARA DOS DEPUTADOS

REPUBLICA

ANNOS	COLLECÇÕES COMPLETAS	COLLECÇÕES INCOMPLETAS	OBSERVAÇÕES
1891.....	68		
1892.....	36		
1893.....	37		
1894.....	87		

Capital Federal, 25 de janeiro de 1896. — *Mancel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

SOBRAS DE ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO  
 IMPERIO E REPUBLICA  
 (SENADO)

ANNOS	NUMERO DO VOLUME	VOLUMES EXISTENTES	OBSERVAÇÕES
1826.....	1º	5	
1867.....	1º	1	
».....	2º	3	
».....	3º	4	
1868.....	2º	1	
».....	6º	1	
1869.....	5º	1	
1873.....	1º	3	
».....	2º	9	
».....	3º	8	
».....	4º	8	
1874.....	1º	3	
».....	2º	1	
».....	3º	3	
1875.....	2º	2	
1877.....	1º	15	
».....	2º	17	
».....	3º	24	
1879.....	1º	4	
».....	2º	5	
».....	3º	3	
».....	4º	12	
».....	5º	2	
».....	6º	7	
1880.....	2º	3	
».....	3º	2	
».....	4º	1	
».....	5º	3	
1881.....	1º	1	
».....	3º	10	
1882.....	1º	3	
».....	2º	3	
».....	3º	4	
1883.....	1º	2	
».....	2º	2	
».....	3º	2	
1885.....	1º	18	
».....	2º	12	
».....	3º	28	
».....	4º	13	
».....	5º	17	
1886.....	1º	9	
».....	5º	3	
1887.....	1º	3	
».....	2º	10	
».....	3º	11	
».....	4º	8	
».....	5º	6	
1888.....	2º	3	
».....	3º	5	
».....	4º	4	
».....	6º	4	
1891.....	1º	4	
».....	2º	67	
».....	3º	45	
».....	4º	62	

ANNOS	NUMERO DO VOLUME	VOLUMES EXISTENTES	OBSERVAÇÕES
1891.....	5º	109	Comprehede a sessão extraordinaria.
1892.....	1º e 2º	130	
» .....	1º	52	
» .....	2º	64	
» .....	3º	61	
» .....	4º	80	
» .....	5º	110	
» .....	6º	96	
1893.....	1º	3	
» .....	2º	22	
» .....	3º	3	
» .....	4º	80	
» .....	Appendice	184	
1894.....	1º	42	
» .....	2º	54	
» .....	3º	52	
» .....	4º	54	
» .....	5º	48	

Capital Federal, 25 de janeiro de 1896. — *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

SOBRAS DE ANNAES EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO  
 IMPERIO E REPUBLICA  
 CAMARA DOS DEPUTADOS

ANNOS	NUMERO DO VOLUME	VOLUMES EXISTENTES	OBSERVAÇÕES
1831.....	2º	2	
1838.....	2º	2	
1839.....	2º	2	
1841.....	2º	4	
».....	1º	1	
».....	3º	6	
1843.....	1º	7	
».....	2º	5	
».....	3º	2	
».....	3º	2	
1879.....	2º	2	
».....	4º	1	
».....	5º	1	
1880.....	3º	1	
».....	5º	4	
».....	6º	1	
1882.....	5º	2	
1883.....	6º	1	
».....	2º	1	
1884.....	2º	13	
».....	4º	33	
».....	5º	11	
».....	3º	1	
1885.....	3º	1	
1886.....	1º	3	
».....	2º	27	
».....	3º	14	
».....	4º	26	
».....	5º	33	
».....	6º	10	
1887.....	2º	1	
».....	3º	1	
».....	4º	1	
».....	5º	1	
».....	6º	1	
1888.....	3º	2	
».....	4º	2	
».....	6º	1	
».....	7º	1	
1891.....	1º	12	
».....	2º	7	
».....	3º	7	
».....	4º	10	
».....	5º	8	
1892.....	1º e 2º	3	Comprehende a sessão extraordinaria.
».....	1º	15	
».....	2º	14	
».....	3º	14	
».....	4º	13	
».....	5º	10	
».....	6º	2	
».....	7º	5	
1893.....	1º	5	
».....	2º	6	
».....	3º	6	
».....	4º	5	
».....	5º	4	

Capital Federal, 25 de janeiro de 1896.— *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo do archivista.

# CATALOGO

DOS

## RELATORIOS EXISTENTES

NO

## ARCHIVO DO SENADO

ORGANISADO PELO 2º OFFICIAL SERVINDO DE ARCHIVISTA

*Manoel Ernesto de Campos Porto*

CATALOGO

RELATORIOS EXISTENTES

ARCHIVO DO SENADO



# RELATORIOS EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

## IMPERIO DO BRAZIL

### MINISTERIO DO IMPERIO

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1847.....	Joaquim Marcellino de Brito.	
1848.....	Visconde de Macahé.	
1849.....	Idem.	
1850.....	Visconde de Monte Alegre.	
1854.....	Luiz Pedreira do C. Ferraz.	
1855.....	Idem.	
1856.....	Idem.	
1857.....		Não existe.
1858.....	Marquez de Olinda.	
1859.....		Não existe.
1860.....	J. de Almeida Pereira Filho.	
1861.....	José Antonio Saraiva.	
1862.....	José Ildefonso de Souza Ramos.	
1863.....	Marquez de Olinda.	
1864.....	José Bonifacio de A. Silva.	
1865.....		
1866.....		Não existem.
1867.....	José Joaquim Fernandes Torres.	
1868.....		Não existe.
1869.....	Paulino José Soares de Souza.	
1870.....	Idem.	
1871.....	João Alfredo C. de Oliveira.	
1872.....	Idem.	
1873.....	Idem.	
1874.....	Idem.	
1875.....	Idem.	
1876.....		Não existe.
1877.....	Antonio da Costa Pinto e Silva.	
1877.....	José Bento da Cunha Figueiredo.	
1878.....	Antonio da Costa Pinto e Silva.....	Annexos.
1879.....	Leoncio de Carvalho.	
1880.....	Barão Homem de Mello.	
1881.....		Não existe.
1882.....	Rodolpho Dantas.	
1883.....	Leão Velloso.....	Annexos.
1884.....	Francisco A. Maciel.	
1885.....	Meira de Vasconcellos.....	Annexos.
1886.....	Barão de Mamoré.	
1887.....	Idem.	
1888.....	Idem.	
1888.....	Costa Pereira.	
1889.....	Antonio Ferreira Vianna.	

MINISTERIO DA FAZENDA

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1847.....	Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti e Albuquerque.	
1855.....	José Antonio Saraiva.	
1856.....	}	Não existem.
1857.....		
1858.....		
1859.....		
1860.....		
1861.....		
1862.....		
1863.....		
1864.....		
1865.....		
1866.....	João da Silva Carrão.	
1867.....	Zacarias de Góes e Vasconcellos.	
1868.....	Idem, idem, idem.	
1869.....	Visconde de Itaborahy.	
1870.....	Idem, idem.	
1871.....	Visconde do Rio Branco.	
1872.....	Idem, idem, idem.	
1873.....	Idem, idem, idem.	
1874.....	Idem, idem, idem.	
1875.....	Idem, idem, idem.	
1876.....		Não existe.
1877.....	José Antonio Saraiva.	
1878.....	Gaspar da Silveira Martins.	
1879.....	Affonso Celso de Assis Figueiredo.....	Annexos.
1880.....	Idem.	
1880.....	José Antonio Saraiva.	
1881.....		Não existe.
1882.....	José Antonio Saraiva.	
1882.....	Martinho Antonio da Silva Campos.	
1883.....	Visconde de Paranaguá.	
1884.....	Lafayette Rodrigues Pereira.	
1885.....	José Antonio Saraiva.	
1886.....	Francisco Belisario Soares de Souza.	
1887.....	Idem.	
1888.....	João Alfredo Corrêa de Oliveira.	
1889.....	Idem.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896.— *Mancel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1862.....	Manoel Felizardo de Souza e Mello.	
1863.....	Pedro de Alcantara Bellegarde.	
1864.....	Idem.	
1865.....	Idem.	
1866.....	Antonio Francisco de Paula e Souza.	
1867.....	Manoel Pinto de Souza Dañas.	
1868.....	Idem.	
1869.....	.....	Não existe.
1870.....	João Pedro de Carvalho de Moraes.	
1871.....	Theodoro Machado.	
1872.....	Barão de Itaúna.	
1872.....	Francisco do Rego Barros Barreto.	
1872.....	José Antonio Saraiva.	
1873.....	.....	Não existe.
1874.....	José F. da Costa Pereira.	
1875.....	Idem.	
1876.....	.....	Não existe.
1877.....	Thomaz José Coelho de Almeida.	
1878.....	João L. V. C. de Sinimbú.	
1879.....	Barão de Cotegipe.	
1880.....	Manoel Buarque de Macedo.	
1881.....	José Antonio Saraiva.	
1882.....	Idem.....	Annexos.
1882.....	Manoel Alves de Araujo.	
1883.....	Henrique d'Avila.	
1884.....	Afonso M. Penna.	
1885.....	João Ferreira de Moura.	
1886.....	Antonio da Silva Prado.	
1887.....	.....	Não existe.
1888.....	Rodrigo Augusto da Silva.....	Annexos.
1889.....	Rodrigo Augusto da Silva.....	Annexos.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896. — *Manoel Ernesto de Campos Porta*, 2º official, servindo de archivista.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1836.....	Antonio Paulino Limpo de Abreu.	
1837.....	Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.	
1839.....	Francisco de Paula de Almeida Albuquerque.	
1840.....	Francisco R. de Assis Coelho.	
1841.....	Paulino José Soares de Souza.	
1843.....	Idem.	
1844.....	Manoel Alves Branco.	
1846.....	José Joaquim Fernandes Torres.	
1847.....	Idem.	
1854.....	José Idelfonso de Souza Ramos.	
1855.....	Nabuco de Araujo.	
1856.....	Idem.	
1857.....	Idem.	
1858.....	Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.	
1859.....	Barão de Muritiba.	
1860.....	J. Lustosa da Cunha Paranaguá.	
1861.....	Francisco de Paula N. Sayão Lobato.	
1862.....	Idem.	
1863.....	João Lins V. C. de Sinimbú.	
1864.....	Idem.	
1864.....	Zacarias de Góes e Vasconcellos.	
1865.....	Francisco José Furtado.	
1866.....	João Lins V. C. de Sinimbú.	
1866.....	Nabuco de Araujo.	
1867.....	Martim Francisco Ribeiro de Andrada.	
1868.....	Idem.	
1869.....	José M. de Alencar.	
1870.....	Joaquim Octavio Nebias.	
1871.....	Francisco de Paula N. Sayão Lobato.	
1872.....	Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	
1873.....	Idem.	
1874.....	Idem.	
1875.....	Idem.	
1876.....	.....	Não existe.
1877.....	Francisco Januario da Gama Cerqueira.	
1877.....	Diogo Velho C. de Albuquerque.	
1878.....	Lafayette Rodrigues Pereira.	
1879.....	Idem.	
1880.....	Manoel Pinto de Souza Dantas.	
1881.....	.....	Não existe.
1882.....	.....	Não existe.
1882.....	Manoel da Silva Mafra.	
1883.....	João Ferreira de Moura.	
1884.....	Francisco Prisco de Souza Paraizo.	
1885.....	Affonso Penna.	
1886.....	Joaquim Delfino R. da Luz.	
1887.....	Samuel Mac Dowell.	
1888.....	.....	Não existe.
1889.....	Rosa e Silva.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896. — Manoel Ernesto de Campos Porto, 2º official, servindo de archivista.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1853.....	Paulino José Soares de Souza.	
1854.....	.....	Não existe.
1855.....	Visconde de Abaeté.	
1856.....	Idem.....	Tratados celebrados com a Republica Argentina.
1857.....	José Maria da Silva Paranhos.....	Limites com a Guyana franceza. (Protocollo das conferencias havidas na côrte de Pariz.)
1857.....	.....	Não existe.
1858.....	Visconde de Maranguape.	
1859.....	José Maria da Silva Paranhos.	
1860.....	João Lins V. C. de Sinimbú.....	Trabalhos da commissão mixta Brasileira e Ingleza.
1860.....	.....	Não existe.
1861.....	Antonio Coelho da Silva e Albuquerque.	
1862.....	Benevenuto A. M. Taques.	
1863.....	Marquez de Abrantes.	
1864.....	João Pedro Dias Vieira.	
1865.....	Idem.....	Annexos.
1866.....	José Antonio Saraiva.	
1867.....	Antonio Coelho da Silva Albuquerque.	
1868.....	João Silveira de Souza.	
1869.....	Barão de Cotegipe.	
1870.....	Idem, idem.	
1871.....	Manoel Francisco Correia.	
1871.....	Barão de Cotegipe.	
1872.....	Manoel Francisco Correia.	
1873.....	Visconde de Caravellas.	
1874.....	Idem.	
1875.....	Idem.	
1876.....	Idem.	
1877.....	Barão de Cotegipe.	
1878.....	.....	Não existe.
1879.....	J. L. Vieira C. de Sinimbú.	
1879.....	Barão da Villa Bella.	
1880.....	Pedro Luiz Pereira de Souza.	
1881.....	.....	Não existe.
1882.....	Franklin Doria.	
1882.....	Franco de Sá.	
1883.....	Lourenço de Albuquerque.	
1884.....	Soares Brandão.	
1885.....	J. Lustosa da Cunha Paranaguá.	
1886.....	Barão de Cotegipe.	
1887.....	Idem.	
1888.....	Rodrigo Silva.	
1889.....	Idem.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896. — *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

MINISTERIO DA MARINHA

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1838.....	José Joaquim Rodrigues Torres.	
1839.....	Jacinto Roque de Senna Pereira.	
1841.....	Marquez de Paranaguá.	
1844.....	Jeronymo Francisco Coelho.	
1845.....	Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti e Albuquerque.	
1846.....	Idem.	
1847.....	Idem.	
1854.....	Zacarias de Góes e Vasconcellos.	
1855.....	José Maria da Silva Paranhos.	
1856.....	João Mauricio Wanderley.	
1858.....	José Antonio Saraiva.	
1859.....	Idem.	
1860.....	Idem.	
1861.....	Joaquim José Ignacio.	
1862.....	Idem.	
1863.....	Joaquim Raymundo de Lamare.	
1864.....	Idem.	
1865.....	Francisco de Paula Silveira Lobo.	
1866.....	{	
1867.....	{	Não existem.
1868.....	Afonso Celso de Assis Figueiredo.	
1869.....	Barão de Cotegipe.	
1870.....	Idem.	
1871.....	Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	
1872.....	Idem.	
1872.....	Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.	
1873.....	Idem.	
1874.....	Idem.	
1875.....	Idem.	
1876.....	{	Não existe.
1877.....	Luiz Antonio Pereira Franco.	
1878.....	Eduardo de Andrade Pinto.	
1879.....	João Ferreira de Moura.	
1880.....	Lima Duarte.	
1881.....	Idem.	
1882.....	Idem.	
1883.....	Meira de Vasconcellos.	
1884.....	Antonio de Almeida e Oliveira.	
1885.....	Luiz Felipe de Souza Leão.	
1886.....	Alfredo Chaves.	
1887.....	Carlos F. Castrioto.	
1888.....	Luiz Antonio Vieira da Silva.	
1889.....	Barão do Guahy.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896. — Manoel Ernesto de Campos Porto, 2º official, servindo de archivista.

MINISTERIO DA GUERRA

ANNOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1836.....	Manoel da Fonseca Lima e Silva.	
1837.....	Conde de Lages.	
1839.....	Sebastião do Rego Barros.	
1840.....	Conde de Lages.	
1841.....	José Clemente Pereira.	
1847.....	João Paulo dos Santos Barreto.	
1850.....	Manoel Felizardo de Souza e Mello.	
1851.....	Idem.	
1853.....	Idem.	
1854.....	Pedro de Alcantara Bellegarde.	
1855.....	Idem.	
1855.....	Manoel Felizardo de Souza e Mello.	
1856.....	Pedro de Alcantara Bellegarde.	
1857.....	Marquez de Caxias.	
1858.....	Jeronymo Francisco Coelho.	
1859.....	Idem.	
1860.....	Idem.	
1861.....	Marquez de Caxias.	
1862.....	Idem.	
1863.....	Idem.	
1864.....	Manoel Antonio de Mello.	
1865.....	H. Beaurepaire Rohan.	
1866.....	Angelo Muniz da Silva Ferraz.	
1867.....	João Lustoza da Cunha Paranaguá.	
1868.....	Idem.	
1869.....	Barão de Muritiba.	
1870.....	Idem.	
1871.....	Visconde do Rio Branco.	
1872.....	Idem.	
1872.....	João José de Oliveira Junqueira.	
1873.....	Idem.	
1874.....	}	Não existem.
1875.....		
1876.....		
1877.....	Duque de Caxias.	
1878.....	Marquez do Herval.	
1879.....	Idem.	
1880.....	idem.	
1880.....	Visconde de Pelotas.	
1881.....		Não existe.
1882.....	Franklin Doria.	
1882.....	Affonso Penna.	
1883.....	Carlos Affonso.	
1884.....	Idem.	
1885.....	Antonio Eleuterio de Camargo.	
1886.....	João José de Oliveira Junqueira.	
1887.....	Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.	
1888.....	Thomaz José Coelho de Almeida.	
1889.....	Idem.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896.— *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.

RELATORIOS EXISTENTES NO ARCHIVO DO SENADO

REPUBLICA

ANNOS	MINISTERIOS	MINISTROS	OBSERVAÇÕES
1890.....	.....	.....	Não existe.
1891.....	Interior.....	João Barbalho.	
».....	Fazenda.....	Ruy Barbosa.	
».....	».....	Alencar Araripe.	
».....	Marinha.....	Foster Vidal.	
».....	Guerra.....	Antonio Nicoláo Falcão da Frota.	
».....	I. P. Correios e Tel... ..	João Barbalho.	
».....	Agricultura.....	Barão de Lucena.	
».....	Justiça.....	Antonio Luiz Affonso de Carvalho.	
».....	Relações Exteriores..	Justo Chermont.	
1892.....	Interior.....	Fernando Lobo.	
».....	Fazenda.....	Rodrigues Alves.	
».....	Marinha.....	Custodio José de Mello.	
».....	Guerra.....	.....	Não existe.
».....	I. P. Correios e Tel... ..	Fernando Lobo.	
».....	Agricultura.....	Antão de Faria.	
».....	Justiça.....	Fernando Lobo.	
».....	Relações Exteriores..	Serzedello Corrêa.	
1893.....	Justiça e N. Interiores	Fernando Lobo.	
».....	Fazenda.....	Serzedello Corrêa.	
».....	Marinha.....	Custodio José de Mello.	
».....	Guerra.....	Francisco Antonio de Moura.	
».....	I. V. e O. Publicas..	Paula e Souza.	
».....	Relações Exteriores..	Felisbello Freire.	
1894.....	Justiça e N. Interiores	Cassiano do Nascimento.	
».....	Fazenda.....	Felisbello Freire.	
».....	Marinha.....	João Gonçalves Duarte.	
».....	Guerra.....	Bibiano S. M. da F. Costallat.	
».....	I. V. e O. Publicas..	» » » » »	
».....	Relações Exteriores..	Cassiano do Nascimento.	
1895.....	Justiça e N. Interiores	Gonçalves Ferreira.	
».....	Fazenda.....	Rodrigues Alves.	
».....	Marinha.....	Elizario Barbosa.	
».....	Guerra.....	Bernardo Vasques.	
».....	I. V. e O. Publicas..	Antonio Olyntho.	
».....	Relações Exteriores..	Carlos de Carvalho.	

Senado Federal, 31 de janeiro de 1896. — *Manoel Ernesto de Campos Porto*, 2º official, servindo de archivista.



ANNEXO

F

ANNEXO

DE LOS DOCUMENTOS RELATIVOS

A

LA REVOLUCION DE 1848

RELAÇÃO

DE

LIVROS, JORNAES E REVISTAS

ADQUIRIDOS

PARA A BIBLIOTHECA

REFEÇÃO

DE LIVROS, JORNALS E REVISTAS

ANOTADO

PARA A BIBLIOTHECA

## OBRAS OFFERECIDAS

Pelo Governo da Republica Oriental do Uruguay, por intermedio do ministro do Brazil Dr. José Vieira Carneiro Monteiro a titulo de reciprocidade :

	Volumes
Diario de Sesiones de la Camara de Senadores de la Republica del Uruguay.	38
» » » » H. Commission Permanente de la Republica Oriental del Uruguay.	5
Diario de Sesiones de la H. Assembléa General . . . . .	5
» » » » Honorable Cámara de Representantes . . . . .	77 125

Pelo ministro brazileiro acreditado junto ao Governo do Chile, Dr. Cavalcanti de Lacerda :

Sessões dos Corpos Legislativos da Republica, de 1811 a 1845. . . . .	16
Compilação das leis constitucionaes e administrativas . . . . .	1
Obras de Jorge Huneeus . . . . .	3
Estudos Constitucionaes por J. Rodriguez. . . . .	1
Direito administrativo por Amunáteguv Rivera. . . . .	1
Obras completas de Andrés Bello. . . . .	15
Pareceres sobre assumptos diplomaticos, judiciaes e administrativos por D. Ambrosio Montt. . . . .	2 39

Pelo Dr. Fernando Abbott, ministro brazileiro junto ao Governo da Republica Argentina :

Annaes da Camara dos Deputados da Republica Argentina de 1881 . . . . .	5
Idem idem de 1882 . . . . .	2
Idem idem de 1885 . . . . .	2
Idem idem de 1886 . . . . .	2
Idem idem de 1887 . . . . .	2
Idem idem de 1889 . . . . .	2
Idem idem de 1890 e 1891. . . . .	2
Idem idem de 1892 . . . . .	2
Idem idem de 1893 . . . . .	2
Codigos telegraphicos pelo Dr. C. Carles. . . . .	3 24

Pela Mesa do Senado Francez a titulo de reciprocidade e por intermedio do ministro brazileiro em Paris :

Débats du Sénat Français de 1890 a 1894 et Documents. . . . .	14
---	----

Pelo presidente do parlamento Allemão, o Sr. Barão de Buol, e intermedio do ministro brazileiro, Sr. Dr. Antonio de Araujo Itajubá :

Annaes do parlamento da Confederação da Allemanha do Norte, desde 1870, e do parlamento do Imperio Allemão até 1895 . . . . .	138
---	-----

Pelo governo federal da Suissa, por intermedio do ministro brazileiro Dr. Araujo Beltrão :

Bulletin sténographique de chambres fédérales . . . . .	9
Récueil des constitutions fédérales et cantonales. . . . .	3
Annexos ao mesmo . . . . .	3

Recueil des lois . . . . .	23
Code fédéral des obligations fédérales de la Suisse, pelo Dr. C. Hilty . . . . .	1
Les origines de la Confédération Suisse, pelo Dr. W. Ochsli . . . . .	1
Conflicts des lois suisses en matière internationale e intercantonale, por E. Roguin. . . . .	1
Le droit fédérale Suisse, por L. R. de Sallis . . . . .	4
Die schweizerische Bundesgesets gebung, P. Wolff . . . . .	2
Project de code pénal suisse, de Carl Stooss . . . . .	1
Droit pénal, de Carl Stooss. . . . .	2
Avant project de code pénal e motifs, de Carl Stooss. . . . .	1
Schweizerisches Privatrecht — Hüber . . . . .	4
Arrêts du Tribunal Fédéral Suisse, de 1875 a 1893 (excep. — 1883 — exg.). . . . .	18
Politichs gahrbuch der Schweizerischen Eidgenosseuschaft, de Hilty. . . . .	8
Handbuch der Schweizerischen Bundesstatrechts, de Blumerx Morel . . . . .	2
Volkswirthschafts — Lexikou de Schweiz — Furrer. . . . .	3
Répertoire des lois en vigueur de la Confédération Suisse, de Hotz . . . . .	1
La Confédération Helvétique, de Marsanche . . . . .	1
Le Referendum en Suisse, de Deploige . . . . .	1
Referendum und Initiative in der Schweizerhantonen, de Stüessi. . . . .	1
La législation par le peuple en Suisse, de Dunant. . . . .	1
Die maxime laissez faire et laissez passer, de Oncken . . . . .	1
Annuaire Statistique de la Suisse . . . . .	4
Landwirthschaftshesches Jahrbuch der Schweiz. . . . .	1
Zur Frage der Börsen reform. . . . .	1
Die Armeupflege der Stadt Bern, — Ldjuale. . . . .	1
Message du conseil fédéral concernant la compétence législative accordée à la confédération en matière d'assurance contre les accidents et les maladies. . . . .	1
Feuille Fédéral e Suisse (de Janeiro de 1893 em deante). . . . .	1
Actes de la Conférence diplomatique concernant la création d'une Union Internationale par la publication des traités . . . . .	1
Parlamentarische Warrechte in der Schweiz — 1, folheto do professor Ernest Bothlisberger. . . . .	1
Mémoire sur le livre fouctionnement des institutions parlementaires en Suisse, — em manuscripto do mesmo professor . . . . .	1
Project pour un Palais du Parlement Suisse à Berne (plantes.). . . . .	92

Pelo ministro brazileiro na Suissa, Dr. Pedro de Araujo Beltrão :

Manuel du droit fédéral des obligations do Dr. Virgile Rossel. . . . .	1
Repertoire des arrêtes fédéraux et cantonaux, de S. Blonay. . . . .	1
Annales de jurisprudence, de S. Blonay . . . . .	1
La neutralité et. son évolution historique, de Sidney Chopper . . . . .	1
Études de droit international constitutionnel de L. Poinard. . . . .	1
La confédération Suisse, em Adans e Cunningham. . . . .	1
Instruction civique, de Numa Droz. . . . .	1
Rapport présenté à l'Assemblée Fédérale par le Conseil Fédéral Suisse. . . . .	4
Rapport du Bureau Fédéral des assurances. . . . .	3
La Chambre des Representants en 1894 - 1895. . . . .	1
Estatistique des chemins de fer suisses. . . . .	3
DR. GISLER — Die Telfrage. . . . .	1
NUMA DROS — Essais économiques . . . . .	1
DR. C. HILTY — Politisches Jahrbuch . . . . .	1
G. MAGNIER — Essai sur les caractères généraux des lois de la guerre . . . . .	1
DR. CURTI — Schweizer. Gefliegelte. Worte . . . . .	1
S. DE BLONAY — Annales de Jurisprudence . . . . .	1
Revue de Jurisprudence en matière du droit civil fédéral. . . . .	1
Arrêts du Tribunal Fédéral — 1895. . . . .	1
Annuaire Statistique de la Suisse. . . . .	1
Bulletin Sténographique officiel de l'Assemblée Fédérale, Suisse. . . . .	1
DR. HUBER — Jahrbuth des Unterzichtwesens inder Schweiz — 1894 . . . . .	1
CORAGGIONI — Münzgeschichte der Schweiz Statistik der Milchvzitschaft des Huntons-Bern . . . . .	1

L'Armée Suisse . . . . .	1	
DR. PERROT — Considérations sur la tactique de l'infanterie. . . . .	1	
Journal officiel de l'Exposition Suisse d'Agriculture à Berne, 1895 — acompanhado de uma collecção completa de todas as publicações respectivas. . . . .	1	
MEYRINA — Revue économique universelle. . . . .	1	34

RITTMAYER — La conscience populaire (1 folheto) . . . . .	} Folhetos	16
DR. SIMON — Die concurrence deloyale. . . . .		
DR. SUTERMEISTER — Metternich und die Schweiz. . . . .		
DR. GRAFFENERIEDER Die Schweizerische — Staatsbank . . . . .		
PROF. ROTHLSBERGER — Die transandinische eisenbahn . . . . .		
Journal officiel illustré de l'exposition nationale Suisse à Genève, ns. 2 a 8.		
Revue Judiciaire, journal des tribunaux suisses et de legislation ns. 15 a 24 de 1895 . . . . .		
Message et arrêts du Conseil Fédéral à l'Assemblée Fédérale concernant l'organisation et le mode de proceder du Conseil Fédéral. . . . .		
Message du Conseil Fédéral sur le budget pour l'année 1896. . . . .		
Budget de la Confédération Suisse par l'année 1896. . . . .		

Pelo ministro brasileiro em Roma, Dr. Francisco Regis de Oliveira:

Discursos parlamentares:

De Cavour. . . . .	12
De Deprelis . . . . .	8
De Rattazzi. . . . .	8
De Quintino Sella. . . . .	5
De Minghetti. . . . .	8

Pela Mesa do Senado do Reino da Italia, por intermedio do ministro brasileiro Dr. Regis de Oliveira, e a titulo de permuta:

Atti Parlamentari . . . . .	4	
Atti Interni. . . . .	4	49

Pelo Sr. Dr. Francisco Vieira Monteiro, ministro brasileiro em Bruxellas:

Code des Relations Exterieures de la Belgique — Lanckman. . . . .	1
---	---

Pelo Sr. senador Quintino Bocayuva:

Annaes do Parlamento Francez — 1839 a 1848. . . . .	10	
Diario das Côrtes Portuguezas — 1821 a 1822 . . . . .	8	
Orcamentos do Brazil — 1836 a 1865 . . . . .	28	
Balanços — 1839—1860 . . . . .	21	
Creditos supplementares e extraordinarios — 1851. . . . .	1	
Documentos annexos ao Relatorio da Fazenda de 1829. . . . .	1	
Relatorio da Directoria de Terras Publicas — 1859 . . . . .	1	70

Pelo Sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello:

O Federalista, de Hamilton, Madison e Jay, traducção portugueza de *** — 1840. . . . .	1	
Manual do Cidadão, por Silvestre Pinheiro Ferreira — 1834 — (3 tomos). . . . .	1	2

Pelo Archivo Publico do Estado da Bahia:

Leis de 1835—1861 . . . . .	14	
Idem de 1862—1874 . . . . .	11	
Idem de 1876 . . . . .	4	
Idem de 1878 . . . . .	1	
Idem de 1882—1894. . . . .	12	39

Relatorios de 1860—1863 . . . . .	4	
Idem de 1865—1869 . . . . .	5	
Idem de 1871—1879 . . . . .	9	
Idem de 1882—1892 . . . . .	11	
Idem de 1894 . . . . .	1	30
<hr/>		
Historia sobre os limites entre Sergipe e Bahia . . . . .	1	
Historia da America Portugueza . . . . .	1	
Historia sobre a navegabilidade do rio Paraguassú . . . . .	1	
Constituição do Estado da Bahia . . . . .	1	4
<hr/>		
Pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro:		
Volumes de 1876 a 1880 . . . . .	9	
» » 1882 . . . . .	1	
» » 1885 a 1891 . . . . .	18	28
<hr/>		
Pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro :		
Collecção da Revista . . . . .		4
Pelo Instituto Polytechnico Brasileiro e intermedio do Dr. A. de Paula Freitas :		
Revistas do Instituto . . . . .		13
<hr/>		
Total. . . . .		721

## OBRAS COMPRADAS

Por intermedio do ministro brasileiro em Washington :

Bancroft's History of the Constitution. . . . .	1
Cooley's Blackstone . . . . .	2
Bryce's American Commonwealth . . . . .	2
Bump's Notes on Constitutional Decisions . . . . .	1
Cooley's Constitutional Law . . . . .	1
» » Limitations . . . . .	1
Cushing's Parliamentary Praticce . . . . .	1
Elliot's Debates . . . . .	5
Federalista by Lodge . . . . .	1
Kent's Commentaries by Holmes & Barnes. . . . .	4
Marshall's Decisions, . . . . .	2
Miller on Constitution . . . . .	5
Story on Conflict of Law. . . . .	1
» Constitution . . . . .	2
Von Holst's Constitutional History. . . . .	8
Madison's Journal . . . . .	2
» Papers . . . . .	3
Von Holst's Constitutional Law. . . . .	2
Webster's Life . . . . .	2
» Works . . . . .	6
Woerner on Administration . . . . .	2
Annals of Congress, 1789—1824 . . . . .	42
Congressional Debates, 1824—1837 . . . . .	29
» Globe, 1837—1873. . . . .	108
» Record, 1873—1894 . . . . .	147



Lieber's Civil Liberty . . . . .	1
Bailey's Conflict of Judicial Decisions. . . . .	1
Ball on National Banks. . . . .	1
Baker's Annotated Constitution of the United States . . . . .	1
Bancroft's Forms for the Pacific States. . . . .	1
Beach on Modern Equity Jurisprudence . . . . .	2
» » Private Corporations . . . . .	2
» » Public Corporations . . . . .	2
» » Modern Equity Practice . . . . .	2
Bishop on Criminal Law . . . . .	2
» » » Procedure. . . . .	1
» » Marriage Divorce and Separation . . . . .	2
» » the Written Laws. . . . .	1
Black's Dictionary of law . . . . .	1
» Constitutional Prohibitions . . . . .	1
Blackstone's Commentaries . . . . .	2
Brooms Commentaries. . . . .	2
Brown on Jurisdiction of courts. . . . .	1
Browne on Insanity. . . . .	1
Bump's Federal Procedure. . . . .	1
» Notes of Constitutional Decisions. . . . .	1
Campbell's Lives of the Chief Justices. . . . .	6
Carson's History of the Supreme Court of the United States. . . . .	2
Cooley on Constitutional Law. . . . .	1
» » Taxation. . . . .	1
» » Torts. . . . .	1
Davis' InternacionaI law . . . . .	1
Desty's Federal Citations . . . . .	1
» » Constitution . . . . .	1
» » Procedure. . . . .	2
» on Taxation. . . . .	2
Dillon on Municipal Corporations. . . . .	2
Elliott's Constitutional Debates . . . . .	5
» Appellate Procedure and Trial Practice Incident to Appeals. . . . .	1
Elmes' Execution Departments of the United States. . . . .	1
Flanders on the Constitution . . . . .	1
» » Insurance. . . . .	1
Fosters' Federal Judiciary acts . . . . .	1
Gneist on the English Parliament . . . . .	1
Hare on Contracts . . . . .	1
» American Constitutional Law. . . . .	2
High on Extraordinary Legal Remedies. . . . .	1
Hirsch's Fabulated Digest of the Divorce Laws of the United States. . . . .	1
Holland's Jurisprudence . . . . .	1
Holmes' Lectures on Common Law. . . . .	1
Holt on Concurrent Jurisdiction. . . . .	1
Hongh's American Constitution. . . . .	1
Hughes' Technology of Law . . . . .	1
Hurd, Theory of our National Existence. . . . .	1
Jameson on Constitutional Conventions. . . . .	1
Kent's Commentaries . . . . .	4
Lawson on Contracts . . . . .	1
» Defenses to Crime. . . . .	6
Lewis on Eminent Domain. . . . .	1
» Federal Power over Commerce and its effect on States Action. . . . .	1
Lieber's Civil Liberty and Self-Government. . . . .	1
» Manual of Political Ethics. . . . .	2
Lindley on Partnership. . . . .	2
Meeray on Elections. . . . .	1
Maine's Early Institutions. . . . .	1
» Popular Government . . . . .	2
» International Law. . . . .	2
Marshall on The Federal Constitution . . . . .	1

May's Criminal Law. . . . .	1
Morse on Banks and Banking. . . . .	2
Ordranax's Constitutional Legislation. . . . .	1
Pagrin's on Federal Precedents and forms. . . . .	1
Pepper on Federal and State Decision . . . . .	1
Phillips' U. S. Supreme Court Manual. . . . .	1
Pomeroy on Specific Performance on Contracts. . . . .	1
» Internacional Law . . . . .	1
» Municipal Law . . . . .	1
» on Remedies . . . . .	1
» Constitutional Law . . . . .	1
» Equity Jurisprudence . . . . .	3
Roe's Criminal Procedure. . . . .	1
Rarer on Inter-State Law. . . . .	1
Sedgwick on Statutory and Constitutional Law. . . . .	1
Story on Contract . . . . .	2
» » Partenership . . . . .	1
» » Promissory Notes . . . . .	1
» Equity Jurisprudence . . . . .	2
Stoy's Equity Pleadings. . . . .	1
Subb's Constitutional History of England. . . . .	3
Sutherland on Damages . . . . .	3
» » Satutes and Statutory Construction. . . . .	1
Taylor on Corporations. . . . .	1
» » English Constitution . . . . .	1
» » Public School Law of U. S. . . . .	1
Tiedeman's Equity Jurisprudence . . . . .	1
» » on the Unwritten Constitution of the U. S. . . . .	1
Von Holst's Constitutional and Political History of the United States of America . . . . .	8
Von Holst's Constitutional Law of the United States. . . . .	1
» » French Revolution . . . . .	2
Von Ihering's Struggle for law. . . . .	1
Wade on Retroactive Laws . . . . .	1
Walker's International Law . . . . .	1
Wapples' Parliamentary Law. . . . .	1
Wharton's American Law. . . . .	1
» » on the Conflict of Laws. . . . .	1
Wilson's Digest of Parliamentary Law . . . . .	1

— 536

Por intermedio do ministro brasileiro em Londres:

The Statutes Revised. . . . .	9
Law Journal Digests — 1840-1890. . . . .	10
Hansard' Parliamentary Debates — 1066-1803. . . . .	36
» » » — 1803-1820. . . . .	41
» » » — 1820-1830. . . . .	25
» » » — 1803-1836 (Index). . . . .	1
» » » — 1830-1891. . . . .	356
» » » — 1892-1894. . . . .	29

506

Por intermedio do ministro brasileiro em Berlin :

HANDBUCH — Systematices der Deutschen Retheswisseuschaft V. Karl Binding. . . . .	1
Bunds Gesetzblatt de Norddeutschen Bundes und Reichs Gesetzblatt 1872-1894. . . . .	28
Handwörterbuch der Staatswissenschaften v. Conrad. . . . .	6
Isenbar «Samter». Straf processordnung f. d. Deutsche Reich. . . . .	1
Wagner «Adolf» Finanzwisseuschoff. . . . .	3
Recueil des Traités de l'Europe par Martens. . . . .	80

119

Por intermedio do ministro brasileiro em Bruxellas:

JULES DELECOURT — Codes belges et lois usuelles en usage ou en vigueur en Belgique. . . . .	1
JULES DELECOURT — Code politique et administratif de la Belgique. . . . .	1
BELTJENS — Conseiller a la Cour de Cassation Encyclopédie du droit civil belge. Première partie: Code civil annoté d'après les principes juridiques, la doctrine des auteurs, les décisions des tribunaux. De 1814 à 1891. . . . .	4
2 <sup>e</sup> partie: La Constitution belge révisée. . . . .	1
3 <sup>e</sup> partie: Commentaire législatif de la loi électorale du 12 avril, 1894. . . . .	1
GIRON — Conseiller à la Cour de Cassation. — Le Droit administratif de la Belgique. . . . .	3
PASINOMIE — Collection complète des lois, décrets, arrêtés, régléments généraux, de 1788 à ce jour. — 1 <sup>e</sup> série — 1788 à 1814. . . . .	18
2 <sup>e</sup> série — 1814 à 1830. . . . .	11
3 <sup>e</sup> série — 1830 à 1860. . . . .	35
4 <sup>e</sup> série — 1866 à ce jour. . . . .	30
Histoire parlementaire de la Belgique — de 1830 à 1880. . . . .	
» » » » — » 1880 à 1890 (6 fascicules). . . . .	} 5
» » » » — » 1890 à aujourd'hui (4 fascicules). . . . .	}

Pela Secretaria :

AUBRY & RAU — Cours de droit civil français . . . . .	6
Annuaire de la législation étrangère — 1893 . . . . .	1
» général des finances . . . . .	1
BARBIER — Les enfants du divorce . . . . .	1
BAUDRILLARD — Les populations agricoles de la France . . . . .	2
BAUDRY-LACANTINERIE — Droit civil . . . . .	3
BERNARD — Traité de l'extradition . . . . .	2
BESSON — La législation civile de l'Algérie . . . . .	1
BOUTMY — Droit constitutionnel. . . . .	1
BLANCHE — Droit penal. . . . .	1
BLUNTSCHLI — Théorie générale de l'État . . . . .	1
BRY — Principes de droit romain . . . . .	1
CALVO — Droit international théorique et pratique . . . . .	5
CARPENTIER — Traité du divorce. . . . .	2
» — Régime des canaux . . . . .	1
CHARBONNIER — Organisation electorale . . . . .	1
CARPENTIER & MAURY — Traité pratique des chemins de fer . . . . .	3
CURET — Code du divorce . . . . .	1
DANJON — Droit maritime commercial. . . . .	1
ESPINAS — Histoire des doctrines économiques . . . . .	1
DESJARDINS — Questions sociales. . . . .	1
ESMEIN — Cours d'histoire de droit français . . . . .	1
FRANQUEVILLE — Du régime des travaux publics en Angleterre. . . . .	4
FAUCHILLE — La diplomatie française . . . . .	1
GARSONNET — Précis de procedure civile . . . . .	1
GAUTIER — Précis des matières administratives. . . . .	2
Almanach Gotha. . . . .	1
GUILLOUARD — Cautionnement et transactions . . . . .	1
HAURIU — Droit public et administratif . . . . .	1
HILTY — Constitutions fédérales suisses . . . . .	1
HUE — Commentaire du Code civil . . . . .	7
HUARD — Propriété littéraire et artistique. . . . .	1
HOUSSAYE — 1814, 1815. . . . .	2
JOSSEAU — Traité du Credit foncier. . . . .	2
HOLTZENDORF — Droit des gens . . . . .	1
JITTA — Droit international privé . . . . .	1
CHRETIEN — Droit international privé . . . . .	1
LAURENT — Droit civil international public . . . . .	8
» — Principes de droit civil français. . . . .	33

LAIR — Des hautes cours politiques. . . . .	1
LEVÉ — Code civil espagnol . . . . .	1
MOURLON — Code civil . . . . .	3
MASSELIN — Législation et nouvelle jurisprudence en matière des finances et sociétés . . . . .	2
MAY — Droit romain . . . . .	1
MAX-NORDAU — Dégénérescence . . . . .	2
MOULLARD — Droit français privé . . . . .	1
LAVELEYE — Le gouvernement dans la démocratie. . . . .	2
NOVICOW — La politique internationale. . . . .	1
D'ORNANO — La république de Napoléon . . . . .	1
PASQUALE FIORE — Droit international public. . . . .	3
ROSTANG — Economie sociale. . . . .	1
ROUGIER — Législation et économie sociale . . . . .	1
SALLIS — Droit fédéral suisse. . . . .	4
TAINÉ — Origines de la France contemporaine . . . . .	6
LAVISSE — Histoire de la Prusse. . . . .	1
B. DE VILLENEUVE — Droit constitutionnel français. . . . .	1
VIDARI — Corso de diritto commerciale . . . . .	9
J. B. SAY — Cours d'économie politique . . . . .	2
POTHIER — Œuvres complètes. . . . .	11
RAMBAUD — La France coloniale. . . . .	1
SIREY — Procédure civile . . . . .	1
Statistique des grève et des recours . . . . .	1
TARDE — La philosophie pénale . . . . .	1
ROSTANG — L'action sociale . . . . .	1
WALISZEWSKY — Au tour d'un throne. . . . .	2
DE TOCQUEVILLE — La démocratie en Amérique. . . . .	3
DE ST. CROIX — Déclaration de guerre. . . . .	1
TRIGO DE LOUREIRO — Direito civil brasileiro. . . . .	2
RIBAS — Direito civil brasileiro . . . . .	2
LOBÃO — Notas a Mello . . . . .	4
» — Segundas linhas . . . . .	2
» — Pensões ecclesiasticas . . . . .	1
» — Execuções por sentenças . . . . .	1
» — Tratado das casas . . . . .	1
» — Direito emphyteutico . . . . .	3
FREITAS — Consolidação das leis civis . . . . .	1
» — Regras de direito . . . . .	1
STAHL — Philosophie du droit. . . . .	1
PREVILLE — Sociétés africaines . . . . .	1
MASSE' — Droit commercial . . . . .	4
MARTENS — Précis du droit des gens. . . . .	2
ALVARÈS — Droit de la femme mariée . . . . .	1
» — Commentaires des delits et des peines. . . . .	1
Mac-DONALD — Le criminel type. . . . .	1
MARROUSSEM — La question ouvrière. . . . .	4
LEFORT — Contract d'assurance sur la vie . . . . .	2
LEFEVRE — Le change et la banque. . . . .	1
LAURENT — Cours de droit civil. . . . .	4
LAROQUE — Faillites et banqueroutes. . . . .	2
SECHÉ — Origines du concordat. . . . .	2
SALAMON — Occupations des terrains sans maîtres . . . . .	1
CLEMENT — Études sur l'usufruit. . . . .	1
ARBINET — Le jury criminel . . . . .	1
ANDRÉ — Traité des ventes d'immeubles. . . . .	2
AHRENS — Droit naturel . . . . .	2
BARD — Droit international. . . . .	1
BRUN — Marques de fabriques. . . . .	1
BARBIER — Les enfants et le divorce. . . . .	1
BURGAÏROLLES — Droit de l'époux survivant. . . . .	1
B. CONSTANT — Politique constitutionnelle. . . . .	2
BONZON — Législation de l'enfance. . . . .	1

BONFILS — Droit international . . . . .	1
BOEUF — Droit commercial. . . . .	1
» — Droit penal. . . . .	1
» — Droit administratif. . . . .	1
BEUCHÉ LECLERQ — Manual des institutions romaines.	1
COMTE BEUST — Mémoires. . . . .	2
BRUSLEIN — Poursuite pour dette . . . . .	1
CLARE — Changes étrangers. . . . .	1
CHEFARD — L'autriche contemporaine. . . . .	1
CHEVALIER — Economie politique. . . . .	1
COUVERT — Entreprises agricoles . . . . .	1
CORRE — Les criminels. . . . .	1
CHARDENOT — Droit de succession. . . . .	1
DELOUNE — Manieurs d'argent à Rome . . . . .	1
DESPAGNET — Droit international. . . . .	1
DURKEIM — Méthode sociologique. . . . .	1
DUTRUC — Liquidation judiciaire. . . . .	1
» — De la conciliation et de l'arbitrage. . . . .	1
ESMEIN — Le mariage en droit canonique. . . . .	2
FROMAGEOT — De la double nationalité. . . . .	1
FOURNIER DE FLAIX — Statistique comparée. . . . .	1
FOURNIER — Procédures criminelles en Nev-York . . . . .	1
FRUNCK BRETANO — La politique. . . . .	1
GRASSEIE (de la) — Code de commerce hongrois. . . . .	1
GAFFAREL — Bonaparte . . . . .	1
GIRAND TEULON — Double péril social. . . . .	1
JUSSERAND — Histoire littéraire du peuple anglais. . . . .	1
LEVASSEUR — Question de l'or . . . . .	1
LECLERC — Droit public des Cambodgiens. . . . .	1
» — Legislation criminelle . . . . .	1
LAROUSSE — Grand dictionnaire universel. . . . .	17
LECHALLAS — Droit administratif. . . . .	1
LAMBERT — L'exhérédation et des legs. . . . .	1
LAVISSE — Histoire politique de l'Europe. . . . .	1
LEROY BEAULIEU — La France, la Russie et l'Europe. . . . .	1
MACÉ — Mon musée criminel . . . . .	1
MARQUARDT — Organisation financière chez les Romains. . . . .	1
NYS — Droit international. . . . .	1
POILANE — De l'effect des actes. . . . .	1
POLLOCK — Science politique. . . . .	1
POINSARD — Question monétaire. . . . .	1
PELLETIER — Brevets d'inventions . . . . .	1
REMY — Comptabilité publique . . . . .	1
SALEILLES — Réfus du paiement. . . . .	1
STUART-MILL — Gouvernement représentatif. . . . .	1
SIMON — Cité Chinoise . . . . .	1
SAVIGNY — Traité de la possession. . . . .	1
STOURM — Le budget. . . . .	1
SURVILLE — Droit internacional. . . . .	1
SWINDEREN — Droit penal actuel. . . . .	3
THOURVENEL — Nicolas I et Napoleon III. . . . .	1
TOUZÉ — Traité du change. . . . .	1
VALERY — Des contracts par correspondance. . . . .	1
WEISS — Droit international privé. . . . .	1
BORGEAUD — Établissement et révision des constitutions. . . . .	1
CREPPON — Negociation des effets publics. . . . .	1
DIDIER PAILHÉ — Droit Romain. . . . .	2
DESPLACES — Sénats e chambres hautes. . . . .	1
FRANCK — Condition politique de la femme. . . . .	1
DE LA FLECHERIE — Revolution du droit . . . . .	2
GEOUFFRE — De la nationalité d'origine, . . . . .	1
KAMARONSKY — Le tribunal international. . . . .	1
LE MOINE — Droit maritime international. . . . .	1

MARTIN — Droit constitutionnel . . . . .	1
MARY — Droit Romain. . . . .	1
ROSSEL — Manuel des obligations . . . . .	1
SARRUT — Choix des requisitoires . . . . .	1
TANON — Histoire des tribunaux de l'inquisition en France. . . . .	1
VAQUETTE — Droit international privé. . . . .	1
WORMS — La science des finances . . . . .	1
LAFAYETTE — Direitos de familia. . . . .	1
CELSE — O penhor . . . . .	1
LOBO — Direito internacional . . . . .	2
MASSONIE — De la reconnaissance des enfants illegitimes. . . . .	1
THIBAUT — Mémoires . . . . .	2
AUSTIN — La philosophie du droit positif . . . . .	1
BLOCK — Annuaire d'économie politique — 1894. . . . .	1
» — 1895. . . . .	1
BRUGNON — Des sous locations . . . . .	1
BRIDEL — Droits des femmes mariées . . . . .	1
BAMBERGER — Le métal argent . . . . .	1
BOITARD — Leçons de droit criminel. . . . .	1
BLONDEL — L'action . . . . .	1
BLUNTSCHLI — La politique . . . . .	1
BONNAL — Carnot . . . . .	1
COQUILIN — Le crédit et les banques. . . . .	1
CHAILLEY — Colonisation de L'Indo-Chine. . . . .	1
CASTELLAR — Discursos parlamentarios y politicos. . . . .	4
» — Discursos parlamentarios . . . . .	3
CAMUZET — Procedure civile . . . . .	1
DAUDET — Histoire diplomatique de l'alliance franco-russe . . . . .	1
DERVILERS — Des peines de l'adultère . . . . .	1
DAVOUT — Correspondence. . . . .	4
FOIGNET — Droit international. . . . .	1
FOUVIELLE — Le Divorce . . . . .	1
FREEMANN — Histoire de l'Europe accompagné d'un atlas. . . . .	1
FEDERECI — Les lois au progrès . . . . .	1
FLOURENS — Alexandre III — Sa vie, son oeuvre. . . . .	1
FABREGUETTES — De la complicité intellectuelle . . . . .	1
GILON — Franc-maçonnerie moderne . . . . .	1
GUMFLOWIEZ — La lutte des races . . . . .	1
GARRAUD — Traité du droit penal français . . . . .	5
GROTIUS — Droit de la guerre et de la paix . . . . .	3
GARSONNET — Voies d'exécution . . . . .	1
D'HAUSSOUVILLE — Misères et remèdes. . . . .	1
HAUPT — Arbitrages et parités. . . . .	1
HOWELL' — Le passé et l'avenir . . . . .	1
JANET — Philosophie de la révolution française . . . . .	1
JOURDAN — E'pargne et capital . . . . .	1
KROPOTKINE — Paroles d'un revolté . . . . .	1
» — Conquête du pain. . . . .	1
LAUTH — E'tats militaires des puissances étrangères . . . . .	1
LANDEUR — Du contract d'édition. . . . .	1
LETOURNEAU — L'évolution de la morale . . . . .	1
» — Religieuse. . . . .	1
» — Politique . . . . .	1
» — Du mariage . . . . .	1
» — Littéraire . . . . .	1
» — Juridique . . . . .	1
LAVELEYE — Eléments d'économie politique . . . . .	1
» — De la propriété. . . . .	1
LASSALE — Code de législation et administration militaire. . . . .	2
LANGARD — La bourse et ses operations . . . . .	1
LAURENS — De l'autorité de la chose jugée. . . . .	1
LATOUR — La papauté de droit international. . . . .	1
LIST — Economie politique. . . . .	1

LEHR — Législation pénale de la Russie. . . . .	1
LESCOEUR — L'état, père de famille . . . . .	1
LOBÃO — Interdictos. . . . .	1
» — Obrigações reciprocas . . . . .	1
» — Fascículos de dis-erlações. . . . .	2
» — Notas de uso pratico . . . . .	4
LOBÃO — Accões summarias . . . . .	2
» — Processo executivo . . . . .	1
» — Directorio . . . . .	1
» — Denuncias. . . . .	1
» — Censos . . . . .	1
» — Direitos dominicaes. . . . .	1
» — Indice geral . . . . .	1
MARGHIÉRI — Direito commercial italiano. . . . .	3
MAILFER — De la democratie. . . . .	1
MOLINARI — L'évolution economique . . . . .	1
MICHELIN — Droit constitutionnel . . . . .	1
MESNARD — Du travail des enfants . . . . .	1
NOTOVITCH — L'empereur Alexandre III . . . . .	1
MITTI — Le socialisme catholique . . . . .	1
NAUDIER — Le socialisme et la révolution sociale . . . . .	1
PIE — Législation industrielle. . . . .	1
» — Palais da justice de Paris. . . . .	1
PETIT — Organisation des colonies françaises. . . . .	1
RINGELOT — Du conflit des lois personnelles. . . . .	1
RAMBAUT — Placement des capitaux . . . . .	2
REGNAUD — Abordages maritimes . . . . .	1
REGNAUD — Procès célèbres — 1893 à 1894. . . . .	1
SIMON — L'ouvrière, l'école, liberté politique, le devoir, liberté de conscience. . . . .	5
SARRANO — Loi de la séparation de corps. . . . .	1
SPENCER — La morale des différents peuples. . . . .	1
SUMNER MAINE — E'tudes sur l'histoire du droit. . . . .	1
SAURE TOULON — Manuel du mariage . . . . .	1
VUITRY — Desordres des finances . . . . .	1
WISTERER — Socialisme contemporain. . . . .	1
WOLSELEY — Declin et chute de Napoleon. . . . .	1
RAFALOWITCH — Le marché financier. . . . .	1
LOIR — La marine française . . . . .	1
L. SAY — Dictionnaire d'économie politique . . . . .	2
BLOCK — » de l'administration . . . . .	1
COURTOIS — Manuel de fonds publics . . . . .	1
BING — Société anonyme en droit allemand . . . . .	1
ANDRÉ — Regime hypothécaire . . . . .	1
MATTIROLO — Trattato del diritto giudiziario. . . . .	3
BALBIE — Droit public et administratif. . . . .	1
VON IHERING — L'esprit du droit romain . . . . .	4
SPENCER — Justice . . . . .	1
GOSCHEN — Théorie des changes étrangers . . . . .	1
LAVELEYE — Le gouvernement dans la democratie . . . . .	2
LYON CAEN — Traité de droit commercial. . . . .	5
ARNAUMÉ — La monnaie, le crédit . . . . .	1
BARAQUERO — Espirito de la constitucion. . . . .	1
PASCHALL — Constitucion de los E. Unidos. . . . .	1
AROSEMENA — Estudios constitucionales . . . . .	2
B. ESPINOSA — Constituciones de America . . . . .	1
TITO MASI — Del falimento. . . . .	2
MOREAU — Droit constitutionnel. . . . .	1
GREVILLE — Journal of Queen Victoria. . . . .	2
JUGLAR — Les crises commerciales. . . . .	1
PIÉRRE — Traité de droit politique . . . . .	1
SEGOVIA — Projet Còde Commerce, Argentin . . . . .	1
» — Codigo civil argentino . . . . .	1
BOUCHARD — Systeme financier . . . . .	1

BEUST — Mémoires . . . . .	2
DUPRÉ & OLLENDORF — Administrations des Beaux Arts. . . . .	2
PROJET du code civil allemand . . . . .	1
NOEL — Les banques d'émission. . . . .	1
GOUGEARD — Les arsenaux de la marine . . . . .	2
LASSALLE — Organisation de l'armée . . . . .	1
APPLETON — Effets des annexions des territoires. . . . .	1
STOURM — Systèmes généraux d'impôts . . . . .	1
CALVO — Manuel de droit international. . . . .	1
TURREL — Code de commerce d'Italie. . . . .	1
DAREST — Les constitutions modernes. . . . .	2
ARAUJO — Idée republicaine au Brésil . . . . .	1
WORMS — Essai de législation financière. . . . .	1
TRIPELS — Code politique des Pays-Bas . . . . .	1
FERRARIS — Saggi di economia statistica . . . . .	1
GARELLIDELLA MOREA — Scienza dell'amministrazione. . . . .	1
LESSONE — Elementi di diritto penale. . . . .	1
JOŃA — Studi costituzionali . . . . .	1
COSTE — Hygiène sociale . . . . .	1
GOORD — Les chartes coloniales. . . . .	1
CHAMBRUN — Droits et libertés aux E'tats-Unis . . . . .	1
BRUNIALTI — Governo costituzionale. . . . .	1
NOCETO — Alta corte di giustizia. . . . .	1
MOLINARI — E'volution économique. . . . .	1
MUEL — Gouvernements de la France. . . . .	1
FAUCHILLE — La diplomatie française . . . . .	1
STUCKLE — Voies de communication . . . . .	1
S. GIRONS — Séparation des pouvoirs. . . . .	1
CHILD — Les republics hespano-americanes . . . . .	1
LETOURNEAU — E'volution politique. . . . .	1
GAROFALO — La criminalogie. . . . .	1
LEHR — Droit civil espagnol. . . . .	2
CHIRONI — Istituzioni di diritto civile . . . . .	2
GIORGI — Dottrina delle persone giuridiche. . . . .	4
FUZIER-HERMAN — Répertoire général alphabétique du droit français. . . . .	11
LOMBROSO — Scoperte ed applicazione della psichiatria . . . . .	1
CASARETTO — Movimento operario . . . . .	1
GOBRINI — La Concessione . . . . .	1
LOMBROSO — Troppo presto . . . . .	1
CHIALA — La triplíce alianza. . . . .	1
LESSONE — Revoca del testamento . . . . .	1
VITA DE MARCI — Carattere dell'economia. . . . .	1
CAGLIOLO — Evoluzione del diritto privato . . . . .	1
SAGHELE — La coppla criminale. . . . .	1
VENTURI — Le degenerazione psico-sessuali . . . . .	1
MAZZOLA — I dati della finanza . . . . .	1
LORIA — Analisi della proprietà capitalista . . . . .	2
ALIMENA — La premeditazione . . . . .	1
GALLAVRETI — La cambiale. . . . .	1
» — L'assegno bancario . . . . .	1
CORETO — La parte civile . . . . .	1
BOCCARDO — Il reordinamento degli istituti d'emissione. . . . .	1
PIRET — Traité d'économie rurale . . . . .	3
COVRAN J. JUNCO — Código di procedimentos. . . . .	1
PABON — Infractions des douanes . . . . .	1
» — Conciliation entre patrons et ouvriers . . . . .	1
Congrès des banques populaires. . . . .	1
Congrès de l'emigration 1889. . . . .	1
CASTE — La question monétaire a 1889 . . . . .	1
COMTE — Politique positive . . . . .	4
ROLAND — L'esprit du droit criminel . . . . .	1
COURTOIS — Liquidation judiciaire . . . . .	1
GOBRON — Le droit de grâce. . . . .	1



GALLAND — Der Grosse Kurfurst M. V. Nassau. . . . .	4
La GRASSERIE — Classification des arts et des sciences. . . . .	4
LETOURNEAU — E'volution juridique. . . . .	1
»           »       de la propriété. . . . .	1
»           »       du mariage. . . . .	1
»           »       de la morale. . . . .	1
BLEUNARD — Histoire générale de l'industrie. . . . .	3
VIGIÉ — Droit civil français . . . . .	3
PELLETIER — Brevets d'invention. . . . .	1
LEROY BEAULIEU — Le collectivisme . . . . .	1
POLETIS — Les emprunts de l'État . . . . .	1
TAINÉ — Le régime moderne. . . . .	1
ROUGIER — Jugements par défaut . . . . .	1
DOUSSAUD — Loi du 29 Décembre 1892. . . . .	1
MARTINEAU — Contes sur l'économie politique. . . . .	2
CONSTITUCIONES de la Republica Argentina. . . . .	1
GRIEF — Le transformisme social. . . . .	1
FOUILLÉE — Psychologie des idées forces. . . . .	2
LIARD — Enseignement superieur en France. . . . .	2
PIGNANT — Principes d'assainissement (atlas) . . . . .	1
HAURION — Droit administratif . . . . .	1
BRUYSEL — Republique du Paraguay . . . . .	1
DRAPER — Développement intellectuel. . . . .	3
WAHL — Titres au porteur. . . . .	2
TEISSEIRE — La transportation pénale . . . . .	1
BORNOT — Caisses des dépôts et consignations. . . . .	1
LUCCHINI — Le droit pénal. . . . .	1
BOISTEL — Cours de droit commercial. . . . .	1
TURQUAN — Statistique pratique. . . . .	1
KUBÓRN — Hygiène générale et pedagogique. . . . .	1
JOLY — Le combat contre le crime. . . . .	1
ROCHARD — Hygiène sociale . . . . .	1
ABOUT — Le XIV siècle. . . . .	1
GRUBER — Auguste Comte. . . . .	1
» — Le positivisme . . . . .	1
BROGLIE — Reaction contre le positivisme. . . . .	1
RAMBAUD — Histoire de la civilisation. . . . .	3
PETTIT — L'E'cole moderne. . . . .	1
MALATO — De la commune à l'anarchie. . . . .	1
LOVERDAYS — La centralisation . . . . .	1
IHERING — La lutte pour le droit. . . . .	1
ENGELS — Origine de la famille. . . . .	1
DE MAISTRE — Du pape. . . . .	1
TARDE — Transformation du droit . . . . .	1
RAFFALOWITCH — Le logement du pauvre. . . . .	1
WEIL — Le droit d'association. . . . .	1
COUBERTIN — Universités transatlantiques . . . . .	1
RIANT — Les irresponsables . . . . .	1
» — Le surménage. . . . .	1
LAPRADE — Le baccalaureat . . . . .	1
ODILON BAROT — De la centralisation . . . . .	1
LOUBET — La justice criminelle. . . . .	1
SAVOURÉ — Assistance publique en France . . . . .	1
KAUFMANN — Finances de la France. . . . .	1
BRIGOT — Les classes dirigeantes. . . . .	1
CHAIRGRASSE — Législation populaire . . . . .	1
CHARLES CONSTANT — Code des droits d'auteur. . . . .	1
ALLAIN — Rio de Janeiro. . . . .	1
FAUCHER — E'tudes sur l'Angleterre. . . . .	2
REINACH — Ministère Gambetta. . . . .	1
AGASSIZ — Louis Agassiz. . . . .	1
HUBNER — L'empire britannique. . . . .	2
PORTELLA — Confrontação das Constituições . . . . .	1

LABOULAYE — Constitution des E'tats Unis. . . . .	1
PINARD — Le bareau au HIX <sup>e</sup> siècle . . . . .	2
B. ESPINOSA — Balmaceda . . . . .	2
FRANQUEVILLE — Organisation Judiciaire . . . . .	2
TARDE — Logique sociale . . . . .	1
» — Mélanges sociologiques . . . . .	1
PALMBERG — Hygiène publique . . . . .	1
PROAL — Criminalité politique . . . . .	1
SPENCER — Rôle moral de la bienfaisance. . . . .	1
BERTRAND — La chambre de 1893 . . . . .	1
IZOUBET — La cité moderne . . . . .	1
BORGEAUD — Etablissement des constitutions. . . . .	1
NEVEU et JOUAN — Service administratif. . . . .	1
MALON — Le socialisme integral. . . . .	2
FRÈRE JOUAN — Du jeu à pari . . . . .	1
INGRAN — Histoire de l'économie politiques . . . . .	1
BENOIST — Sophismes politiques. . . . .	1
BLOCK — L'Europe politique . . . . .	1
LEVY — Mélanges financiers . . . . .	1
CLARE — ABC des changes étrangers . . . . .	1
DESPLACES — Sénats et chambres hautes . . . . .	1
LORIA — Bases de la constitution sociale . . . . .	1
FOURNIER — Code de procedure de New-York. . . . .	1
CHEVROT — Pour devenir financier . . . . .	1
JOSAT — Sujets d'économie politique. . . . .	1
SAINT FOIX — République de l'Uruguay. . . . .	1
DESJARDINS — Liberté politique . . . . .	1
BLUNTSCHLI — Droit international codifié . . . . .	1
B. LACANTINERIE — Droit civil (traité de) . . . . .	4
FABREGUETTES — Infraction de la parole . . . . .	2
MERINHAC — Arbitrage international . . . . .	1
MACKIE J. B. — Modern journalism . . . . .	1
DALLOZ — Répertoire . . . . .	1
» — » supplément . . . . .	2
CHAMBRUM — Droits et libertés . . . . .	1
GUILBARD — Caucionnement . . . . .	1
Codice penale d'Italia. . . . .	1
Codigo penal portuguez. . . . .	1
Diccionario hespanhol e portuguez . . . . .	2
VALDEZ — Diccionario inglez e portuguez. . . . .	2
» — » francez e portuguez . . . . .	2
BORCHE — » allemão e portuguez. . . . .	2
RAQUENI — » italiano e portuguez . . . . .	2
BUFFALINI — Pratica dei lavori pubblici. . . . .	3
» — La legge del fabbricare . . . . .	5
» — Guida di pubblica sicurezza. . . . .	1
» — Nuove questioni . . . . .	1
» — Regolamento edilizü . . . . .	1
CANTU — Vita di Mirabeau ed Washington . . . . .	1
» — Italiani illustri . . . . .	3
COGLIOLO — Evoluzione del diritto privato. . . . .	1
BIANCHI — Carlo Matteucci . . . . .	1
» — La Casa di Savoia. . . . .	2
» — Le materie politiche. . . . .	1
Biblioteca dell'Economista (fasc). . . . .	23
» di scienze politiche . . . . .	45
BÓ E TAPPARI — Legislazione mineraria . . . . .	1
BOLLATTI — Fasti legislativi . . . . .	2
BORSANI — Codice di procedura penale . . . . .	7
» — Dell'azione penale. . . . .	1
» — La pratica del codice di procedura . . . . .	1
BRUNIALTI — Le moderne evoluzioni. . . . .	1
» — Libertá e democrazia. . . . .	1

BRUNIALTI — Leggi elettorali politiche. . . . .	1
» — Annuario biografico . . . . .	3
BRUSA — Il nuovo positivismo . . . . .	1
» — Bibliografia penitenziaria. . . . .	3
» — Progetto del codice penale Olandese . . . . .	1
BUCULLATTI — Diritto di procedura penale . . . . .	1
BOCCARDO — Dizionario d'economia politica. . . . .	2
BOCCARDO — Manuale del diritto commerciale . . . . .	1
» — L'economia nazionale e le Banche. . . . .	1
» — Trattato di economia politica . . . . .	3
» — Le colonie e l'Italia . . . . .	1
» — Feste, giuocchi etc . . . . .	1
» — Note e memorie. . . . .	1
» — Novità della scienza. . . . .	1
» — Saggi popolari . . . . .	1
» — Principi delle scienze . . . . .	1
» — Diritto amministrativo. . . . .	1
BOTTA — Storia della guerra dell'indipendenza. . . . .	4
BOVIO — Dottrina del partiti in Europa. . . . .	1
» — Filosofia del diritto . . . . .	1
» — S. Paolo (fasc.) . . . . .	
» — Positivismo e naturalismo . . . . .	1
» — Il diritto pubblico e le razze. . . . .	1
BIANCHI — Sul sistema ipotecario . . . . .	1
» — Corso di legislazione agraria . . . . .	2
» — Trattato dei rapporti patrimoniali. . . . .	1
FUSIER HERMANN — Répertoire . . . . .	1
» — — — — — . . . . .	1
Annuario delle scienze giuridiche 1883. . . . .	1
Archivo di antropologia criminale . . . . .	1
Constitution de los pueblos modernos . . . . .	12
DESJARDINS — Droit maritime commercial . . . . .	10
BLUNTSCHLI — Diritto pubblico . . . . .	2
» — La politica come scienza . . . . .	1
Annuario di dottrina e legislazione 1891 . . . . .	1
BIANCHI — La politica di Cavour. . . . .	1
BUFFALINI — Manuale dell'ingegnere . . . . .	1
— — Diritto e procedura commerciale . . . . .	3
ARENS — Dottrina dello Stato . . . . .	1
Biblioteca degli economiste (fasc.) . . . . .	3
» — nuova . . . . .	108
GNEIST — Self-Government . . . . .	1
BUFFALINI — La legge del fabbricare (t.º 6º). . . . .	1
B. LACANTINERIE — Du Nautissement . . . . .	1
» — — De la prescription. . . . .	1
HUC — Commentaire au Code Civil n. 8 . . . . .	1
Biblioteca dell'economista (fasc.) . . . . .	27
» — della scienza politica (fasc.) . . . . .	46
	2.337

JORNAES E REVISTAS SUBSCRIPTOS EM 1896

Inglezes

The Times, The Standart, The Daily News, Edinburgh Review, or Critical Journal, The Economist, The Academy, The Graphic, Contemporary Review, Nineteenth Century, Fortnight Review, National Review, Quarterly Review.

Francezes

Le Figaro, Journal des Débats, La République Française, L'Événement, Gazette des Tribunaux, La Finance, La Revue (économique financière), La Revue des Chemins des Fer, L'Illustration — (Salon 1895), Revue Bleu, Revue Scientifique, Revue Occidentale, Revue Encyclopédique, Journal des Savants, Revue de Questions Scientifiques, Revue des Sociétés, Revue Internationale du Droit Maritime, Les Lois Nouvelles, Supplément à tous les Codes, Bulletin de la Société Générale d'Éducation et d'Enseignement, Revue Internationale de Sociologie, La Science Sociale, Revue Générale du Droit, de la Législation et Jurisprudence, Annales de Droit Commercial, La Nouvelle Revue, Revue des Deux Mondes, Bulletin Mensuel de la Société de Législation Comparée, Revue Britannique, Jurisprudence Générale, (Dalloz, Recueil Périodique et Critique), Journal du Palais, Revue des Cours et Conférences, Revue Pratique de Droit Industriel, Nouvelle Revue Historique, Journal du Droit International Privé, Journal des Avoués, Revue des Sociétés, La Reforme Sociale, Revue Historique, Annales de L'École Libre de Sciences Politiques, Nouvelle Revue Moderne, Archives d'Anthropologie Criminelle.

Americanos

The North American Review, The Forum.

Italianos

Biblioteca degli economiste, Biblioteca di scienze politiche, Annuario delle scienze giuridiche.

*Manoel A. Alvares de Azevedo Sobrinho,*

2º Official, encarregado da Bibliotheca.

---